SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 06 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2036

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO CONTRATO N° 13/2017

EXTRATO DO CONTRATO N° 13/2017 – Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS NA ÁREA DO DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL. Contratante: Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ n° 20.207.783/0001-96; Contratada: MENEZES CONSULTORES E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.268.308/0001-61. Valor: R$ 20.000,00. Vigência: 19/06/2017 a 19/08/2017. Dotação Orçamentária:
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria – Ficha 18

GERALDO MOREIRA DA COSTA FILHO.
Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:F1908108

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 43/2017
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Edital nº: 31/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÕES DE PLACAS, LETRAS EM ACM E ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO PARA SEREM AFIXADOS NA RECEPÇÃO GERAL E EM OUTRAS DEPENDÊNCIAS A SEREM DEFINIDAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 18 de julho de 2017 às 14:00 hs, no Departamento de Compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCINIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.
Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e ao Pregoeiro, no endereço acima referido. Telefone (34)3515-3200.

Patrocinio, 30 de junho de 2017.

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

HELENIR GONCALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9A60CD81

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/2002. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017. A Câmara Municipal de Santa Bárbara torna público que fará realizar processo licitatório para a aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Santa Bárbara. Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura dia 18 de julho de 2017 às 14:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados junto à Administração da Câmara, à Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº. 98, Centro, Santa Bárbara – MG no horário de 12:00às 17:00 horas e através do
www.santabarbara.cam.mg.gov.br .

Câmara Municipal de Santa Bárbara, 05 de julho de 2017.

ÂNGELA MARIA PEREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Ângela Maria Pereira
Código Identificador:550CCD64

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
EXTRATO DE CONTRATO

Resultado Processo Licitatório n.º 40 - Pregão Presencial n.º 08. Contratada: Moema Comercial Ltda. Valor do contrato R$ 1.886,90 (um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). Vigência: Até 31 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:34D6F092

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA Nº 010/2017

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

A Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Minas Gerais, Vereadora Luciane Maria Monção Bassani, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas e considerando a Resolução nº. 006/2004, de 20 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º- Nomear, a partir de 03 de julho de 2017, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, **MANOELA BRANDÃO COSTA SOUZA.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Volta Grande, 03 de julho de 2017.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:BFA64AE0

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA Nº 011/2017

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECEPCIONISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

A Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Minas Gerais, Vereadora Luciane Maria Monção Bassani, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas e considerando a Resolução nº. 006/2004, de 20 de dezembro de 2004, resolve:

Art. 1º- Nomear, a partir de 03 de julho de 2017, ocupante do cargo de provimento em Comissão de recepcionista, **LEIDY LAURA ALEXANDRE MARQUES.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Volta Grande, 03 de julho de 2017.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:54F9D089

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO 04/2016
PROCESSO LICITATÓRIO 08/2016

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços médicos, odontológicos e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, nele englobando os Municípios associados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº.
01.001.10.302.0004.2005 Manutenção Programas Especialidades – Exames/Consultas; 01.001.10.122.0001.2001- Manutenção das Atividades Administrativas – Rateio - 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

Muriaé, MG, 06 de Julho de 2017.

- Empresa credenciada:

DEFILIPPO E GREGÓRIO LTDA.-ME
CNPJ: 05.407.698/0001-88

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5120B8E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO
PC 011/17 - PP 009/17- Aq. de Mat. Escritório e Papelaria. **NOTIFICA** Moisés Marques João de Deus-ME, CNPJ nº 20.616.131/0001-05- Fornecimento dos produtos das OC 21131, 21132, 21155, 21153, 21143, 21139, 21138, 21137, 21136, 21135, 21742, 21746, 21744, 21743, 21745; Emissão da NF alusiva à OC 21734; Recolhimento do Prod. Oc 21746 divergente do contratado; Apresentação NF correta da OC 21744-Prazo 03 Dias uteis-Pena art. 7º, L. 10.520/02. 04/07/2017.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:FADE066C

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - MG – Extrato do Contrato nº 104/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Nizam Campos e Souza Junior - CPF nº 040.861.286-08. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria. Valor do contrato: R$ 1.000,00. Vigência: 11/05/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:09ADD230

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - MG – Extrato do Contrato nº 105/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Danielle Cristina Campos Pereira - CPF nº 012.754.586-70. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria. Valor do contrato: R$ 1.000,00. Vigência: 11/05/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:CE84EB1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - MG – Extrato do Contrato nº 106/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Simone de Almeida Ramos - CPF nº 037.393.356-88. Objeto: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria. Valor do contrato: R$ 1.000,00. Vigência: 11/05/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D044E5F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - MG – Extrato do Contrato nº 109/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Ferreira Castro Engenharia e Consultoria Ltda.-ME - CNPJ nº

09.255.140/0001-85. Objeto: Contratação de prestação de serviços profissionais técnicos de vistoria e avaliaçao de imóvel. Valor do contrato: R$ 2.000,00. Vigência: 17/05/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:C752500C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – MG – Processo Licitatório nº 093/2015. Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 130/2015. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Planejar Terceirização e Serviços Eireli. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 31/05/2018.

Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E556628D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - MG – Extrato do Contrato nº 132/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e M.O.T.A. COMERCIAL LTDA.-EPP - CNPJ nº 21.465.264/0001-90. Objeto: Compra de gêneros alimentícios (merenda escolar), para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 53.131,30. Vigência: 08/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:693F30E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - MG – Extrato do Contrato nº 133/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e WF ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI - ME - CNPJ nº 26.850.812/0001-10. Objeto: Compra de gêneros alimentícios (merenda escolar), para fornecimento parcelado. Valor do contrato: R$ 9.177,00. Vigência: 08/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:0EC9769B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - MG – Extrato do Contrato nº 147/2017 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Associação Mineira de Municípios - CNPJ nº 20.513.859/0001-01. Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicações. Valor do contrato: R$ 2.142,00. Vigência: 22/06/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:564D4D8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - MG – Extrato do 13º termo aditivo ao Contrato nº 092/2015. Proc. Licitatório nº 341/2014. Concorrência nº 28/2014. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e CCL Construtora Castro Ltda. Fund. Legal: Art. 57, §1º da lei 8.666/93 e art. 57, II da lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 21/08/2017 e do prazo de execução até 21/07/2017. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:098BB450

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU - MG – Extrato do 8º termo aditivo ao Contrato nº 269/2014. Proc. Licitatório nº 161/2014. Concorrência nº 06/2014. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e COSTENG – Costa Engenharia e Construções Ltda.-EPP. Fund. Legal: Art. 57, §1º da lei 8.666/93 e art. 57, II da lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 30/10/2017 e do prazo de execução até 20/10/2017. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9409FE66

GOVERNADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3.402, DE 2 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia comissão permanente de seleção, monitoramento e avaliação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos I, II, IV, IX e XX, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, com fundamento nos incisos X e XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão Permanente de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos referentes às parcerias firmadas com Organizações da Sociedade Civil, os seguintes membros efetivos:

a) Eduardo Reis Sobrinho Júnior;
b) Mary Yukawa Kajimoto;
c) Maria Aparecida da Silva Fonseca Ribeiro.

Art. 2º Ficam designados como suplentes, os servidores:

a) Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira;
b) Gizele de Matos Oliveira Silva;
c) Marísia Aurora Freitas Anjos.

Art. 3º A Presidência da comissão permanente de seleção ficará a cargo do Sr. Eduardo Reis Sobrinho Júnior, que será substituído em suas ausências pela Sra. Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira.

Art. 4º São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Seleção processar e julgar chamamentos públicos.

Art. 5º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, os seguintes membros efetivos, cabendo a estes atuar no âmbito de sua respectiva política pública:

a) Vanúsia Francisca de Almeida Campos;
b) Aline Fernanda dos Santos Teles;
c) Kelly Cristina Queiroz Resende Chaves;
d) Tomás dos Santos Rocha.

Art. 6º Ficam designados como suplentes, os servidores:

a) Joelma das Dores de Oliveira;
b) Lívia Lopes Moreira;
c) Maria Aparecida Borges Pinheiro;
d) Rodrigo Rafael dos Santos.

Art. 7º A Presidência da comissão de monitoramento e avaliação ficará a cargo da Sra. Vanúsia Francisca de Almeida Campos, que será substituída em suas ausências pela Sra. Lívia Lopes Moreira.

Art. 8º São atribuições dos membros da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 9º O mandato das comissões será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 10º Fica estabelecido que, quando da designação dos novos membros para o período subsequente, deverá ser substituído pelo menos um dos componentes destas Comissões.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, 2 de janeiro de 2017.

MATARAZO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:EFC317E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017.

O **MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo 016/2017, promovido pelo Município de Rio Doce, com o fornecedor *REMAR AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 02.090.857/0001-75*, no valor total de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Piedade de Ponte Nova/MG, 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:B223F0CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017.

O **MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA – MG,** torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços, resultado do Processo 016/2017, promovido pelo Município de Rio Doce, com o fornecedor *REMAR AUTO PECAS LTDA - CNPJ: 02.090.857/0001-75*, no valor total de R$ 20.250,00 (vinte mil e duzentos e cinquenta reais), conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP.

Piedade de Ponte Nova/MG, 05 de julho de 2017.

ANTÔNIO MAYRINK BORDONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Henrique Brum Gomes
Código Identificador:ED60867D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/17

OBJETO: Contratação de prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação para o fornecimento de Locação/Licença de uso por tempo determinado, de Sistemas de Gestão Pública, para a Prefeitura Municipal de Açucena.

Contratada: MASTER GESTÃO TECNOLOGICA LTDA ME.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena.

Valor: R$ 53.805,00(cinquenta e três mil e oitocentos e cinco reais).

Prazo de validade: 12 (doze) meses.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:37946C21

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL RESUMIDO-TOMADA DE PREÇO Nº 005/17– PROCESSO Nº 034/17.

Data Abertura: 24/07/2017 às 09h30min. Objeto: A contratação de médico para a composição da equipe de Estratégia Saúde da Família no Município de Açucena/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. *O Edital encontra-se disponível no Setor de Licitações, de segunda à sexta-feira de 13h as 17h. Os interessados deverão se cadastra em até 3(três) dias anterior a data da sessão. Rua Benedito Valadares, nº 23, Centro, Açucena-Telefone 33-3312-1520.*

Açucena, 05 de julho de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:65F2607A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO Nº020/17, PROCESSO Nº035/17.

Objeto: Contratação de 01 (um) psicólogos para atuar na orientação técnica dos projetos, serviços e benefícios sócio assistenciais, em atendimento ao PAIF e Proteção Social Especial do Município de Açucena/MG. Abertura: 20/07/2017 às 09:30 horas. O Edital encontra-se no setor de Licitações da Prefeitura. Telefone 33-3298-1520 e Email-
licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena 05 de julho de 2017.

FLAVIANA FERNANDES RIBEIRO.
Pregoeira.

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:28CB7724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA RESULTADO PAL 054/2017 DL 010/2017 CHAMADA PÚBLICA 01/2017.

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, com fulcro no ART.24, IV da LEI 8666/93, torna público o resultado do processo de Licitação nº 054/2017 DL 010/2017 modalidade **CHAMADA PÚBLICA** nº 001/2017, objeto aquisição de produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no período de julho a dezembro de 2017, ou até a entrega total dos produtos. Vencedores:

· **ITEM 01 - Abóbora - 600 kg: Aluízio Fábio da Silva,** com o valor global de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).

· **ITEM 02 - Abobrinha - 400 kg:** não houve oferta

· **ITEM 03 - Açúcar mascavo - 500 kg: José João Vieira de Araújo**, com o valor Global de R$ 6.165,00 (seis mil cento e sessenta e cinco reais).

· **ITEM 04 - Banana prata - 3.000 kg: Aloísio Soares Otoni**, com o valor global de R$ 8.640,00 (oito mil e seiscentos e quarenta reais).

· **ITEM 05 - Batata doce - 200 kg: José Maria Pereira Jardim,** com o valor global de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

· **ITEM 06 - Beterraba - 400 kg: José Maria Pereira Jardim**, com o valor global de R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais).

· **ITEM 07 - Cenoura - 2.400 kg: Ailton Oliveira Santos,** com o valor global de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais).

· **ITEM 08 - Corante - 120 kg: Maria Ilma Ramalho Moreira,** com o valor global de R$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais).

· **ITEM 09 – Farinha de mandioca - 600 kg: Almir Souza Barreto,** com valor global de R$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais).

· **ITEM 10 - Feijão tipo I - 1.500 kg:** não houve oferta.

· **ITEM 11 - Goma - 300 kg:** não houve oferta.

· **ITEM 12 - Laranja - 1.500 kg: Maria de Fátima Oliveira Luiz,** com o valor global de R$ 5.745,00 (cinco mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

· **ITEM 13 - Mamão - 500 kg: Ailton Oliveira Santos,** com o valor global de R$ 1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

· **ITEM 14 - Mandioca – 1.200 kg: José Maria Soares,** com o valor global de R$ 3.624,00 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais).

· **ITEM 15 - Maracujá amarelo - 400 kg: Maria de Fátima Oliveira Luiz,** com o valor global de R$ 2.184,00 (dois mil cento e oitenta e quatro reais).

· **ITEM 16 - Pimentão - 50 kg: Aluízio Fábio da Silva,** com o valor global de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais).

· **ITEM 17 - Polpa de fruta congelada – 1.600 kg:**
1.472 kg: João Teixeira Coelho, com valor global de R$ 19.989,76 (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) e,
128 kg: Odair José Rodrigues, com valor global de R$ 1.738,24 (um mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos).

· **ITEM 18 - Rapadurinha - 300 kg: José Afonso Silva Matos**, com valor global de R$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais).

· **ITEM 19 - Repolho - 600 kg: Aluízio Fábio da Silva,** com valor global de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

· **ITEM 20 - Tomate - 1.600 kg: Aluízio Fábio da Silva,** com valor global de R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

· **ITEM 21 - Vagem - 120 kg: Aluízio Fábio da Silva,** com valor global de R$ 499,20 (quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Recurso orçamentário
02.04.01.12.306.0036.2163.3.3.90.30.00 Ficha 201 - Fonte 1.44.00.

Araçuaí, 05 de julho de 2017.

ISABELA ARAÚJO AVEIRO
Presidente
Comissão Chamada Pública

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AC684FB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002, torna público que a sessão pública do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares e materiais odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, acontecerá no dia 18 de julho de 2017, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br

Argirita, 05 de julho de 2017

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:7C3DFDF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2.017-PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2.017-REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2.017. A Prefeitura Municipal de Argirita, por seu Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 c/c com a Lei Federal 10.520/2002 e nos termos do Decreto Municipal nº 004/2013 e 019/2013, torna público fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares constante da tabela oficial de medicamentos expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através da Secretaria Executiva – CMED, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A sessão será realizada no dia 18/07/2017 às 09hs30min. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 05 de julho de 2017.

SILVIO PEDRO DO CARMO JUNIOR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:B8AB2A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2017 AO CONTRATO Nº 11/2016.

Contratante: Câmara Municipal de Baependi (MG); Contratada: Embrás - Empresa Brasileira de Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ no. 60.126.570/0001-54, estabelecida na cidade de Pindamonhangaba, na Rua Laerte Machado Guimarães, nº. 590, Bairro São Benedito, neste ato representada pelo sócio Sr. Benedito Moreira Pombo Junior, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 6.269.338-4, vencedora do Processo Licitatório n.º 11/2016; Pregão Presencial nº 06/2016, resolvem alterar o Contrato 11/2016, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA

1.1 – Conforme alteração em contrato social fica alterado o endereço da Sede da CONTRATADA para **Rua Alcides Ramos Nogueira, nº. 920, Bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, CEP 12.421.681, na cidade de Pindamonhangaba – SP, Caixa Postal nº. 208 – CEP 12.700-970.**

Cláusula 2ª. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas por meio do Contrato Administrativo nº. 11/2016 e respectivos Termos Aditivos, as quais não tenham sido objeto de alteração por meio desse Aditivo.

Publicado por:
César Augusto Lemos
Código Identificador:C3911E54

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0143/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0143/2017, Pregão Presencial 058/2017 – Homologado em 03/07/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0143/2017, Pregão Presencial 058/2017 – Empresas vencedoras**: CAROLINA APARECIDA SANTOS XAVIER DINIZ EIRELLI-ME;** Adjudicado em 03/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:3B1D7909

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2017

Ata nº42 Data: 03/07/2017.Vigência: 03/07/2018.Processo: 0143/2017 Tipo: Serviço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA, PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ATENDIDOS NAS ESPECIALIDADES COM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CAROLINA APARECIDA SANTOS XAVIER DINIZ EIRELI Itens: 2-R$ 1,10; 3-R$ 1,04; 4-R$ 3,10; 5-R$ 3,99 Valor: R$ 318.400,00;

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:8AED7185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2017

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, através da Assessoria Técnica de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2017 – Processo Licitatório nº 086/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de camisas para eventos, visando atender as Secretarias municipais de Belo Oriente, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Abertura dia: 19/07/2017 às 09h00min. O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação via fax pelo telefone 31-3258-2827 ou 31-3258-2840, poderá ser retirado no site:
www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, MG, 05 de julho de 2017.

ALEXSANDRO PEREIRA SCHLEVEIS.
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Pereira Schleveis
Código Identificador:571EEA1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2017 – INEXIGIBIBLIDADE N° 003/2017. OBJETO: Contratação de shows artísticos para animação da tradicional festa de São Noberto do Distrito de Lelivéldia. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2017 – BANDA FUGUETÃO BAIANO EVENTOS & PROMOÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 08.027.862/0001-10, valor global **R$ 12.000,00.** Assinatura em 30 de Junho de 2017. Vigência final prevista para 30 de agosto de 2017.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:4A3602BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2017 – INEXIGIBIBLIDADE N° 003/2017. OBJETO: Contratação de shows artísticos para animação da tradicional festa de São Noberto do Distrito de Lelivéldia. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050/2017 – ROLEGAN GONÇALVES SOARES**, inscrita no CNPJ: 24.123.182/0001-56, valor global **R$ 9.000,00.** Assinatura em 30 de Junho de 2017. Vigência final prevista para 30 de agosto de 2017.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:87F518CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2017 – INEXIGIBIBLIDADE N° 003/2017. OBJETO: Contratação de shows artísticos para animação da

tradicional festa de São Noberto do Distrito de Lelivéldia. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2017 – BETO BAHIA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 14.805.927/0001-03, valor global **R$ 5.800,00.** Assinatura em 30 de Junho de 2017. Vigência final prevista para 30 de agosto de 2017.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:F1EA6CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO**. PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017. OBJETO: Elaboração de projeto técnico de construção de barragem para reservatório e armazenamento de água sobre o córrego Ribeirão de Gangorras. **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2017 – A1MC PROJETOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 18.968.880/0001-50, valor global **R$ 190.000,00.** Assinatura em 03 de abril de 2017. Vigência final prevista para 02 de abril de 2018.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:220C48E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4609 DE 30/06/2017

LEI Nº 4609 DE 30 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Passa, doravante, a denominar-se **Rua D. Spiridon Mattar**, a via pública antes indicada como Rua Projetada "4", do Loteamento "Nossa Senhora Aparecida II", iniciando-se na confluência com a Rua Abílio José dos Reis até a confluência com a Rua Projetada "12", no mesmo loteamento.

Parágrafo único – A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de junho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:C15CAF4B

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4610 DE 30/06/2017

LEI Nº 4610 DE 30 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Passa, doravante, a denominar-se **Rua Professor Militão Batista Brasileiro**, a via pública antes indicada como Rua Projetada "B", do Loteamento "Nossa Senhora Aparecida I", iniciando-se na Rua "C" até a Rua Ulisses José dos Santos, no mesmo loteamento.

Parágrafo único – A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de junho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:CBD30F6D

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4611 DE 30/06/2017

LEI Nº 4611 30 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Passa, doravante, a denominar-se **Rua Maria Conceição da Silva Almeida**, a via pública antes indicada como Rua Projetada "A", do Loteamento "Nossa Senhora Aparecida I", iniciando-se na confluência com a Rua "J" até a Rua "B", no mesmo loteamento.

Parágrafo único – A via ora denominada, e sua extensão, está demonstrada, conforme croqui, que passa fazer parte integrante desta Lei.

Art.2º - O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG e Telemar Norte Leste S.A.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de junho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:B976A753

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4612 DE 30/06/2017

LEI Nº 4612 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 307.897,23 (Trezentos e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUNICIP PLANEJAMENTO, GESTÃO E FAZENDA	
Sub.Unidade.....: 02.06.03 FINÇAS	
28.843.1304.3.019.000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM IPREMBE	
4.6.91.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2309 Fonte 100	307.897,23
TOTAL.....	**307.897,23**

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2017 :

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub.Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.173.000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 274 FONTE 100	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA JURIDICA 283 FONTE 100	40.000,00
27.811.0720.2.461.000 CONTRIBUIÇAO PARA INCENTIVOS ESPORTIVOS	
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇOES 364 FONTE 100	30.000,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0004.3.238.000 AUXILIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO E CADEIRAS DE RODAS	
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 1292 FONTE 100	9.000,00
04.122.0052.2.048.000 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1350 FONTE 100	5.000,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC.MUN.PLANEJAMENTO,GESTÃO E FAZENDA	
Sub.Unidade.....: 02.06.01 PLANEJAMENTO	
04.121.0052.2.063.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1722 FONTE 100	20.000,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0052.2.463.000 SUBVENÇÃO PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2619 FONTE 100	40.000,00
08.241.0120.2.358.000 PROGRAMA DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA 2650 FONTE 100	14.000,00
08.244.0125.2.096.000 ASSISTENCIA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOS FISICA 3251 FONTE 100	10.000,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC. MUNICIP AGRIC. MEIO AMBIENTE, PEC E PESCA	
Sub.Unidade.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.0052.2.118.000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC.MEIO AMBIENTE,PEC E PESCA	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA 4154 FONTE 100	10.000,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0052.2.130.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7975 FONTE 100	30.000,00
04.122.0052.2.131.000 MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIL DE CONSUMO 8007 FONTE 100	34.897,23
15.452.0504.2.134.000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 8335 FONTE 100	40.000,00
TOTAL.....	**307.897,23**

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de junho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:8D8FB855

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
LEI 4613 DE 30/06/2017

LEI Nº 4613 DE 30 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.574,80 (Cento e treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUNICIP DE SAÚDE	
Sub.Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0203.2.455.000 PROGRAMA SAÚDE EM CASA - ESTADUAL	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5918 Fonte 155	56.787,40
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5939 Fonte 155	56.787,40
TOTAL.....	**113.574,80**

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2017 :

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUNICIP DE SAÚDE	
Sub.Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0203.2.455.000 PROGRAMA SÁUDE EM CASA - ESTADUAL	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS – PESSOAL CIVEL 5915 FONTE 155	5.000,00
10.301.0203.2.456.000 MANUTENÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES DE POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6002 FONTE 155	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 6043 FONTE 155	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUDICA 6095 FONTE 155	20.000,00
10.301.0203.3.079.000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA SANTA EM CASA	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 6122 FONTE 155	21.000,00
10.305.0245.2.445.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE - ESTADUAL	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 7621 FONTE 155	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7631 FONTE 155	10.000,00
10.305.0245.3.268.000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ PROJETO DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 7785 FONTE 155	20.574,40
TOTAL.....	**113.574,80**

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de junho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:FC965611

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3043 DE 21/06/2017

DECRETO Nº 3043 DE 21 DE JUNHO DE 2017

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2827 DE 14/03/2016 E 2849 DE 05/05/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4066, de 17 de janeiro de 2014, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA, com mandato durante o período de 14/06/2017 à 13/06/2019:

I – REPRESENTANTES DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: (Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca e Secretaria Municipal de Saúde):

Titular - Fábio Freire Diniz
Suplente - Maísa Reis

II –REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DESIGNADOS PELOS VEREADORES OU REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO:

Titular - Delber Augusto Araujo
Suplente - Farley Reis de Lima

III – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS ABAIXO MENCIONADOS:

1) ORGÃO MUNICIPAL DE AGRICULTURA (Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Pesca)

Titular - Thatiane Abrahão Pereira
Suplente - Marisa Aparecida da Silva

2) – ORGÃO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos):

Titular - Diogo Alves Cunha
Suplente - Wanderley Vieira Costa

IV– REPRESENTANTES DE ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL OU FEDERAL QUE TENHA EM SUAS ATRIBUIÇÕES A PROTEÇÃO AMBIENTAL OU O SANEAMENTO BÁSICO E QUE POSSUAM REPRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO TAIS COMO: POLÍCIA AMBIENTAL, EMATER OU IMA)

Titular - Sargento José Denilson Vilela
Suplente - Nilton Narciso de Novais

V – REPRESENTANTES DE SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE, TAIS COMO: ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA, CLUBES DE SERVIÇO, SINDICATOS, UNIVERSIDADES, FACULDADES E PESSOAS COMPROMETIDAS COM A QUESTÃO AMBIENTAL:

Titular - Eliezer Reis Jorge
Suplente - João Paulo Pinheiro

Titular - Gilvânia Ferreira Redigolo
Suplente - Herlon Reis de Carvalho

VI – REPRESENTANTES DE ENTIDADE CIVIL CRIADA COM O OBJETIVO DE DEFESA DOS INTERESSES DOS MORADORES, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO:

Titular - Carlos Alberto Lima
Suplente - Henrique Caetano

VII – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS CRIADAS COM FINALIDADE DE DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

Titular - Otávio Schiavoni Brito
Suplente - Rene Cezar de Oliveira

Titular - João Pedro Silva de Souza
Suplente - Lidiani de Souza Alves

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de junho, ficando revogado o Decreto Municipal nº 2827 de 14/03/2016 E 2849 de 05/05/2016.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, MG, 21 de junho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:0F857A8F

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3044 DE 29/06/2017

DECRETO Nº 3044 DE 29 DE JUNHO DE 2017

APROVA O MANUAL Nº 01/2017 QUE DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES SOBRE O INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes pertinentes ao inventario de bens móveis no âmbito da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o ***Manual nº 01/2017*** que dispõe sobre o inventário de bens móveis no município de Boa Esperança/MG e dá outras providências.

Parágrafo único - O manual referido no *"caput"* deste artigo passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado ao cumprimento do presente manual.

Art. 3º - A Controladoria Geral do Município fica autorizada a proceder a atualização do manual, quando julgar necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 29 de junho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:FF9F6951

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3045 DE 29/06/2017

DECRETO Nº 3045, DE 29 DE JUNHO DE 2017

REGULAMENTA O USO DE TELEFONES CELULARES, TABLET E APARELHOS CONGÊNERES, NOS ÂMBITOS INTERNO E EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DURANTE O HORÁRIO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Boa Esperança, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em face de necessária regulamentação legal,

CONSIDERANDO que o horário de expediente e trabalho é exclusivo para o desempenho das funções públicas e prestação de serviço à comunidade;

CONSIDERANDO que a atenção voltada para os aparelhos refletem em dispersão com as demandas dos usuários do serviço público;

CONSIDERANDO a responsabilidade que os Servidores Públicos possuem em oferecer atendimento de qualidade à sociedade;

CONSIDERANDO o teor da norma impositiva contida no inciso XV, do Art. 177, da Lei Municipal nº 2471, de 24 de fevereiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança - MG;

DECRETA:

Art.1º - Fica proibido, nas dependências públicas municipais, quer sejam internas, quanto externas e, durante o horário de expediente e serviço, o uso de aparelho celular, tablet e aparelhos congêneres, por servidores públicos municipais, para fins de acesso a redes sociais e sites de relacionamento.

Parágrafo único – O não atendimento ao contido no *caput* acarretará na adoção de medidas previstas no Estatuto do Servidor Público.

Art.2º - Caberá a cada Secretaria:

I – adotar medidas que visem à conscientização dos servidores sobre a interferência do telefone celular, tablet e aparelhos congêneres em horário de serviço, para fins de acesso em redes sociais e sites de relacionamento;

II – garantir que os servidores tenham conhecimento da proibição e das penalidades que poderão receber com a desobediência deste Decreto.

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 29 de junho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:3912F3BD

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3046 DE 30/06/2017

DECRETO 3046 DE 30 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4612, de 30/06/2017, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 307.897,23 (Trezentos e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC. MUNICIP PLANEJAMENTO, GESTÃO E FAZENDA	
Sub.Unidade.....: 02.06.03 FINÇAS	
28.843.1304.3.019.000 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA COM IPREMBE	
4.6.91.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 2309 Fonte 100	307.897,23
TOTAL.....	**307.897,23**

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2017 :

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORIA ESPECIAL	
Sub.Unidade.....: 02.02.02 ESPORTES	
27.811.0720.2.173.000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 274 FONTE 100	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA JURIDICA 283 FONTE 100	40.000,00
27.811.0720.2.461.000 CONTRIBUIÇAO PARA INCENTIVOS ESPORTIVOS	
3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇOES 364 FONTE 100	30.000,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0004.3.238.000 AUXILIO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REABILITAÇÃO E CADEIRAS DE RODAS	
4.4.50.42.00.00.00 AUXILIOS 1292 FONTE 100	9.000,00
04.122.0052.2.048.000 MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1350 FONTE 100	5.000,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.06 SEC.MUN.PLANEJAMENTO,GESTÃO E FAZENDA	
Sub.Unidade.....: 02.06.01 PLANEJAMENTO	
04.121.0052.2.063.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1722 FONTE 100	20.000,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0052.2.463.000 SUBVENÇÃO PARA ENTIDADES ASSISTENCIAIS	
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2619 FONTE 100	40.000,00
08.241.0120.2.358.000 PROGRAMA DE AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA 2650 FONTE 100	14.000,00
08.244.0125.2.096.000 ASSISTENCIA COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	
3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOS FISICA 3251 FONTE 100	10.000,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.11 SEC. MUNICIP AGRIC. MEIO AMBIENTE, PEC E PESCA	
Sub.Unidade.....: 02.11.02 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.0052.2.118.000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC.MEIO AMBIENTE,PEC E PESCA	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAL JURIDICA 4154 FONTE 100	10.000,00
Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
04.122.0052.2.130.000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7975 FONTE 100	30.000,00
04.122.0052.2.131.000 MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIL DE CONSUMO 8007 FONTE 100	34.897,23
15.452.0504.2.134.000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 8335 FONTE 100	40.000,00
TOTAL.....	**307.897,23**

Art.3º **-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de junho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:4F77F02E

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO 3047 DE 30/06/2017

DECRETO Nº 3047 DE 30 DE JUNHO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, usando de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 4613, de 30/06/2017, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 113.574,80 (Cento e treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), no orçamento municipal do exercício de 2017, com a seguinte rubrica Orçamentária:

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUNICIP DE SAÚDE	
Sub.Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0203.2.455.000 PROGRAMA SAÚDE EM CASA - ESTADUAL	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 5918 Fonte 155	56.787,40
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5939 Fonte 155	56.787,40
TOTAL.....	**113.574,80**

Art. 2º - Como Recursos à abertura do Crédito Adicional Suplementar, serão anuladas parcial e totalmente, de acordo com a Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, as seguintes dotações Orçamentárias do exercício de 2017 :

Unidade Gestora.....: PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS	
Orgao.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade Orcamentaria: 02.13 SEC. MUNICIP DE SAÚDE	
Sub.Unidade.....: 02.13.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0203.2.455.000 PROGRAMA SÁUDE EM CASA - ESTADUAL	
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS – PESSOAL CIVEL 5915 FONTE 155	5.000,00
10.301.0203.2.456.000 MANUTENÇÃO E REPARO DAS INSTALAÇÕES DE POSTOS DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6002 FONTE 155	18.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 6043 FONTE 155	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUDICA 6095 FONTE 155	20.000,00
10.301.0203.3.079.000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA SANTA EM CASA	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 6122 FONTE 155	21.000,00
10.305.0245.2.445.000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EM SAÚDE - ESTADUAL	
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 7621 FONTE 155	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7631 FONTE 155	10.000,00
10.305.0245.3.268.000 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ PROJETO DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 7785 FONTE 155	20.574,40
TOTAL.....	**113.574,80**

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança, 30 de junho de 2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Vitar de Souza
Código Identificador:86FA7131

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-38/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-38/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E MED CENTER COMERCIAL LTDA. CNPJ 00.874.929/0001-40**. OBJETO:** Fornecimento de medicamentos, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de Inexigibilidade nº 15/2017 / Adesão à Ata de Registro de Preços do Município de Mercês.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:D78CE73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO CONVITE 001/2017

RESULTADO DO CONVITE Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que a empresa vencedora do Convite nº 001/2017 - Processo Licitatório nº 018/2017, cujo objeto é a contratação de empresa, por menor preço, sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de pintura e reparo de telhado, na unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Olímpio da Silva, no Bairro Centro, em Braúnas, com recursos próprios, foi SANTANA DO PARAÍSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., ao preço global de R$ 40.741,85 (quarenta mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). Fica aberto prazo legal de recursos a contar da data da publicação.

Braúnas, 05 de julho de 2017.

HÉLIO XAVIER DE ANDRADE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:B05FE656

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2017

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 015/2017**, para **Registro de Preços nº 006/2017,** homologado no dia 22 de junho de 2017, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de pneus novos com montagem, aquisição de câmaras de ar, protetores e bicos, e serviços de reforma de pneus, para uso em veículos do Município de Braúnas e para atender a convênios, conforme o disposto no Termo de Referência - ANEXO I do edital de

Pregão Presencial nº 015/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas constam da ARP publicada no site
www.braunas.mg.gov.br/licitacoes PP 015/2017.

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 20.621.728/0001-48	RAZÃO SOCIAL: Sociedade Coelho Ltda.		
CIDADE: Governador Valadares		UF: MG	CEP: 35.043-000
Av. Rio Bahia, nº 2615 – Bairro Ipê	TELEFONE: (33) 3278-1508		
REPRESENTANTE LEGAL: Nelson Nunes Coelho Neto			
E-MAIL: belovale@belovale.com.br			
RG: M-8.189.049	CPF: 035.587.146-79		

Fornecedor classificado B:

CNPJ: 22.317.892/0001-91	RAZÃO SOCIAL: Renova Tração Recapagem Ltda.		
CIDADE: Coronel Fabriciano		UF: MG	CEP: 35.171-302
Av. Tancredo de Almeida Neves nº 4010-A, Bairro Caladinho	TELEFONE: (31) 3841-7455		
REPRESENTANTE LEGAL: Lindberg Coelho Neto			
E-MAIL: renovatracao@hotmail.com			
RG: MG-16.603.068	CPF: 118.479.406-50		

Fornecedor classificado C:

CNPJ: 04.135.243/0001-98	RAZÃO SOCIAL: Comercial Itabirana de Pneus Ltda.		
CIDADE: Itabira		UF: MG	CEP: 35.900-025
Av. Carlos Drumond de Andrade nº 129 - Centro	TELEFONE: (31) 3834-0818		
REPRESENTANTE LEGAL: Juliana de Araújo Caldeira Brito			
E-MAIL: realpneus@realpneusltda.com.br			
RG: MG-6.071.181	CPF: 913.444.336-34		

Fornecedor classificado D:

CNPJ: 22.518.964/0001-69	RAZÃO SOCIAL: Larissa Torres Machado EPP		
CIDADE: João Monlevade		UF: MG	CEP: 35.931-038
Rua Sacramento nº 320 galpão 5 – Bairro Feixos	TELEFONE: (31) 3851-2200		
REPRESENTANTE LEGAL: Larissa Torres Machado			
E-MAIL: licitação@gruporgpneus.com.br			
RG: MG-15.002.416	CPF: 106.198.896-16		

III – DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 22 de junho de 2017, tendo validade até 21 de junho de 2018, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 015/2017.

O compromisso da entrega e execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 015/2017.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega e prestação dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO
Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 22 de junho de 2017

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:16715CC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 052/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017

No dia quatro do mês de Julho de dois mil e dezessete (04/07/2017) às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Lelian Felipe da Silva** e a Equipe de Apoio integrado pelos Senhores **Robson Alves dos Santos, secretário, Edes Alves da Silva e Vanderlei de Jesus**, membros, designado pela **Portaria n.º 1.120 de 14 de Fevereiro de 2017** e reunidos com a finalidade especial de julgar as propostas apresentadas pelos proponentes licitantes no **Processo Administrativo Licitatório n.º 052/2017**, modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 034/2017**, do tipo **menor preço por item** para **formação de registro de preço para aquisição de material permanente e ferramentas para estruturação da oficina mecânica no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos** originário do pedido feito pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** Aberta a sessão pública, os interessados e representantes se identificaram conforme boletim de recebimento de propostas, e estes apresentaram a comprovação de poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, sendo que houve apenas uma empresa interessada e a documentação foi recebida via correio **BRASFERMA LTDA – CNPJ: 00.503.644/0001-00, não estando presente o representante dessa empresa, por isso não consta assinatura na documentação do processo, sendo permitido pelo edital o envio de documentação via correio conforme o item 3.3**. NÃO HOUVE OCORRENCIA NA FASE DE CREDENCIAMENTO. A referida empresa foi desclassificada devido não constar no credenciamento a pessoa representante da empresa, que seria identificada através de cópia de documento oficial de identificação e a carta de credenciamento, conforme exigida no item 4.4 do edital constante no referido processo. Em ato contínuo, a Comissão de Pregão julgou o Processo **FRACASSADO**. Informamos ainda que os envelopes de Proposta e Documentação de Habilitação da empresa **BRASFERMA LTDA – CNPJ: 00.503.644/0001-00** serão devolvidos devidamente lacrados via correio. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio.

Cabeceira Grande-MG, 4 de Julho de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira

ROBSON ALVES DOS SANTOS
Secretário

EDES ALVES DA MATA
Membro

VANDERLEI DE JESUS
Membro

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:F9AAAFBC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 058/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 039/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **19 de Julho** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS A "FANFARRA ESCOLAR"** em atendimento a **Secretaria Municipal da Educação**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 5 de Julho de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:2AC1612B

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 040/2017 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **20 de Julho** de **2017**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E FERRAMENTAS PARA ESTRUTURAÇÃO DA OFICINA MECÂNICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, TRANSITO E SERVIÇOS URBANOS** destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/n°, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/ 8093 -

Cabeceira Grande (MG), 6 de Julho de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:7C1862F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 078/17 – Pregão Presencial n.º 047/17*** para a *contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo de laboratório para manutenção das atividades do laboratório municipal*. Ficando, portanto *ADJUDICADOS* os ***ITENS 001, 002, 003, 004, 007, 011, 017, 018, 023, 026, 028, 033, 034, 037, 038, 044, 045, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058,*** e ***059*** para a empresa ***IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA***; os ***ITENS 005, 006, 008, 009, 010, 014, 016, 019, 020, 021, 022, 024, 031, 035, 036, 039, 040, 041, 042, 043, 046, 047, 048, 049*** e ***050*** para a empresa ***RODRIGUES & GOULART LTDA - ME***; e os ***ITENS 012, 013, 015, 025, 029, 030*** e ***032*** para a empresa ***MED CENTER COMERCIAL LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:168B574E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17*** para a *aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais*. Durante a fase de lances foram abertos os envelopes de *"documentação para habilitação"* verificando-se que as empresas ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE – EPP, DRAGASUL MINERACAO EIRELI - ME, DIMIPEL LIMITADA - ME, IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP, PEDRO CESAR BORGES RAMOS - EPP, MOEMA COMERCIAL LTDA ME*** e ***MAX SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do *Edital* e válidas na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo, isto é, a *adjudicação*. Após a fase de todos os lances, ficaram convocadas as empresas para apresentação de amostras no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até às 15h (Quinze Horas) do dia 07 (Sete) de Julho de 2017 (Dois Mil e Dezessete). As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 05 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E3089482

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***15º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 121/14****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***CONSTRUTORA GONÇALVES LTDA***.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de pavimentação de diversas ruas do Município, em atendimento ao Convênio n.º 065/2014/SEGOV/PADEM.
Processo Licitatório n.º 122/14 – Tomada de Preços n.º 009/14.
Vigência: 18/06/2017 a 17/08/2017.

Cachoeira de Minas, 16 de Junho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:22034AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **15º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 125/14**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **J. FRANCISCO DE CASTRO VIANA E CIA LTDA – EPP**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente aos serviços de pavimentação da rua de acesso ao bairro Alto das Cruzes, zona rural, neste Município em atendimento ao Convênio n.º 981/2014/MGI-SEDRU.
Processo Licitatório n.º 173/14 – Tomada de Preços n.º 010/14.
Vigência: 28/06/2017 a 27/08/2017.

Cachoeira de Minas, 28 de Junho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B25F19D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **7º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 050/15**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **MARIA AUXILIADORA DE FREITAS**.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à locação de imóvel para instalação da ACLAMA - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis e Amigos do Meio Ambiente.
Processo Licitatório n.º 046/15 – Dispensa n.º 003/15.
Vigência: 01/07/2017 a 31/07/2017.

Cachoeira de Minas, 30 de Junho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:226D95B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/17

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 049/17**. **Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de materiais de permanentes para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Rurais. A data da realização do certame será no dia 18 de Julho de 2017 às 9h, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até às 8h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site
www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 05 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B8E56BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **ANTONIO ADALGISO DA SILVA- 48185477604**, CNPJ: 26.995.834/0001-78. Objeto: Constitui o objeto Registro de preços para locação de veículos automotores para transportes de pessoas e pequenas cargas em atendimento a Prefeitura. Modalidade de licitação: Pregão Presencial 007/2017. Valor total registrado: **R$ 50.280,00** (Cinquenta mil e duzentos e oitenta reais). Processo nº 031/2017. Validade da ata de registro de preços: 10/04/2017 a 10/04/2018. Data e Assinaturas: 10/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:3253A887

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **RODRIGO VANZETTO**, CPF: 084.983.016-88. Objeto: Constitui o objeto Registro de preços para locação de veículos automotores para transportes de pessoas e pequenas cargas em atendimento a Prefeitura. Modalidade de licitação: Pregão Presencial 007/2017. Valor total registrado: **R$ 61.800,00** (Sessenta e Um Mil e Oitocentos Reais). Processo nº 031/2017. Validade da ata de registro de preços: 19/04/2017 a 19/04/2018. Data e Assinaturas: 19/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:636567B1

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **EMANUELA DE LIMA RUFINO 13277194604**, CNPJ: 26.836.589/0001-56. Objeto: Constitui o objeto Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de hospedagem no município de Cachoeira Dourada/MG. Modalidade de licitação: Pregão Presencial 014/2017. Valor total registrado: **R$ 90.900,00** (Noventa Mil e Novecentos Reais). Processo nº 040/2017. Validade da ata de registro de preços: 20/04/2017 a 20/04/2018. Data e Assinaturas 20/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:9D05CB6D

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **BENEDITA GALVÃO ESTRELA-ME**, CNPJ: 07.102.041/0001-38. Objeto: Constitui o objeto Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de hospedagem no município de Cachoeira Dourada/MG. Modalidade de licitação: Pregão Presencial 014/2017. Valor total registrado: **R$ 17.340,00** (Dezessete Mil e Trezentos e Quarenta Reais). Processo nº 040/2017. Validade da ata de registro de preços: 02/05/2017 a 02/05/2018. Data e Assinaturas 02/05/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E47A375E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **JEBERT RICHER SANTOS FERREIRA**, CPF: 105.838.066-43. Objeto: Constitui o objeto Registro de preços para locação de veículo automotor tipo "Strada ou Saveiro" 1.4 a 1.6 cabine completa sem motorista, para transporte de pessoas e pequenas cargas em atendimento a Prefeitura. Modalidade de licitação: Pregão Presencial 007/2017. Valor total registrado: **R$ 34.800,00** (Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais). Processo nº 031/2017. Validade da ata de registro de preços: 20/04/2017 a 20/04/2018. Data e Assinaturas: 20/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B0CBC601

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Partes: MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, órgão registrador, e a primeira empresa classificada, **JEBERT RICHER SANTOS FERREIRA**, CPF: 105.838.066-43. Objeto: Constitui o objeto Registro de preços para locação de veículo automotor 1.4 a 1.6 com motorista, para transporte de pessoas em atendimento a Prefeitura. Modalidade de licitação: Pregão Presencial 007/2017. Valor total registrado: **R$ 36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais). Processo nº 031/2017. Validade da ata de registro de preços: 20/04/2017 a 20/04/2018. Data e Assinaturas: 20/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B6077195

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 071/2017

Processo Administrativo 065/2017– Modalidade: Dispensa de Licitação 031/2017 – **Objeto:** Referente aluguel de imóvel com finalidade de atividades recreativas, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG. Dotação orçamentária:
02.01.00.04.122.0002.2003 - 3.3.90.36.00 Contratada**: GEAN CARLA FERREIRA**, CPF: 044.835.656-1, com o valor global de R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais). - Prazo de Vigência: 19/04/2017 a 19/04/2018. Data e Assinaturas: 19/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:30D01B24

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 060/2017

Processo Administrativo 059/2017– Modalidade: Dispensa de Licitação 029/2017 – **Objeto:** Constitui o objeto a prestação de serviços em locação de equipamentos, manutenção e reparação de rede sem fio wireless para atender todas as Secretarias da Administração. Dotação orçamentária:
02.01.00.04.122.0002.2003 - 3.3.90.39.00 Contratada**: DALYLA COSTA AMUY 06768596667**, CNPJ: 14.857.860/0001-50, com o valor global de R$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais). - Prazo de Vigência: 03/04/2017 a 02/06/2017. Data e Assinaturas: 03/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:61D2615E

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 050/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 050/2017–Processo Administrativo 027/2017– Modalidade: Inexigibilidade 002/2017 – **Objeto:** Constitui o objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para futura celebração de contrato de prestação de serviços temporários e sem exclusividade para plantão de profissional médico clínico geral por 12h diárias nas instalações da Unidade Mista de Saúde. Dotação orçamentária:
02.18.00.10.302.0009.2080 - 3.3.90.39.00 Contratada**: SEVERO ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ: 20.936.992/0001-70, com o valor global de R$ 56.720,00 (Cinquenta e seis mil e setecentos e vinte reais). - Prazo de Vigência: 12/05/2017 a 12/05/2018. Data e Assinaturas: 12/05/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:A59537D0

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO 068/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO CONTRATUAL N° 068/2017–Processo Administrativo 053/2017– Modalidade: Inexigibilidade 004/2017 – **Objeto:** Contratação de show artístico musical da banda "Grupoloka" a ser realizada no evento "Santa Festa" no dia 15 de abril de 2017. Dotação orçamentária:
02.11.01.23.695.0005.2047 - 3.3.90.39.00 Contratada**: A2 PRODUCOES ARTISTICAS RP LTDA - ME**, CNPJ: 19.687.009/0001-40, com o valor global de R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais). - Prazo de Vigência: 12/04/2017 a 18/04/2017. Data e Assinaturas: 12/04/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E76CDDB9

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2015 – **Objeto:**O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e supressão de valor conforme acordado entre as partes. Os custos contratuais correrão da dotação do contrato original, Contratada: **SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME**, CNPJ: 18.286.188/0001-41, com o valor global de R$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos e três reais). - Prazo de Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:51E54466

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG – EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2017 – **Objeto:**O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão da sub-cláusula 2.2.3 e suas alíneas do contrato 053/2017 e redução de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor mensal do contrato. Os custos contratuais correrão da dotação do contrato original, Contratada: **RAC ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.315.552/0001-38, com o valor global de R$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). - Prazo de Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017.

OVÍDIO AFRO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Pablo Rodrigues Menezes
Código Identificador:EC629A09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 59/2017 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 45/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO PARA O ABASTECIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS RESPECTIVOS SETORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS ALTOS-MG E CONVÊNIOS**. Contratado: Israel e Israel Ltda - EPP. Contrato nº. 118/2017. Vigência: 04/07/2017 a 04/07/2018. Data assinatura 04/07/2017. Valor Contrato: R$ 25.350,00.

Campos Altos – MG, 05/07/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:45F6B676

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 52/2017, Processo n.º 66/2017, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CAMPOS ALTOS - MG**, com abertura prevista para o dia 18/07/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site:
www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 05/07/2017

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5FDDF0F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 146/17
PROC.082/17 PREGÃO 046/17

Proc.082/17-PREGÃO 046/2017- Contratação de gráfica para confecção de formulários e impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde –Homologado -CTR 146/17 -Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Imprecap Impressos Graficos E Confecções Ltda-ME -Vr. R$28.703,20 - Vigência 31/12/2017- Data: 03/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:24DB7F47

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 145/17
PROC.082/17 PREGÃO 046/17

Proc.082/17-PREGÃO 046/2017- Contratação de gráfica para confecção de formulários e impressos para atender a Secretaria Municipal de Saúde –Homologado -CTR 145/17 -Sig. Petrônio M. Souza(Prefeito) e Rjs Serviços Graficos Ltda-ME -Vr.R$ 9.905,00-Vigência 31/12/2017- Data: 03/07/2017.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:EDA0E8D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PRC 099/2017 PP 016/2017

Pregão Presencial nº. 016/2017 – Processo Licitatório nº. 099/2017 - Extrato da Homologação. Objeto: **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de lanches para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo servidores a serviço da Administração Pública, solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas e outros eventos correlatos realizados neste Município. Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecido: **PADARIA E CONFEITARIA GRATEKI LTDA – ME**. Data da Homologação: 04 de julho de 2017.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D4883434

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PRC 155.17 PP 026.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 026/2017 – Processo Licitatório nº. 155/2017 - Extrato da Homologação. Objeto: **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tendas dobráveis, para atender eventos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Saúde. Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecido: **ESCRITOMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME**. Data da Homologação: 04 de julho de 2017.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:313A54C1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC 099.17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecido: **PADARIA E CONFEITARIA GRATEKI LTDA – ME**. Processo N°. 099/2017 –

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017, referente ao **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de lanches para eventos institucionais, corporativos, de representação e promocionais, envolvendo servidores a serviço da Administração Pública, solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, conferências, treinamentos, oficinas e outros eventos correlatos realizados neste Município** – Ata de Registro de Preços Nº. 001/2017 – **PADARIA E CONFEITARIA GRATEKI LTDA – ME**. Data da Assinatura: 05/07/2017. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 04 de julho de 2017.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D76FD9A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC 155/2017 PP 026/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecido: **ESCRITOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**. Processo N°. 155/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017, referente ao **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de tendas dobráveis, para atender eventos diversos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Saúde** – Ata de Registro de Preços Nº. 001/2017 – **ESCRITOMÓVEIS COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**. Data da Assinatura: 05/07/2017. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 04 de julho de 2017.

ACÁSSIO VIEIRA DE AZEREDO COUTINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D02BCD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 106/2017

Declara a vacância de cargo público por aposentadoria de servidor.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do art. 65 da Lei Orgânica Municipal; considerando o disposto no inciso V do artigo 35 e no inciso III do artigo 53, da Lei Municipal nº. 1.480, de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal; RESOLVE:

Art. 1 - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, declara a vacância do cargo de Pedagoga, Nível I, Padrão 6, em razão da aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, da servidora municipal Sra. Maria Cristina Gomes, matrícula n°. 3.212, CPF: 364.158.556-20.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2017.

Carmo do Cajuru, 23 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:947E7ABE

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 107/2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social de Carmo do Cajuru.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 11 de novembro de 2015, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes membros que constituirão o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social:

I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Alessandro Eustáquio Brandão Schmitt;
Suplente: Valéria Ferreira de Oliveira.

II – Representante do Serviço Autárquico de Água e Esgoto – SAAE:
Titular: Gleice Nascimento Guimarães;
Suplente: Fábio Rabelo de Melo.

III – Representante dos Usuários de Serviços de Saneamento Básico:
Titular: Roberto de Carvalho Coutinho;
Suplente: André Guimarães Vasconcelos Rabelo.

IV – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:
Titular: Saulo Carvalho Nunes;
Suplente: Carlos Eduardo Silva Magalhães.

V – Representante do CODEMA:
Titular: Matheus Maia Amaral;
Suplente: Alessandra de Faria Vilaça Carvalho Nunes.

VI – Representante do Poder Legislativo
Titular: Adriano Nogueira da Fonseca;
Suplente: Marcelo Leonardo Caetano.

VII – Representante de associação de bairro do município:
Titular: Maria Solange de Oliveira Moreira;
Suplente: Paulo César de Oliveira Rodrigues.

Art. 2° - O Conselho de Regulação e Controle Social será presidido pelo representante do titular dos serviços de saneamento.

§1º – Os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle social terão mandato de até dois anos a partir de 28 de junho de 2017, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

§2º – Os membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle social não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

Art. 3º – Fica revogada a Portaria nº 077/2015.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:4CE4ECC4

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 108/2017

Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,

Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia o Sr. Sanderson Campos, CPF: 877.193.046-91**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Motorista D.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:ADC4BBB7

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 109/2017

Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,

Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia o Sr. Jhonatan Emerson da Silva, CPF: 096.115.276-16**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Motorista D.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:98D116E7

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 110/2017

Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,

Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia o Sr. Paulo Cesar de Oliveira, CPF: 052.118.126-70**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Motorista D.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:683A9BC4

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 111/2017

Nomeia aprovado em Concurso Público"

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,

Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia a Srª. Jeizziani Aparecida Ferreira Pinto, CPF: 072.554.096-60**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Enfermeira 12x36.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:7EECE25C

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 112/2017

Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,

Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia a Srª. Letícia Gonçalves Batista, CPF: 120.407.576-00**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Técnico de Segurança do Trabalho.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:0032AB35

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 113/2017

Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,

Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia o Sr. Márcio Henrique Pereira, CPF: 114.336.756-17**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Fiscal de Meio Ambiente.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:54CBD09E

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 114/2017

Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,

Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia a Srª. Letícia Oliveira Santos, CPF: 124.889.516-92**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Fiscal de Obras.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:B5B1584C

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 115/2017

Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,

Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia o Sr. Roody dos Santos Silva, CPF: 030.787.726-40**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Fiscal de Obras.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:4E595E27

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 116/2017

Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,

Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia a Srª. Alexsandra Bernardes Souza, CPF: 133.430.516-16**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Recepcionista.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:54594F3B

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 117/2017

Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,

Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia a Srª. Andrea de Oliveira Peixoto, CPF: 100.161.926-99**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Técnico em Meio Ambiente.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:C1B1BC7A

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 118/2017

Nomeia aprovado em Concurso Público".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal e art. 8º da Lei Complementar nº. 11, de 27 de maio de 2004, e,

Considerando os termos e Condições previstas no Edital nº. 01/2015,

Considerando que a homologação do Concurso Público se deu através do decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, **nomeia o Sr. Marcelo de Andrade Salera, CPF: 009.219.606-38**, aprovado no Concurso Público nº. 01/2015, realizado em 08 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 1.004/2015, de 21 de dezembro de 2015, para o cargo de **Vigia.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:F3068A54

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 119/2017

Nomeia membros do "Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Carmo do Cajuru".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Complementar nº. 039, de 23 de dezembro de 2010, a qual "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Carmo do Cajuru"; **RESOLVE:**

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Carmo do Cajuru**,** nos termos da Lei Complementar n°. 039/2010.

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

A) Departamento de Esporte e Lazer

Titular: Flávio Milton da Silva
Suplente: Rafael de Oliveira Peixoto Rabelo

B) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Mara Alves de Oliveira
Suplente: Juliana Paula Esteves

C) Secretaria Municipal de Promoção Social e Defesa Civil

Titular: Ane Cristina Pereira
Suplente: Rosemeire Rodrigues Ferreira Poth

D) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Josielle Pereira Vilela
Suplente: José Nilson Rabelo de Camargos

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

A) Associação de Atividades voltadas ao bem-estar de idosos

Titular: Laís Vasconcelos Santos
Suplente: Sheila Aparecida da Costa Fonseca

B) Representante de Clube de Futebol

Titular: Magda Eunice Camargos Oliveira
Suplente: Walter Luís Camargos de Oliveira

C) Associação de atividades voltadas para crianças

Titular: Geraldo Nunes de Abreu Filho
Suplente: Cristian de Anastácio

D) Associação de atividades voltadas aos Jovens e aos Adolescentes

Titular: Arilson José Camargos Nogueira
Suplente: Luiz Henrique Rabello

Art. 2° **-** O conselho será presidido pelo Representante do Departamento de Esportes e Lazer, o qual indicará um membro para Secretário de Apoio, a quem caberá coordenar e dirigir os trabalhos da Secretaria de Apoio, bem como dar suporte às reuniões do Conselho, nos termos do art. 5º e seguintes da Lei Complementar 039/2010.

Art. 3º - Ficam revogadas a portaria nº. 157/2016 e todas as demais disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:2DDD27A2

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 120/2017

Nomeia membros do "Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a Lei Complementar Municipal n° 80/2016;

RESOLVE:

Art. 1° **-** O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o "Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano":

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Titular: Edson de Souza Vilela; Suplente: Alessandro Eustáquio Brandão Schmitt;

b) Titular: Saulo Carvalho Nunes; Suplente: Carlos Eduardo Silva Magalhães;

c) Titular: Roberto Carvalho Coutinho; Suplente: Vinícius Alves Camargos;

d) Titular: André Guimarães Vasconcelos Rabelo; Suplente: Matheus Maia Amaral;

e) Titular: Hygor Diniz Xavier; Suplente: Valéria Ferreira de Oliveira;

f) Titular: Geraldo Luiz Barbosa; Suplente: Adriano Nogueira da Fonseca.

II – Representantes dos setores empresariais:

a) Titular: Marcelo Gomes Gontijo;

b) Titular: Flávio Brandão de Souza Camargos; Suplente: Débora Nogueira da Fonseca.

III – Representantes das categorias de trabalhadores:

a) Titular: Antônio Lopes de Oliveira;

b) Titular: Gustavo Abib Bechelaine Meireles;

c) Titular: Ivanete Ferreira; Suplente: Maria Aparecida Nogueira da Cunha.

IV – Representantes de categorias profissionais e acadêmicas:

a) Titular: Luciano Barbosa Vilela; Suplente: Isadora Gonçalves de Castro;

b) Titular: Eduardo Barbosa Vilela; Suplente: Ana Flávia de Oliveira Amaral.

V – Representante de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público:

Titular: Kenya Dias Nogueira; Suplente: Márcia Gomes da Fonseca Vasconcelos.

VI – Representante dos movimentos comunitários:

Titular: Vera Imaculada da Silva;

Art. 2° **-** Os membros nomeados por esta Portaria terão mandato de até 02 (dois) anos.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 30 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:CABE2628

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 121/2017

Nomeia membros para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTM-I) do Programa Saúde na Escola e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto no Ofício nº 36/2017, emitido pela Secretária Municipal de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia os seguintes membros, titulares e suplentes, para compor o "Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTM-I) do Programa Saúde na Escola, nos seguintes termos:

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fabiana Ferrari Fonseca Vilela
CPF: 005.940.016-17 Estado civil: casada
Rua Tiradentes, 310, apto 201, centro, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 98805-1141
Suplente: Márcia Gonçalves Santos Rabelo
CPF: 033.455.666-03 Estado civil: casada
Rua Jeohvah Guimarães, 357, Adelino Mano, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 99948-3616

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Virgínia Morais Garcia
CPF: 638.437.576-15 Estado civil: casada
Rua Antônio Macedo, 95, centro, Itaúna, MG
CEP 35680-337 Tel: 37 984188115
Suplente: Selma de Almeida
CPF: 509.405.386-87 Estado civil: casada
Rua 10 de Julho, 66, Afonso Pena, Divinópolis, MG
CEP 35.500-113 Tel: 37 984130345

Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde:
Titular: Daniela Dias Vasconcelos
CPF: 035.505.896-03 Estado civil: casada
Rua Jeohvah Guimarães, 149/102, centro, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 99129-1964
Suplente: Patrícia de Oliveira Moreira Varussa
CPF: 031.209.926-66 Estado civil: casada
Rua Vicente Dias Barbosa, 2664, Cidade Nova, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 99913-2666

Representantes da Educação Básica:
Titular: Juliana Gomes Chagas
CPF: 037.968.206-03 Estado civil: casada
Rua São Vicente, 446, Nossa Senhora Aparecida, São José dos Salgados, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 99903-3522
Suplente: Josielle Pereira Vilela
CPF: 108.848.356-93 Estado civil: casada
Rua Treze de Maio, 39, Tupy, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 99806-2531

Representantes das Escolas Estaduais:
Titular: Renato Silva da Fonsca
CPF: 085.217.616-35 Estado civil: solteiro
Rua Seis, 71, São Luiz, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 99949-1538
Suplente: Renata Gonçalves Lopes
CPF: 061.993.926-55 Estado civil: divorciada
Av. José Marra da Silva, 934, Centro, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 99938-3054

Representantes da Saúde Bucal:
Titular: Mara Alves de Oliveira
CPF: 076.575.176-38 Estado civil: solteira
Rua Prefeito José Mateus Filho, 23, São Luiz, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 99903-5601
Suplente: Fábio Marra Gontijo Aguiar
CPF: 062.473.986-46 Estado civil: solteiro
Rua Tiradentes, 246, apt 201, Centro, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 99981-1168

Representantes do NASF:
Titular: Paulo Henrique Nogueira da Fonseca
CPF: 061.547.526-44 Estado civil: casado
Rua Vicente Dias Barbosa, 285, Centro, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 99912-2992
Suplente: Camila Eulália Morais Quadros
CPF: 081.450.786-79 Estado civil: solteira
Rua Melquíades Gomes, 291, Centro, São José dos Salgados, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 99946-6350

Representantes do PSF:
Titular: Angélica Pereira Gontijo
CPF: 009.200.566-79 Estado civil: divorciada
Rua Presidente Vargas, 174, centro, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 99832-7370
Email:
angelica.gontijo@hotmail.com
Suplente: Suzana da Cunha
CPF: 057.736.556-83 Estado civil: união estável
Alameda das Azaléias, 82, Vitória, Carmo do Cajuru, MG
CEP 35557-000 Tel: 37 98627540
Email:
suzanacunha2017@hotmail.com

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:2C038A71

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 122/2017

Exonera agente público de cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso IX do artigo 65 e no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a Srª. Dalila Batista Marra, CPF: 770.351.606-63, do Cargo Público de Diretora do Departamento de Assistência Odontológica, de livre nomeação e exoneração, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 22/2009.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 1° de julho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:AEF93A97

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
DECRETO Nº. 1113/2017

Cria o Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Carmo do Cajuru e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos artigos 65, IX e 90, I, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue publicadas pelo Ministério da Saúde em 2009, Resolução SES/MG 5484, que estabelece normas gerais para participação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação do Programa de Monitoramento das Ações de Vigilância em Saúde, no âmbito do Estado de Minas Gerais; a Portaria GM n. 2778 que revisa a relação de metas, com seus respectivos indicadores e a metodologia para Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) a qual integrará as metas para controle da Dengue, Zika e da Chikungunya;
Considerando a importância do envolvimento do Poder Público nos três níveis de governo e demais segmentos da sociedade organizada, por meio de ações articuladas para combate ao vetor da Dengue, Zika e Chikungunya;
Considerando a série histórica da situação epidemiológica de Dengue no Município de Carmo do Cajuru, em especial o aumento de casos notificados nos anos de 2014 a 2016;
Considerando a recomendação de organização da estrutura dos Comitês de Mobilização com base nas diretrizes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria 3.027, de 26 de novembro de 2007;
DECRETA:

Art. 1 º Fica instituído o Comitê lntersetorial de Enfrentamento à Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Dengue, Zika e Chikungunya tem por finalidade articular e coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate à Dengue, Zika e Chikungunya.

Art. 3º O Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Dengue, Zika e Chikungunya será composto pelas entidades e organizações especificadas no Regimento Interno.

Art. 4° A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Fabiana Ferrari Vilela e a Vice-Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Diretora de Vigilância em Saúde, Sra. Juliana Paula Esteves Silva.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente do comitê terão mandato de dois anos, podendo haver prorrogação do mandato por igual período.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Intersetorial de Enfrentamento a Dengue, Zika e Chikungunya do Município de Carmo do Cajuru, na forma do anexo que integra este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Carmo do Cajuru, 27 de junho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:567E8725

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 876 DO PL N. 19/16 PP N. 18/16**.** Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino. Contratado: Thallis Cesar Aparecido Batista Ribeiro, com sustentação jurídica no artigo 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5A213E0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **44/2017. Menor Preço.** O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame objetivando o registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de locação e instalação de som para eventos e serviços de divulgação de propaganda em carro de som, para eventos da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Educação e para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência Anexo I do Edital. Credenciamento: 18/07/2017, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 18/07/2017, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 05/07/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AFB154E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG. TOMADA DE PREÇOS Nº **05/2017.** Menor Preço Global. O Município de Carneirinho-MG, através da C.P.L. vem tornar público a abertura do certame para a Contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia, referente à remoção de torre de transmissão de internet, localizada no Estádio Juvenal José de Queiroz, em Carneirinho, e reassentamento da mesma no Pátio do Paço Municipal, situado na Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG, por solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Data/hora de abertura dos Envelopes: 21 de julho de 2017, às 8:30 hs. Local de retirada do Edital e informações: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, CEP 38.290-000. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG,05/07/2017.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN.
Presidente da CPL**.**

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:57C984F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
1º ADITIVO 4THEC MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA. - ME

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados o 1º Termo Aditivo da empresa 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA. - ME, CNPJ 17.983.226/0001-52**,** valor do aditivo R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), e prorroga a vigência do contrato até 30/06/2018, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, através do Pregão presencial nº 018/2016, processo nº 165/2016. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7113.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal de Catas Altas

05 de julho de 2017.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:1D1B9FD4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
PREG. SRP Nº 042/2017

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 042/2017, processo autuado nº 205/2017, para aquisição de medicamentos padronizados em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 20/07/2017, às 9 horas. O edital encontra-se disponível no site:
http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitações.
Mais informações via e-mail:
pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas, 05 de julho de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:CA60A22F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **ROLEGAN GONÇALVES SOARES - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 24.123.182/0001-56 - sediada na rua Antônio Lôpo Montalvão – 35, bairro - José Carlos de Lima – CEP 39.402-358, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$18.000,00 (dezoito mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 23/06/2017 - Vigência: 22/06/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A385DA15

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **WELINGTON BORGES LISBOA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 12.404.875/0001-38 sediada na rua Cinco, nº 520, bairro Jadete, CEP 39480-000, na cidade de Januária/MG, com o valor de **R$87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 23/06/2017 - Vigência: 22/06/2018

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:50FAE9B2

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADA NO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Foi vencedora deste certame o senhor: Jose Vicente Alves Lisboa – portador da CI n.º MG 14.855.245 SSP/MG, CPF n.º 114.265.778-77, Residente na Comunidade de Poção - nº 5778, bairro Comunidade de Poção – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho – MG, com o valor de **R$76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 28/06/2017 - Vigência: 27/06/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:9231DBC9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVO.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **INFOLAB INFORMÁTICA LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o n.º º 02.799.704/0001-56 sediada na Rua Benjamim dos Santos nº 661, bairro - Melo CEP 39.401-064, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais).** Data da assinatura do Contrato: 28/06/2017 - Vigência: 27/06/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E202410D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **METALMONTES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.008.058/000184 - sediada na Avenida Brasil – 175, bairro - Monte Carmelo – CEP 39.402-000, na cidade de Montes Claros - MG, com o valor de **R$39.000,00 (trinta e nove mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 28/06/2017 - Vigência: 27/06/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C936B2C0

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **NOVO GLOBO COMÉRCIO E MONTAGEM EIRELI - ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 20.046.229/0001-74 - sediada na avenida Cula Mangabeira, nº 1420, bairro Santo Expedito, CEP 39.400-000, na cidade de Montes Claros / MG, com o valor de **R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).** Data da assinatura do Contrato: 28/06/2017 - Vigência: 27/06/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8CE40AF9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2017
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVO.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 23.270.837/0001-56 - sediada na rua Jose Martins de Macedo, nº 233, bairro Centro, CEP 46.446-000, na cidade de Feira da Mata / BA, com o valor de **R$1.640,00 (mil e seiscentos e quarenta reais).** Data da assinatura do Contrato: 28/06/2017 - Vigência: 27/06/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C36CA834

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº121/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2017
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO.** Foi vencedora deste certame a seguinte empresa: **HELIO DA SILVA LIMA-TRANSPORTES E SERVIÇOS - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.448.360/0001-53 sediada na Rua Santilino Monte Alto nº 45 A, bairro Jadete, CEP 39.480-000, na cidade de Januária - MG, com o valor de **R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais).** Data da assinatura do Contrato: 23/06/2017 - Vigência: 22/06/2018.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8EE309A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
Processo licitatório nº 031/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS Á CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL E DOS VEÍCULOS CONVENIADOS.

A saber:

Retifico no valor homologado para a empresa EV LOPES COMERCIO ATACADISTA , no item 03 onde se lê R$905,00(novecentos e cinco reais), lê-se R$950,00(novecentos e cinquenta reais), perfazendo assim um valor total do item de R$ 22.800,00(vinte e dois mil e oitocentos reais) e um valor global de R$ 69.386,52(sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos).Ficando assim a Homologação num valor total geral de R$ 246.224,52(duzentos e quarenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais e cinqüenta e dois centavos)
.
Conquista, 05 de julho de 2017.

Publique-se

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:3B4C1D59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 38/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 67/2017
Nº da Modalidade: 38/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
O Pregoeiro LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
Item: diversos
Unidade:und
Material/Serviço: Aparelho de DVD, Micro computador, etc
Preço Total: R$ 211.019,00 (Duzentos e onze mil e dezenove reais)

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME
Item: diversos
Unidade:und
Material/Serviço: Caixa passiva, HD externo, impressora, notebook, etc
Preço Total: R$ 110.492,90 (Cento e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 05 de Julho de 2017

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:8EE3263C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 67/2017
Nº da Modalidade: 38/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL, ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
Item: diversos
Unidade:und
Material/Serviço: Aparelho de DVD, Micro computador, etc
Preço Total: R$ 211.019,00 (Duzentos e onze mil e dezenove reais)

Fornecedor: LIDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS LTDA – ME
Item: diversos
Unidade:und
Material/Serviço: Caixa passiva, HD externo, impressora, notebook, etc
Preço Total: R$ 110.492,90 (Cento e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 05 de Julho de 2017

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:F9EDB090

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 47/2017

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, realizada às 08:00 horas do dia 05 de Julho de 2017 , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 211.019,00 (Duzentos e onze mil e novecentos reais)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:597603C1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 48/2017

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

38/2017, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, realizada às 08:00 horas do dia 05 de Julho de 2017 , a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo.

Empresa: LIDER COPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R$ 110.492,90 (Cento e dez mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 05 de Julho de 2017

Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba "Licitações" :
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:63545B38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 01/2017 – PREVCOR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo: 02/2017
Nº da Modalidade: 01/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.
O Pregoeiro LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

Fornecedor: LETICIA GOMES MOTA 82276536691
Item: 01
Unidade: MES
Material/Serviço: Prestação de serviços Contábeis
Preço Mensal: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 03 de Julho de 2017

LUCAS WESLEI AULER RAMOS VELOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:EBE6CA2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017 – PREVCOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: 02/2017
Nº da Modalidade: 01/2017
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS.

A Diretora do Regime Próprio de Previdência Social de Coração de Jesus, DEIVIANE MUNIZ VELOSO BARBOSA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologá-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: LETICIA GOMES MOTA 82276536691
Item: 01
Unidade: MES
Material/Serviço: Prestação de serviços Contábeis
Preço Mensal: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal:
http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

CORAÇÃO DE JESUS, 05 de Julho de 2017

DEIVIANE MUNIZ VELOSO BARBOSA
Diretora do RPPS Coração de Jesus

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:449B126E

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
DECISÃO PREGÃO 018/2017

DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO Nº 020/2017
PREGÃO Nº 018/2017

Vistos, etc.;

CONSIDERANDO que os documentos de ff 221/242 não foram atendidos pela empresa **HOSPITAL DA VISÃO DE BEBEDOURO S/S**;

CONSIDERANDO que as disposições contidas no Art. 4º da ARP nº 003/2017, constante às ff 221/227, não foram observadas pela empresa detentora do documento;

CONSIDERANDO as disposições do edital (ff.65/103) que deu origem a ARP retro mencionada;

CONSIDERANDO a manifestação da empresa às ff. 243, a qual solicita a anulação da ARP nº 003/2017, e erroneamente foi endereçada ao Senhor Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode descumprir o disposto no art. 41 da Lei Federal 8.666/93, nem as normas disciplinadoras do certame em comento;

CONSIDERANDO que o objeto do certame em comento é de extrema necessidade para o público alvo e que o referido objeto já foi objeto de outra licitação que restou revogada, o que dilata o prazo e faz com que o Município sofra prejuízos em decorrência no atraso da execução do objeto;

CONSIDERANDO a legalidade do processo em epígrafe;

A Diretoria do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, juntamente com a Comissão de Licitações da instituição, com fulcro nas normas insertas no edital do processo em comento e que disciplinaram o rito do certame, nas normas pactuadas na ARP nº 003/2017 e nas disposições legais que disciplinam os certames públicos (Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2017), DECIDE:

CANCELAR A ARP Nº 003/2017, celebrada com a empresa HOSPITAL DA VISÃO DE BEBEDOURO S/S, com a aplicação das penalidades cabíveis;
APLICAR, EM PROCESSO AUTÔNONO, AS PENALIDADES CABÍVEIS AO CASO, PELA RESCISÃO DA ARP Nº 003/2017;
CONVOCAR O 2º COLOCADO NO PREGÃO Nº 018/2017, JOSÉ AUGUSTO DE PÁDUA SALAS OFTALMOLOGIA

EIRELI EPP, PARA APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM ATÉ 03 (DIAS) ÚTEIS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO E PROCEDER COM A ASSINATURA DA ARP E RESPECTIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;
A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO AUTÔNOMO PARA APURAÇÃO DA CONDUTA DA EMPRESA HOSPITAL DA VISÃO DE BEBEDOURO S/S NO CERTAME EM COMENTO, COM A CONSEQUENTE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

Dê ciência aos interessados.

Registre-se,
Publique-se.

Coração de Jesus, 04 de Julho de 2017.

ERIAN ANDRADE CASTRO ORNELAS
Diretora Geral

BENEDITO SOARES MACHADO
Diretor Administrativo Financeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:29E22FC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO LEILÃO

PUBLICAÇÃO

RESULTADO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG - Resultado do Processo Licitatório – 39/2017, Leilão – 02/2017, Homologação em 30 de junho de 2017. Valor Total: **R$ 148.700,00 (cento em quarenta e oito mil setecentos reais**).

Coronel Xavier Chaves, 30 de junho de 2017.

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:A99D6FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 TOMADA DE PREÇO N° 002/2017

O prefeito Municipal de Córrego Danta, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, adjudica o objeto da licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2017 à empresa Marcelo Rosa de Souza Eireli – ME, com valor global de R$ 65.176,22 (sessenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), **ADJUDICO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 05 de julho de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:674A5446

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017 TOMADA DE PREÇO N° 002/2017

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 029/2017, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2017, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção da Praça do distrito de cachoeirinha do Município de Córrego Danta/MG conforme convênio nº 1471000903/2016 por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana - SEDRU, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro, incluindo todo material e mão de obra necessária para a execução dos serviços, sendo vencedora a empresa Marcelo Rosa de Souza Eireli – ME, com valor global de R$ 65.176,22 (sessenta e cinco mil cento e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art.43 da lei n.8.666/93.

Córrego Danta, 05 de julho de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:5334CF2E

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 CONVITE N° 002/2017

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 013/2017, na modalidade Convite nº 002/2017, do tipo menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa para Reforma da Praça da comunidade de cachoeirinha do Município de Córrego Danta/MG conforme convênio nº 1471000903/2016 por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana - SEDRU, conforme ata de abertura e parecer jurídico declaro o presente processo **FRACASSADO** e determino a abertura de um novo procedimento licitatório.

Córrego Danta, 24 de maio de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:2E6E0B1A

SETOR DE LICITAÇAO
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Face ao constante dos autos do processo licitatório nº 028/2017, na modalidade Dispensa de Licitação nº 003/2017, Chamada Pública nº 001/2017, cujo objeto é o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede básica de ensino deste Município de Córrego Danta, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2017, na forma, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I do edital, conforme ata de abertura e parecer jurídico declaro o presente processo **DESERTO** e determino a abertura de um novo procedimento licitatório.

Córrego Danta, 05 de julho de 2017.

REGINALDO SATURNINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:9CA25E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

Proc. Licitatório nº 057/2017, Tomada de Preços nº 003/2017. Objeto: Contratação da prestação de serviços médicos generalistas (clínico geral) para atendimento no Centro de Saúde do Município, em regime de sobreaviso, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 24/07/2017, 09h30min. E-mail: licitacao@cristalia.mg.gov.br.

Cristália/MG, 05 de julho de 2017.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:67CB5215

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

Proc. Licitatório nº 058/2017, Pregão Presencial nº 034/2017, Objeto: Contratação da prestação de serviço de roçada de beira de estradas e eventuais podas de árvores para execução de serviços em várias localidades (Estradas vicinais) do Município de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 19/07/2017, 09h20min.

Cristália/MG, 05 de julho de 2017.

EDILSON BRAZ DE SOUSA.
Pregoeiro

Tel. (38) 3232-1121 ou pelo E-mail: licitacao@cristália.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:276AD089

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017

Proc. Licitatório nº 059/2017, Pregão Presencial nº 035/2017, Registro de Preços nº 008/2017. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e uso diversos para atender as secretarias municipais de Cristália/MG, conforme especificações constantes do edital. Credenciamento: 20/07/2017, 08h20min.

Cristália/MG, 05 de julho de 2017.

E-mail: licitacao@cristalia.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EE047A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL

PARTES: O Município de Curvelo e o Instituto Estadual De Florestas – IEF. – DO OBJETO: Cessão de Uso de 01 (um) Imóvel Urbano pertencente ao CEDENTE para o CESSIONÁRIO, a título precário e gratuito, contendo área de terreno de 2.848,66 m2 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito metros e sessenta e seis centímetros quadrados) e área construída contendo uma área edificada com a seguinte descrição: 01 (uma) recepção, 01 (uma) cozinha, 01 (um) salão de espera, 02 (dois) guardas volumes e 02 (dois) banheiros, situado no Aeroporto Municipal, localizada na Rodovia MGT-259, Km 1. - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: 10 (dez) anos, a partir de 10 de julho de 2017, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. - Data: 05/06/2017.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8FCE77F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 156/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

CONTRATO Nº 156/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - Objeto: Locação de grupo gerador de energia e de painel de LED, todos com prestação de serviços de montagem, desmontagem, manutenção e operação, para realização do Forró 2017, no período de 6 a 9/7/2017, na Praça Central do Brasil. Prazo contratual: 21/6/2017 a 10/7/2017. Dotação Orçamentária: 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-529. Valor: R$ 54.790,00. Data: 21/6/2017. **Parte: PRÍNCIPE DA PAZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. – ME – CNPJ: 10.506.281/0001-02**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:3315D25F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 161/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

CONTRATO Nº 161/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 - Objeto: Locação de serviços de sonorização e iluminação, com prestação de serviços de montagem, desmontagem, manutenção e operação, para realização do Forró 2017, na Praça Central do Brasil, no período de 6 a 9/7/2017. Prazo contratual: 27/6/2017 a 10/7/2017. Dotação Orçamentária: **02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.39.00.1.00.00-529**. Valor: **R$ 52.980,00**. Data: 27/6/2017. **Parte: J. JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – EPP - CNPJ: 25.785.874/0001-22.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:5EF07AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2017

Objeto: Registro de preços para fornecimento de gêneros nutricionais, proveniente de ordem judicial. Abertura da sessão dia 20/7/2017 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 5/7/17

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:E94A8C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2017

Objeto: Contratação de serviço de conserto e manutenção em materiais de sinalização viária de uso exclusivo da marca SEMA-SEG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. Abertura da sessão dia 21/7/2017 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 5/7/17

CPJL.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:9F2A0412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º 041/2017 – DISPENSA 007/2017 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA FORNECIMENTO DE PRÓTESE TRANSTIBIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO E RECONHEÇO A DISPENSA DA LICITAÇÃO, Processo n.º 041/2017 – Dispensa 007/2017, de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitações, para contratação de pessoa jurídica fornecimento de prótese transtibial, em atendimento à Secretaria de Saúde, realizado entre o Município de Desterro do Melo e a empresa **ORTOMÉDICA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 65.096.810/0001-39, sediada na Rua Major Barbosa, nº 187, Bairro Santa Efigênia, cidade de Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, CEP: 36.240-370, com valor total de **R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**

Desterro do Melo, 04 de julho de 2017.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:40158DC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE PUBLICAÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO PROCESSO 37/2017, PREGÃO PRESENCIAL 22/2017 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE BALLET PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO SOCIAL

RESUMO DE PUBLICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição da República, em conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, norteado pelos Princípios da Publicidade e da Transparência, através da Pregoeira Oficial do Município de Desterro do Melo, Minas Gerais:

Publica o Edital de Licitação (2ª PUBLICAÇÃO) do **Processo 37/2017, Pregão Presencial 22/2017 – *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE BALLET PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO SOCIAL* - pregão presencial EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** com data de abertura marcada para o dia 18 de JULHO de 2.017 às 14:00 horas, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Desterro do Melo, Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral, Av. Silvério Augusto de Melo, nº 158, Bairro Fábrica, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.210-000, maiores informações, publicações e solicitação de edital no telefone (32)-3336-1123 ou no e-mail *compras02@desterrodomelo.mg.gov.br*, no site oficial do Município *www.desterrodomelo.mg.gov.br* e site da Associação Mineira dos Municípios em *www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.*

Desterro do Melo, 05 de JULHO de 2017.

LUCIANA MARIA COELHO
Pregoeira do Município de Desterro do Melo

Publicado por:
Luciana Maria Coelho
Código Identificador:A2DFC363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 110/2017, Modalidade: Chamamento Público n.º 003/2017. Objeto: **ARTISTAS E GRUPOS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO E ANIMAÇÃO NAS FEIRAS DO CENTRO CULTURAL DAVID RIBEIRO (MERCADO VELHO) NAS SEXTAS SÁBADOS E OUTROS DIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS"**, em desenvolvimento por esta Secretaria com dotação orçamentária própria aprovada. Credenciados:

Representante	Grupo/Banda
Ana Carolina Felix da Silva Dias	Carol Felix e Banda
Werlen Fonseca Vieira	Nino Aras

Diamantina, 05 de julho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:02964819

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 113/2017, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 031/2017. Objeto: Aquisição de equipamentos para poço artesiano da comunidade de Bandeirinha. Base Legal: artigo 24, Inc II, da Lei 8666/93 Contratado: Jane M Rocha ME, R$ 2.639,80.

Diamantina, 30 de junho de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:CB2C2B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2017

Extrato de Contrato nº **034/2017**, celebrado com a empresa JEAN CARLO FIRMIANO - ME - CNPJ: 27.304.847/0001-16. Valor Total de R$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).
Objeto: Aquisição de veículo usado, Tipo Caminhonete cabine simples destinado à Secretaria Municipal de Agricultura de Divinésia.
Dotação Orçamentária:

4.4.90.52.00.2.02.00.20.606.004.1.0009 – Aquisição de Veículo/ Equipamento/ Máquinas Pesadas e Implementos Agrícolas.
Processo Licitatório nº **056/2017**, Pregão Presencial nº **040/2017**.
Data da Assinatura: **04/07/2017**, Vigência: **31/12/2017**.

Divinésia, 05 de julho de 2017.

ANDRÉIA NOGUEIRA FEITOSA INOCÊNCIO
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:6EE87C91

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de profissional, empresa ou pessoa física, para prestação de serviços técnicos e especializados em Engenharia e Consultoria, com a finalidade de assessorar, elaborar pareceres, estudos e planejamentos, confeccionando projetos para processos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032 de 10 de outubro de 2016, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 054/2017, modalidade Pregão Presencial nº 038/2017:

SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO - ME - CNPJ: 08.432.065/0001-18
Valor Total de R$ 57.240,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta reais)

Vigência das Atas: 27/06/2017 até 27/06/2018

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 05 de julho de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:63EEE92D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Cestas Básicas, contendo: arroz, feijão carioca, açúcar, pó de café, macarrão, biscoito de amido de milho, extrato de tomate, fubá, leite, óleo, sal, creme dental, papel higiênico, sabão de barra, a fim de atender as demandas das famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, diante do atual contexto sócio econômico, atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social e Secretaria Municipal de Assistência Social de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 032 de 10 de outubro de 2016, torna público o resultado do certame licitatório Processo nº 058/2017, modalidade Pregão Presencial nº 042/2017:

M.S.R. COMÉRCIO LTDA - ME - CNPJ: 20.316.311/0001-71

Valor Total de R$ 2.325,00 (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais)

Vigência das Atas: 27/06/2017 até 27/06/2018

Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação. Endereço: Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia/MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas, ou pelo Telefone (032) 3535-1104.

Homologado por Antônio Geraldo Alves - Prefeito Municipal, em observância ao Decreto Municipal nº 003/2014.
Condições: Conforme ata de Julgamento.

Divinésia, 05 de julho de 2017.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:A3BA1801

DEPARTAMENTO DE CONVENIOS
LEI 025/2017 - "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI N° 025/2017

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E EU, EM SEU NOME, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Divinésia para o exercício de 2018, compreendendo:

As disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

A estrutura do orçamento municipal;

A elaboração, alteração e execução orçamentária;

As despesas de pessoal e encargos sociais;

As condições para concessão de recursos públicos;

As alterações na legislação tributária;

As disposições sobre a dívida pública municipal; e

As disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.2º. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são estabelecidas no anexo do projeto de lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018-2021", encaminhado à Câmara Municipal no prazo legal.

Parágrafo único. O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art.4º. A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

Mensagem encaminhando o projeto de lei;

Texto da lei;

Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

Quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

Programa de trabalho através da funcional programática; e

Demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art.5º. Para efeito desta Lei entende-se por:

Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na proposta orçamentária de 2018 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV
DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.6º. A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2018, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art.7º. O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2018, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2018 a Câmara Municipal.

Art.8º. As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea "b" do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

Dotações com recursos vinculados;

Dotações referentes à contrapartida;

Dotações referentes a obras em andamento; e

Dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art.9º. O projeto de lei orçamentária de 2018 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

Movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e

Incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2018.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5o desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art.11. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art.12. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art.13. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2018, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, *b* e § 3º, da Constituição Federal.

Art.14. A Lei Orçamentária de 2018 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art.15. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art.16. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2018, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2018, em observância as regras dispostas nos incisos I a III do art. 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art.17. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2018.

§.1º. Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§.2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§.3º. Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetas a serviços básicos.

§.4º. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art.18. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art.19. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.20. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2018 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art.21. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art.22. No exercício financeiro de 2018 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art.23. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI
DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art.24. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§.1º. As entidades beneficiadas nos termos do **caput** deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§.2º. Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art.25. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art.26. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art.27. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2018, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art.28. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.29. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art.30. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art.31. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2018.

Art.32. A Lei Orçamentária de 2018 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art.34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art.35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2018, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

Plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

Relatórios resumidos da execução orçamentária;

Relatórios de gestão fiscal;

Balanço geral anual;

Audiências públicas; e

Leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo

Art.36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2018 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2017 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art.37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 03 DE JULHO de 2017

ANTÔNIO GERALDO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pereira Godoi
Código Identificador:6F7EEE60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 141/2017/SEMED

Contratado**: ADNÉIA QUADROS DE FREITAS** - A partir de 2 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6292317D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 486/2017/SEMED

Contratado**: ANDRÉIA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA** A partir de 19 de maio de 2017. Justificativa: inciso III da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,não se aplica a professora o disposto no item 13.8.5 e 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCB2F19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 502/2017/SEMED

Contratado**: ALESSANDRA DE PAULA FERNANDES.** A partir de 20 de junho de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,aplica a professora o disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5CB36301

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 440/2017/SEMED

Contratado**: ALINE GRAZIELE DE MORAIS.** A partir de 26 de junho de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,não se aplica a professora o disposto no item 12.7.4 do Edital Nº 01/2015 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AAC9B159

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 466/2017/SEMED

Contratado**: CINTHIA BORGES DE MORAES** - A partir de 29 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:88F72E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 022/2017/SEMED

Contratado**: CIRLENE DE OLIVEIRA SILVA-** A partir de 27 de abril de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.5 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2935FD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 419/2017/SEMED

Contratado**: CLÊUDIA MARIA ENES-** A partir de 12 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 18.7.4 do Edital Nº 020/2015 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:396C5C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 147/2017/SEMED

Contratado**: CLEUSA PEREIRA ANDRADE-** A partir de 25 de abril de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,não se aplica a professora o disposto no item 12.7.4 do Edital Nº 01/2015 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD929E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 356/2017/SEMED

Contratado**: ERIKA ROSÁRIA DOS SANTOS-** A partir de 16 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, aplica - se a contratada o disposto no item 12.7.4 do Edital Nº 01/2015 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B92B2BBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 164/2017/SEMED

Contratado**: FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA-** A partir de 26 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, aplica a professora o disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A19EE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 167/2017/SEMED

Contratado**: FLÁVIA RODRIGUES FÉLIX** - A partir de 12 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, aplica - se a contratada o disposto no item 12.7.4 do Edital Nº 01/2015 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:17C21635

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 480/2017/SEMED

Contratado**: GISLAYNE MARIA DE MELO SOUKI-** A partir de 5 de junho de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, não aplica a professora o disposto nos itens 13.8.5 e 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A9DF56E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 291/2017/SEMED

Contratado**: JACIARA ANTONIA DOS SANTOS -** A partir de 5 de junho de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, não aplica a professora o disposto nos itens 13.8.5 e 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C898BC14

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 086/2017/SEMED

Contratado**: JOSÉ CARLOS DA COSTA JÚNIOR** - A partir de 11 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado.Aplica ao contratado o disposto no item 13.8.6 das disposições Finais estabelecidas no Edital acima citado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4CD0FACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 521/2017/SEMED

Contratado**: KARLA JULIANA DE OLIVEIRA -** A partir de 5 de junho de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, não aplica a professora o disposto nos itens 13.8.5 e 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6151D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 348/2017/SEMED

Contratado**: LUCIMONE APARECIDA VARGAS** - A partir de 20 de junho de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A8CFD319

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 370/2017/SEMED

Contratado**: LUCYNARA DO ROSÁRIO MARQUES** - A partir de 04 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5CA9544A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 221/2017/SEMED

Contratado**: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA-** A partir de 2 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, aplica a professora o disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B8C398FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 293/2017/SEMED

Contratado**: NÁDIA DE CASTRO CARDOSO-** A partir de 27 de junho de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, aplica a professora o disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E37710C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 275/2017/SEMED

Contratado**: NAIRA CÂNDIDO PRADO PAULINELLI-** A partir de 26 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, Aplica ao contratado o disposto no item 18.7.4 das disposições Finais estabelecidas no Edital.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:59CDDA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 485/2017/SEMED

Contratado**: PAULA FERNANDA EUGÊNIO-** A partir de 5 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, aplica a professora o disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C8D3F1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 014/2017/SEMED

Contratado**: SHEYLA LINO DA SILVA-** A partir de 11 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, aplica a professora o disposto no item 13.8.5 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1A56E766

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 392/2017/SEMED

Contratado**: SINARA DE CAMARGOS PEIXOTO-** A partir de 11 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, aplica a professora o disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3B25F8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 402/2017/SEMED

Contratado**: SOLANGE NUNES-** A partir de 8 de maio de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido, aplica a professora o disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 01/2016 do Processo Seletivo Simplificado .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D1109B1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 126/2017/SEMED

Contratado**: VIVIANE FLORENTINO DE MELO** - A partir de 27 de abril de 2017. Justificativa: inciso II da Cláusula Quarta do Contrato Administrativo assumido,bem como disposto no item 13.8.6 do Edital Nº 02/2016 do Processo Seletivo Simplificado .

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C5EBE13

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 03/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 5ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada no dia 24 de Maio de 2017, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os seguintes conselheiros para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis referente ao período 2017/2019:
Presidente: Warlon Carlos Elias (Segmento Usuário)
Vice-Presidente: Amarildo de Sousa (Segmento Governo)
1º Secretário: Adan Pitter Nascimento (Segmento Usuário)
2º Secretário: Alberto Nunes Mendonça (Segmento Usuário)
Ouvidoria: Antônio Luis de Jesus (Segmento Usuário)
Diretor Organizacional: Marina Diva de Oliveira (Segmento Prestador)
Tesoureira: Lidiani Vanessa da Silva (Segmento Trabalhador)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 24 de maio de 2017.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente
CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE9A4F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 04/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2017, realizada no dia 30 de Junho de 2017, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a implantação da CISTT conforme a Lei Orgânica da Saúde 8.080/90 em seu artigo 12 que cria comissões intersetoriais, subordinadas aos Conselhos de Saúde, representada pela sociedade civil. Item VI – saúde do trabalhador e Trabalhadora (CISTT), com a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde. Através da Resolução 493 de 07 de novembro de 2013, promove a criação da CISTT.

Art. 2º - Aprovar a implantação do CEREST habilitado pela portaria GM/MS nº 42/2012 e preconizado na Portaria 2.437 de 07 de dezembro de 2005 do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de junho de 2017.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente
CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5AA27C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 05/2017

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de Março de 2017, como consta no Termo de Retificação de Ata que foi aprovado na 2ª Reunião Extraordinária do dia 30 de Junho do mesmo ano, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde de 2014/2017.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 30 de junho de 2017.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente
CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97E7DDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO P.A.L. 123/2017.PREGÃO PRESENCIAL 66/2017.

Objeto: Contratação de empresa para realização do "3º Encontro de Entidades Militantes na Promoção da Saúde, Cidadania LGBT e Direitos Humanos" com prestação de serviço de *buffet* e de cerimonial, incluindo a concessão de espaço físico e fornecimento de recursos humanos necessários ao evento, material didático, equipamentos de suporte técnico, transporte e hospedagem para convidados, conforme descritivos e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital.

Comunicamos às empresas interessadas que fica suspensa a aberturado Pregão referido em epígrafe até a definição de nova data para que seja julgada a impugnação apresentada pela empresa ADIVAREVIV.

Divinópolis, 6 de julho de 2017.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:41806A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02/2017 AO CONVÊNIO 010/2017 – CAIXA ESCOLAR RAIO DE SOL

Objeto: Acréscimo no valor de R$2.100,00 do item 4.1, passando o valor total do convênio de R$32.981,00 para R$35.081,00 e alterando ainda o item 4.2 do ajuste inicial, passando o repasse dos recursos de 05 para 06 parcelas conforme justificativas, orçamentos e readequação do plano de trabalho. **Ass.: 03/07/2017**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A6B3C46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI/DIVINÓPOLIS - MG BOLETIM INFORMATIVO N.º 020/2017

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) DIVINÓPOLIS - MG, quando da sessão realizada no dia 04/07/2017 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES					
JARI/DIVINÓPOLIS - MG					
Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso Sistema	N° AIT/PROCESSAMENTO	Placa	Resultado
1	04/07/2017	42433	AG00516642	HLO5590	Indeferido
2	04/07/2017	42441	AG01793437	HFA1587	Indeferido
3	04/07/2017	42390	AG01794139	HKW2327	Indeferido
4	04/07/2017	42409	AG01807782	BWL1751	Indeferido
5	04/07/2017	42417	AG02089143	OOZ8070	Indeferido
6	04/07/2017	42425	AG02089934	HOA6868	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1468, Bairro: Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-081. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Divinópolis, Rua Espírito Santo n°257, Bairro Vila Belo Horizonte, DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-030.

Secretaria da JARI/DIVINÓPOLIS, 04 de julho de 2017.

JOSÉ GERALDO DE MORAIS
Presidente da JARI
Divinópolis - MG

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:28CFECE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2013

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 020/2013, na modalidade Pregão Presencial n° 006/2013. QUINTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: J Brasil Sistemas LTDA-ME – CNPJ: 12.973.722/0001-01. O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste do contrato de fls.174/179, em virtude do preenchimento do requisito temporal, o qual fica reajustado em 4,6940%, em razão do requerimento de fl. 247, referente à variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), correspondente ao período de março/2016 (mês da abertura da proposta) a março/2017.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:E323BE04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 052/2017, na modalidade Pregão Presencial n° 031/2017. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Hipper Diesel Retifica LTDA - ME – CNPJ: 14.630.356/0001-13. O presente Termo Aditivo objetiva promover acréscimo de **19,45%** (dezenove vírgula quarenta e cinco por cento), no importe de **R$3.851,00** (Três mil oitocentos e cinqüenta e um reais), sob o valor total do contrato n.°048/2017, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do **Art. 65, §1º**, **da Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:09EEFDDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 057/2016, na modalidade Pregão Presencial SRP n° 026/2016. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG – CONTRATADA: Max Copy LTDA - EPP – CNPJ: 03.323.627/0001-71. Promove-se o aditamento de prazo, do contrato n.º 52/2016 pelo período de 10/05/2017 a 31/12/2017, da revisão do preço registrado para os itens 01 e 03, e do acréscimo quantitativo de 25% do contrato n.º 52/2016.

Publicado por:
Fernanda Tamiris de Oliveira
Código Identificador:9F24F9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 92/2017

Processo licitatório nº 054/2017, Pregão Presencial nº 029/2017. Objeto: Aquisição de material de construção diversa para o município de Dores do Turvo. Valor: R$ 2.762,00 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais). Vigência: 09.06.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 09.06.2017.

EMPRESA JOEL DOS REIS RIBEIRO E CIA LTDA ME
Contratado

Contratant
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:0A06E870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 73/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,**Extrato de contrato nº 073/2017**, Processo Administrativo nº 047/2017, Dispensa de licitação nº 015/2017. Objeto: Prestação de serviços de assessoria ambiental especializada consultiva e regularizações ambientais processual no município de Dores do Turvo. Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Vigência: 03.05.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 03.05.2017.

EMPRESA GEOIDE REGULARIZAÇÕES AMBIENTAIS E TOPOGRAFIA LTDA-ME.
Contratado

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:076FD26B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 78/2017

Extrato de contrato nº 078/2017, Processo Licitatório nº 046/2017, Carta Convite nº 07/2017. Objeto: **Empresa Habilitada para prestação de serviços Gráficos em atendimento às demandas das secretarias municipais do Município de Dores do Turvo/MG**. Valor previsto R$ 7.524,50 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 11.05.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 11.05.2017.

EMPRESA ALTO RIOS GRÁFICA E EDITORA - LTDA.
Contratado

Contratante
Município de Dores do Turvo-MG
VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:B7250D32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 79/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 079/2017**, Processo Licitatório nº 046/2017, Carta Convite nº 07/2017. Objeto: **Empresa Habilitada para prestação de serviços Gráficos em atendimento às demandas das secretarias municipais do Município de Dores do Turvo/MG**. Valor previsto R$ 2.221,00 (dois mil e duzentos e vinte e um reais). Vigência: 11.05.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 11.05.2017.

EMPRESA CENTRO GRAFICO E EDITORA LTDA.
Contratado

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:1DA60E6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 80/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, **Extrato de contrato nº 080/2017**, Processo Licitatório nº 046/2017, Carta Convite nº 07/2017. Objeto: **Empresa Habilitada para prestação de serviços Gráficos em atendimento às demandas das secretarias municipais do Município de Dores do Turvo/MG**. Valor previsto R$ 11.548,00 (onze mil quinhentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 11.05.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 11.05.2017.

EMPRESA PRISMART EDITORA GRAFICA LTDA.
Contratado

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:4BC1973C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 91/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,**Extrato de contrato nº 91/2017**, Processo Administrativo nº 57/2017, Dispensa nº 17/2017. Objeto: Fornecimento de equipamento e material odontológico para atender as demandas da secretaria de saúde do Município. Valor: R$ 4.770,00 (quatro mil setecentos e setenta reais). Vigência: 07.06.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 07.06.2017.

EMPRESA ODONTO NEWS LTDA EPP.
Contratado

Contratante:
Município de Dores do Turvo-MG.
VALDIR RIBEIRO DE BARROS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:2E7C69C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 026/2017. Pregão Presencial 018/2017. Processo homologado e adjudicado nesta data. D & D Empreendimentos Comerciais Eireli - ME com o valor de R$ 20.842,20; K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli – EPP com o valor de R$ 1.960,00; ACI Comércio Eireli – EPP com o valor de R$ 19.900,69; Maria Aparecida do Carmo Ferreira – ME com o valor de R$ 20.786,00; JT Souza Eireli - EPP com o valor de R$ 17.191,00; GNMED Comércio de Equipamentos Ltda. com o valor de R$ 3.718,00; Neuza Marly Pocidônio Pereira Eireli – EPP com o valor de R$ 26.415,00; Licitapatos Comércio e Serviços Ltda. com o valor de R$ 24.401,00; Health Santa Luzia Ltda. – EPP com o valor de R$ 27.592,00; e, RH Eletromedicina e Serviços Ltda. com o valor de R$ 17.558,00. 04/07/2017.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D0CD1FFF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 027/2017. Dispensa de Licitação 007/2017. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Favorecidos: Equipar Médico e Hospitalar Ltda. e Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de 09 unidades de Vital Derme (Curativo transparente) 10cmx10m, 50 unidades de Melolin-smith e nephew (Curativo absorvente não aderente) 10cm.x10cm., 30 unidades de Curatec Silverfoam 10cm.x10cm. e 60 unidades de Cubitan 200ml. para suprir a necessidade urgente de pessoa carente do município que precisa dos respectivos produtos para o tratamento de sua saúde. Valor Total: R$ 7.420,00, sendo R$ 5.260,00 - Equipar Médico Hospitalar Ltda. e R$ 2.160,00 - Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.. Dotação Orçamentária:
209.02.10.301.007.2.0075...3.3.90.32 (00.01.02). 22/06/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:21F81EDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação 028/2017. Dispensa de Licitação 008/2017. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Vitória Ferreira da Silva – ME. Objeto: Aquisição de uma mesa de escritório, uma mesa p/computador, uma cadeira giratória e um armário. Valor Total: R$ 1.409,80. Prazo de Entrega: Imediato. Dotação Orçamentária:
209.02.10.305.007.2.0080...4.4.90.52/00.01.50. 22/06/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:AA7CFB34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 079/2017. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Maria Bernadete Ramilo - MEI. Objeto: Sonorização e show com o TRIO RELUX e BANDA KASSIO'S a fim de abrilhantar as festividades da Festa Junina na sede municipal e sonorização e show com a BANDA CINTA LIGA e BANDA KASSIO'S para abrilhantar a Festa do Distrito de Água Viva. Valor Total: R$ 4.000,00. Vigência: 04 meses. Dotação Orçamentária:
207.02.13.392.0019.2.0060/3.3.90.39 (00.01.00). 22/06/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5819B20B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. **EXTRATO DE CONTRATO.** Contrato Administrativo nº 080/2017. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Contratada: Cleiton Ferreira - MEI. Objeto: Prestação dos serviços de retirada e reforma do telhado do prédio da Vigilância Epidemiológica, localizado à Rua Maria Lygia Ribeiro da Silva, nº 03, Centro, o qual mede 90m², no âmbito do Projeto de Fortalecimento em Saúde. Valor Total: R$ 4.000,00. Vigência: 01 mês. Dotação Orçamentária:

209.03.10.305.0007.2.0080...3.3.90.39 (00.01.50). 03/07/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:D81E7B4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 016/2013. Pregão Presencial 009/2013. Termo Aditivo L23/TA08/2017 (8º Termo Aditivo ao Contrato L23/2013). Contratada: SERQUIP Tratamentos de Resíduos Ltda.. Objeto: prorrogação de vigência. Valor: R$ 3.600,00 + R$ 4,50 por cada Kg. excedente. Vigência do Termo Aditivo: 26/06/2017 a 31/12/2017. Justificativa: cláusula décima do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/06/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:EC1EB6E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 018/2013. Pregão Presencial 011/2013. Termo Aditivo L26/TA10/2017 (10º Termo Aditivo ao Contrato L26/2013). Contratada: Ana Clara Tepedino Avilá Costa - ME. Objeto: prorrogação de vigência. Valor mensal: 5.625,00. Vigência do Termo Aditivo: 26/06/2017 a 31/12/2017. Justificativa: cláusula sexta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/06/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:E2A78F86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Licitação 025/2015. Inexigibilidade de Licitação 002/2015. Termo Aditivo I02TA07/2017 (7º Termo Aditivo ao Contrato I02/2015). Contratada: Viação Progresso e Turismo S/A. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total Estimado: R$ 23.133,60. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula quinta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/06/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:ED2A8C8C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Dispensa de Licitação 009/2014. Termo Aditivo D26/TA04/2017 (4º Termo Aditivo ao Contrato D26/2014). Contratados: Joaquim do Carmo de Oliveira e Margareth Caetano de Souza. Objeto: prorrogação de vigência. Valor: R$ 4.200,00. Vigência do Termo Aditivo: 26/06/2017 a 31/12/2017. Justificativa: cláusula sétima do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/06/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:C869850D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 007/2015. Concorrência 001/2015. Termo Aditivo L40/TA07/2017 (7º Termo Aditivo ao Contrato L40/2015). Contratada: PROGMED Plano de Saúde e Acessoria Médica Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 243.150,00. Vigência do Termo Aditivo: 26/06/2017 a 31/12/2017. Justificativa: cláusula sexta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/06/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:2E8CF94F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 037/2016. Pregão Presencial 019/2016. Termo Aditivo 007/TA01/2017 (1º Termo Aditivo ao Contrato 007/2017). Contratada: Gilberto Monsão Brum - ME. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 22.500,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula nona do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/06/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:010A805B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 030/2016. Pregão Presencial 015/2016. Termo Aditivo 052/TA01/2017 (1º Termo Aditivo ao Contrato 052/2016). Contratada: Rosilene Geralda Paulino. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total Estimado: R$ 22.100,00. Vigência do Termo Aditivo: 26/06/2017 a 31/12/2017. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/06/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:F3857F48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 027/2013. Carta Convite 010/2013. Termo Aditivo L39/TA09/2017 (9º Termo Aditivo ao Contrato L39/2013). Contratada: QOS Tecnologia e Sistemas Ltda. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Mensal: R$ 3.672,00 Vigência do Termo Aditivo: 26/06/2017 a 31/08/2017. Justificativa: cláusula sexta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/06/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:73F45159

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo de Dispensa de Licitação 022/2013. Termo Aditivo D02/TA09/2017 (9º Termo Aditivo ao Contrato D02/2014). Favorecidos: José Sahid Vinhosa Simão e sua esposa Deucilea Maria de Oliveira Simão. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R$ 2.836,80. Vigência do Termo Aditivo: 26/06/2017 a 31/12/2017. Justificativa: cláusula 6ª do contrato em epígrafe e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/06/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:25353076

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 035/2016. Pregão Presencial 017/2016. Termo Aditivo 016/TA01/2017 (1º Termo Aditivo ao Contrato 016/2017). Contratada: José Marco Antonio Tonázio – ME. Objeto: Remanejamento de vários itens da Gestão de Benefícios Eventuais e Emergenciais para a Gestão do Serviço de Obras e Urbanismo e Gestão do Serviço Administrativo, além de prorrogação da vigência. Vigência do Termo Aditivo: 02 meses. Justificativa: art. 65, § 8º e art. 57, "caput", da Lei Federal 8.666/93. 26/06/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:5AC0B1F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 049/2015. Pregão Presencial 041/2015. Termo Aditivo L10/TA05/2017 (5º Termo Aditivo ao Contrato L10/2015). Contratada: Thomaz Empreendimentos Ltda. – ME. Objeto: prorrogação de vigência. Valor: 1.330,00. Vigência do Termo Aditivo: 26/06/2017 a 31/08/2017. Justificativa: cláusula décima primeira do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 26/06/2017.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:3AE9C63E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório 046/2016. Inexigibilidade 001/2016. Termo Aditivo 002/TA01/2017 (1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2017). Contratada: Telemar Norte Leste S/A. Objeto: Acréscimo de mais um linha telefônica e prorrogação da vigência. Valor Acrescido: R$ 1.237,80. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: cláusula sétima e nona do contrato ora aditado e art. 65, § 1º e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 03/07/2017.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:83FA6394

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. **EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Termo Aditivo 01 ao Contrato de Oficineiro nº 001/2017. Contratado: José Ernani Nunes Campos. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017. Valor Mensal: R$ 937,50. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 30/06/2017

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:39A38945

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 0054/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 054/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04,** de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA MOTONIVELADORA 120K, PARA A CARREGADEIRA CASE W20E, PEÇAS PARA TRATOR, BEM COMO IMPLEMENTOS**

AGRÍCOLAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. conforme a relação de compras do Anexo I parte integrante do Edital.
A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **19/07/2017** as **08** horas e **30** minutos e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto nº. 021, de 06 de janeiro de 2017.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ
DIA: 19/07/2017 HORA: 08:20 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO
DIA: 19/07/2017 HORA: 08:30 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **034/2017**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 05 de Julho de 2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:0B33182B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 65/2017 PP 43/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 65/2017 – Pregão Presencial 43/2017, objeto: fornecimento de refeições prontas "tipo marmitex" e refeições individuais no quilo de forma parcelada, para atender a demanda dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Felixlândia, no exercício de 2017: firmado com a empresa **A & A RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME, CNPJ Nº 24.362.464/0001-06,, valor global: R$ 33.950,00 (Trinta e três mil, novecentos e cinqüenta reais).** Assinado em 30/06/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:D761FD42

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 73/2017 DISPENSA 20/2017

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 73/2017 – Dispensa 20/2017, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para confecção e instalação das prateleiras do novo Arquivo Público Municipal: firmado com a empresa **JANE M DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ 23.613.840/0001-25, valor global: R$ 7.312,00 (Sete mil trezentos e doze reais).** Assinado em 29/06/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:DE852DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2017, NA MODALIDADE PREGÃO Nº 034/2017 – SAAE – FORMIGA/MG

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **HIPPER DIESEL RETÍFICA LTDA – ME** – vencedora nos itens: **01 ao 10**, no valor total de **R$2.900,00** (dois mil e novecentos reais) – Processo Licitatório nº **0039/2017**, na modalidade Pregão nº **034/2017**

SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D7488701

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7084 DE 30 JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre o processo de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins do que dispõe o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e, considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento para credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil – OSC, a que alude o artigo 30, VI, da Lei Federal nº. 13.019/2014, com escopo de possibilitar a dispensa, pela Administração Pública, da realização de chamamento público para formalização de parceria, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

§1º. As disposições deste Decreto se aplicam para as Organizações da Sociedade Civil, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alíneas "a" a "c" da Lei Federal nº. 13.019/2014.

§2º. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar parceria com o Município, na hipótese prevista no artigo 30, VI, da Lei Federal nº. 13.019/2014, deverão credenciar-se, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º. O recebimento e análise do requerimento de credenciamento será realizado de forma ininterrupta pela Administração Pública Municipal, através da Comissão de Credenciamento.

Art. 3º. Apenas após o deferimento do credenciamento estará a Organização da Sociedade Civil apta a celebrar parceria com a Administração Publica, nas hipóteses previstas no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 4º. O credenciamento será válido por 01 (um) ano, contado da data do deferimento.

Parágrafo único: Se o credenciamento expirar durante a vigência da parceria ou dentro do prazo de execução do Plano de Trabalho, os repasses de verbas serão suspensos até sua renovação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 5º. As Organizações da Sociedade Civil que tiverem interesse em credenciar-se perante a Administração deverão instruir seu requerimento em envelope lacrado, endereçado à Comissão de Credenciamento, indicando externamente, além da razão social da organização da sociedade civil interessada, a referência "PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – PARCERIAS".

Art. 6º. Dentro do envelope a que se refere o art. 5º. deste Decreto, deverão constar os seguintes documentos, necessários para comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º. , nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, ambos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei:

I – cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial, tudo em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014, prevendo expressamente:

a) O atendimento aos requisitos elencados no art. 2º, inciso I, alíneas "a" "b" ou "c" da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme o caso;
b) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
c) Que, no caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
d) Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

II – cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da organização da sociedade civil, registrada na forma da Lei;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo;

IV – comprovantes de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com o endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

X –cópia de conta de consumo, cobrança de IPTU ou contrato de locação, comprovando que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado;

XI – declaração de representante legal da Organização da Sociedade Civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;

XII - declaração de representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

§1º. Os documentos previstos nos incisos V a VIII poderão ser substituídos pelo Registro no Certificado de Registro Cadastral.

§2º. Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I desde artigo, as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

§3º. A documentação exigida deverá ser entregue na sua totalidade e na ordem estabelecida neste artigo.

Art. 7º. Além da documentação exigida pela legislação aplicável e daquelas estipuladas no instrumento da parceria, a Organização da Sociedade Civil, antes do ato de celebração da parceria, deverá apresentar documentos complementares específicos, quando exigidos pela Administração Pública.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Art. 8º. A Comissão de Credenciamento será constituída por três membros, nomeados pelo Prefeito, sob a presidência do primeiro, sendo que cada membro terá um suplente, que o substituirá em casos de ausência ou impedimento:

I – representante da Secretaria Municipal de Educação;
II – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano.

§1º. Os membros da comissão terão mandato de 02 (dois) anos, sendo possível sua prorrogação.
§2º. As funções dos membros da Comissão de Credenciamento não serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
DO RECEBIMENTO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º. A documentação mencionada no artigo 6º deste Decreto deverá ser entregue ao presidente da Comissão de Credenciamento.

Art. 10 A análise da documentação apresentada será realizada de forma objetiva, nos termos da legislação aplicável, pela Comissão de Credenciamento.

Art. 11 Após a análise da documentação, a Comissão de Credenciamento deverá:

I – conferir a regularidade formal dos documentos apresentados, indicando se foi constatada alguma irregularidade ou omissão;

II – manifestar sobre eventual recomendação de concessão de prazo para entrega ou regularização de documento;

III – após comprovação da regularidade dos documentos, emitir Certificado de Credenciamento.

§1º. A Comissão de Credenciamento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

§2º. A Organização da Sociedade Civil que apresentar documentação com pendência ou irregularidade, e não saná-las no prazo estipulado pela Comissão, não será credenciada.

CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Art. 12 Caso a Comissão de Credenciamento decida pelo deferimento do credenciamento da entidade, deverá emitir o **Certificado de Credenciamento**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão.

Art. 13 A Comissão de Credenciamento providenciará a divulgação do resultado final, com publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 14 Da decisão final da Comissão de Credenciamento caberá recurso dirigido à Procuradoria Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação.

Parágrafo único: A Procuradoria do Município proferirá decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e providenciará sua publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Formiga e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas, não cabendo nenhuma indenização, apoio ou remuneração por parte do Município.

Art. 16 É facultado às Secretarias Municipais interessadas, em qualquer fase do processo de credenciamento, promover diligências a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do pleito, salvo nos casos de concessão de prazo adicional expressamente prevista neste Decreto.

Art. 17 O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera a obrigação da celebração da parceria.

Art. 18 Hipóteses de conflito ou omissão provenientes deste Decreto serão dirimidas pela Procuradoria Municipal de Formiga.

Art. 19 Fazem parte deste Decreto os Anexos I, II e III.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de junho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I do Decreto nº. 7084 de 30 de junho de 2017

Declaro para os devidos fins, em nome da.... (identificar a Organização da Sociedade Civil) que:

Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Obs: tal vedação não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas acima, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. O que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC – art. 39. § 5º da Lei Federal nº. 13.019/2014.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, e-mail e telefone

- Não serão remunerados , a qualquer título, com recursos repassados:
a) membro da Administração Pública Direta ou Indireta;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão, função especial ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante;
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Formiga, 30 de junho de 2017.

_____
Nome e Cargo de Rep. Legal da OSC

ANEXO II do Decreto nº. 7084 de junho de 2017

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a .... (identificar a Organização da Sociedade Civil) e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Formiga, 30 de junho de Formiga, 2017

_____
Nome e Cargo de Rep. Legal da OSC.

ANEXO III do Decreto nº. 7084 de junho de 2017

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea "c" da Lei Federal nº. 13.019/2014, que a ..... (identificar a OSC):

- dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Formiga, 30 de junho de 2017.

_____
Nome e Cargo de Rep. Legal da OSC.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F5DE87D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2013 (PROCESSO LICITATÓRIO 0747/2013 – PREGÃO 057/2013).

Contratante: **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG,** através do FMS**. Contratada:** **MEDICAL ELETROMEDICINA LTDA.**. **Da Vigência**: Fica prorrogada até 24/12/2017, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 23/06/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E98A6CA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2016 (PROCESSO LICITATÓRIO 036/2016 – PREGÃO 028/2016).

Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ARAXÁ AMBIENTAL LTDA., **Da Vigência**: Fica prorrogada até 10/06/2018, com previsão no art. 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data: 09/06/2017.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AE0F498A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº. 7085, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Integra a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico a Coordenadoria de Políticas de Turismo, sob a coordenação do Coordenador de Políticas de Turismo, a quem compete:

I. Efetuar diagnóstico e avaliação das possibilidades e do potencial turístico do Município e de seus impactos na dinamização da economia local;
II. Efetuar a divulgação das potencialidades econômicas do Município relacionadas ao setor de turismo;
III. Propor medidas e incentivos com vistas à atração de investimentos e viabilização de empreendimentos relacionados com a exploração do potencial turístico do Município, preservado o meio ambiente;
IV. Articular-se com a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, com vistas ao desenvolvimento de projetos de recuperação e preservação do meio ambiente;
V. Propor medidas visando o aperfeiçoamento da infra-estrutura de prestação de serviços do Município;
VI. Articular-se com o Setor de Indústria, Comércio e Serviços objetivando a capacitação de mão-de-obra ligada ao setor de prestação de serviços;
VII. Promover, em parcerias com as demais Secretarias Municipais e órgãos da iniciativa privada,torneios, mutirão, campeonatos, gincanas, encontros e outros eventos que possam divulgar o potencial do Município para o turismo e comércio;
VIII. Executar outras tarefas correlatas ou determinadas por superiores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 30 de junho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:71DC3792

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO - PREVIFOR 22-06-2017

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2017 reuniram-se na sede do Instituto Previfor o Conselho Administrativo e o Superintendente Everaldo. No primeiro momento Everaldo informou que foi realizada uma revisão na folha de pagamento sendo constatado o seguinte:1) um servidor estava recebendo um quinquênio sem fazer jus ao pagamento, cujo o valor pago indevidamente de R$1.127,99 será restituído ao Instituto em 12 parcelas, conforme acordado com referido servidor; 2) oito servidores, apesar de terem cumprido os requisitos para recebimento de quinquênio, não estavam recebendo por falta de comunicação da Prefeitura, o que foi regularizado no mês de maio de 2017 com pagamento dos atrasados, num valor total de R$ 9.870,23; 3) cinco servidores (Auxiliar de Saúde/Enfermagem) estavam recebendo gratificações de saúde indevidas, sendo o pagamento também regularizado no mês de maio de 2017. No caso das gratificações, que correspondem ao valor de R$ 41.253,22, o Conselho Administrativo decidiu autorizar o Superintendente a proceder a notificação dos servidores que receberam indevidamente com a finalidade de proceder o desconto mensal de 10% dos seus vencimentos até o valor total, conforme estabelece o Estatuto do Servidor. O Conselheiro Natanael manifestou sua discordância com o desconto uma vez que entende que as servidoras receberam os valores de boa fé não cabendo a devolução. A Conselheira Conceição manisfestou sua preocupação com o grande número de afastados e alerta que o Instituto e Prefeitura precisam tomar decisões para tratar estes afastamentos sob pena de causar prejuízo ao Instituto. Assim Everaldo disse que pretende marcar uma reunião com a Secretária de Administração e o Prefeito para que seja agilizado a contratação de um perito especializado em medicina do trabalho. O Superintendente informou sua intenção em marcar uma reunião com o Prefeito e os Conselhos, com a presença da atuária Maria Luiza S. Borges (Libertas Associadas), quando será explanado a avalição atuarial. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e esta ata será lida e se aprovada assinada pelos presentes

CONCEIÇÃO APARECIDA SILVA FERREIRA

NATANAEL ALVES GONZAGA

KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA

SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO

MARINÊS TOMÉ ROCHA

JOSÉ CARLOS DE CAMPOS

EVERALDO ALVES PACHECO

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AE894035

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2089/2017

Concede a Progressão Horizontal a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI e 83, alínea a, e em conformidade com os artigos 68, 70 e 71 da Lei Complementar nº. 43, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDSON PEREIRA DA SILVA JUNIOR, a Progressão Horizontal no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR, passando da Classe II, Grau A, para a Classe II, Grau B, calculada à razão de 4% (quatro por cento) sobre seu vencimento básico inicial, a partir de 01/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:80D1C890

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2090/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), FLÁVIA INÊS DA SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, a partir do dia 01/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A8669CB9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2091/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 42.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), AMANDA CRISTINA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS, a partir do dia 03/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:0679D68D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2092/2017

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI,e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), FRANCISCO FERREIRA NETO, CONTROLADOR MUNICIPAL, que responde interinamente com suas atribuições, pelo cargo de CORREGEDOR MUNICIPAL, a partir de 03/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D019E8F5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2093/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 33.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIANE EULÁLIA DE FARIA, no cargo em comissão de CORREGEDOR MUNICIPAL, a partir do dia 03/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A36620E6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2094/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), GLORILZA DE OLIVEIRA SILVA MIRANDA, do cargo em comissão de COORDENADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES COM O TRABALHO - AGERT, a partir do dia 03/07/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 1435/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4811A44B

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2095/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARIA APARECIDA BELO GONTIJO, SERVENTE ESCOLAR I-A C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:CC41B0C0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2096/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), SILVANA VIANA DE OLIVEIRA, OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9F7B8304

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2097/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GUEIDE CRISTIANE CAMPOS, FISCAL SANITÁRIO IV C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:643110CA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2098/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EVANILDO ALVES PACHECO, PEDREIRO VI C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:9AC3C3BA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2099/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LEANDRO GERALDO DE MELO, COLETOR DE LIXO I C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:19019AAB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2100/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), EDNALDO SILVA DURCO, MÉDICO DA FAMÍLIA XIII B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FF22FD7F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2101/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), LUCIANA EMILIA DE FARIA, FONOAUDIÓLOGO VII C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C07696B7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2102/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ZILEIA MARIA PACHECO DA SILVA, AUXILIAR DE SAÚDE III-A F, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D4D977B1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2103/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011,

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARILIA APARECIDA ARANTES TEIXEIRA E SILVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I-A C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F7DF4CE7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2104/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CASSIO ROBERTO DE ABREU, MÉDICO DA FAMÍLIA XIII B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D63583F1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2105/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CELIO RODRIGUES DA SILVA, MÉDICO PEDIATRA XII C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:54B41F34

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2106/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), GLENDA MARA DA SILVA LANGSDORFF, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I-A C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7960FE60

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2107/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CELIA LOPES GUIMARAES, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO I B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:936C8007

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2108/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), ROSILENE ANDRADE, CIRURGIÃO DENTISTA IX B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E0C87CAA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2109/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), JUCIMARA LAMOUNIER GONCALVES, TÉCNICO EM ENFERMAGEM II C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:46210EDE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2110/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
Resolve:EM SILVIA DO MONTE MARTINS, MÉDICO DA FAMÍLIA XIII
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CARMEM SILVIA DO MONTE MARTINS, MÉDICO DA FAMÍLIA XIII B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:232E1518

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2111/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MATHEUS AFONSO DE FARIA, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS CIVIS, a partir do dia 03/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:04B269C3

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2112/2017

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), DIANA DAS GRAÇAS FARIA SILVA, do cargo em comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 03/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:999EFA44

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2113/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 37, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 44.
Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DIANA DAS GRAÇAS FARIA SILVA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES, a partir do dia 03/07/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:346359FE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3326, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Designa servidores para função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Diretoria de Compras Públicas, através da Comunicação Interna nº. 71,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para receber, acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações acordadas em contratos que tem como objeto a prestação de serviços de cópias/impressões, com fornecimento de máquinas digitais, em regime de comodato, incluindo manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e substituição de peças e componentes e software de gerenciamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer ônus adicional para o erário.

- Amanda Cristina Parreira – C.E.I. Conceição Maria de Almeida;
- Josiane Rosa do Couto – C.E.I. Dalva Barbosa;
- Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho – C.E.I. Dercy Alves Praça;
- Aniene Teixeira de Ázara - C.E.I. Dona Maruca;
- Gislaine Borges Ferraz – C.E.I. Doralice Carvalho Ribeiro;
- Adriana Melo Silveira – C.E.I. José Jeronimo;
- Marina Campos – C.E.I. Maria Augusta Leão;
- Eliane de Fátima Pimenta de Fariam – C.E.I. Maria Hilda de Carvalho Pires;
- Selma de Paula Silva Ribeiro – C.E.I. Nelson Alvarenga;
- Margareth Georgina Gomes - Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 05 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:ADA65168

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3327, DE 05 DE JULHO DE 2017.

Cria Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº. 13.019/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Credenciamento, para as Organizações da Sociedade Civil que tiverem interesse em credenciar-se perante a Administração Pública, sem ônus adicional para o erário:

Secretaria Municipal de Educação:
- Cid Correa Mesquita – Titular;
- Paulo Eustáquio Ribeiro – Suplente;

Secretaria Municipal de Saúde:
- Meire Moreira dos Santos – Titular;
- Lorena Pedrosa Gomes – Suplente;

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:
- Daniane Aparecida Nunes – Titular;
- João Gonçalves Pereira – Suplente.

Art. 2º. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, sendo possível sua prorrogação por mais 02 (dois) anos, se assim determinar o chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Aplicará a essa Comissão o disposto no Decreto Municipal nº. 7084 de 30 de junho de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 05 de julho de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:11F752AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 017/2017

MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG – PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 017/2017 – No dia 20 de Junho de 2017, às 09:00 horas, o Pregão Presencial (SRP) 017/2017 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET E IP, FORNECIMENTO DE KIT PARA ACESSO A INTERNET, E SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES – MG.** A Comissão de Licitação deste Município, torna público, para conhecimento de quem interessar, que a licitação supramencionada foi considerada **FRACASSADA,** tendo em vista que a única empresa participante foi **DESCLASSIFICADA.**

Fronteira dos Vales/MG, 05 de Julho de 2017

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:F78FD3CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO 028/2017. Conforme Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 028/2017 para contratação de empresa de consultoria ambiental para assessoria na área de projetos, execuções e fiscalização de empreendimentos e infraestrutura urbana e rural no município de Ibiá MG, que será realizado no dia 19/07/2017 às 13:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site
www.ibia.mg.gov.br

WANDERLEY OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:85142B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 078/2017 - Inexigibilidade 012/2017 - Credenciamento n.º 050/2017- Que Visa: Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, no dia 01/08/2017 até às 09:00. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. e-mail:
licitação@iguatama.mg.gov.br

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Pres. da CPL
05/07/2017.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:FB366FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **20 de julho de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objetivo contratação de uma empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br e no site
www.itamaratideminas.mg.gov.br,

Itamarati de Minas, 04 de julho de 2017**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4E873441

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 45/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de uniformes para os alunos participantes do PROERD e para os servidores das secretarias municipais de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 18/07/2017 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site
www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:27846095

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 045/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 080/2017, Pregão Presencial Nº 032/2017, objeto: Fornecimento de material para uso hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria M. de Saúde; Contratado: Equipar Médico Hospitalar LTDA, Valor Global: R$ **639.716,51 (SEISCENTOS E TRINTA NOVE MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS**) Vigência: até 27/06/2018.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7FF9614E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 098/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato do Contrato **Nº: 277/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 098/2017, Dispensa de Licitação Nº 041/2017, objeto: Prestação de Serviços de Cirurgia de Reconstrução Ureteral; Contratado: Irmandade Nossa Senhora das Merces de Montes Claros LTDA, Valor Global: R$ **16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais),** Vigência: até 14/08/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:62DB21BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2017

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Japaraíba"

Roberto Emílio Lopes, Prefeito Municipal de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação vigente com o objetivo de acompanhar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias constantes na Lei Municipal de nº 5.051/2015.
Art. 2º. Nomear os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação do município de Japaraíba:
I – representantes da equipe pedagógica:
- Roberta Oliveira Laine
- Mirlene Lúcia Ferreira
- Juliana Mendes Prado

II – representantes equipe de gestão:
- Geraldo Heleno Borges
- Tamires Rodrigues da Silva
- Andressa Pereira Campos Davi
- Edilene Aparecida Lopes Rocha

Parágrafo único. A Comissão terá um Presidente, escolhido entre seus membros em primeira reunião, que terá a incumbência de coordenar as reuniões e demais ações correlatas.

Art. 3º. À Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal de Educação composta na forma do artigo anterior compete:

Articular com as diversas esferas da Educação e sociedade civil organizada conduzindo as discussões e ações pertinentes democraticamente;
Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações no sítio institucional da internet, de modo a aferir o cumprimento das metas;
Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública;
Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
Incentivar o aprimoramento da qualidade do ensino público no Município;
Emitir pareceres relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;
Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que de qualquer modo, possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 4º. Os membros da comissão terão mandato enquanto durar a elaboração do plano, sendo certo que, pelas atividades desenvolvidas, não terão direito a gratificações e rendimentos de qualquer espécie.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba - MG, 28-jul-2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal de Japaraíba

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:3BE367F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2017

"Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japaraíba e dá outras providências".

O Povo de Japaraíba, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japaraíba

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º. Fica reestruturado nos termos desta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Japaraíba de que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º. O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, compreendendo Aposentadorias e Pensões, bem como normatizar o conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:
I – garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
II - proteção à maternidade e à família,

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

Art. 3º São beneficiários do RPPS as pessoas físicas classificadas como segurados e dependentes, nos termos das Seções I e II deste Capítulo.

Seção I
Dos Segurados

Art. 4º São segurados do RPPS:
I - o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo; e
II - O servidor estável abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público, são filiados ao RPPS, desde que expressamente regidos pelo estatuto dos servidores do ente federativo;
III - os aposentados nos cargos efetivos citados no inciso I.

§1º. Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como o ocupante de cargo temporário ou emprego público.

§2º. O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§3º. Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados.

§4º. O servidor titular de cargo efetivo amparado por RPPS, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, sendo-lhe facultado optar por recolher sobre essa parcela ao RPPS, conforme previsto no art. 17, § 1º.

§5º. Quando houver acumulação de cargo efetivo e cargo em comissão, com exercício concomitante e compatibilidade de horários, haverá o vínculo e o recolhimento ao RPPS, pelo cargo efetivo e, ao RGPS, pelo cargo em comissão.

Art. 5º O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:
I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
II - quando licenciado;
III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e
IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.
Parágrafo único. O segurado de RPPS, investido no mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao RPPS, pelo cargo efetivo, e ao RGPS, pelo mandato eletivo.

Art. 6º O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 7º A perda da condição de segurado do RPPS ocorrerá nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão.

Seção II
Dos Dependentes

Art. 8º São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado:
I-o cônjuge, a companheira ou o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um ano ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.
II-os pais,
III-o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

§1º.A existência de dependente de qualquer das classes deste artigo exclui do direito às prestações os das classes seguintes.

§2º.O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no regulamento do INSS (Lei nº. 9. 528/1997).

§3º. Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou com a segurada, de acordo com o §3º do artigo 226 da CF/1988vivendo debaixo do mesmo teto por mais de 02(dois) anos, comprovados através de termos de responsabilidade, testemunhas, declaração de imposto de renda e outros documentos.

§4º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art.9º A perda da qualidade de dependente ocorre:
I-para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;
II-para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;
III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:
a) de completarem vinte e um anos de idade;
b) do casamento;
c) do início do exercício de cargo ou emprego público.
d) da constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou
e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos; e
IV-para os dependentes em geral:
a)pela cessação da invalidez; ou
b)pelo falecimento.

Seção III
Das Inscrições

Art. 10. A vinculação do servidor ao RPPS dar-se-á pelo exercício das atribuições do cargo de que é titular.
Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição mediante laudo médico-pericial.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III
Da Unidade Gestora

Art. 12 Fica reestruturado o FUPRESJA- "FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JAPARAÍBA", com autonomia administrativa e financeira, de acordo com o art. 71 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tem por objetivo garantir o plano de benefício do RPPS, observados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único: Caberá ao FUPRESJA, mencionado no caput o gerenciamento do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão dos recursos previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios de Aposentadoria e Pensões.

CAPÍTULO IV
Do Custeio
Seção I
Das Fontes de Financiamento e dos Limites de Contribuição

Art. 13. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:
I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, na razão de 11% (onze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;
II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, na razão de 11% (onze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;
III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração Centralizada e Câmara Municipal, equivalente a 17,36% (dezessete vírgula trinta e seis por cento) sobre o valor de remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;
IV – as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;
V – os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
VI – os valores aportados pelo Município.
VII – as demais dotações previstas no orçamento municipal.
VIII – As contribuições enumeradas nos parágrafos 2º e 4º do artigo 17 e art. 18.
XIX – quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Parágrafo Único. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 14. O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º A alíquota de responsabilidade do Município, prevista no art. 13, III, deverá ser revista, caso modifique, em conformidade com a reavaliação atuarial anual, através de Decreto editado pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 2º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS serão depositadas em contas distintas das contas do Tesouro Municipal.
Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão aplicados nas condições de mercado, com observância de regras de segurança, solvência, liquidez, rentabilidade, proteção e prudência financeira, conforme as diretrizes estabelecidas em norma específica do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos do Fundo, vedado a concessão de empréstimos de qualquer natureza, inclusive ao Município, a entidades da administração indireta e aos respectivos segurados ou dependentes.

Art. 16. A escrituração contábil do RPPS será distinta da contabilidade do ente federativo, inclusive quanto às rubricas destacadas no orçamento para pagamento de benefícios, e obedecerão às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, e demais atos normativos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

Seção II
Da Base de Cálculo das Contribuições

Art. 17. Entende-se por remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, excluídas:
I – as diárias para viagens;
II – a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III – a indenização de transporte;
IV – o salário-família;
V – o auxílio-alimentação;
VI – o auxílio-creche;
VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade e noturno;
VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
IX – o abono de permanência de que trata o art. 75, desta lei; e
X – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de trabalho extraordinário;
XI – valor pago referente a 1/3 de férias;
XII - outras parcelas, gratificações, incentivos, cujo caráter indenizatório esteja definido em lei, sem menção de incorporação ao vencimento, caracterizando vantagens temporárias.

§ 1º O segurado ativo poderá optar expressamente pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, trabalho extraordinário, gratificações, incentivos, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 43, 44, 45, 46, 47 e 69, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 76 desta Lei e § 2º do art. 40 da CF/1988.
§ 2º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de salário-maternidade e auxílio-doença. Os aposentados e pensionistas, contribuirão sobre o valor da gratificação natalina ou abono anual que supere o limite do teto máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

§ 3º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 4º O Município contribuirá referente a parte patronal sobre o valor pago a título de auxílio-doença e maternidade, repassando o valor devido ao RPPS durante o afastamento do servidor.

§ 5º Não incidirá contribuição sobre o valor do abono de permanência de que trata o art. 75 desta lei.

§ 6º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderado os descontos.

§ 7º Havendo redução de carga horária, com prejuízo da remuneração, a base de cálculo da contribuição não poderá ser inferior ao valor do salário mínimo.

Art. 18. Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do Município sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:

I – sendo possível identificar as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;
II – em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;
III – em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos, sob pena de incidirem os acréscimos legais previstos no parágrafo único do art. 19.

Art. 19. Cabe às entidades mencionadas no inciso III do artigo 13 desta Lei proceder ao desconto da contribuição de seus servidores na folha de pagamento e recolhê-la, juntamente com a de sua obrigação, no dia 10(dez) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem. Coincidindo com feriados e finais de semana, o recolhimento deverá acontecer no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo único. O não repasse das contribuições destinadas ao RPPS no prazo legal, ou nos parcelamentos de débitos, implicará na atualização das contribuições ou do débito apurado, pelo índice nacional de preço ao consumidor (INPC), além de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 1,0% (um por cento).

Art. 20. Salvo na hipótese de recolhimento indevido ou maior que o devido, não haverá restituição de contribuições pagas ao RPPS.

Seção III
Das Contribuições dos Servidores Cedidos, Afastados e Licenciados.

Art. 21. Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao RPPS será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, somado as parcelas de acordo com o §1º., art.17, se houve opção pela inclusão destas.

Art. 22. Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:
I – o desconto da contribuição devida pelo segurado.
II – o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e
III – o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II do caput, à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

Art. 23. Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do RPPS das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.
Art. 24. O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração, ou subsídio pelo Município, poderá optar por contribuir para o RPPS, com as parcelas equivalentes à contribuição do Ente e a contribuição do servidor, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

§1º A contribuição deverá ser recolhida em guia própria, junto às agências bancárias indicadas pelo FUPRESJA, no dia 10(dez) do mês seguinte aquele a que as contribuições se referirem que, se coincidindo com feriados e finais de semana, o recolhimento deverá acontecer no primeiro dia útil subsequente .

§ 2º Não será aceito o pagamento da contribuição citada no §1º de forma intempestiva.

§ 3º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o **caput** não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 25. O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao RPPS de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento nos arts. 43, 44, 45, 46, 47 e 69, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 9º do art. 76 desta Lei e §2º, art. 40 da CF de 1988.

Seção IV
Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 26. As receitas de que trata o art. 13, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§ 1º O valor anual da taxa de administração é de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração paga aos servidores ativos e os proventos e pensões pagas aos segurados e dependentes do RPPS no exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do FUPRESJA.

§2º O custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e ao funcionamento do FUPRESJA, será suportado na proporção de 50% pelo Tesouro Municipal e 50% pelo FUPRESJA.

§3º Apurado o valor conforme normatiza o parágrafo 2º, o Diretor do FUPRESJA oficializará o Executivo para as providências de repasse do montante.

§3º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§4º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.

CAPÍTULO V
Da Organização Administrativa do RPPS

Art. 27. Fica instituído o CMP - Conselho Municipal de Previdência, o Comitê de Investimentos e uma Diretoria Executiva no Fundo de Previdência Social do Município de Japaraíba - FUPRESJA.

Seção I
Do Conselho Municipal de Previdência

Art. 28. O Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação e fiscalização colegiada, composto pelos seguintes membros, nomeados através de portaria pelo Prefeito Municipal, com mandato de três anos, admitidos uma única recondução:
I - dois representantes do Poder Executivo;
II – um representante do Poder Legislativo;
III – dois representantes dos segurados ativos; e
IV – um representante dos inativos e pensionistas.

§ 1º Cada membro terá um suplente com igual período de mandato do titular, também admitida uma única recondução.

§ 2º Os membros do CMP e respectivos suplentes serão indicados da seguinte forma:
I – Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos respectivos poderes; e
II – Os representantes dos servidores ativos, dos inativos e pensionistas, serão indicados pelo sindicato ou associação

correspondente ou mediante processo eleitoral com ampla publicidade.

§ 3º O Presidente do CMP, que terá o voto de qualidade, será eleito entre os membros do Conselho na primeira reunião, assim como o Secretário.

§ 4º O exercício da função de Membro titular do Conselho Municipal de Previdência será gratificado mensalmente de acordo com o anexo I desta Lei.

§ 5º O Membro do CMP fará jus à gratificação de acordo com o §4º, pela participação efetiva às reuniões ordinárias.

§ 6º Os membros do CMP não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

Sub-Seção I
Do Funcionamento do Conselho Municipal de Previdência

Art. 29. O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;
§ 1º Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio pelo Secretário.
§ 2º As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o quórum de quatro membros.

§ 3º Incumbirá a Diretoria Executiva proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Sub-Seção II
Da Competência do Conselho Municipal de Previdência

Art. 30. Compete ao CMP:
I – aprovar as normas e as diretrizes gerais do RPPS;
II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS;
III – aprovar a estrutura administrativa, financeira e técnica do RPPS;
IV - conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
V - examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
VI - autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de assessorias, auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
VII - autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do RPPS, observada a legislação pertinente;
VIII - aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos de prestação de serviços, convênios e ajustes pelo FUPRESJA;
IX - deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
X - adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do RPPS;
XI – acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
XII – dar parecer sobre balanços, prestações de contas anuais e balancetes mensais;
XIII - aprovar as contas a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
XIV - solicitar se necessário a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
XV – garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS;
XVI - fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
XVII – comunicar por escrito à Diretoria Executiva as deficiências e irregularidades encontradas no desempenho de suas atividades.
XVIII - aprovar juntamente com o comitê e responsáveis a Política de Investimentos do Fundo para o próximo exercício fiscal;
XIX – deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras.

Seção II
Do Comitê de Investimentos

Art. 31. O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros efetivos, nomeados por ato administrativo do Prefeito Municipal, devendo ser pessoa física vinculada ao Poder Executivo ou à unidade gestora do FUPRESJA, sendo todos servidores titulares de cargos efetivos, conforme os termos da Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011 e Portaria MPS nº. 170, de 25 de abril de 2012.

Art. 32. O Comitê terá a seguinte composição:
I - O Diretor/Gestor do FUPRESJA;
II- O Presidente do Conselho Municipal de Previdência;
III- O Tesoureiro

Parágrafo único. O Comitê de Investimentos terá um Presidente, escolhido entre seus membros em primeira reunião, que terá a incumbência de coordenar as reuniões e demais ações correlatas.

Sub-Seção I
Da competência do Comitê de Investimentos:

Art. 33. O Comitê de Investimentos, é um órgão que tem como competência, auxiliar os responsáveis pela gestão do ativo do RPPS, no processo de tomada de decisão quanto à execução da política anual de investimentos, nas alocações e realocações dos recursos;

Art. 34. As permanências dos membros no comitê terão duração dos cargos que estão ocupando no FUPRESJA;

Art. 35. O exercício da função de membro do Comitê de Investimentos é gratuito e se constitui em serviço público relevante, pelo que não será remunerado;

Art. 36. Os membros do Comitê não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, se culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas reuniões consecutivas.

Art. 37. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pelos seus membros, com antecedência mínima de cinco dias, sendo as decisões tomadas por maioria, exigido o quórum dos três membros. Das reuniões serão lavradas atas por secretário escolhido pelo Presidente, em livro próprio.

Seção III
Da Diretoria Executiva

Art. 38. O FUPRESJA será administrado por uma Diretoria Executiva, composta de 01(um) Diretor/Gestor, 01 (um) Tesoureiro, indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, com perfil e conhecimento adequado às respectivas funções que irão exercer.

§ 1º Os nomeados de acordo com o **caput** serão gratificados pelo desempenho de suas funções junto ao FUPRESJA, de acordo com os valores constantes do anexo I:

§2º Os cargos Diretor/Gestor e de Tesoureiro serão exercidos por servidor efetivo, com certificação CPA10.

§3º A remuneração de acordo com o anexo I será reajustada nos mesmos indices e na mesma data do reajuste geral dos demais servidores do Município.

§4º O valor recebido a titulo de gratificação de acordo com o §1º, não será incorporado ao vencimento do cargo efetivo e nem constituirá base de cálculo para os benefícios ulteriores, exceto na hipótese prevista no art. 17, §1º desta Lei.

Art. 39 Os cargos Diretor/Gestor e o de Tesoureiro deverão ser aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Sub-Seção I
Da Competência da Diretoria Executiva

Art. 40. Competem aos Membros da Diretoria Executiva as seguintes responsabilidades:

§ 1º Compete ao Diretor/Gestordo Fundo:
I – estabelecer normas gerais do RPPS
II – elaborar a proposta orçamentária do RPPS;
III – definir e propor ao CMP a estrutura administrativa, financeira e técnica do RPPS;
IV - administrar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;
V - conceder benefícios previdenciários de acordo com a legislação;
VI – elaborar a prestação de contas e os relatórios de execução orçamentária do RPPS;
VII – expedir instruções, portarias, necessárias para a boa gestão do RPPS;
VIII – propor a alteração das alíquotas referentes às contribuições a que alude o art.13 desta Lei, com vistas a assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo, com base nas avaliações atuariais anuais;
IX – Apresentar a Política de Investimentos para aprovação e revisão, junto ao CMP e ao Comitê de Investimentos, para o próximo exercício fiscal;
X – garantir pleno acesso das informações referentes à gestão do Regime aos segurados e dependentes;
XI – divulgar no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico do Município ou na imprensa oficial, todos os atos do FUPRESJA;
XII - dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, nas matérias de sua competência;
XIII – executar as deliberações do Conselho Municipal de Presidência
XIV – executar as atividades administrativas do FUPRESJA;
XV – estudar, deferir pedidos e conceder através de portarias, os benefícios aos segurados de acordo com a legislação em vigor;
XVI – efetuar os pagamentos afeto ao Fundo, juntamente com o Tesoureiro;
XVII – aplicar os recursos do RPPS de acordo com a Resolução do Conselho Monetário Nacional, após aprovação do CMP e Comitê de Investimentos;
XVIII – representar o FUPRESJA, judicial e extrajudicialmente ativa e passivamente;
XIX – assinar convênios, contratos, e acordos de interesse do FUPRESJA, após deliberação do CMP;
XX – redigir, assinar e expedir correspondência do FUPRESJA;
XXI – ter a sua guarda papeis e documentos do FUPRESJA;
XXII – encaminhar ao Tribunal de Contas através do FISCAP os atos concessivos de benefícios;
XXIII - propor o remanejamento de alocações e realocações de recursos ao CMP e ao Comitê de Investimentos;
XXIV - confeccionar a política anual de investimentos;
XXV - elaborar relatórios de evolução de rentabilidade e cumprimento da meta atuarial;
XXVI - praticar os demais atos pertinentes à sua função;
XXVII- a coordenação e gestão do FUPRESJA;

§2º Compete ao Tesoureiro:
I – assinar cheques em conjunto com o Diretor/Gestordo FUPRESJA;
II – providenciar para que todas as despesas afetas ao FUPRESJA, sejam pagas através de instituição bancárias em cheque nominal ou crédito em conta;
III – manter em dia a conciliação bancária, assim como toda documentação referente as transações financeiras;
IV – solicitar e arquivar por competência os extratos bancários de Investimentos e conta corrente;
V – apresentar mensalmente o balancete financeiro ao CMP;
VI – praticar os demais atos inerentes à sua função;

Seção IV
Da Controladoria Interna

Art 41. O controlador interno do FUPRESJA, será designado pelo Prefeito Municipal e seu exercício na função será gratuito, constituindo serviço público relevante, pelo qual não será remunerado.

CAPÍTULO VI
Do Plano de Benefícios

Art. 42. O RPPS compreende os seguintes benefícios:
I - Quanto ao servidor:
a) aposentadoria por invalidez;
b) aposentadoria compulsória;
c) aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição;
d) aposentadoria voluntária por idade;
e) aposentadoria especial;
f) auxílio-doença;
g) salário-família; e
h) salário-maternidade.

II - Quanto ao dependente:
a) pensão por morte; e
b) auxílio-reclusão.

Seção I
Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 43. O servidor que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de seu cargo ou outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Os proventos da aposentadoria por invalidez serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, hipóteses em que os proventos serão integrais, observado, quanto ao seu cálculo, o disposto no art. 76 para os servidores admitidos a partir de 01/01/2004. Os servidores admitidos até 31/12/2003, se considerado incapaz, será aposentado por invalidez com proventos integrais, ultima remuneração do cargo efetivo mais os adicionas permanentes, de acordo com o art. 71 desta Lei e a EC/070/2012.

§ 2º A aposentadoria por invalidez será concedida com base na legislação vigente na data em que o laudo médico pericial definir como início da incapacidade total e definitiva para o trabalho, assegurada ao servidor a opção prevista no art. 84 desta lei.

§ 3º Os proventos, quando proporcionais ao tempo de contribuição, não poderão ser inferiores ao piso salarial nacional, caso o valor calculado na forma estabelecida no art. 76 for inferior a este.

§ 4º O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

§ 5º O segurado aposentado por invalidez fica obrigado, a submeter-se a exames médico-periciais a realizarem-se de 02 (dois) em 02(dois) anos, mediante convocação por ofício.

§6º O não comparecimento do segurado no prazo designado para a realização da perícia médica implicará na suspensão do pagamento do benefício.

§7º O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por invalidez permanente cessada, a partir da data do retorno, inclusive em caso de exercício de cargo eletivo.

§ 8º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste,

provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 9º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:
I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em conseqüência de:
a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.
III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e
IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:
a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e
d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.

§10 Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§11 Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo primeiro, as seguintes: tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida - Aids; contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada; e hepatopatia grave.)

Seção II
Da Aposentadoria Compulsória

Art. 44. O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma estabelecida no art. 40 §3º e 17 da CF/1988 (Lei Complementar nº152/2015).

Parágrafo Único. A aposentadoria será declarada por ato da autoridade competente, com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III
Da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 45. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 76, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
III - sessenta anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

Seção IV
Da Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 46. O servidor fará jus à aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 76, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;
II - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e
III - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V
Da Aposentadoria Especial do Professor

Art. 47. O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista no art. 45, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

Parágrafo único. São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Seção VI
Do Auxílio-Doença

Art. 48. O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o trabalho e consistirá em renda mensal correspondente à remuneração do cargo efetivo, acrescida das vantagens pessoais permanentes, sendo os primeiros 15(quinze) dias por conta do Ente Federativo e a partir do 16(décimo sexto) dia por conta do Fupresja.

§ 1º O auxílio-doença será concedido, a pedido ou de ofício, com base em exame médico-pericial que definirá o prazo de afastamento.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a novo exame médico pericial, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º O Segurado que esteja ocupando cargo adverso do cargo efetivo, que optou por contribuir previdenciariamente sobre a remuneração em conformidade com o art. 17 §1º, receberá no período de gozo do benefício, uma renda mensal no valor da totalidade de sua remuneração.

Art. 49. O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

§ 1º Em caso de acúmulo de cargos, o servidor será afastado em relação à atividade para a qual estiver incapacitado, devendo a perícia médica ser conhecedora de todas as atividades e cargos que o servidor estiver exercendo.

§ 2º Se nos cargos acumulados o servidor exercer a mesma atividade, deverá ser afastado de todos, com base em laudo médico pericial.

§ 3º O segurado em gozo de auxilio doença por até 24 meses, será submetido a perícia médica, que concluíra pela volta ao trabalho, insusceptível de readaptação para exercício do seu cargo, ou em outro de atribuições e atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido, respeitada a habilitação exigida, será aposentado por invalidez.

Seção VII
Do Salário-Maternidade

Art. 50. Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por 120 (cento e vinte dias consecutivos), com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante exame médico pericial, que concluíra não mais pelo salário-maternidade, mas sim, pelo auxilio doença.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal correspondente a remuneração do cargo efetivo, acrescida das vantagens pessoais permanentes.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 5º O Segurado que esteja ocupando cargo adverso do cargo efetivo, que optou por contribuir previdenciariamente sobre a remuneração em conformidade com o art. 17 §1º, receberá no período de gozo do benefício, uma renda mensal no valor da totalidade de sua remuneração.
Art. 51. À segurada que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, é devido salário-maternidade pelos seguintes períodos:
I - 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1(um) ano de idade;
II - 60(sessenta) dias, se a criança tiver entre 1(um) e 4(quatro) anos de idade; e
III - 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.)

Seção VIII
Do Salário-Família

Art. 52. Será devido o salário-família, em cotas mensais, ao segurado que receba remuneração, subsídio ou provento mensal igual ou inferior ao valor de R$ 1.292,43 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos) na proporção do número de filhos e equiparados, nos termos do § 3º do art.8º, de até quatorze anos ou inválidos, valor este, que será corrigido pelos mesmos índices aplicados ao RGPS.

§ 1º O aposentado por invalidez ou por idade e os demais aposentados com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais de idade, se do sexo masculino, ou 60 (sessenta) anos ou mais, se do sexo feminino, terão direito ao salário-família, pago juntamente com a aposentadoria.

§ 2º A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade dever ser comprovada por laudo médico pericial.

Art. 53. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição é de R$ 44,09(quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e R$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos), para o segurado com remuneração mensal de R$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)e igual ou inferior a R$ 1.292,43 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 54. Quando pai e mãe forem segurados do RPPS, ambos terão direito ao salário-família.
Art. 55. O pagamento do salário-família ficará condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e do comprovante de matricula da escola do filho ou equiparado até o dia 31 de março de cada exercício.

§ 1º A não apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de matricula e frequência à escola do filho ou equiparado implicará na suspensão do benefício, até que a documentação seja apresentada.

§ 2º Não será devido o salário-família no período entre a suspensão do benefício motivada pela falta de comprovação da frequência escolar e a sua reativação, salvo se comprovada a frequência escolar regular no período.

§ 3º O direito ao salário-família cessa:
I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;
III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou
IV - pela exoneração, demissão ou falecimento do servidor.
V - as cotas de salário-família não serão incorporadas, para qualquer efeito, à remuneração ou ao benefício.

Seção VIII
Da Pensão por Morte

Art. 56. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado, definidos no artigo que trata dos dependentes, quando do seu falecimento e consistirá numa renda mensal correspondente à:
I – totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite; ou
II – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de setenta por cento da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 1º Na hipótese de cálculo de pensão oriunda de falecimento de servidor em atividade, é vedada a inclusão de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas de natureza temporária, ou do abono de permanência de que trata o art. 75, bem como a incorporação de tais parcelas diretamente no valor da pensão ou na remuneração, apenas para efeito de concessão do benefício.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data da morte do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente na data do óbito, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Em caso de falecimento de segurado em exercício de cargos acumuláveis ou que acumulava proventos ou remuneração com proventos decorrentes de cargos acumuláveis, o cálculo da pensão será feito separadamente, por cargo ou provento, conforme incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 4º Será concedida pensão provisória nos seguintes casos:
I – por ausência de segurado declarada em sentença; e
II – por morte presumida do segurado decorrente do seu desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 5º A pensão provisória será transformada em definitiva quando declarado o óbito do segurado ausente ou daquela cuja morte era presumida, e será cessada na hipótese do eventual reaparecimento do segurado, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 57. A pensão por morte será devida aos dependentes a contar da data:
I – do óbito, quando requerida até 90 (noventa) dias depois deste;

II – do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior, e
III – da decisão judicial, no caso de morte presumida;

Art. 58. A pensão será rateada entre todos os dependentes em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 59. O beneficiário da pensão provisória de que trata o § 4º do art. 56 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao Município o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 60. A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observadas as disposições dos artigos 56 e 65.

Art. 61. Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até 02 (duas) pensões no âmbito do RPPS, vedadas a acumulação de pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 62. A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência econômica.

Parágrafo único. A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Art. 63. Não terá direito à pensão o cônjuge que, ao tempo do falecimento do segurado, estiver dele divorciado ou separado judicialmente.

Parágrafo único. Não perderá o direito à pensão o cônjuge que, em virtude do divórcio ou separação judicial ou de fato, recebia pensão de alimentos.

Art. 64. A pensão devida a dependente incapaz, por motivo de alienação mental comprovada, será paga ao curador judicialmente designado.

Art. 65. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, conforme disposto no Art. 58 será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º Reverterá em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar;

§ 2º O direito à percepção de cada cota individual cessará;
I - pela morte do pensionista;
II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao completar 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se for inválido ou com deficiência;
III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez
IV - pelo decurso do prazo de recebimento de pensão pelo cônjuge, companheiro ou companheira, nos termos deste parágrafo, inciso V, alínea "c"
V - para cônjuge ou companheiro:
a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";
b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 3º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 2o, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 4º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 2o, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§5º Com a extinção da parte do último pensionista a pensão extinguir-se-á.

§6º O exercício de atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual, não impede a concessão ou manutenção da parte individual da pensão do dependente com deficiência intelectual ou mental ou com deficiência grave.

Art. 66. Por morte presumida do segurado, declarada pela autoridade judicial competente, depois de 6 (seis) meses de ausência, será concedida pensão provisória.

§ 1º Mediante prova do desaparecimento do segurado em consequência de acidente, desastre ou catástrofe, seus dependentes farão jus à pensão provisória independentemente da declaração e do prazo deste artigo.

§ 2º Verificado o reaparecimento do segurado, o pagamento da pensão cessará imediatamente, desobrigados os dependentes da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto do art. 103 da Lei 8.213 ao pensionista menor, incapaz ou ausente, na forma da lei.

Seção X
Do Auxílio-Reclusão

Art. 67. O auxílio-reclusão será concedido aos dependentes do servidor recolhido à prisão que não perceba remuneração dos cofres públicos, nem esteja em gozo de auxílio-doença ou de aposentadoria, desde que a última remuneração ou subsídio do cargo efetivo seja igual ou inferior ao valor de R$ 1.292,43 (hum mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

§ 1º O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal correspondente à última remuneração ou subsídio do cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda, valor limite atribuído ao caput deste artigo.

§ 2º O valor limite referido no **caput** será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS.

§ 3º O benefício de auxílio-reclusão será devido aos dependentes do servidor recluso a partir da data em que o segurado preso deixar de

receber remuneração decorrente do seu cargo, e será pago enquanto o servidor for titular do respectivo cargo efetivo.

§ 4º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 5º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e durante o período da fuga.

§ 6º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:
I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 7º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao RPPS pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de atualização até a efetiva devolução.

§ 8º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 9º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício de auxílio-reclusão será convertido em pensão por morte.

CAPÍTULO VII
Do Abono Anual

Art. 68. O abono anual será devido ao segurado ou dependente que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-maternidade e auxílio-doença.

§ 1º. O abono de que trata o **caput** será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo FUPRESJA, onde cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

§ 2º O abono anual será pago em parcela única até o dia 20 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VIII
Das Regras de Transição para Concessão de Aposentadoria

Art. 69. Ao servidor que tenha ingressado por concurso público de provas ou de provas e títulos em cargo efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, até 16 de dezembro de 1998, é facultado aposentar-se com proventos calculados de acordo com o art. 76 quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e
b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data prevista no **caput**, faltava para atingir o limite de tempo constante da alínea "a".

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do **caput** terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos no inciso III, do art. 45, observado o art. 47, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que tiver completado as exigências para aposentadoria na forma do **caput** até 31 de dezembro de 2005, independentemente de a concessão do benefício ocorrer em data posterior àquela; ou
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do **caput** a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O número de anos antecipados para cálculo da redução de que trata o § 1º será verificado no momento da concessão do benefício.

§ 3º Os percentuais de redução de que tratam os incisos I e II do § 1º serão aplicados sobre o valor do benefício inicial calculado pela média das contribuições, segundo o art. 76, verificando-se previamente a observância ao limite da remuneração do servidor no cargo efetivo, previsto no § 9º do mesmo artigo.

§ 4º O segurado professor, de qualquer nível de ensino, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério na União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, e que opte por aposentar-se na forma do disposto no **caput**, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º.

§ 5º As aposentadorias concedidas conforme este artigo será reajustada de acordo com o disposto no art. 77.

Art. 70. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos art. 45 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 69, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contida no art. 47, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:
I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;
IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Os proventos das aposentadorias concedidas conforme estes artigos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art.71. O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no **caput** o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003, o parágrafo único do art. 70 e art. 74, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores.

Art. 72. Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas nos arts. 45, ou pelas regras estabelecidas nos arts. 69 e 70 desta Lei, o servidor, que tiver ingressado no serviço público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, até 16 de dezembro de 1998, poderão aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:
I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites de idade do art. 43, III, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 1º Na aplicação dos limites de idade previsto no inciso III do **caput,** não se aplica a redução prevista no art. 47 relativas ao professor.

§ 2º Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 74, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

Art. 73. É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes que, até 31 de dezembro de 2003, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no **caput**, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até 31 de dezembro de 2003, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente, conforme opção do segurado.

§ 2º No cálculo do benefício concedido de acordo com a legislação em vigor à época da aquisição do direito, será utilizada a remuneração do servidor no cargo efetivo no momento da concessão da aposentadoria.

§ 3º Em caso de utilização de direito adquirido à aposentadoria com proventos proporcionais, considerar-se-á o tempo de contribuição cumprido até 31 de dezembro de 2003, observando-se que o cômputo de tempo de contribuição posterior a essa data, somente será admitido para fins de cumprimento dos requisitos exigidos para outra regra vigente de aposentadoria, com proventos integrais ou proporcionais.

Art. 74. Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos segurados do RPPS e as pensões de seus dependentes, em fruição em 31 de dezembro de 2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo art. 73, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

CAPÍTULO IX
Do Abono de Permanência

Art. 75. O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida no art. 45 e 69 e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 44.

§ 1º O abono previsto no **caput** será concedido, nas mesmas condições, ao servidor que, até 31 de dezembro de 2003, tenha cumprido todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, com base nos critérios da legislação então vigente, como previsto no art. 73, desde que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos, se homem.

§ 2º O recebimento do abono de permanência pelo servidor que cumpriu todos os requisitos para obtenção da aposentadoria voluntária, com proventos integrais ou proporcionais, em qualquer das hipóteses previstas nos arts. 45, 69 e 73, conforme previsto no **caput** e § 1º, não constitui impedimento à concessão de benefício de acordo com outra regra vigente, inclusive as previstas nos art. 70 e 72, desde que cumpridos os requisitos previstos para essas hipóteses, garantida ao servidor a opção pela mais vantajosa.
§ 3ºO valor do abono de permanência será equivalente ao valor da contribuição efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência.

§ 4º O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício conforme disposto no **caput** e § 1º, mediante opção expressa do servidor pela permanência em atividade.

§ 5º Cessará o direito ao pagamento do abono de permanência quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo.
CAPÍTULO X
Das Regras de Cálculo dos Proventos e Reajuste dos Benefícios

Art. 76. No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 43, 44, 45, 46, 47 e 69, concedidas a partir de 20 de fevereiro de 2004, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, observada a EC/070/2012.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS, conforme portaria editada mensalmente pelo MPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público, de acordo com as normas emanadas pelo MPS.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:
I – inferiores ao valor do salário mínimo;
II - superior ao limite máximo do salários-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o **caput** serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Na determinação do número de competências correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo de que trata o **caput**, desprezar-se-á a parte decimal.

§ 8º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 9º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o **caput**, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias conforme previsto no art. 78.

§ 10 Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 11 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, conforme inciso III do art. 45, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição de que trata o art.47, relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 12 A fração de que trata o § 11 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o **caput** deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 9º.

§ 13 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

Art. 77. Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 43, 44, 45, 46, 47 e 69 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento, observada a EC/070/2012

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 78. É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão, de outras parcelas temporárias de remuneração, art. 17, ou do abono de permanência de que trata o art. 75
Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor (art. 17, §1º desta Lei), que se aposentar com proventos calculados conforme art. 74, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo, §2º, art. 40 da CF de 1988.

Art. 79. Ressalvado o disposto nos art. 43 e 44, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 80. A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Parágrafo único. Aos segurados de que trata este artigo é resguardado o direito de opção pela aposentadoria mais vantajosa.

Art. 81. Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 82. Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS.

Art. 83. Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Parágrafo único. O servidor inativo, para ser investido em cargo público efetivo não acumulável com aquele que gerou a aposentadoria deverá renunciar aos proventos desta.

Art. 84. Na ocorrência das hipóteses previstas para a concessão de aposentadoria compulsória ou por invalidez a segurado que tenha cumprido os requisitos legais para concessão de aposentadoria voluntária em qualquer regra, o RPPS deverá facultar que, antes da concessão da aposentadoria de ofício, o servidor, ou seu representante legal, opte pela aposentadoria de acordo com a regra mais vantajosa.

Art. 85. Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 86. O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, deverão sob pena de suspensão do benefício, submeter-se, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo do órgão competente.
Parágrafo Único. Constatado pelo médico perito, que o segurado aposentado por invalidez, superou a incapacidade e está apto para o trabalho, o FUPRESJA emitirá ato suspensivo de benefício, dará ciência ao segurado do ato através de oficio e comunicará a Prefeitura ou ao órgão municipal de vinculo, para as providências cabíveis relativas ao retorno do segurado às atividades.

Art. 87. Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:
I - ausência, na forma da lei civil;
II - moléstia contagiosa; ou
III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 88. Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:
I - a contribuição prevista no inciso I e II do art. 13;
II - o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV - o imposto de renda retido na fonte;
V - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI - as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 89. Salvo em caso de rateio entre os dependentes do segurado e nas hipóteses dos arts. 50 e 66, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior ao do salário mínimo.

Art. 90. A concessão de benefícios previdenciários pelo FUPRESJA independe de carência, ressalvada a observância de cumprimento dos prazos mínimos previstos nos art. 45, 46, 47, 69, 70 e 72 para concessão de aposentadoria.

Parágrafo Único. Para efeito do cumprimento dos requisitos de concessão das aposentadorias mencionadas no **caput**, o tempo de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria deverá ser cumprido no cargo efetivo do qual o servidor seja titular na data imediatamente anterior à concessão do benefício.

Art. 91. Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado, pela unidade gestora, ao Tribunal de Contas através do FISCAP para análise e registro.
Parágrafo único. Caso a concessão do benefício contenha erros quanto aos requisitos para sua concessão, não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo de benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas administrativas, que na aposentadoria, faltando tempo de contribuição e idade, ocasionará suspensão do benefício e retorno ao trabalho.

Art. 92. É vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO XII
Dos Registros Financeiro, Contábil e das Aplicações Financeiras

Art. 93. O FUPRESJA observará as normas de contabilidade específicas fixadas pelo órgão competente da União (MPAS);

§ 1º. A escrituração contábil do RPPS será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O FUPRESJA sujeitar-se-á às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 94. A contabilidade do RPPS deverá demonstrar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:
I - balanço orçamentário;
II - balanço financeiro;
III - balanço patrimonial; e
IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 1º A escrituração obedecerá às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, e demais legislação.

§ 2º O FUPRESJA adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 3º As demonstrações contábeis deverão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;

Art. 95. O FUPRESJA encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este designado, os seguintes documentos:
I - demonstrativo (DIPR) do RPPS;
II – demonstrativo das aplicações financeiras (DAIR)
Parágrafo único. O FUPRESJA também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:
a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
b) demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
c) demonstrativos Contábeis e
d) demonstrativo da Política de Investimentos - (DPIN).

Art. 96. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.

Art. 97. A Prefeitura e a Câmara, em conjunto com a Diretoria e o Conselho Municipal de Previdência, acatarão as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual e adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

Art. 98. Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio que conterá as seguintes informações:
I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
II – matrícula e outros dados funcionais;
III - remuneração de contribuição, mês a mês;
IV - valores mensais da contribuição do segurado; e
V - valores mensais da contribuição do ente federativo.

Parágrafo Único. Ao segurado e, na sua falta, aos dependentes devidamente identificados, serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado.

Art. 99. O FUPRESJA encaminhará ao Poder Legislativo, a cada semestre, relatórios contendo posições dos saldos e o detalhamento da receita e da despesa.

CAPÍTULO XIII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 100. O Poder Executivo e Legislativo encaminharão mensalmente ao FUPRESJA, relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de remunerações e contribuições respectivas.

Art. 101. O Município poderá, por lei específica de iniciativa do Poder Executivo, instituir regime de previdência complementar ao RPPS para os seus servidores titulares de cargo efetivo, observado o disposto no art. 202 da Constituição Federal, no que couber, por intermédio de entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, que oferecerá aos respectivos participantes planos de benefícios somente na modalidade de contribuição definida.

§ 1º Somente após a aprovação da lei de que trata o **caput**, o município poderá fixar, para o valor das aposentadorias e pensões a ser concedidas pelo RPPS, o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

§ 2º Somente mediante sua prévia e expressa opção, o disposto neste artigo poderá ser aplicado ao servidor que tiver ingressado no serviço público até a data da publicação do ato de instituição do correspondente regime de previdência complementar.

Art. 102. Fica revogada a Lei de nº 820/2010.

Art. 103. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao 1º dia do mês em que esta ocorrer.

Município de Japaraíba/MG, 03-julho-2017.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito do Município

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município

ANEXO I
QUADRO DE FUNÇÃO E VALOR DA GRATIFICAÇÃO

CARGOS / FUNÇÃO	Nº VAGAS	GRATIFICAÇÃO	RECRUTAMENTO
Diretor	**01**	**R$ 712,00**	**Restrito***
Tesoureiro	**01**	**R$ 300,00**	**Restrito***
Conselheiros	**06**	**R$ 112,00****	**Restrito***

* servidores públicos municipais ocupantes de cargo público efetivo.
** por cada reunião que teve participação efetiva

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:61CD8A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 27/2017, cujo objeto é o "**Registro de Preços para eventual "Aquisição de Materiais de Artesanato."** O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 19/07/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Batista Martins Rabelo
Código Identificador:7112B151

COMISSÃO DE LICITAÇÃO/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 28/2017, cujo objeto é o "**Registro de Preços para eventual "Prestação de Serviços de Recarga de Cartucho e Toner."** O edital está a disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 21/07/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Batista Martins Rabelo
Código Identificador:37CB5B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2017 – ELO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de 1590 cestas básicas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social para atendimentos de benefícios eventuais e Secretaria Municipal de Administração de João Monlevade para atendimento ao Termo de Compromisso firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Defesa Social (ressocialização de presos), decorrente do **Pregão Presencial nº 14/2017** – **Valor**: R$ 80.978,70 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 21/06/2017

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:4290F360

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2017 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 13/2017** – **Valor**: R$ 44.985,00 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 21/06/2017

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:01DE169D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2017 – ALFALAGOS LTDA. Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 13/2017** – **Valor**: R$ 26.204,40 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 21/06/2017

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:823DEF1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2017 – AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 13/2017** – **Valor**: R$ 206.400,00 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 21/06/2017

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:13ECEED6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017 – BH FARMA COMÉRCIO LTDA. Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 13/2017** – **Valor**: R$ 326.050,60 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 21/06/2017

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:154855A8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2017 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de medicamentos destinados ao atendimento das Unidades de Saúde Pública do Município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Presencial nº 13/2017** – **Valor**: R$ 62.145,00 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 21/06/2017

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:0D37691D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 62/2017 – MARCIANA CASSIMIRO CAMPOLINA – ME - Objeto: Registro de preços visando fornecimento de carga de gás GLP em botijas retornáveis de 13 kg e 45 kg, destinados ao atendimento da Administração Direta Municipal de João Monlevade e entidades conveniadas, decorrente do **Pregão Presencial nº 23/2017** – **Valor**: R$ 70.564,12 - **Prazo**: 12 meses – **Data**: 30/06/2017

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:361893E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2016 –IRÍS ADÃO PRATA - ME – Objeto: Prestação de serviços de assistência funeral, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente do Pregão Presencial nº 51/2016 - **Fundamentação:** Art. 65 da Lei 8.666/93 **– Valor:** R$ 5.999,62 **– Dotação Orçamentária** : 08.244.0802-2074 - ficha 373 FR 1.56.00 **– Data**: 28/06/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:A5E46C5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2013

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2013 – ENSCON VIAÇÃO EIRELI – Objeto: Fornecimento de vale transporte para servidores públicos municipais e programas municipais, decorrente do **Ato de Inexigibilidade 03/2013** – **Fundamentação**: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 – **Vigência**: 04/07/2017 a 03/07/2018 **– Valor**: R$ 3.405.414,40 **– Dotações Orçamentárias**:
04.122.0401.2019 ficha 175 FR 1.00.00 – R$ 860.112,00;
04.122.0401.2121 ficha 187 FR 1.00.00 – R$ 114.048,00;
12.361.1201.2027 ficha 227 FR 1.01.00 – R$ 33.105,60
12.361.1202.2028 ficha 242 FR 1.01.00 - R$ 541.886,40;
12.365.1203.2036 ficha 273 FR 1.01.00 - R$ R$ 364.161,60;
12.365.1204.2042 ficha 279 FR 1.01.00 - R$ R$ 897.400,00;
08.122.0801.2064 ficha 322 FR 1.00.00 – R$ 7.128,00;
08.244.0802.2072 ficha 351 FR 1.29.00 – R$ 1.980,00;
08.244.0802.2073 ficha 362 FR 1.29.00 – R$ 1.650,00;
08.244.0803.2076 ficha 382 FR 1.29.00 – R$ 1.980,00;
08.122.0801.2067 ficha 331 FR 1.00.00 – R$15.840,00;
08.244.0802.2072 ficha 352 FR 1.29.00 – R$ 6.336,00;
08.244.0803.2076 ficha 383 FR 1.29.00 – R$ 3.168,00;
08.244.0802.2073 ficha 363 FR 1.29.00 – R$ 6.495,60;
10.122.1001.2130 ficha 530 FR 1.02.00 – R$ 83.120,40;
10.301.1002.2133 ficha 549 FR 1.48.00 – R$ 43.560,00;
10.301.1002.2133 ficha 551 FR 1.02.00 – R$ 215.226,00;
10.302.1003.2141 ficha 564 FR 1.02.00 – R$ 44.906,40;
10.302.1003.2146 ficha 591 FR 1.49.00 – R$ 13.345,20;
10.302.1003.2154 ficha 605 FR 1.02.00 – R$ 20.750,40;
10.302.1003.2154 ficha 616 FR 1.02.00 – R$ 2.019,60;
10.302.1003.2158 ficha 630 FR 1.02.00 – R$ 37.778,40;
10.304.1005.2165 ficha 647 FR 1.02.00 – R$ 12.632,40;
10.305.1005.2166 ficha 659 FR 1.02.00 – R$ 38.332,80;
10.305.1005.2166 ficha 657 FR 1.50.00 – R$ 38.451,60 - **Data:** 03/07/2017

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:11826C47

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Dispensa de Licitação nº. 06/2017**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto a locação de imóvel situado na Rua Noruega, nº 201, Bairro Cruzeiro Celeste, João Monlevade/MG, para abrigar a família da Sra. Maria Aparecida de Oliveira Costa, em situação de risco**,** pelo período de 12 (doze) meses**,** através da locadora **Lindaura Maria de freitas Barros, CPF nº 026.207.536-94**, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras – Setor de Habitação.

João Monlevade, 05 de julho de 2017.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1EADA488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS 024/2017

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços
A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como "carona" à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 024/2017, oriunda do Processo licitatório nº 033/2017, - via Sistema de Registro de Preços, realizado pela Prefeitura Municipal de Três Marias , situada à Praça Castelo Branco,03, centro – Minas Gerais – Gerenciadora do Registro de Preços, para aquisição de material médico-hospitalar, equipamentos e congêneres, contemplados no catálogo de preços da Revista Simpro, Edição Atualizada, da empresa: Conceitos Comércio de Artigos de Uso Comercial Ltda - EPP - CNPJ - 08.583.629/0001-13, situada à Rua Castelo Setúbal, 480, Bairro Castelo, Belo Horizonte – MG, em atendimento às necessidades da do Hospital Municipal, conforme especificações abaixo:

Lote	Unidade	Quant.	Descrição do objeto.	Percentual de desconto
01	Unidade	01	Registro de preço, tipo maior desconto, para futura aquisição de material médico-hospitalar, equipamentos e congêneres, contemplados no catálogo de preços da Revista Simpro, Edição Atualizada.	65%

João Pinheiro, 05 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:11D1516D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,

1) Considerando os mais altos interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor;

2) Considerando a plausibilidade de se **REVOGAR** procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;

3) Considerando a necessidade fazer alterações importantes que podem interferir no no Certame;

RESOLVE:

Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, **REVOGAR** o referido procedimento licitatório.

Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

Registre-se e
publique-se

João Pinheiro/MG, 05 de julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:9B79DABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 073/2017 - SRP 011/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017, abertura dia**18/07/2017 14h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, destinados as secretarias de Agricultura, Obras, Cultura, Saúde, Administração, Educação e Ação Social. JP/MG, 05/07/2017, Juarez Moura da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site
www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail:
licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:095A9B89

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO PRESENCIAL 074/2017 - SRP 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017, abertura dia **19/07/2017**, **às 09h00**, tipo menor preço por item - objetivando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde para atender os pacientes de ordem judicial.JP/MG, 05/07/2017, Joseane Mendes de Andrade: Pregoeira. O Edital poderá ser acessado no sitewww.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail:
licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone(38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:01D28521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 52/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 88/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 52/2017, Processo Licitatório 88/2017 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR, PELO PERIODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**
Licitante Vencedor: **IRMÃOS CASTRO LTDA - ME**

Pregoeiro,

05/07/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:340C11EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2017.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 08/2017.**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais**RATIFICA**a Dispensa de Licitação nos termos do artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93, junto ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS, visando à contratação de empresa para ministrar cursos de qualificação profissional, no valor de R$ 30.840,00.

Lagoa da Prata, 05 de Julho de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:8CC7B299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A LICITAÇÃO NA MODALIDADE DO PREGÃO Nº 079/2017.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a licitação na modalidade do PREGÃO nº 079/2017. OBJETO: **A AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PEIXE, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA CONSUMO DOS ALUNOS DOS CEMEIS, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº. 26/2013 DO FNDE. REFERENTE À AGRICULTURA FAMILIAR. PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES. ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.** Abertura das Propostas: 28/07/2017, às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: **www.lagoadaprata.mg.gov.br**

Pregoeiro,

05/07/2017

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:E09EF1EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 77/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a licitação na modalidade de PREGÃO nº. 77/2017. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS; GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-50/ S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, PELO PERIODO DE 12 MESES. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data de Abertura: 24/07/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Pregoeiro,

12/07/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F19B141E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 70/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna pública licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 70/2017.** OBJETO: Registro de preços visando à prestação de serviços de recarga em cartucho e toner para atender diversas secretarias do município. Tipo: Menor preço unitário.

Abertura das propostas: 27/07/2017 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site www.lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata, 05 de Julho 2017,

Pregoeiro.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:CE011AF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI MUNICIPAL 759/2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO EM FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁREA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. – Fica criado, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos, Função Gratificada de MÉDICO PLANTONISTA, que serão nomeados dentre os servidores efetivos ou contratados via processo seletivo e, excepcionalmente, por até 90 (Noventa) dias, até que seja realizado concurso público ou processo seletivo, objetivando atender as carências de serviços que vem sendo verificado no âmbito de atendimento a saúde, cujos serviços serão assim desempenhados:
a) De segunda a domingo, iniciando às 19:00 horas de um dia e encerrando às 07:00 horas do dia imediatamente seguinte;
b) Aos sábados e domingos, iniciando às 07:00 horas e encerrando às 19:00 horas, do mesmo dia; e
c) Os serviços de que tratam as alíneas anteriores serão executados, sempre, considerando 12 (doze) horas de trabalho continuo.
Artigo 2º. – Pela execução de quaisquer das modalidades e dias de serviços de PLANTONISTA MÉDICO fica fixada gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) do vencimento do cargo de médico, que será pago ao plantonista, juntamente com os seus vencimentos do cargo de origem, mediante os descontos legais, com a rubrica, GRATIFICAÇÃO PLANTONISTA MÉDICO.
Parágrafo Único – A gratificação de que trata este artigo, para pagamento, condicionará a execução de serviços do plantonista em, no mínimo, 12 (doze) horas semanais, cujos serviços serão distribuídos, de acordo com escala, pela Secretaria de Saúde, durante o mês trabalhados, condicionado o pagamento a demonstração de prestação de serviços em todas as semanas do mês, o que será apontado pela Secretaria de Saúde, no QF – Quadro de Freqüência remetido ao Departamento de Pessoal, mensalmente.
Artigo 3º. – Nos casos em que não houve profissional no Município, recrutado por concurso público ou processo seletivo simplificado, poderá o Município, mediante pesquisa da Secretaria de Saúde, recrutar profissional que se disponha a execução dos serviços, nos moldes estabelecidos neste decreto, efetivando-se a sua contratação precária e nomeação em função gratificada, desde que:
a) A contratação não ultrapasse 90 (noventa) dias, prorrogável, por igual período, de forma justificada; e,
b) enquanto se processa a contratação, deverá ser realizado concurso público ou processo seletivo simplificado.
Artigo 4º. – As nomeações, para a função gratificada de MÉDICO PLANTONISTA, se dará mediante Portaria do Executivo, após indicação, da Secretaria de Saúde, nos termos do modelo anexo (anexo I deste decreto).
Artigo 5º. - Revogadas as disposições em contrário, devendo das contratações e nomeações que se realizarem em decorrência deste lei que se dê conhecimento ao Ministério Público Estadual, conforme acordado em reuniões realizada em Montes Claros – MG e Coração de Jesus, por via ofício.
Artigo 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de junho de 2017, convalidando e autorizando o enquadramento nesta lei em relação as nomeações e contratações que, por necessidade, persistiram após a revogação do artigo 19, da Lei Complementar Municipal no. 738, de 04 de dezembro de 2015.

Lagoa dos Patos, 31 de junho de 2017.

JOSÉ RAUL REIS
Prefeito de Lagoa dos Patos

APROVADA EM 27/06/2017
SANÇÃO E PUBLICAÇÃO EM 31/06/2017

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:280B7999

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 81/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATORIO 45/2017, PREGÃO PRESENCIAL 30/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG. TORNA PÚBLICO O CONTRATO N 81/2017 ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATORIO 45/2017, PREGÃO PRESENCIAL 30/2017. CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. CONTRATADO: RETIFICA DE MOTORES SÃO DOMINGOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 05.043.626/0001-07.VALOR GLOBAL: R$63.249,28 (SESSENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) ASSINATURA: 27/06/2017. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAÇA 31 DE MARÇO, Nº 111, CENTRO, LAGOA DOS PATOS. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:BE53956C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATORIO 52/2017, PREGÃO PRESENCIAL 36/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG. TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATORIO 52/2017, PREGÃO PRESENCIAL 36/2017. CUJO O OBJETO É AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS. ABERTURA E RECEBIMENTO OS ENVELOPES OCORRERÁ DE 19 DE JULHO DE 2017 AS 08:30 HORAS. EDITAL E MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAÇA 31 DE MARÇO, Nº 111, CENTRO, LAGOA DOS PATOS. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:E9C40207

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TORNA PÚBLICO, PROCESSO LICITATORIO 53/2017, PREGÃO PRESENCIAL 37/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS – MG. TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATORIO 53/2017, PREGÃO PRESENCIAL 37/2017**.** CUJO O OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CAMINHÃO PIPA.**ABERTURA E RECEBIMENTO OS ENVELOPES

OCORRERÁ DE 19 DE JULHO DE 2017 AS 14:00 HORAS. EDITAL E MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA PRAÇA 31 DE MARÇO, Nº 111, CENTRO, LAGOA DOS PATOS. TEL.(38) 3745-1239.

JOSÉ RAUL REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Cesar Cardoso Souza
Código Identificador:A9BF2086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - torna público a Notificação enviada à Drogafonte Ltda, Ata de Registro de Preços nº 016/2016. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 4596/2017. Em 05/07/2017.

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO
Presidente da COPECAF.

Publicado por:
Maria Aparecida Pires de Moura
Código Identificador:9DBBB953

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA E MULTA

Torna público a sanção de Advertência e Multa aplicada à Inforgeo Tecnologia e Comércio Ltda -ME, Pregão Presencial nº 051/2016, Ata de Registro de Preços nº 053/2016. A sanção de Advertência e Multa encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 3325/2017.

Em 29/06/2017

TATIANE CRISTINA DA SILVA MARCELINO
Presidente da COPECAF

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:50509361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 065/17

Abertura do Pregão Presencial RP 065/17 no dia 19/07/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h. Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pronto socorro móvel de emergência/urgência "tipo d", denominada UTI móvel, para atendimento aos eventos do município de Lagoa Santa - MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:5AC9125D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.000, DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre vaga prioritária em creche e escola para portadores de deficiência.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei visa garantir prioridade de vaga em creche e escola para portadores de deficiência em idade compatível com as normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação, que seja portador de algum tipo de deficiência.

Parágrafo único - classifica-se como deficiência o disposto no artigo segundo da Lei Federal 13.146 de 06 de julho de 2015.

Art. 2º - Cabe a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pelo atendimento descrito nesse artigo e o posterior encaminhamento para a respectiva creche municipal – direta, indireta ou conveniada – ou escola, além da rede de ensino.

Art. 3º - O critério para matrícula, além dos documentos previstos nas normas da Secretaria de Educação, deverá também vir acompanhado da apresentação dos seguintes documentos:

I – laudo de profissional médico, devidamente habilitado, classificando o tipo de deficiência e suas respectivas limitações, seja de qual natureza for.

II – estar em acompanhamento (devidamente comprovado) pelo serviço de saúde público ou privado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 23 de junho de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:03A27DB8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.001, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Autoriza repasse financeiro, à título de auxílio moradia, à Sra. Regina Souza e Silva, na forma que menciona, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Regina Souza e Silva, portadora do RG: M-5.961.175, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse será utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Regina Souza e Silva e sua família e deverá ser realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor mensal do aluguel será de até R$ 600,00 (seiscentos reais).

§ 3º Cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante a apresentação do recibo do pagamento do aluguel referente ao repasse anteriormente recebido.

Art. 2º A Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social, através de Relatório Social e Laudo Técnico Descritivo, constantes do Processo Interno nº. 02639/2015, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº
02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.48.00, ficha 432, e outras previstas em orçamento de exercícios futuros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 30 de junho de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:A65206D8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 029/2017 ADESÃO 004/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e a empresa **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** - Vigência: 22/06/2017 a 21/06/2018 Objeto: aquisições de leite e suplementos alimentares. Valor: R$ 174.000,00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Ferreira de Almeida
Código Identificador:C164B030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 088/2017 PREGÃO Nº 048/2017

OBJETO: Contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas de serviços técnicos especializados de manutenção mensal de 05 cadeiras odontológicas acompanhadas de turbinas de alta rotação, refletores, unidades suctoras, fotopolemirizadores, amalgamadores e compressores, com fornecimentos de peças, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

DATA: 21/07/2017
HORÁRIO: 09:00 hrs.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações/Pregão. Informações pelo telefone nº (032) 3424-1919 e pelo e-mail:
licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 05 de julho de 2017.

LIOVALDO NUNES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Felipe Garcia Dias
Código Identificador:08E3FCB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 16/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
CNPJ: 04.166.040/0001-69
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 260, Centro, Leopoldina, MG, CEP: 36.700-000.
Itens: 17, 28, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71.
Valor estimado de ATÉ: R$ 65.960,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *27/06/2017.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:60F7AC2B

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2017

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contrato nº 037/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: VITOI & RONZANI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA. ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames e procedimentos, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 17, 28, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71.
Dotação Orçamentária:
01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 23.
Vigência: 01/06/2018
Data da assinatura: 27/06/2017.
Credenciamento nº 016/2017, Inexigibilidade n.º 016/2017, Processo Licitatório n.º 019/2017
Signatários: Maria Júcelia Baesso Procaci e Silvio Caetano Vitoi.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:D46CF92C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 124, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, da conduta ilícita tipificada como inassiduidade habitual, a qual está descrita no artigo 223 da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO que a penalidade atribuída à citada conduta é a de demissão, nos termos do artigo 221, III, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe o §5º, artigo 241, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora FRANCIANE GONÇALVES GERALDO por, supostamente, faltar ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 60 (sessenta) dias interpoladamente, infringindo dever funcional que lhe é imposto no artigo 203, X e 223, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

I – Josefa Aparecida Figueira de Moraes Lopes;
II – Maria Luíza Machado Faria;
III – Ricardo Alexandre Marinato.

§ 1º – A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor Ricardo Alexandre Marinato.

Art. 3° - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2017;
163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:41C9A1D1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 126, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, a prática de condutas ilícitas tipificadas no Estatuto dos Servidores, como ofensa a honra de servidores, negligência, incontinência pública e escandalosa e insubordinação grave, infrações puníveis com a penalidade de demissão, no artigo nos termos do artigo 221, V, VI, XIII, c/c artigo 204, XIV, XX todos da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe o §5º, artigo 241, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor OTÁVIO JOSÉ XAVIER DE LIMA por, supostamente, proceder de forma negligente no serviço público, com ofensas à honra de colegas, com insubordinação na prática das rotinas administrativas e, ainda, incontinência pública e escandalosa, infringindo deveres funcionais que lhes são impostos.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

I – Fabrícia Guimarães da Silva;
II – Luiz Alberto Carlos de Faria;
III – Ricardo Alexandre Marinato.

§ 1º – A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor Ricardo Alexandre Marinato.

Art. 3° - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2017.
163ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DDFAF5C5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 123, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a prática, em tese, da conduta ilícita tipificada como inassiduidade habitual, a qual está descrita no artigo 223 da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO que a penalidade atribuída à citada conduta é a de demissão, nos termos do artigo 221, III, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO que para imposição da referida penalidade imperiosa a instauração de processo administrativo disciplinar, consoante dispõe o §5º, artigo 241, da Lei Complementar Municipal 15/2010;

CONSIDERANDO a inescusável necessidade de observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório;

RESOLVE:

Art. 1° - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor ANDERSON PACHECO CAMILO por, supostamente, faltar ao serviço, sem causa justificada, por período superior a 60 (sessenta) dias interpoladamente, infringindo dever funcional que lhe é imposto no artigo 203, X e 223, ambos do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Disciplinar processante:

I – Josefa Aparecida Figueira de Moraes Lopes;
II – Maria Luíza Machado Faria;
III – Ricardo Alexandre Marinato.

§ 1º – A Comissão Disciplinar será presidida pelo servidor Ricardo Alexandre Marinato.

Art. 3° - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do processo administrativo.

Art. 4° - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 06 de fevereiro de 2017;
162ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:38DA5649

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, revoga o processo licitatório nº. **074/17 – Pregão nº. 034/17,** cujo objeto é: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL COM RELATORIO DE CHECK UP DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE LUZ/MG ."**
MOTIVO: Interesse da Administração – Considerando que o Edital continha falhas no Item VII – Documentos Habilitação.
Fundamento Legal: Art. 49 da lei Federal 8.666/93 – vide parecer.
Portanto, decido pela regovação deste processo, e que a CPL aguarde documentação para instauração de novo processo licitatório.

Publique-se.

Luz, 03 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:18BF4B61

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº. 2.313/2017, DE 29 DE JUNHO DE 2017.

"Regulamenta O PROGRAMA PRODUTOR DE AGUA INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.396/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 2.396/2015 que institui o programa "Produtor de Água";

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos para a implementação do referido projeto em consonância com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.396/2015;

Considerando que o pagamento por serviço ambiental é uma estrutura negociada e pressupõe que potenciais proprietários ou detentores de posse rural, que possuem alternativas de uso do solo, escolham os serviços ambientais de maneira voluntária, sendo esta, uma das principais diferenciações do PSA, com relação a outros mecanismos;

Considerando que os cadastros e acordos somente serão realizados a partir da voluntariedade do produtor ou detentor da posse rural; e,

Considerando por fim que os procedimentos deverão observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada por este Decreto a Lei Municipal nº 2.396/2015 que instituiu o Programa "Produtor de Água", que visa à proteção, conservação e melhoria da qualidade e da disponibilidade de recursos hídricos do município de Luz/MG.
Art. 2º. São ações previstas pelo Programa "Produtor de Água":
I - Conservação, recuperação e manejo do solo e da água, visando o controle de processos erosivos e recuperação de áreas degradadas nas propriedades rurais, através da construção de bacias de contenção de águas pluviais (barraginhas);
II - Recuperação das áreas de Reserva Legal (RL) e Áreas de Proteção Permanentes (APP) através da construção de cercas;
III - Proteção aos remanescentes preservados de vegetação nativa;
IV - Incentivo à utilização de práticas agrícolas menos impactantes e de uso racional da água;
V – Incentivo a redução do uso/emprego de agrotóxicos;
VI – Estímulo à adequação ambiental das propriedades rurais;
VII – Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA) aos produtores rurais participantes do Programa Produtor de Água;
VIII - Monitoramento dos resultados através das intervenções ambientais executadas.

Art. 3º. Poderão participar do Programa "Produtor de Água", pessoas físicas ou jurídicas, que possuem imóveis rurais mediante as seguintes condições:
I – Que estejam inseridos total ou parcialmente nas áreas de abrangência previamente delimitadas pelo Projeto;
II – Que comprovem a propriedade ou posse do imóvel rural;
III – Que observem as exigências do edital de Chamamento Público.
Paragrafo Único. Todos os documentos solicitados deverão ser apresentados após a publicação do edital de Chamamento Público, observando sempre o prazo estipulado.

Art. 4º. Os proprietários ou posseiros habilitados e devidamente credenciados no Programa "Produtor de Água", receberão o Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), mediante formalização de Contrato Administrativo, em virtude do qual o proprietário se compromete a manter o projeto individual da propriedade (PIP) executado, voltado ao restabelecimento, recuperação, melhoria, proteção e manutenção dos ecossistemas que gerem Serviços Ecossistêmicos.

§ 1º O PSA, previsto neste Decreto, em favor dos proprietários que aderirem ao Programa "Produtor de Água" iniciará a partir de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a implantação das modalidades de serviços ambientais previstas no Contrato Administrativo, e se estenderá por um período mínimo correspondente a 60 (sessenta) meses, podendo a critério da Unidade de Gestão do Projeto - UGP ser prorrogado por igual período, sujeito à validação técnica, e dependerá da manutenção permanente por parte do beneficiário de todas as condições de habilitação, de observância do PIP, assim como da conservação e proteção da área objeto do benefício.

§ 2º Os valores a serem pagos ao produtor rural serão calculados por critérios a serem definidos pela UGP, em conformidade com o orçamento disponível que serão divididos pelo 05 (cinco) anos de pagamento, tendo como base:
I – O valor a ser pago será de R$ 25,00 (Vinte e cinco reais) por hectare/mês, e/ou R$ 300,00 (trezentos reais) por hectare/ano;
II – A partir do segundo ano o valor pago somente será reajustado se houver disponibilidade orçamentária para continuidade do programa, sendo que o critério será definido de acordo com a UGP.

§ 3º O credenciamento dos interessados ao Projeto fica vinculado à publicação de edital (s) de Chamamento Público onde serão definidos os requisitos necessários para a habilitação dos interessados e convocação para formalização de Contrato Administrativo, norteando os objetivos da execução das ações e o pleno cumprimento da (s) modalidade (s), contendo o valor pré-estabelecido, prazos e periodicidade, além da descrição dos compromissos de melhorias e adequações da propriedade vinculada ao PIP, sob o devido acompanhamento e monitoramento da área.

§ 4º Caso os recursos financeiros disponíveis não sejam suficientes para todos os credenciados habilitados, o critério de seleção basear-se-á nos seguintes parâmetros:

I - 1º Critério: havendo empate na pontuação das propostas, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas para Recuperação ou Conservação de APP de Nascentes.
II - 2º Critério: persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade possua maior percentual de área com práticas para Recuperação ou Conservação de APP's de curso de água.
III - 3º Critério: persistindo o empate, será selecionada a proposta cuja propriedade rural esteja localizada em ponto mais à montante da bacia hidrográfica.
IV - 4º Critério: persistindo o empate, será realizado sorteio.

§ 5º. A assinatura do Contrato Administrativo junto ao Município de Luz concernente ao Programa "Produtor de Água" não exime o proprietário do cumprimento das obrigações previstas na legislação ambiental.

§ 6º. O interessado assume todas as responsabilidades civis, administrativas e penais decorrentes de omissões ou informações falsas prestadas no ato do requerimento do benefício.

Art. 5º. O planejamento técnico e financeiro do Programa Produtor de Águas será realizado pela Unidade de Gestão do Projeto - UGP, atentando-se aos padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente e integrante do orçamento do Município.

Art. 6º. O Contrato Administrativo a ser formalizado deverá versar, minimamente, sobre:

I – caracterização do titular inscrito para recebimento do benefício;
II - caracterização do título da propriedade;
III - tamanho da área aprovada para recebimento do benefício;
IV - caracterização da área aprovada;
V - as condições de isolamento das áreas aprovadas;
VI - o período de vigência do termo;
VII - o valor do pagamento nos termos do Edital;
VIII – medições e pagamento;
IX - as penalidades decorrentes do não cumprimento das cláusulas do instrumento de adesão;
X - outras que se fizerem necessárias à formalização do contrato.

Paragrafo Único. Cada Contrato Administrativo terá como anexo e parte integrante um documento específico de Linha de Base da propriedade (PIP), elaborado conforme as características ambientais coletadas na propriedade e elaboração do mapa. Este documento servirá como referência para as atividades de monitoramento que têm como finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas no contrato.

Art. 7º. A UGP - Unidade de Gestão do Projeto "Produtor de Água" criada através do Decreto Municipal nº. 2.024/2.015, de 29 de Outubro de 2.015, alterada pelo Decreto Municipal nº. 2.160/2.016, de 19 de Agosto de 2.016 e tendo seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Municipal nº. 2.023/2.015, de 29 de Outubro de 2.015, é constituída por um representante de cada parceiro do Projeto, com o objetivo de analisar, avaliar e julgar as propostas e projetos, bem como, contribuir e acompanhar a execução das ações do Projeto.

Art. 8º. Fica a UGP autorizada a apontar a necessidade de convênios com outros entes governamentais e da sociedade civil com a finalidade de buscar auxílio técnico e financeiro ao apoio de que trata este regulamento.

Art. 9º. Mediante prévio contato com o contratado, serão feitas visitas semestrais à propriedade, seguindo a metodologia de monitoramento de propriedades, para elaboração de um relatório de monitoramento, comparando a situação encontrada na visita com o PIP.

§1º Ao realizar esta análise comparativa, será verificado se houve manutenção das características naturais documentadas no PIP ou se houve alguma alteração (positiva e/ou negativa), sendo condição ao pagamento da parcela subsequente.

§2º O objetivo do monitoramento é verificar periodicamente o cumprimento das cláusulas dos contratos de pagamento por serviços ambientais que recebem apoio do Programa "Produtor de Água".

§3º Fica resguardado ao Município de Luz/MG, mediante contato prévio com o contratado, o direito de vistoriar a propriedade a qualquer momento, para fins de acompanhamento da implantação das ações constantes no contrato.

§4º Havendo constatação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado será emitido um parecer técnico com comprovação fotográfica das não conformidades encontradas relacionadas ao Projeto Individual de Propriedade (PIP), solicitando esclarecimentos aos mesmos, sobre as situações identificadas, no prazo máximo de 15 dias. A situação deverá ser avaliada pela UGP e, caso exista comprovação de não cumprimento das obrigações assumidas pelo produtor rural, este será informado por escrito quanto à necessidade de adequações, com prazo para a sua execução, sob pena de revogação do contrato e o cancelamento dos pagamentos.

§5º As despesas decorrentes das correções das inadequações identificadas serão de responsabilidade do proprietário rural.

Art. 10º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, ou outras fontes de recursos que venham a ser destinadas ao Programa "Produtor de Água".

Parágrafo Único. Todos os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Luz/MG, através de cheque nominal e/ou depósito em conta cujo titular seja o do contrato, após a emissão de documento técnico comprovando a execução dos serviços, conferido e atestado pela UGP.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Luz, 29 de junho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:DE594E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 096/2017
EXTRATO CONTRATUAL N° 096/2017–Processo Administrativo 134/2017– Modalidade: Dispensa 056/2017 -Objeto: CONSULTORIA E ASSESSORIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM CARÁTER EMERGENCIAL. Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA inscrito no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 26125096/0001-08, com sede na Rua Uruguaiana, nº 147, Bairro: Jardim Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, com o valor global de R$53.130,00 (Cinquenta e três mil cento e trinta reais). - Prazo de Vigência: 03/07/2017 a 03/11/2017. Data e Assinaturas: 03/07/2017.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:2F2609B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial de nº27/2017, Tipo: Menor Preço por item, para contratação de pessoa jurídica/física para Prestação de serviços de Filmagens e Fotografias da XXIII Agroindústria. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **13:00 horas do dia 12/07/2017**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site: www.matutina.mg.gov.br -

VILMAR MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Vilmar Martins
Código Identificador:AF4C0068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

RESULTADO DO PREGÃO Nº 016/2017 – PROCESSO Nº 026/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Mesquita comunica aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº 016/2017, Processo Licitatório nº 026/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de Software de Sistemas de Gestão para Administração Pública Municipal, através de empresa especializada em tecnologia da informação, conversão de dados pré-existentes, adequações relativas a alterações na legislação municipal, estadual e federal, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado, conforme as características e especificações técnicas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores, destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Mesquita/MG foi ASES GESTÃO PÚBLICA LTDA. ao preço global de R$ 109.022,00 (cento e nove mil e vinte e dois reais). O resultado da presente licitação se deu após a empresa ter apresentado os sistemas, na conformidade com o edital, e ter atendido 100% (cem por cento) em todos os *Requisitos Obrigatórios* e *Requisitos de Cada Sistema licitado*, conforme relatório que consta dos autos.

Mesquita - MG, 13 de junho de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:2F2D4B80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 – PROCESSO Nº 016/2017

O Prefeito Municipal de Mesquita, no desempenho de suas atribuições, de conformidade com o Pregão Presencial nº 016/2017,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado registrado na Ata de Reunião realizada em 09 de junho de 2017, às 10h00min, onde aparece vencedora do Pregão Presencial nº 016/2017 a empresa ASES GESTÃO PÚBLICA LTDA.

O Pregão ora homologado, foi realizado para a contratação de empresa para o fornecimento de Software de Sistemas de Gestão para Administração Pública Municipal, através de empresa especializada em tecnologia da informação, conversão de dados pré-existentes, adequações relativas a alterações na legislação municipal, estadual e federal, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado, conforme as características e especificações técnicas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores, destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Mesquita/MG, ao valor global de R$ 109.022,00 (cento e nove mil e vinte e dois reais).

Mesquita/MG, 13 de junho de 2017.

RONALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:27A30B15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 063/2017, PREGÃO PRESENCIAL, Nº.026/2017. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM VIAGENS A BELO HORIZONTE. CONTRATADO: POSTO MATOS & MARQUES LTDA-ME. CNPJ:23.748.593/0001-74.VALOR: R$ 171.880,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS). VIGÊNCIA: 04/07/2017 A 31/12/2017.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4BD2468E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de RP Nº 020/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2017 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 178 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 198 – 020802 10301 0008 2.340 339030 – Contratada: VALEMAC LTDA - EPP, CNPJ n.º 26.108.209/0001-67 – Valor Global: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para o Lote 3; Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 28/06/2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:B062873A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de RP Nº 021/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2017 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 178 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 198 – 020802 10301 0008 2.340 339030 – Contratada: RD PHARMA LTDA, CNPJ n.º 10.491.244/0001-78 – Valor Global: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para o Lote 2; Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 28/06/2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:EECCBAD4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de RP Nº 022/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2017 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 178 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 198 – 020802 10301 0008 2.340 339030 – Contratada: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 01.417.694/0001-20 – Valor Global: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) para o Lote 4; Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 28/06/2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:B0D34FB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE RP Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Extrato de Ata de RP Nº 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2017 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais médicos hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 178 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 198 – 020802 10301 0008 2.340 339030 – Contratada: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ n.º 02.537.890/0001-09 – Valor Global: R$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais) para o Lote 5; Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 28/06/2017.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:4045F696

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 073/2017. Pregão Presencial nº 038/2017. Processo Licitatório nº 048/2017. Objeto: registro de preço de lubrificantes, óleos para motores, fluídos de freios e outros produtos destinados a todos os veículos da frota municipal, deste município. Vigência: 01 ano. Item 07, ao valor unitário de R$ 235,00; Item 11, ao valor unitário de R$ 260,00; Item 16, ao valor unitário de R$ 360,00; Item 17, ao valor unitário de R$ 310,00; Item 18, ao valor unitário de R$ 310,00; Item 19, ao valor unitário de R$ 237,00; Item 21, ao valor unitário de R$ 65,00; Item 22, ao valor unitário de R$ 75,00; Item 29, ao valor unitário de R$ 49,00; Item 30, ao valor unitário de R$ 420,00; Item 32, ao valor unitário de R$ 105,00; Item 33, ao valor unitário de R$ 5,30. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Auto Peças Thiago Ltda ME.

Nepomuceno, 03/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:FA70A91E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 072/2017. Pregão Presencial nº 038/2017. Processo Licitatório nº 048/2017. Objeto: registro de preço de lubrificantes, óleos para motores, fluídos de freios e outros produtos destinados a todos os veículos da frota municipal, deste município. Vigência: 01 ano. Item 15, ao valor unitário de R$ 460,00. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Auto Peças e Mecânica Alvorada Eireli.

Nepomuceno, 03/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:95E5F9E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 071/2017. Pregão Presencial nº 038/2017. Processo Licitatório nº 048/2017. Objeto: registro de preço de lubrificantes, óleos para motores, fluídos de freios e outros produtos destinados a todos os veículos da frota municipal, deste município. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 172,00; Item 02, ao valor unitário de R$ 120,00; Item 03, ao valor unitário de R$ 160,00; Item 04, ao valor unitário de R$ 163,00; Item 05, ao valor unitário de R$ 290,00; Item 06, ao valor unitário de R$ 228,00; Item 08, ao valor unitário de R$ 200,00; Item 09, ao valor unitário de R$ 402,00; Item 10, ao valor unitário de R$ 220,00; Item 12, ao valor unitário de R$ 157,00; Item 13, ao valor unitário de R$ 179,00; Item 14, ao valor unitário de R$ 2.215,00; Item 23, ao valor unitário de R$ 239,90; Item 24, ao valor unitário de R$ 274,00; Item 25, ao valor unitário de R$ 239,00; Item 26, ao valor unitário de R$ 234,00; Item 27, ao valor unitário de R$ 219,00; Item 28, ao valor unitário de R$ 1.649,00; Item 31, ao valor unitário de R$ 213,00; Item 34, ao valor unitário de R$ 164,00; Item 35, ao valor unitário de R$ 164,00. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Auto Peças RW Ltda.

Nepomuceno, 03/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:46C59CDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 070/2017. Pregão Presencial nº 038/2017. Processo Licitatório nº 048/2017. Objeto: registro de preço de lubrificantes, óleos para motores, fluídos de freios e outros produtos destinados a todos os veículos da frota municipal, deste município. Vigência: 01 ano. Item 20, ao valor unitário de R$ 169,00. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Suprema Máquinas e Peças e Manutenção Ltda.

Nepomuceno, 03/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3AA2F768

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Tomada de Preço nº 004/2015. Processo nº 052/2015. Extrato de 4º Termo de Aditivo ao contrato 037/2016.Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado, passando a vigorar até 30/09/2017, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Construtora MJHE Ltda.

Nepomuceno, 27/06/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F7725198

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 075/2017. Pregão Presencial nº 031/2017. Processo Licitatório nº 041/2017. Objeto: registro de preço de equipamentos de proteção individual EPI, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 315,00; Item 03, ao valor unitário de R$ 16,45; Item 04, ao valor unitário de R$ 8,48; Item 05, ao valor unitário de R$ 58,00; Item 06, ao valor unitário de R$ 16,90; Item 07, ao valor unitário de R$ 0,99; Item 10, ao valor unitário de R$ 17,75; Item 11, ao valor unitário de R$ 7,80; Item 12, ao valor unitário de R$ 19,75; Item 13, ao valor unitário de R$ 0,79; Item 14, ao valor unitário de R$ 2,25; Item 15, ao valor unitário de R$ 35,90; Item 16, ao valor unitário de R$ 13,20; Item 17, ao valor unitário de R$ 380,00; Item 18, ao valor unitário de R$ 14,50; Item 21, ao valor unitário de R$ 5,00; Item 22, ao valor unitário de R$ 5,43; Item 23, ao valor unitário de R$ 4,75; Item 24, ao valor unitário de R$ 167,00; Item 26, ao valor unitário de R$ 20,00; Item 28, ao valor unitário de R$ 5,47; Item 29, ao valor unitário de R$ 29,80; Item 30, ao valor unitário de R$ 16,77; Item 33, ao valor unitário de R$ 275,00; Item 34, ao valor unitário de R$ 245,00; Item 36, ao valor unitário de R$ 115,10; Item 37, ao valor unitário de R$ 12,40; Item 38, ao valor unitário de R$ 23,95; Item 39, ao valor unitário de R$ 25,78; Item 40, ao valor unitário de R$ 23,80; Item 41, ao valor unitário de R$ 42,45; Item 42, ao valor unitário de R$ 34,95; Item 44, ao valor unitário de R$ 310,20. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Evolution Equipamentos de Proteção Individual Eireli ME.

Nepomuceno, 03/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2811F2F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 074/2017. Pregão Presencial nº 031/2017. Processo Licitatório nº 041/2017. Objeto: registro de preço de equipamentos de proteção individual EPI, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 02, ao valor unitário de R$ 5,00; Item 08, ao valor unitário de R$ 12,00; Item 09, ao valor unitário de R$ 4,55; Item 19, ao valor unitário de R$ 1,80; Item 20, ao valor unitário de R$ 1,80; Item 25, ao valor unitário de R$ 10,20; Item 27, ao valor unitário de R$ 4,90; Item 31, ao valor unitário de R$ 4,60; Item 32, ao valor unitário de R$ 32,50; Item 35, ao valor unitário de R$ 45,10; Item 43, ao valor unitário de R$ 31,50; Item 45, ao valor unitário de R$ 31,00. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Marcello Henrique de Oliveira ME.

Nepomuceno, 03/07/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8E5EC5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS TERMOS ASSOCIATIVOS

Termo Associativo Nº 002/2017
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas Gerais
Objeto – incentivo, criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito regional de sua atuação.
Valor Total – R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)

Assinatura – 26/05/2017
Vigência – 31/12/2017

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2ACFC847

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS TERMOS ASSOCIATIVOS

Termo Associativo Nº 003/2017
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE OURO FINO
Objeto – realização de ações que vão desde a luta pela defesa de direitos das pessoas com deficiência até a conquista de novos espaços de inclusão, incentivando a criação e manutenção dos programas no âmbito de sua atuação
Valor Total: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Assinatura – 07/06/2017
Vigência – 31/12/2017

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:5DD02918

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS TERMOS ASSOCIATIVOS

Termo Associativo Nº 004/2017
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ
Objeto – para a promoção das finalidades deste, realizando ações que incentivando a criação e manutenção dos programas no âmbito de sua atuação.
Valor Total – R$ 7.698,24 (sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)
Assinatura – 01/07/2017
Vigência – 31/12/2017

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:75A4785B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PROCESSO LICITATÓRIO NO. 129/2017. PREGÃO PRESENCIAL NO. 039/2017.

MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG. Extrato de Ata de Registro de Preço. Processo Licitatório No. 129/2017. Pregão Presencial No. 039/2017. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OURO FINO**. Ata de Registro de Preço No. 045/2017 - Signatária: Alfalagos Ltda. Valor estimado R$33.967,80 (trinta e três mil novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos). Ata de Registro de Preço No. 046/2017 - Signatária: CBS Médico Científica SA. Valor estimado R$2.061,00 (dois mil e sessenta e hum reais). Ata de Registro de Preço No. 047/2017 - Signatária: Cirúrgica União Ltda. Valor estimado R$10.593,90 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos). Ata de Registro do Preço No. 048/2017 - Signatária: Farma 2 Produtos para Saúde Ltda EPP. Valor estimado R$103.802,86 (cento e três mil oitocentos e dois reais e oitenta e seis centavos). Ata de Registro de Preço No. 049/2017 - Signatária: MedCenter Comercial Ltda. Valor estimado R$148.011,25 (cento e quarenta e oito mil e onze reais e vinte e cinco centavos).Validade: 03/07/2018.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:CAE30057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 043-2017 PREGÃO PRESENCIAL 028-2017 - MANUTENÇÃO RETROESCAVADEIRA

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar P.L.nº 043/2017/P.P.nº 028/2017 para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos para manutenção específica em máquina retroescavadeira. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: www.palma.mg.gov.br . O Certame será realizado no dia 18/07/2017, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 05 de julho de 2017.

PUBLIQUE-SE:

HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal de Palma / MG.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:B45231C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL REFERENTE AO PROCESSO LICITÁTORIO Nº 045/2017 PREGÃO PRESENCIAL 033/2017

Onde se lê:
"Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **07/06/2017, às 13:30hs**,"
Leia- se:
"Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia **07/07/2017, às 13:30hs**,".
As demais disposições permanecem inalteradas.

Pedrinópolis 05 de julho de 2017.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:1A0B6419

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO

torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000063/2017, Pregão nº 000039/2017, Registro de preços: 000039/2017 Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA TODOS OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.. Entrega dos Envelopes: 18/07/2017 as 08:30 Mais informações pelo email:
www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 05 de julho de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:8206ADB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 11

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 11/2017	
Partes	Município de Perdizes – Minas Gerais
	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PERDIZES - AEUP"
Objeto	O presente convênio tem por objetivo a manutenção do transporte escolar do ensino superior e técnico, realizados na cidade de Araxá, Patrocínio, Uberaba e Uberlândia; com o repasse anual a título de subvenção de acordo com a Lei Municipal nº1.995 de 07 de dezembro de 2016.
Valor	R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Vigência	De 05/01/2017 a 31/12/2021.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni.
	ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PERDIZES - AEUP"": Maykon Ribeiro Cardoso

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:40B97DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 08/2017

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 08/2017	
Partes	Município de Perdizes – Minas Gerais
	OBRAS ASSISTENCIAIS ESPÍRITA "MARIANO DA CUNHA JUNIOR" - OAEMCJ
Objeto	O presente convênio tem por objetivo o cumprimento dos objetivos estatutários da convenente, tais como: proporcionar à criança de 7 a 14 anos, cujos pais são destituídos de recursos financeiros, alimentação, assistência médica-odontológica, aprendizagem em relação a trabalhos manuais, proporcionar lazer, orientação psicológica, promover a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, cursos, palestras e afins; com repasse mensal de subvenção de acordo com a Lei Municipal nº1.995 de 07 de dezembro de 2016.
Valor	R$6.000,00 (Seis mil reais)
Vigência	De 03/05/2017 a 31/12/2021.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni.
	OBRAS ASSISTENCIAIS ESPÍRITA "MARIANO DA CUNHA JUNIOR" – OAEMCJ: Vanilda Fraga Dias

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FD4FE439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 09/2017

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09/2017	
Partes	Município de Perdizes – Minas Gerais
	ASSOCIAÇÃO DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE PERDIZES - ASCORJEP"
Objeto	O presente convênio tem por objetivo o atendimento de crianças, jovens e adultos, ministrando aulas de catequese, tricô, crochê, bordado, costura, culinária e outros de interesse social, com repasse mensal de acordo com a necessidade financeira da Entidade de acordo com a Lei Municipal nº1.995 de 07 de dezembro de 2016.
Valor	R$5.000,00 (Cinco mil reais)
Vigência	De 05/01/2017 a 31/12/2021.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni.
	ASSOCIAÇÃO DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS DE PERDIZES - ASCORJEP": Lenir Jordão dos Reis Gonçalves

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:45BBB9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 10/2017

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2017	
Partes	Município de Perdizes – Minas Gerais
	CAIXA ESCOLAR CMEI "LAR CA CRIANÇA FELIZ"
Objeto	O presente convênio tem por objetivo o repasse mensal de subvenção de acordo com a Lei Municipal nº1.995 de 07 de dezembro de 2016, visando assegurar o cumprimento das disposições contidas na Câmara de Financiamento e Gestão do Plano Decenal Municipal de Educação.
Valor	R$37.000,00 (Trinta e sete mil reais)
Vigência	De 03/05/2017 a 31/12/2021.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni.
	CAIXA ESCOLAR CMEI "LAR CA CRIANÇA FELIZ": Adriana Correa da Silva

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:5AE7AB8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 73/2017 TOMADA DE PREÇO 02/2017

Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna público a ADJUDICAÇÃO referente a Tomada de Preço nº 02/17, para a construção de um galpão de alvenaria com tijolo furado para atendimento do programa social do Projeto Vida Nova de Perdões referente ao Convênio nº1481003674/2015 - Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE). Empresa vencedora: TJ Construção e Restauração Ltda CNPJ:20.159.662/0001-16, Rua Augusto Teixeira, 122, Centro – Santana do Jacaré/ MG.
.
Perdões, 28 de junho de 2017

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A5768B7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N° 3.559/17 DE 11/04/2017

DECRETO N.º 3.592/17, DE 03 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N° 3.559/17 DE 11/04/2017.

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, que o decreto n° 3.559/17 de 11 de abril de 2017, possui como locador: Sr. Paulo Sérgio de Faria, brasileiro, CPF n.° 761.277.616-20, RG n°. MG-6.028.671, beneficiária: Stefânia Manoela Teodoro, brasileira, solteira, assegurada pelo INSS/BPC, residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte, nº 23, bairro Palestina, nesta cidade de Perdões – MG.

DECRETA:

Art. 1º: Fica alterado o locador do decreto nº 3.559/17 de 11 de abril de 2017, destinado a um auxílio moradia a pessoa carente, na seguinte disposição abaixo relacionada:

Beneficiária:**Stefânia Manoela Teodoro**, brasileira, solteira, assegurada pelo INSS/BPC; Locador: **Vicente Batista Ferreira**, inscrito no CPF sob o n° 585.394.256-53.
Imóvel a ser locado: Rua Marília Alvarenga Rodrigues, nº 36, bairro Vila Nova, neste município de Perdões-MG, Data do Início da Locação: **01/07/2017**; Valor: R$ 350,00.

Parágrafo único – Fica mantida a vigência desse auxílio moradia até a data de 31/12/2017.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4839224B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Processo Licitatório nº: 59/2017
Tomada de Preços: 01/2017
Objeto: Contratação de Advogados

Vistos;

Etc...

A Licitante Botelho e Castro Advogados, CNPJ 10.157.517/0001-42, interpôs recurso administrativo em 08.06.2017 destinado a reaver decisão que a Inabilitou do certame que tem por objeto a contratação especializada em serviços de advocatícios destinados a recuperação via judicial de créditos do Fundef.

O processo foi aberto na data de 06.06.2017 e o recurso interposto em 08.06.2017, é portanto próprio e tempestivo e dele passo a analisar:

É salutar informar que inicialmente que ao teor do § 3º do art. 109 da Constituição Federal foi intimada a Licitante Monteiro e Monteiro Advogados Associados, CNPJ 35.542.612/0001-90 foi devidamente intimada para manifestar-se a respeito do recurso ora interposto, quedando-se a mesma inerte em qualquer alegação.

A Recorrente manifesta que foi injustamente inabilitada ao certame ao motivo que teria atendido todas as normas editalícias em questão, alega que cabe observar a Lei 8.666/93 e sua vinculação ao Edital, dizendo não exigir ao órgão licitante a exclusividade do CRC como condição de participação.

Diz que o art. 32 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

Art.32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
§1oA documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.
§2oO certificado de registro cadastral a que se refere o §1o do art. 36 substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
§3oA documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei.
§4o...
§5o...
§6o...
§ 7o A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 e este artigo poderá ser dispensada, nos termos de regulamento, no todo ou em parte, para a contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, desde que para pronta entrega ou até o valor previsto na alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 23.
A este respeito assim nos ensina Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência o TCU 4ª Edição, Revista e Atualizada, Edições Senado Federal, p. 456 e seguintes, *verbis:*
"Cadastramento é exigido para participação em tomada de preços.
Habilitação é exigida do licitante interessado em contratar com a Administração Pública, qualquer que seja a modalidade de licitação.
Cadastramento não se confunde com habilitação. São procedimento distintos
*(... uma das distinções da modalidade de Tomada de Preços das outras e, justamente, a existência de habilitação prévia à abertura do procedimento, mediante o cadastramento dos interessados nos registros cadastrais da Administração. E, para atender ao princípio da competividade, os não previamente cadastrados têm a garantida a possibilidade e se inscreverem até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, contando que satisfaçam as exigências para devida qualificação. (**Acórdão 718/2009 Primeira Câmara (Relatório do Ministro Relator).***
A lei exige que na tomada de preços os interessados estejam devidamente cadastrados ou atendam todas as condições para tanto até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93). A Habilitação a seu turno, consiste na verificação da regularidade jurídica, fiscal, bem como a qualificação técnica econômica financeira (art. 27 da Lei). Por certo, tal documentação pode ser substituída pelo certificado de regularidade cadastral, nos termos do art. 33, § 2º e 3º da Lei de Licitações, mas com isso não leva a conclusão de que o cadastramento corresponde a habilitação.
*Não obstante tais ensinamentos, verifica-se no caso, certa confusão entre o cadastramento prévio e a habilitação. A lei exige que na tomada de preços os interessados estejam devidamente cadastrados ou atendam a todas as condições para tanto até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (art. 22, § 2º, da Lei 8.666/93). A habilitação, por seu turno, consiste na verificação da regularidade jurídica, fiscal, bem como a qualificação técnica econômica-financeira (art. 27 de lei). Por certo, tal documentação pode ser substituída pelo certificado de registro cadastral, nos termos do art. 32 § § 2º e 3º, da lei de licitações e contratos, mas isso **não leva a conclusão de que o cadastramento corresponde à habilitação.***
Em face do exposto;
DECIDO:
Revogar a decisão que Inabilitou a Recorrente Botelho e Castro Advogados, para HABILITÁ-LA ao certame, devendo esta DECISÃO ser publicada no Diário Oficial do Município para que produza os devidos efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Perdões, 25 de junho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F3F0A43E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2017-PROCESSO LICITATÓRIO Nº048/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA **– Aviso de Retificação - Pregão Presencial nº030/2017-Processo Licitatório nº048/2017.** A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que o Pregão Presencial nº 030/2017, objetivando a **prestação de serviços de locação de estrutura de som, palco, iluminação e outros, para atender ao evento Forrozando com Você 2017,** foi RETIFICADO. A entrega e abertura dos envelopes será no dia **18/07/2017 às 09:00h**. O presente edital poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico: **www.pirapora.mg.gov.br** e demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274- Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 05/07/2017

AILTON BARRETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:AE3A5439

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2017

O IPSEMP - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora, através do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende Contratação de Empresa Especializada para

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O RPPS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, FOLHA DE PAGAMENTO / RECURSOS HUMANDOS (ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS, CONTRATADOS, BENEFÍCIOS DE AUXILIO DOENÇA), HOLERITE NA WEB, CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, CADASTRAMENTO E ARRECADAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO / CONTROLE INTERNO, ALMOXARIFADO, PORTAL TRANSPARÊNCIA (WEBSITE) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA GERAÇÃO E ENVIO DOS DADOS DO SICOM-MG

Data e hora: 14/07/2017 - 13:00 HS

Email:
ipsemp@ipsemp.mg.gov.br
38-37413818

Pirapora (MG), 04 de julho de 2017.

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:4A156136

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 04 JULHO

O Município de Pitangui, por meio de sua Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos torna público, que celebrou o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2017 com o**GRUPO DE APOIO E ATENDIMENTO VOLUNTÁRIO EMERGENCIAL DO CENTRO OESTE MINEIRO – G-3 RESGATE**, que tem por objeto substituir o termo "Ambulâncias" pelo termo "Veículos de Emergência", citado na Cláusula Segunda, item 2.1 –**DO OBJETO**, subitem 2.1.1, ficando, assim, a entidade autorizada a utilizar o recurso recebido no abastecimento da Motolância, além das ambulâncias, enquanto viger oTermo originalmente celebrado.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:796E0073

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA DE PREÇOS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/17 NA MODALIDADE PREGÃO Nº 113/17.

A Prefeitura Municipal de Poço Fundo/MG vem por meio deste solicitar orçamentos para realização de concurso público com cobrança das inscrições pelo município e custo integral do concurso por conta da empresa contratada. Os cargos, vagas e valores respectivos de vencimento são os constantes no site
www.pocofundo.mg.gov.br. Favor enviar a cotações de preços para o email
compras@pocofundo.mg.gov.br.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:ADA91E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 136/2016

Processo Licitatório nº 089/2016 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 008/2016.
Objeto: Substituição do tamanho produto LUVA LATÉX TAMANHO GG para a LUVA LATÉX TAMANHO G bem como o realinhamento do preço do **item nº 21 – LUVA LATÉX PUNHO 7,0CM, TAMANHO G, MARCA SANRO** e **item nº 23 – LUVA LATÉX PUNHO 7,0CM, TAMANHO M, MARCA SANRO** - o par que era **R$3,75** (três reais e setenta e cinco centavos) passando a ser agora de **R$4,19** (quatro reais e dezenove centavos), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Partes: Município de Prata e MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93 e art. 313 do Código Civil.
Valor Global do Contrato: R$24.047,00 (vinte e quatro mil e quarenta e sete reais).
Data da assinatura: 19/06/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BFEBE127

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.174 DE 04 DE JULHO DE 2017

Institui roteiro básico para tramitação de convênios, termos de fomento, colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014, no âmbito da prefeitura de Prata/MG

Anuar Arantes Amui, Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.019/2017 e disposições ínsitas na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui normas e procedimentos para a celebração de convênios, termos de fomento, termos de colaboração e acordo de cooperação de que trata a Lei Federal n° 13.019/2014, no âmbito da Prefeitura Municipal de Prata-MG.

Parágrafo único – Para os fins deste decreto:
I - Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse

público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.
II - Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.
III - Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
IV – Os Convênios administrativos são acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie para a realização de objetivos de interesse comum, que envolvam ou não repasse de recursos, bem como aqueles para atendimento das hipóteses previstas no art. 199, § 1° da Constituição Federal, na área da saúde, firmados com entidades filantrópicas.

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO

Art. 2º - Todas as solicitações de que trata o art. 1º deste Decreto quando dirigidas às Secretarias afins ou ao Prefeito Municipal serão previamente, protocoladas e atuadas sob a forma de processo, na Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal, salvo se expressamente constituírem parte de outro libelo.

§ 1º No ato da autuação o pedido deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I – Ofício direcionado ao Prefeito solicitando a parceria;
II – Cartão do CNPJ da Entidade, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
III – Plano de Trabalho (contendo cronograma físico financeiro de desembolso, se for o caso); (ANEXO I e Lei 13.019/2014).
IV – Ficha Cadastral (ANEXO II)
V – Se a parceria versar sobre construção/reforma – Escritura do Imóvel;
VI – Estatuto Social (Registrado em cartório) ou Contrato Social, ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VII – Ata de eleição e posse dos representantes legais (registrado em cartório) e cópia do RG e CPF do presidente;
VIII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
IX - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
X – Certidão Negativa Dívida Ativa da União conjunta (receita federal e INSS);
XI – Certificado de Regularidade perante FGTS;
XII – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
XIII – Comprovação via declaração da própria entidade de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringindo as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade e que também tenha dificultado o acesso à escola, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (anexo XII)
XIV - Plano de aplicação;
XV– Cópia do Certificado de Inscrição/Credenciamento no conselho gestor da respectiva política, (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, etc).
XVI – Declaração do Banco com o número da conta e agência bancária específica para a parceria – ORIGINAL (exceto para acordo de cooperação que não envolvam transferências de recursos);
XVII - Declaração de regular funcionamento emitida por uma autoridade local (alvará);
XVIII - Declaração de utilidade pública;
XIX - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade; (anexo III).
XX - Certidão contendo o nome do gestor responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (anexo IV).
XXI - Certidão contendo o nome dos dirigentes e período de atuação; (anexo V)
XXII - Declaração de não contratação de parentes; (anexo VI).
XXIII - Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei 13019; (anexo VII).
XXIV - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos (anexo VIII).
XXV - Minuta de declaração de adimplência com o poder público (Anexo IX).
XXVI - Minuta de declaração de capacidade para execução do plano de trabalho (Anexo XI).
XXVII - Minuta de declaração de início de atividades (Anexo X).

§ 2º As folhas 2/3 e 3/3 constante do Anexo I, mencionado no inciso III deste artigo, somente deverão ser preenchidas quando se tratar de repasse de recursos.

§ 3º Após autuado, a comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas, devidamente nomeada para este fim, procederá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a conferência da documentação acostada, devendo informar no processo a vigência, o valor financeiro, se houver, e se o desembolso financeiro será em parcelas ou em quota única e a dotação orçamentária, fazendo no mesmo ato a declaração de existência de saldo orçamentário.

Art. 3º - Em seguida o processo deverá ser enviado ao Gabinete para despacho do Prefeito Municipal que autorizará ou não sua tramitação no prazo de 04 (quatro) dias úteis.

Art. 4º Negada a tramitação, o processo será arquivado, cabendo ao setor responsável pelos convênios e prestações de contas dar ciência à respectiva entidade, com a devida justificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, e se autorizada, será dado prosseguimento ao feito.

Art. 5° A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 6° O edital do chamamento público deverá ser publicado no sítio oficial do Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:

I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o tipo de parceria a ser celebrada;
III - o objeto da parceria;
IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
VI - o valor previsto para a realização do objeto;
VII – as condições para interposição de recursos administrativos;
VIII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
IX – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

§ 1° - A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - Julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - Abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art.2° deste Decreto.

a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
IV – O Prefeito Municipal homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Prata/MG
(http://www.prata.mg.gov.br/).
V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, lavrando-se a ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

§ 2° O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto;
III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 7º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 8º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;
III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 9°. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 10. Nas hipóteses dos arts. 8° e 9° deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial do Município, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação e em sendo acolhida, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 11 Após a definição pela dispensa ou inexigibilidade do chamamento púbico, a Gabinete do Prefeito encaminhará o procedimento à comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para emissão de parecer técnico a respeito do mérito da proposta, da identidade com o interesse da administração pública, da viabilidade, cronograma de desembolso, bem como indicar os meios disponíveis para execução da parceria no prazo de 03 (três) dias úteis e, sendo afirmativa, a elaboração do termo respectivo de parceria e a confecção do extrato para publicação.

Paragrafo único - O processo será encaminhado ao Jurídico para emissão de parecer jurídico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Art. 12- Após confeccionado, o termo de parceria correspondente retomará a Gabinete do Prefeito para no prazo de 04 (quatro) dias úteis para assinatura da Chefe do Executivo e da entidade, nesta ordem.

Parágrafo único - O convênio, o termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Art. 13 Colhidas às assinaturas, o Gabinete do Prefeito remeterá o termo ao Setor de Contabilidade a fim de que sejam empenhados os

recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para atendimento ao objeto do ajuste.

Art. 14 Somente após tomadas as providencias supramencionadas, o Setor de Contabilidade no prazo de 03 (três) dias úteis, promoverá a liberação financeira prevista no cronograma de desembolso e efetuará o registro do pagamento nos autos.

§ 1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica de instituição financeira pública federal.

§ 2º Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o presente decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;
II – estar adimplente em relação à prestação de contas;
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

Art. 15 Concluído o termo de parceria, este será enviado a Controladoria Geral e este manterá o processo em arquivo pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo que, decorrido este período, o encaminhará para o Arquivo Geral do Município.

Art. 16 – A Controladoria Geral, por intermédio da Comissão de seleção, avaliação, monitoramento e prestação de contas, é competente para a fiscalização, acompanhamento, monitoramento e controle da vigência do convênio pertinente à respectiva pasta, a qual deverá:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;
II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão;

f) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 17. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão Seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 18. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Art. 19. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
III - Efetuar o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 20. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I- remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

a) correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

b) sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;

c) sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetivo e exclusivamente dedicado à parceria celebrada.

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III – custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

a) caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

V - A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
VI - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
VII - A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.
VII - Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:

a) contra a administração pública ou o patrimônio público;

b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

VIII - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu

pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

Art. 21. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 22. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos.

Art. 23. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

§ 1° de responsabilidade da organização da sociedade civil:

I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

a) capa "prestação de contas";
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido a Controladoria Geral, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos.
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite;

e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

§ 2° De responsabilidade da Administração Pública:

I - relatório e parecer emitido pela Comissão de seleção, monitoramento e avaliação;

§ 3º Constatada inconsistência ou irregularidade na prestação de contas, a organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 4º Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o departamento responsável certificará e encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo.

Art. 24. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário;
III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 25. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária a Controladoria Geral determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único - Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria para as devidas providências.

Art. 26. O Departamento de controle interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 3º Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 27 - Este Decreto entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.117 de 30 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Prata, 03 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Thays Schaiblich Moura
Código Identificador:284392D2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº 251/2017.

Processo Licitatório nº 173/2017 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 015/2017.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Prata – Contratada: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, para os respectivos itens e valores totais a seguir relacionados: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor total de **R$93.031,00 (noventa e três mil e trinta e um reais).**
Ficando, deserto, o item nº 02.
Vigência: 06/07/2017 a 31/12/2017 - data da publicação da Ata de Registro de Preços.
Data da assinatura: 05/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:F1BF51DF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 189/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 083/2017.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Homerina Ferreira Lima Freitas, conforme determinação de Ação Sumária com Pedido Urgente de antecipação de Tutela nº 11323-54.2012.4.01.3803.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
Valor Total Global: R$6.054,96 (seis mil e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 05/07/2017.
Data da Assinatura: 05/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:72C70F99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 18/07/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 071/2017, do tipo Menor Preço Por Item, para o devido objeto: Aquisição de ferramentas e equipamentos para manutenção da Divisão de Oficina e Almoxarifado, Centro de Esporte e Lazer – CEL e Vigilância Ambiental – Zoonoses. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 05 de julho de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:5705AC7E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08:30 horas, do dia 19/07/2017, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 072/2017, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico de restauração, incluindo a elaboração da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, assim como do desenvolvimento de Projeto de Captação de Recursos junto ao Fundo Estadual de Cultura – Edital 2017 para o Bem Inventariado Igreja Nossa Senhora do Rosário – EAU-01/ ano Tombamento 2004, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 51, Centro – CEP: 38140-000 – Prata – MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacoespmprata@terra.com.br ou no site www.prata.mg.gov.br/portal.html.

Prata-MG, em 05 de julho de 2017.

ADEMIR DE SOUZA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:01250DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 91/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 31/2017. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR E DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME, EDITAL DE LICITAÇÃO**. Data de entrega dos envelopes: dia **20/07/2017**, até as **07h30min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **20/07/2017** de **07h:30mim às 07h:40min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **07h:40min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

05/06/2017.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:BB65B57C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIODE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 92/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 32/2017. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia **27/07/2017**, até as **07h30min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **27/07/2017** de **07h:30mim às 07h:40min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **07h:40min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e

Equipe de Apoio

05/06/2017.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:EA00CDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N. 021/2008.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica Municipal, por seu Prefeito, Moacir Martins da Costa Júnior, resolve,

RESCINDIR UNILATERALMENTE
O Instrumento de Contrato n° 021/2008, firmado em 24/04/2008, com a empresa **M. BORGES ENGENHARIA LTDA.,** representada naquele ato pelo Sr. Fausto Borges da Motta, com asdemais identificações e qualificações registradas no Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, para que, rescindido, tenha o referido Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços canceladas as obrigações dele advindas, conforme as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO
O presente instrumento possui como objeto a formalização da **Rescisão unilateral do Contrato n° 021/2008**, conforme parecer 186/2017,firmado entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa M. Borges Engenharia Ltda., na data de 24 de abril de 2008.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão unilateral encontra-se fundamentada no Inciso I do artigo 78 e Inciso I do artigo 79 c/c artigo 86 da Lei n° 8.666/93, e na cláusula 8.1 do instrumento de contrato.

3. DA MOTIVAÇÃO
A motivação da presente rescisão unilateral reside no descumprimento contratual pelo abandono das atividades antes do término das obras pela empresa M. Borges Engenharia Ltda.

4. BREVE RELATO DOS FATOS
O Município de Ribeirão das Neves celebrou o convênio nº 0241916/07 com a Caixa Econômica Federal, através do Ministério do Esporte, Programa Esporte e Lazer na Cidade, para financiamento dos custos de investimento. A ordem de início de serviços foi assinada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano em 20 de maio de 2008, iniciando os serviços pela Contratada.

Entretanto, a empresa contratada após nove prorrogações aditadas ao Contrato, não concluiu a execução das obras do Ginásio Poliesportivo do Município, nem justificou eventual impossibilidade.

Como nenhuma providência operacional foi tomada pela empresa contratada no sentido de reiniciar às obras, desde o ano de 2012, resta configurada a lesão aos dispositivos mencionados na cláusula oitava do instrumento de contrato.

Assim, restou demonstrada a impossibilidade de se proceder à rescisão amigável, eis que a motivação encontra-se figurada no inciso V do artigo 78 da Lei n° 8.666/93 o que, via de consequência, exige a aplicação do dispositivo inserido no inciso I, do artigo 79 da Lei n° 8.666/93, cabendo a essa gestão formalizar a rescisão do contrato que deveria ter sido diligenciada.

Diante desses fatos, descumprimento da obrigação da Contratada para com o contrato firmado, dou por rescindido o Contrato nº 21/2008, firmado entre o Município de Ribeirão das Neves e a empresa M. Borges Engenharia Ltda., devido ao desinteresse da contratada na continuidade na execução da obra de Construção do Ginásio Poliesportivo.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de junho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:69CB708D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 044/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público , o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 039/2017, referente ao Processo: Nº.108/2017, Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Monte Azul, nº 167 Bairro Sevilha A, Ribeirão das Neves/MG**. Contrato Nº 044/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social (Locatária) e APARECIDA DONIZETE PIO DE SOUZA (Locadores), Valor Total Estimado: R$ 27.600,00. Data da Assinatura: 20 de Junho de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AF838B25

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 229/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 097/2016. Objeto: Registro de Preços Visando Aquisição De Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **COMERCIAL C & C EIRELI – ME** os itens 40, 49 e 50 perfazendo o valor total de R$ 94.212,00, **EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – ME** os itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 19, 20, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 43, 44, 45, 48, 54, 55, 56, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 80 e 82 perfazendo o valor total de R$ 283.168,35, **DEIVISON RAMOS DE LIMA EIRELI – ME** os itens 01, 02, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 27, 28, 34, 38, 42, 47, 51, 59, 60, 64, 67, 77 e 78 perfazendo o valor total de R$ 70.132,03 e **COMEPI – PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME** o item 84 perfazendo o valor total de R$ 26.965,40. Data do Despacho: 12 de Junho de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A02338F4

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 020/2017 referente ao Pregão Nº 097/2016. Objeto: **Registro de Preços Visando Aquisição De Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **COMERCIAL C & C EIRELI – ME** os itens 40, 49 e 50 perfazendo o valor total de R$ 94.212,00, **EVOLUTION – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI – ME** os itens 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 19, 20, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 43, 44, 45, 48, 54, 55, 56, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 80 e 82 perfazendo o valor total de R$ 283.168,35, **DEIVISON RAMOS DE LIMA EIRELI – ME** os itens 01, 02, 10,

14, 15, 16, 17, 18, 21, 24, 25, 27, 28, 34, 38, 42, 47, 51, 59, 60, 64, 67, 77 e 78 perfazendo o valor total de R$ 70.132,03 e **COMEPI – PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME** o item 84 perfazendo o valor total de R$ 26.965,40. Data do Despacho: 12 de Junho de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A708819D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº 048/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - **Pregão 048/2017** - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão 048/2017, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de site, por um período de 12 (doze) meses. A data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 24/07/2017 ás 14:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F53E45F1

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO Nº 075/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - **Pregão 075/2016** - torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital retificado do Pregão 075/2016, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços realização de exames laboratoriais**,** por um período de 12 (doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e realização da sessão será dia 20/07/2017 ás 14:00h.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:851786FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO Nº 039/17

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº. 039/17, Processo n.º 082/17, julgada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na data de 29 de junho de 2017, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição eventual e futura de materiais de pintura para manutenção e reforma das Secretarias Municipais; tendo sido adjudicadas às empresas: Karaiba Materiais de Construções Ltda – EPP; itens: 4, 7, 8, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 45, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 67, 68, 69, 70 e 72; Constru Mais Materiais de Construção - Eireli – ME; itens: 1, 2, 3, 5, 6, 10, 14, 18, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 32, 33, 36, 38, 42, 44, 46, 59, 61, 62 e 71; homologo e autorizo a contratação.

Santa Bárbara, 30 de junho de 2017.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:9E8725B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - Processo nº 092/17. Dispensa de Licitação n.º 014/17. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma de rpédio público, situado à Rua Cristiane Geo Maia, n° 95, Centro – Santa Bárbara. Contratada: GD HORIZONTE LTDA - ME. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93. Valor total : R$14.965.49. Ratificação em 05/07/17 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 05/07/2017.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:E7EAEEF6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - Processo nº 093/17. Dispensa de Licitação n.º 015/17. Objeto: Contratação de prestadora de serviços de implantação, consolidação e publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Santa Bárbara. Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Valor total : R$ 7.200,00. Ratificação em 05/07/2017 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 05/07/2017.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:2D584090

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5000126043/2017
Processo Licitatório n.º 088/17
Contrato n.º: **5000126043/2017**
Contratado: CEMIG DISTRIBUIDORA S.A.
Objeto: Concessão de Energia elétrica
Prazo: 29/06/2017 a 29/07/2018
Valor Estimado: R$ 30.170,28
Data de assinatura: 29/06/2017

Santa Bárbara, 05/07/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:C6F4FCF4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017

Processo Licitatório n.º 090/17
Contrato n.º: 086/2017
Contratada: ENGEQUISA ENGENHARIA QUÍMICA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA
Objeto: Serviços de engenharia
Prazo: 30/06/2017 a 10/08/2017
Valor Estimado: R$ 14.591,21
Data de assinatura: 30/06/2017

Santa Bárbara, 05/07/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:427FE4D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – **PROCESSO N.º 094/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/17**. Menor preço por item. Licitação exclusiva para MPEs. Objeto registro de preços para aquisição de café, açúcar, material de limpeza e congêneres. Data do recebimento das propostas e documentos: 18/07/17 às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 05/07/17.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:EBC6654F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N.º 095/17 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/17. Menor preço GLOBAL. Objeto: aquisição de Software de Orçamento, Planejamento e Acompanhamento de Obras de Engenharia, equivalente ou superior ao COMPOR 90 a fim a de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas conforme edital e seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: 19/07/17 às 08 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura.

Santa Bárbara, 05/07/17.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:235BB7F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2017

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, Art. 59 a 62, e, Lei nº 1591/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar licença sem vencimento, para a servidora ANDREA PIRES DE ANDRADE, no cargo de Escriturária, por um período de 03(três)anos, com início em 07 de julho de 2017 e término em 06 de julho de 2020, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:D1891773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2017

"Revoga Portaria concedente de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir do dia 1º de julho de 2017, a Portaria de nº 009/2017, que designa a servidora LORENNA BATISTA CIRILO, para o desempenho de Função Gratificada (FGIII), junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:37D76043

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2017

"Revoga Portaria concedente de Função Gratificada"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1012/97,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a partir do dia 1º de julho de 2017, a Portaria de nº 004/2017, que designa a servidora Ana Amélia Ameno Faria, para o desempenho de Função Gratificada(FGIII), junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos da Lei Municipal nº 1012/97.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:3E542B50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2017

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, Art. 59 a 62, e, Lei nº 1591/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno às atividades, para a servidora ADRIANA MARTINS DA SILVA, no cargo de Auxiliar de Serviços, a partir do dia 04 de julho de 2017, junto à Secretaria Meio Ambiente e Política Urbana.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Santa Bárbara, 03 de julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:51444CD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3334/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica **EXONERADA** do cargo em comissão demissível *ad nutum* de Gerente de Divisão, a Sra. DANIELA MARRA DE NOVAES ARAÚJO, e, **NOMEADA** para o cargo em comissão demissível *ad nutum* de DIRETOR, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. Fica **EXONERADA** do cargo em comissão demissível *ad nutum* de Assessor, a Sra. SIMONE MOREIRA BRANDÃO ALEXEEF, e, **NOMEADA** para o cargo em comissão demissível *ad nutum* de Assessor Técnico, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 1º de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:2DA7D3F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3335/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de prover cargos em comissão com fundamento no art. 37, II E V da Constituição Federal de 1988 e art. 39, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 30 de junho de 2017, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de Assessor o Técnico o Sr. JEREMIAS DE JESUS FRANCISCO, com atribuições junto ao Gabinete de Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de junho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:62A01121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3336/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de prover cargos em comissão com fundamento no art. 37, II E V da Constituição Federal de 1988 e art. 39, § 1º da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada a partir do dia 1º de julho de 2017, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de Gerente de Divisão a Sra. LORENNA BATISTA CIRILO, com atribuições junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 28 de junho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:0B720AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 046/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para promoção, organização e realização da 8ª Exposição Agropecuária de Santa Margarida – EXPOSAM, a ser realizada entre os dias 01 e 03 de setembro de 2017. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o objeto a favor da licitante: MIX RACK PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n.º 17.353.118/0001-04, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Mara Rúbia Torres Barreto
Código Identificador:67967237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 08/2017 PROCESSO 65/2017 CD 11/2017

EXTRATO DE CONTRATO 08/2017
Objeto: ***Contratação de serviço de assessoria e consultoria jurídica ao setor de compras e licitações.***
Processo: 65/2017 CD: 11/2017
Empresa: ILSON HEITOR DE RESENDE
Vigência : 07/06/2017 a 07/08/2017
Valor : R$ 7.960 (sete mil novecentos e sessenta reais)

Autorização:

RENATO TEODORO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:44FE3B66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO 69/2017 PP 031/2017

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Presencial nº 31/2017 – Processo Licitatório nº 69/2017. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Médico Hospitalar. Recebimento dos envelopes: 19/07/2017 até 08hr50min, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no Centro de Santana da Vargem-MG a sessão terá início às 09hr00min do dia 19/07/2017. O edital está disponível no site
www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Departamento de compras e licitações na Praça Padre João Maciel Neiva 15 no centro de Santana da Vargem- CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200 ramal 214 ou e-mail
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:C81A5B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 056/2017/PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

O Município de Santo Antônio do Aventureiro torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos da Legislação Municipal, que fará realizar Processo de Licitação nº 056/2017/Pregão Presencial nº 039/2017 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, administração e serviços de colocation de estrutura, serviços de monitoramento, estrutura de hospedagens de e-mail e site e manutenção de infraestrutura. O certame será realizado no dia 18/07/2.017, às 08hs30min. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro ou através do endereço eletrônico:
licitacao@pmsaa.mg.gov.br.

Santo Antônio do Aventureiro, 03 de julho de 2.017.

OSMAR TADEU PIRES DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:DDD2897B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N. 002/2017

Reconheço e **RATIFICO** a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referentes ao Processo Licitatório n. 004/2017 - Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2017 do CIMAMS (Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene), para a registro de preços para futuras CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, MÉDICO ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA OS 70 (SETENTA) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, MAIOR DESCONTO SOBRE PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DE REVISTA SIMPRO VIGENTE, para atender à demanda dos Municípios Participantes e outros municípios que vierem a aderir à Ata de Registro de Preço após a licitação, na qualidade de não participantes, tanto da área mineira da Sudene quanto de outros Municípios do Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei 8666/93 e Decreto Estadual de n° 44.787/08, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA: RD PHARMA LTDA		
CNPJ: 10.491.244/0001-78		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**PORCENTAGEM DE DESCONTO**
01	MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CONFORME REVISTA SIMPRO HOSPITALAR	45%
02	EQUIPAMENTOS MÉDICOS CONFORME REVISTA SIMPRO HOSPITALAR	36%
03	MATERIAL LABORATORIAL CONFORME REVISTA SIMPRO HOSPITALAR	27%
04	MATERIAIS PERMANENTES E MÓVEIS HOSPITALARES CONFORME REVISTA SIMPRO HOSPITALAR	25%

Santo Antônio do Itambé, 29 de junho de 2017.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:6B678E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO 048/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017, ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2017 DO CIMAMS (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE).

O Município de Santo Antônio do Itambé, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 048/2017, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CIMAMS (Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene), para a registro de preços para futuras CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, MÉDICO ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA OS 70 (SETENTA) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, MAIOR DESCONTO SOBRE PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DE REVISTA SIMPRO VIGENTE.

Contratado: RD PHARMA LTDA – CNPJ: 10.491.244/0001-78

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, MÉDICO ODONTOLÓGICO, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, PARA OS 70 (SETENTA) MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS, MAIOR DESCONTO SOBRE PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DE REVISTA SIMPRO VIGENTE.

Fundamento legal: com fundamento na Lei 8666/93 e Decreto Estadual de n° 44.787/08.

Validade: 31 de dezembro de 2017.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal

Publicado em 03/07/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Wallacy Renam da Conceição
Código Identificador:11D5C4A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **ABÍLIO RODRIGUES SANTANA, CPF 164.058.458-77.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 2.099,48 (Dois mil, Noventa e Nove reais e Quarenta e Oito centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:5C25A1D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **AGOSTINHO ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF 280.716.688-18.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 3.503,73 (Três mil, Quinhentos e Três reais e Setenta e Três centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:142F8617

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **ALEXANDRE PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF 064.574.626-69.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 2.292,60 (Dois mil, Duzentos e Noventa e Dois reais e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:56476E35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **ANA ALVES PEREIRA, CPF 059.492.876-14.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 138,00 (Cento Trinta e Oito reais).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:472D06D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017

PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **ANÁLIA SOARES PEREIRA, CPF: 132.244.638-56.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 329,38 (Trezentos e Vinte Nove reais, e Trinta e Oito centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:3CDC6CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **AURECY LUIZ DE SOUSA, CPF 491.185.446-49.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 728,73 (Setecentos Vinte e Oito reais e Setenta e Três centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:AA72F69F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A)) **AURIMAR ALVES DA SILVA, CPF 285.438.468-70.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 371,48 (Trezentos Setenta e Um reais e Quarenta e Oito centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:F9EFEC92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **CLAUDEILSON PINHEIRO DE OLIVEIRA, CPF 533.718.526-87.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 357,60 (Trezentos Cinquenta e Sete reais e Sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:F836399B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **EDSON JOSÉ DA COSTA, CPF: 141.749.286-49.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 585,88 (Quinhentos e Oitenta e Cinco reais e Oitenta e Oito centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.

07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:5F80A455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **ERNÉLIO XAVIER DE OLIVEIRA, CPF 962.900.056-34.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 2.625,00 (Dois mil, Seissentos e Vinte e Cinco reais).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:B6135C30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **EXUPERIO DIAS NETO, CPF 759.559.116-34.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 2.637,48 (Dois mil, Seissentos Trinta e Sete reais e Quarenta e Oito centavos). **VIGÊNCIA:** 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:11ADDF96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **GILBERTO RIBEIRO SILVA, CPF: 388.326.746-53.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 3.120,25 (Três mil, Cento e Vinte reais e Vinte e Cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:A516213A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A)) **IVETE ALVES LOPES, CPF 603.325.145-87.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 1.116,63 (Hum mil, Cento Dezesseis reais e Sessenta e Três centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:287C2C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017

Chamada Pública N° 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **JOÃO PEREIRA DA SILVA, CPF 797.372.426-53.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 3.588,50 (Três mil, Quinhentos e Oitenta e Oito e Cinquenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:60B83107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **JOSÉ APARECIDO PEREIRA, CPF 759.551.216-68.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 571,60 (Quinhentos Setenta e Um reais e Sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:2FB05B45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **JOSÉ CARLOS BATISTA NETO, CPF: 071.688.426-76**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 3.402,60 (Três mil, Quatrocentos e Dois reais e Sessenta Centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:E44972BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **JOSÉ DIAS DA SILVA, CPF 251.773.205-10.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 3.140,38 (Três mil, Cento e Quarenta reais e Trinta e Oito centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:CDDEF337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A)) **LETÍCIA ARAÚJO FERREIRA, CPF 109.654.526-89.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 489,00 (Quatrocentos Oitenta e Nove reais).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.

07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:D90847BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **MARIA DO CARMO DIAS ROCHA, CPF:054.906.306-47**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 1.519,35 (Hum mil Quinhentos e Dezenove reais e Trinta e Cinco Centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:D73A802D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **MARIA D'AJUDA ALVES VIEIRA, CPF 079.174.806-58** .
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 894,48 (Oitossentos Noventa e Quatro reais e Quarenta e Oito centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:186C944E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **MARIA NEUZA RODRIGUES DIAS, CPF 047.525.916-50.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 7.528,00 (Sete mil, Quinhentos Vinte e Oito reais).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:0B8D50D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **MARIA PEREIRA LACERDA, CPF 005.645.116-41.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 1.578,10 (Hum mil, Quinhentos Setenta e Oito reais e Dez centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:D10E7478

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017

MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A) **MARIA ROSA DE JESUS DA SILVA, CPF 048.116.726-90.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 849,00 (Oitossentos e Quarenta e Nove reais).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:5C558411

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2017

Chamada Pública N° 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035/2017
MODALIDADE: Chamada Pública N° 001/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e o FORNECEDOR(A)) **MARLUCIA ARAUJO ROCHA, CPF 026.086.666-04.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE.
VALOR: R$ 104,25 (Cento e Quatro reais e Vinte Cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12/06/2017 à 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
07 - 07002.1230620102.092 – 33903000000 ficha/fonte: 255/144.
07 – 07002.1230620102.093 – 33903000000 ficha/fonte: 256/144.
07 – 07002.1230620102.095 – 33903000000 ficha/fonte: 257/144.
07 – 07002.1230620102.097 – 33903000000 ficha/fonte: 258/144.
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 12 de Junho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:79CB8061

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 095/2017

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO – MINAS GERAIS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VIII Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2017, tendo como tema central: **"Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS".**
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, 09 de junho de 2017.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

LUCIANE DAS GRAÇAS PASCOAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Hugo Joélcio de Souza
Código Identificador:CCCC06D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 111/2017

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 061/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2017, DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VASSOURAS PIAÇAVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**.** EMPRESA: **MINI MERCADO FARIA LTDA** COM O VALOR TOTAL DE R$ 16.380,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

SÃO GOTARDO- MG, 03 DE JULHO DE 2017

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:D5825797

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2017, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2017, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VASSOURAS PIAÇAVA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO. VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2017 A 31 DE DEZEMBRO DE 2017. CONTRATADA: **MINI MERCADO FARIA LTDA**, COM O VALOR TOTAL DE R$ 16.380,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito

Publicado por:
Marília Márcia Alves
Código Identificador:DB5D6F4D

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 081/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 072/2017 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2017. DESTINADO À "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". ALTERA-SE OS ITENS DA PLANILHA 1.1; 7.1; 9.4; 9.5. E O VALOR GLOBAL DO CERTAME. A DATA DE REALIZAÇÃO SERÁ ALTERADA PARA O DIA 08/08/2017 COM CREDENCIAMENTO ATÉ ÀS 08:45 E INÍCIO DA SESSÃO A PARTIR DAS 9:00 HORAS. ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:B80718B1

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/081/2017. TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UMA REDE FARMÁCIA DE MINAS, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME REPASSE DA RESOLUÇÃO SES N 3727/2013, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES: 01/08/2017 ATÉ ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS). ABERTURA DOS ENVELOPES: 01/08/2017 A PARTIR DAS 09:00 (NOVE HORAS) NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG: (WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR). ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO TELEFONE: (34)3671-7111. E EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Ribeiro Vieira
Código Identificador:9C2431F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017 (PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017) DO CIMAMS

AVISO DE INTENÇÃO: A Prefeitura Municipal de São João da Ponte - MG, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preço nº 004/2017 (Pregão Presencial SRP nº 005/2017) do CIMAMS, na Prestação de Serviços de locação de veículos, leves, médios, pesados e máquinas, com fornecimento de veículos com e sem condutor, com e sem fornecimento de combustível, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro e rastreador veicular, ao sistema de gerenciamento de frota para o Município, perfazendo assim um valor global de aproximadamente R$269.424,00 (Duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Fornecedor: COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 05 de julho de 2017

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:A992B131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 223/2017
DISPENSA 056/2017

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0223/2017, Dispensa 056, 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, empresa Carmo e Oliveira Com. Ltda vencedora da dispensa com valor R$198,00 (cento e noventa e oito reais) cujo objeto é compra de pastilha de freio dianteira e traseira para Fiat Ducato PYQ-6420 .

São Lourenço, 21 de Junho de 2017.

FABÍOLA RENO RIBEIRO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F67B7FC1

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 0222/2017
DISPENSA 055/2017

Extrato de Ratificação - A Prefeita, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0222/2017, Dispensa 055, 24 inciso IV da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório a empresa Pneusul Ltda com valor R$4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais) cujo objeto é a compra de Pneus.

São Lourenço, 20 de Junho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

O RIBEIRO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:475ECAF9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 0232/2017
DISPENSA 062/2017

Extrato de Ratificação – O Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0232/2017, Dispensa 062, 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Auto Gerais com valor R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais) cujo objeto Revisão de 50.000 Km para o veículo

SPIN LTZ 1.8 ANO FAB. 2016/2017 Placa PYT 5318, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 30 de junho de 2017.

CID PINHEIRO DE OLIVEIRA
Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0C89425F

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 0231/2017
DISPENSA 061/2017

Extrato de Ratificação – O Secretario Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0231/2017, Dispensa 061, 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Pedro Lage Leite com valor R$ 2850,00 (dois mil oitocentos e cinqüenta reais) cujo objeto Contratação de serviço de serralheria para o conserto dos portões do Parque Municipal Ilha Antônio Dutra, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São Lourenço, 30 de junho de 2017.

MARCELO DA SILVA FLORI.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:76B67AC8

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 0233/2017
DISPENSA 063/2017

Extrato de Ratificação – O Secretario Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0233/2017, Dispensa 063, 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Seletro Serviços Eletrotécnicos Ind. E Comercial Ltda com valor R$ 3.400,00 (três e mil e quatrocentos reais) cujo objeto Contratação de empresa para manutenção da câmara de vacinas marca Indrel modelo RVV1500 série 4168 970 litros de conservação de vacinas da Policlínica, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 30 de junho de 2017.

CID PINHEIRO DE OLIVEIRA
Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:9ECFB100

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 0234/2017
DISPENSA 064/2017

Extrato de Ratificação – O Secretario Municipal de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0234/2017, Dispensa 064, 24 inciso II da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Manuel Manuel Maia Comércio de Pedras Ltda com valor R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) cujo objeto Aquisição de pedra portuguesa para atender a reforma do calçadão da cidade para atender solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

São Lourenço, 30 de junho de 2017.

MARCELO DA SILVA FLORI.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:1A9D9B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 004/2017 - CERTIFICADOS DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

RESOLUÇÃO 004/2017

CERTIFICADOS DE FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Lourenço- MG- CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação em vigor, Lei Municipal 3.080/2012 e reunião realizada no dia 22 de maio de 2017;

CONSIDERANDO: A Resolução nº 02/2017 "Dispõe sobre os parâmetros para inscrição de entidades nos Conselhos de Assistência Social'':

CONSIDERANDO: A inscrição e o acompanhamento das ações das entidades pelo CMDCA devem considerar: todos os princípios legais, a relevância dos serviços que prestam ao usuário da Assistência Social, analise documental do Estatuto, Plano de Trabalho e Relatório de Atividades;

RESOLVE:

ART 1º - Aprovar renovação de certificado de funcionamento do exercício de 2017,expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ,às entidades socioassistenciais abaixo relacionadas:

1- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
2- SÃO LOURENÇO RUGBY;
3- CEI – Centro Educacional Infantil SOS.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

São Lourenço, 30 de junho de 2017.

EDILENE APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B243EEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO 060/2017 - DISPENSA LICITAÇÃO 015/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Dispensa de Licitação nº 015/2017, Processo nº 01691/2017 - Contrato Administrativo nº 060/2017, Objeto: Contratação de pessoa física para realização de exame de Colangiopancreatografia Endoscópica Retrógrada.. Contratada: **"OLIVEIRA & ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.** Valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:E157FAEF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. **EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, através do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Walker Américo Oliveira ratifica nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas leis federais nº 8.883 de 08 de junho de 1994, 9.032 de 28 de abril de 1995 e 9.648 de 27 de maio de 1998, conforme determina o artigo 26, caput, da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, o **PRC Nº 1612/2017** – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017**, a qual refere – se à Locação de imóvel, situado a Rua José Maria Gaspar nº 400, Jardim Maria Lucia, Neste Município, destinado a continuidade das instalações do Centro Municipal de Educação Infantil, Vinicio Scarano, por um período de 06 meses. Informa-se ainda que o imóvel oracitado é de propriedade de **Loja Maçônica Apóstolos da Liberdade, sob o CNPJ: 20.650.495/0001-01, situada na Rua dos Antunes, 1160, Centro, Neste Município**, conforme parecer e informações constantes no processo. As características do imóvel, bem como sua localização condicionaram a sua escolha, sendo o preço compatível com o valor de mercado, conforme avaliação.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

30 de junho de 2017.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:834E3D51

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISP 013/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso-MG. Extrato de Contrato de Locação 05817. Dispensa de Licitação nº 013/2017. Objeto: Locação de imóvel, situado a Rua José Maria Gaspar nº 400, Jardim Maria Lucia, Neste Município, destinado a continuidade das instalações do Centro Municipal de Educação Infantil, Vinicio Scarano, por um período de 06 meses, cujas necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha. Vigência: 01/07/2017 a 31/12/2017. Valor mensal R$3.366,66 (três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Valor total: R$ 20.199,96 (vinte mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

São Sebastião do Paraíso, 01 de julho de 2017.

LOJA MAÇÔNICA APÓSTOLOS DA LIBERDADE.
Locador

Locatário
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:D71E84B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 165

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2017

CREDENCIAMENTO Nº 14/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº 165/2017, Credenciamento nº 14/2017, cujo objeto é o Credenciamento de pessoa física para a prestação de serviços de nutricionista para o atendimento da secretaria municipal de saúde. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 04 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:23500B42

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 166

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017

CREDENCIAMENTO Nº 15/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº 166/2017, Credenciamento nº 15/2017, cujo objeto é o Credenciamento para a prestação de serviços médicos, em geral, para o atendimento a pacientes mediante escala de plantão no Distrito de Pregos. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 04 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:79D11C28

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 167

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº 167/2017, Pregão presencial nº 92/2017, cujo objeto é o aquisição de uma ambulância para atender a Secretária Municipal de Saúde. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 04 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:8C93E4B1

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 160

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2017

Prefeitura de Senador Cortes /MG. A comissão de licitação torna publico a continuidade da realização do processo de Licitação nº 160/2017, Pregão presencial nº 88/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de materiais para a implantação de poço artesiano no Distrito de Pregos. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura.

Presidente da CPL.

Senador Cortes, 03 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:C7B663D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 193/2017 (PROCESSO 278/2017, DISPENSA 255/2017)

Objeto: Locação de cômodo para a instalação de lavanderia para apoio à Festa do Rosário nos dias 30/06/2017 a 04/07/2017 **Nº do Contrato:** 193/2017 **Contratada:** Fabiana Queiroz Simões Maia **CPF:** 033.357.376-52 **Valor do Contrato:** R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) **Vigência:** 30/06/2017 até 04/07/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:6C867F72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 194/2017 (PROCESSO 280/2017, DISPENSA 257/2017)

Objeto: Locação de um cômodo para funcionamento do ponto de fiscalização municipal durante a Festa do Rosário 2017 **Nº do Contrato:** 194/2017 **Contratada:** Carlos Antônio Viana **CPF:** 067.122.156-68 **Valor do Contrato:** R$ 800,00 (Oitocentos Reais) **Vigência:** 30/06/2017 até 04/07/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:3951E005

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 509 DE 04 DE JULHO DE 2017

O Prefeito Municipal de Silveirânia e a Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente as talhadas na Lei Orgânica Municipal, e
Considerando a disposição contida no art. 4º do Decreto nº 235/2010, em seu parágrafo único, que dispõe sobre a condição para o exercício das ações;
Considerando que as ações de Vigilância Sanitária são atribuições do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando, por fim, que a competência para a execução das ações é do órgão da Vigilância Sanitária, através de seus agentes,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, na condição de Coordenadora e Agente:
- Coordenadora: Kelly Rodrigues Mendonça
- Agente a serviço da Vigilância Sanitária: Francisley de Paula Américo
Art. 2º. O Prefeito Municipal e a Secretária de Saúde são membros natos da Vigilância Sanitária Municipal, em conformidade com a Lei Municipal vigente;
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Silveirânia, 04 de julho de 2017

JÂNIO DAVID LAMAS
Prefeito Municipal

SIMONE DE PAULA CIRINO SERPA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:570EC152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que o Sr. Sebastião Renato de Oliveira, no dia 30 de maio de 2017, protocolou um pedido de fornecimento de cópias dos documentos do exercício financeiro de 2015, contudo, transcorridos mais de 30 dias até a presente data, não compareceu na sede deste município para obter a resposta do requerimento.

Por ser verdade, firmo a presente.

Silveirânia/MG, 05 de julho de 2017.

VANDA MARIA MACIEL NEVES
Auxiliar de Contabilidade

Publicado por:
Vanda Maria Maciel Neves
Código Identificador:9C1B8297

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao art. 61, § único da Lei 8.666/93, tona-se público que o município firmou o seguinte contrato.
Ata nº:014/2017
Processo nº: 035/2017 **Pregão Presencial nº:** 023/2017
Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.
Objeto: Futura e Eventual Aquisição de Água Mineral natural e ou potável, em galão de 20 l, copo de 200 ml, garrafa pet de 500 ml e vasilhames material plástico (novos) de 20l para uso das Secretárias, Escolas Públicas, Unidades de Saúde e eventos a serem realizados pelo município de Simão Pereira-MG
Contratada; Padaria e Mercearia To com Trigo e Não Abro LTDA-ME
13.969.046/0001-65 **Valor total R$ 28.493,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais)**
Contratada: Cassiano Cesca Doro 04061212656-MEI
24.643.557/0001-09 Valor total R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)
Contratante: Município de Simão Pereira – MG **Da Assinatura**: 30 de junho de 2017.

DEBORA RAMALHO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação
30/06/2017

Publicado por:
Débora Ramalho Dias
Código Identificador:03C2F422

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 039/2017
Processo nº: 032/2017
Inexigibilidade nº: 006/2017
Fundamento: art. 25, III da lei 8.666/93.
Objeto: Contratação da empresa para Fornecimento de show musical das Bandas Musicais "Banda Kássios" para show no dia 08 de julho e do cantor "Rhuan Condé e Banda" para show no dia 09 de julho de 2017 em decorrência da XVII Exposição Agropecuária de Simão Pereira-MG.
Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Contratado: D'Shows Promoções de Eventos LTDA.
CNPJ nº: 09.298.174/0001-57

Representante: Sra. Giovana Caputo Cardoso
Valor: R$ 23.000,00 (vinte e três mil e reais).
Da Vigência: 30 de maio de 2017 à 10 de julho de 2017.

DEBORA RAMALHO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação
31/05/2017

Publicado por:
Débora Ramalho Dias
Código Identificador:E09B8715

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/2017
Processo nº: 033/2017
Inexigibilidade nº: 007/2017
Fundamento: art. 25, III da lei 8.666/93.
Objeto: Contratação da empresa para Fornecimento de show musical "Banda WMA" para show no dia 06 de julho de 2017 em decorrência da XVII Exposição Agropecuária de Simão Pereira-MG.
Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Contratado: Adil Junior Machado (JR Produções e Eventos)
CNPJ nº: 24.314.662/0001-02
Representante: Sr. Adil Junior Machado
Valor:R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Da Vigência: 06 de junho de 2017 à 10 de julho de 2017.

DEBORA RAMALHO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação
06/06/2017

Publicado por:
Débora Ramalho Dias
Código Identificador:6F53E0FA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 041/2017
Processo nº: 034/2017
Inexigibilidade nº: 008/2017
Fundamento: art. 25, III da lei 8.666/93.
Objeto: Contratação da empresa para Fornecimento de show musical "Banda André, Leandro e Léo" para show no dia 07 de julho de 2017 em decorrência da XVII Exposição Agropecuária de Simão Pereira-MG.
Contratante: Município de Simão Pereira – MG
Contratado: Wagner André de Oliveira-MEI**.**
CNPJ nº: 24.314.662/0001-02
Representante: Sr. Wagner André de Oliveira
Valor:R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Da Vigência: 12 de junho de 2017 à 10 de julho de 2017.

DEBORA RAMALHO DIAS
Presidente da Comissão de Licitação
13/06/2017

Publicado por:
Débora Ramalho Dias
Código Identificador:C3BCE138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº 001/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG - Extrato do Aviso de Edital de Credenciamento nº 001/2017 – Inexigibilidade nº 004/2017 - Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. DATA INÍCIO PARA CREDENCIAMENTO: 06/07/2017, a partir das 08:00hs. MAIORES INFORMAÇÕES – Fone 34 – 3633-1612, 3633-1407, 3633-1565 – R29. Email: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira/MG, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Elis Angela Oliveira
Código Identificador:234D5362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.135, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública de Teófilo Otoni, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Teófilo Otoni, Órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública, formular e propor diretrizes para as políticas públicas voltadas à promoção da segurança pública, prevenção e repressão à violência bem como à criminalidade, e atuar na sua articulação e controle democrático em parceira com os demais órgãos.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao Conselho:
conhecer, acompanhar e propor ajustes aos projetos e ações voltados à segurança pública na cidade, com vistas a priorizar a prevenção à violência;
representar a comunidade em suas demandas relacionadas às políticas públicas de segurança, realizadas pelo município acompanhando e fiscalizando a execução das ações e dos serviços;
cooperar com ações e projetos desenvolvidos por órgãos públicos e/ou de organizações não governamentais, relativas à prevenção social à violência;
propor aos órgãos de segurança pública medidas preventivas que tenham por escopo o aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança no Município;
desenvolver, promover, estimular projetos, estudos, debates e pesquisas voltadas para o aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança no Município ;
Estimular o debate comunitário, particular e empresarial, nas ações que visam à segurança coletiva;
estimular o debate comunitário, partículas e empresarial, nas ações que visam à segurança coletiva;
acompanhar a gestão dos recursos destinados à segurança pública do Município nos Orçamentos Públicos, bem como, oriundos de convênios ou de outras fontes;
Apoiar sistematicamente, os Conselhos Comunitários de Segurança (CONSEP), como vistas de integração ao sistema de segurança;
desenvolver campanhas educativas, visando orientar a população sobre condições e formas de segurança;
ouvir os órgãos públicos relacionados à segurança pública e sugerir ações junto às Secretarias Municipais que corroboram para a prevenção e combate da criminalidade;
elaborar relatórios trimestrais sobre as condições de Segurança Pública, no Município de Teófilo Otoni e encaminhar aos órgãos operativos em nível local, estadual e federal, na área de segurança pública e defesa social;
elaborar e manter atualizado o regimento interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º. Integram o conselho:
01 (um) representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
01 (um) representante da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
01 (um) representante do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais;
01 (um) representante do Sistema Penitenciário do Estado de Minas Gerais;
01 (um) representante do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito;
01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal de Teófilo Otoni;
01 (um) representante do Poder Judiciário;
01 (um) representante do Ministério Público Estadual;
01 (um) representante do Conselho Tutelar Municipal;
01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, Subseção de Teófilo Otoni;
01 (um) representante das associações representativas de classe da segurança pública;
01 (um) representante dos Conselhos Comunitários e Bairros de Teófilo Otoni;
01 (um) representante das entidades representativas da comunidade empresarial.
§1º. O Credenciamento dos membros titulares e suplentes far-se-á mediante indicação das entidades mencionadas no caput ao Poder Executivo Municipal que designará, por Decreto Municipal, o prazo máximo para a indicação dos nomes dos conselheiros bem como órgão responsável para recebê-las.
§2º. Cada membro terá um respectivo suplente, nomeado conjuntamente assinado o termo, após no ato da posse.
§3º. Na ausência, temporária ou definitiva, bem como, nos impedimentos dos conselheiros titulares, os seus respectivos suplentes assumirão suas funções no Conselho.
§4º. Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Pública de Teófilo Otoni, terá suporte administrativo pelo Poder Executivo Municipal, no entanto sem qualquer subordinação política, funcional ou hierárquica aos órgãos públicos, obedecendo as devidas disposições legais.

Art. 6º. O Orçamento Municipal poderá custear despesas do Conselho, nas dotações da Secretaria do Governo Municipal, desde que compatíveis com os propósitos previstos nesta lei e obedecendo a legislação de responsabilidade fiscal.

Art. 7º. Fica instituída a Conferência Municipal de Segurança Pública, a ser realizada, a cada biênio, pelo Conselho na última semana do mês de novembro.

Art. 8º. O Conselho emitirá, em até 60 (sessenta) dias da sua instalação, parecer sobre a criação da Guarda Municipal de Teófilo Otoni.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 20 de junho de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: Afonso Eustáquio Rodrigues Ferreira – **Taquim da SUCAM**

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:79F29420

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI 7.134, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a criar o 'Programa Eficiente Físico' no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a criar o '**Programa Eficiente Físico'** no Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º. O Programa tem a finalidade de incluir pessoas portadoras de necessidades especiais das mais diversas categorias no quadro de funcionários das empresas do Município de Teófilo Otoni.

Art. 3º. Como forma de incentivar os empresários a participarem do programa, o Executivo Municipal deverá conceder desconto de 10 % no IPTU de cada empresa que contratar um portador de necessidades especiais para seu quadro de funcionários.

Art. 4º. Somente poderão participar do programa as empresas que atendam os seguintes requisitos:
O funcionário contratado deverá ter os direitos empregatícios de acordo com a CLT (Consolidação das Leis do Trabalho);
A empresa participante deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições – Regularidade Fiscal, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal;
Somente poderá participar uma empresa por endereço.

Art. 5º. Como forma de parceria, o Executivo Municipal expedirá um certificado para as empresas participantes do Programa.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 20 de junho de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: João Paulo Ferreira do Nascimento – João Paulo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:93E3D76A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.136, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre Concessão de subvenções à entidade de Educação Infantil, que ministram o Pré-Escolar em Tempo Integral no Município de Teófilo Otoni.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às instituições de Educação Infantil que ministram o Pré–Escolar em tempo integral do Município de Teófilo Otoni, no valor de R$ 458.598,15 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos), que será pago em parcela única conforme abaixo discriminado:

Entidades de Educação Infantil		Creche conveniada	Nº de alunos:	Valor do repasse
01	PEM Pica Pau	Creche Flor da Manha - CESPROCTO	79	R$62.278,28
02	PEM Beija Flor	Creche Johann Baun (AMCA)	61	R$48.088,37
03	PEM cinderela	Creche Estrela da Esperança	56	R$44.146,67
04	PEM Lua de Papel	Creche raio e Luz/ Creche Deus é o Deus da Vida	41	R$32.321,68
05	PEM Mundo Mágico	Creche Delfina Tibaldi	30	R$23.649,98
06	PEM O Ninho	Creche O Ninho	81	R$63.854,94
07	PEM Patzum	Creche Cantinho da Solidariedade	43	R$32.898,30
08	PEM Pequeno Polegar	Creche Santa Luzia	75	R$59.124,95

09	PEM Pingo de Gente	Creche dos pequeninos	37	R$29.168,39
10	PEM Tesouro Infantil	Creche Vovô Terencio Tesouro Infantil	41	R$32.321,64
11	PEM Tia Chica	Fundação Lar da Criança	39	R$30.744,97
Total				**R$ 458.598,15**

Art. 2º. As Entidades beneficiárias deverão disponibilizar no ato da prestação de contas todos os documentos comprobatórios da utilização de recursos recebidos da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme preceitua a Lei 4.320/64.

Art. 3º. Compete ao Município, acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos transferidos através do Setor Financeiro, podendo ainda, solicitar quaisquer documentos relativos à prestação de contas às respectivas Entidades.

Art.4º. A não aplicação do previsto nesta lei, importará na suspensão da concessão das subvenções e/ou contribuições, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão, por conta do orçamento do exercício de 2017.

Art. 6º. Revogam as disposições em contrário, entretanto a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 20 de junho de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:AC89F8FB

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.137, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a custear transporte rodoviário para Estudantes Universitários e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1°. Fica o poder Executivo autorizado a custear o transporte rodoviário para estudantes universitários no período noturno no município de Teófilo Otoni nos termos da lei federal n. 12.816 de 05 de junho de 2013.

Art.2°. Os benefícios constantes nesta lei somente serão concedidos aos estudantes que frequentam cursos universitários promovidos por instituições educacionais localizadas no Município de Teófilo Otoni e que residem nos Distritos e/ou Comunidades Rurais pertencentes a esse Município.

Art.3°. O Município arcará com o valor total do transporte rodoviário para os alunos, na forma do artigo 1°, que se enquadram no perfil de baixa renda, apresentando documento comprobatório para a avaliação social que será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4°. O estudante, residente no município de Teófilo Otoni, deverá requerer junto a Secretaria de Educação do Município a concessão do benefício, no mês de Janeiro e julho de cada ano até o dia 15 (quinze), comprovando a matricula em escola de nível universitário e apresentando comprovante de residência.

§2°. O beneficiário deverá comprovar semestralmente junto a Secretaria de Educação do Município, mediante declaração do estabelecimento de ensino em que cursa, a frequência mínima de 80% da carga horária de cada mês, sob pena de perder o benefício concedido por esta Lei, no restante do exercício.

Art.5°. O transporte terá vagas limitadas, conforme a quantidade de assentos no veículo, sendo beneficiados os primeiros estudantes a protocolar os documentos necessários para a concessão e que preenchem os requisitos exigidos nessa legislação.

§1º. O estudante que não efetuar pedido na Secretaria nos termos do edital, somente será beneficiado por esta Lei, se houver vaga na quantidade de assentos do veículo.

Art.6°. O Distrito e/ou Comunidade Rural que serão contemplados com o transporte para estudantes universitários serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação, levando-se em consideração a quantidade de alunos a serem transportados.

Paragrafo único. O horário de saída e retorno dos veículos será definido pela Secretária Municipal de Educação.

Art.7º. O usuário do transporte universitário que manter comportamento incompatível com o uso, após sindicância simplificada, será penalizado com a exclusão do benefício.

Parágrafo único. A fim de proporcionar ampla divulgação do benefício a ser outorgado pela presente norma, fica o Poder Executivo autorizado a afixar cópia da mesma nos pontos de embarque e desembarque de universitários residentes nos Distritos e/ou comunidades contempladas, conforme dicção do art. 6º.

Art.8°. Fica autorizado ao Poder Executivo, criar crédito especial ou promover suplementação de dotação orçamentária já existente no orçamento vigente, para acorrer às despesas decorrentes desta lei.

Art.9º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 20 de junho de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:DE2E2741

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.138, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 5.392/2005 e Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Teófilo Otoni diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
I. Proteção e Defesa Civil: ciclo de ações (preventivas, preparativas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas) executadas pelo sistema formado por entidades (públicas, privadas e do terceiro setor) e pela sociedade civil, articulado e integrado para a garantia da segurança global da população face principalmente ao risco de desastres.
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

III. Situação de Emergência: situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.
IV. Estado de Calamidade Pública: situação de situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município, estado ou região, decretada em razão de desastre, comprometendo substancialmente sua capacidade de resposta.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art.4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:
I. Coordenadoria Executiva
II. Conselho Municipal
III. Apoio administrativo/Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operacional

Art. 6º. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

Art.7º. Os currículos do ensino fundamental e médio, nos estabelecimentos de ensino municipais, devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios.

Art.8º. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto pelos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil como Secretarias Municipais de Obras, Saúde, Educação, Meio Ambiente, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Universidades, etc.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 11. A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art.12. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 20 de junho de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:1AA855C6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.139, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre obrigatoriedade de informações ao usuário de serviços de saúde sediados no âmbito do Município de Teófilo Otoni e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica determinado aos estabelecimentos de saúde sediados no âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG, aqui incluídos Hospitais, Postos de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, Clínicas Médicas e estabelecimentos congêneres, a obrigatoriedade de manterem no rol de entrada de seus respectivos prédios, quadro de fácil acesso e visualização, constando informação precisa acerca dos profissionais médicos que se encontrem em atendimento ou de plantão, naquele determinado dia e horário.

§1º. Além da informação acerca do nome completo do profissional em atendimento ou em regime de plantão, que também conste informação acerca de sua especialização e, ainda, seu horário de entrada e de saída, bem como, de eventuais horários destinados a refeição ou descanso do profissional.

§2º.Tais informações deverão ser redigidas em letra legível em relação à sua fonte e tamanho, de forma a ser de fácil visualização pelos usuários em geral.

§3º. As informações deverão ser imediatamente alteradas, tão logo haja alteração no quadro de profissionais em atendimento.

Art.2º. Constatando o descumprimento do disposto pela presente norma, por qualquer meio idôneo conhecido, tais como: filmagem, testemunhas, ocorrência policial, dentre outras, caberá ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, bem como Conselho Municipal de Saúde, a responsabilidade para a fiscalização do cumprimento desta lei, averiguação e consequente punição da infração, podendo ser :

Em caso de <u>unidade de saúde privada</u> ou particular

Advertência escrita com solução imediata da falha, na primeira ocorrência;
Multa equivalente a 250 UFPTO na segunda ocorrência;
Aplicação da multa do inciso I em dobro, em caso de reincidência;
Cassação do alvará de funcionamento.

Em caso de <u>unidade de saúde pública:</u>

Advertência escrita com solução imediata da falha, na primeira ocorrência;
Sindicância administrativa disciplinar dos servidores em serviço no dia e horário flagrados.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Teófilo Otoni, 20 de junho de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: Américo Vicente da Silva – **Paulinho de Dona Naná**

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:DED7CA7B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.140, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a Criação do Programa Municipal de Recuperação e Preservação das Nascentes Rurais e Urbanas no Município de Teófilo Otoni, autoriza o executivo a prestar incentivo financeiro aos proprietários rurais e urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Recuperação e Preservação das Nascentes Rurais e Urbanas no Município de Teófilo Otoni, que será regido por esta lei, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

Art.2º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a prestar incentivo financeiro aos proprietários rurais habilitados a aderirem ao Programa Municipal de Recuperação e Preservação das Nascentes Rurais e Urbanas, através da execução de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

Art.3º. O Programa Municipal de Recuperação e Preservação das Nascentes Rurais tem por objetivo incentivar os produtores rurais a aderirem à pratica da recuperação e preservação de minas e nascentes de água, visando a redução da erosão e do assoreamento dos mananciais nas áreas rurais para a melhoria da qualidade e aumento do volume das águas no Município de Teófilo Otoni/MG.

§1º Para os fins desta Lei, são considerados:

I – Produtor Rural: todo aquele que explore atividade de agricultura, pecuária e/ou piscicultura, atendendo à função social da propriedade, tornando-a produtiva para a sua subsistência ou dos seus familiares ou para comercialização, em zona rural localizada nos limites deste Município;

II – Serão consideradas práticas de recuperação e preservação de minas e nascentes de água todas aquelas que se proponham a recuperar ou manter áreas localizadas em área rural ou urbana, com características de rurais, ainda que intermitentes, em propriedades privadas, objetivando a recuperação de vegetação e suas funções ecológicas, preservando sua estabilidade geológica, biodiversidade, fluxo gênico de fauna e flora, proteção do solo e ampliação da beleza paisagística natural.

III – Nascentes, mananciais, olhos d'água, minas d'água, fios d'águas, cabeceiras ou fontes os locais onde afloram, naturalmente, mesmo que de forma intermitente, a água oriunda de aquíferos ou lençóis subterrâneos.

Art.4º. O Programa Municipal de Recuperação e Preservação das Nascentes Rurais, de adesão voluntária prevê o apoio técnico e financeiro à execução de ações e conservação da água e do solo, viabilizando mudas de plantas nativas de nossa região para reflorestamento das matas ciliares das minas e das nascentes de água.

Art.5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, na forma de subsídio ou financeiramente, mediante o pagamento ou outra espécie de compensação financeira, aos produtores rurais habilitados que aderirem ao Programa Municipal de Recuperação e Preservação das Nascentes Rurais, através de execuções de ações para o cumprimento de metas estabelecidas.

§1º. A habilitação do produtor rural ao incentivo de que trata esta Lei pressupõe o atendimento dos seguintes requisitos:

I – Comprovar a propriedade/posse do imóvel rural que pretende habilitar;
II – Comprovar exercício da atividade de produção rural;
III – Apresentar Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
IV – Apresentar Certidão Negativa de Débitos do respectivo imóvel rural e urbano;
V – Apresentar Certidão Cartorária comprobatória de que o imóvel se encontra livre e desembaraçado, sem nenhuma constrição cartorária e/ou judicial pendente.
§2º As características das propriedades, as ações e as metas serão definidas mediante critérios técnicos e legais com o objetivo de incentivar a adoção de práticas conservacionistas.

§3º Serão considerados incentivos na modalidade subsídios o fornecimento de mudas de plantas nascidas na região, elaborar projetos técnicos de adequação ambiental e prestar assistência técnica.

§4º O incentivo financeiro ocorrerá mediante uso de recursos próprio do Município, através de sua dotação orçamentária.

Art.6º. O cadastramento dos interessados poderá ser realizado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Sindicato dos Produtores Rurais e Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art.7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover convênios e parcerias com entidades e empresas visando a consecução dos objetivos mencionados nesta lei.

Art.8º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art.9º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, mediante decreto, dentro de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art.10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.359 de 16 de dezembro de 2011.

Teófilo Otoni, 20 de junho de 2017.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal

Autoria: Gabriel Gusmão Dias Svizzero – **Gabriel Gusmão**

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:3A04B355

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.604, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Reconhece contagem de tempo em dobro para efeito de aposentadoria".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Parecer n. 110, de 27 de outubro de 2008, emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente à contagem em dobro de período de licença-prêmio não gozada antes da vigência da Emenda Constitucional n. 20/98,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida a servidora **JULIENE BLANC COELHO**, matricula 006289, fiscal de tributos, a contagem de tempo em dobro de licença prêmio para efeito de aposentadoria, relativa aos períodos adquiridos em 01/07/1985 a 01/07/1990 e 01/07/1990 a 01/07/1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 05 de dezembro de 2016.

ILTER VOLMER MARTINS
Prefeito Interino do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:282BB776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: Nº 00004/2017. PROCESSO: N° 00445/2017.

Tomada De Preços: Nº 00004/2017. Processo: N° 00445/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção De Pista De Skate, Localizada À Avenida Quinto Centenário Do Brasil, S/N, Bairro Santa Tereza (Parque Dondinho), Com Fornecimento De Mão De Obra, Materiais E Equipamentos Necessários Para A Realização Da Obra. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Tomada De Preços.Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 26 De Julho De 2017 Às 09:00 Horas. Endereço: Avenida Brasil, 225, Bairro Jardim América / Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Esportes, Conforme A Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 05 De Julho De 2017.

STEPHANIE ANDRESSA MARQUES DE ALMEIDA.
Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:B19651CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00080/2017. PROCESSO: N° 000383/2017.

Pregão Presencial Srp: Nº 00080/2017. Processo: N° 000383/2017. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Obtenção De Licenciamento Junto Aos Órgãos Competentes, Para Intervenção Em Área De Preservação Permanente, No Sentido De Remoção De Ponte Metálica Do Rio Lambari, E Sua Remontagem No Rio Do Peixe. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 20 Julho De 2017 Às 13h30min. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação.Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Planejamento Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 05 De Julho De 2017.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:FE17DDDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 00084/2017. PROCESSO: N° 000433/2017.

Pregão Presencial Srp: Nº 00084/2017. Processo: N° 000433/2017. Objeto: Aquisições De Materiasi (Pesados) Para Uso Nas Construções Civil, Galeria Pluvial, Pavimentação Asfáltica E Demais Obras De Responsabilidades Desta Administração. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, Nº 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-000, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial Srp. Data De Abertura Dos Envelopes: Dia 25 De Julho De 2017 Às 09h. Endereço: Av. Brasil, Nº 225 – Jardim América / Departamento De Licitação.Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 05 De Julho De 2017.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:6B580516

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONCORRÊCIA Nº 001/2015 - CONTRATADA: ELZA CAVALHO BARBOSA. Fica aditado o prazo de vigência do Contrato nº 061/2015 de Prestação de Serviços, bem como o prazo de execução da obra que vigorará por mais 06 (seis) meses, com inicio em 08 de maio de 2017 e término em 07 de novembro de 2017. Ficam inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no Contrato nº 061/2015 de Prestação de serviços ora aditado, que não colidam com as constantes do presente Termo Aditivo.

Três Marias, 02 de maio de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:71708FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 037/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 026/2017

OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do anexo I- Termo de Referência do edital.**

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Três Marias, 09 de maio de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2D892387

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 046/2017 - PROCESSO N.º 398/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 046/2017 - Processo n.º 398/2017, realizado em 09 de junho de 2017, referente à Aquisição de Suprimentos de Informática, em favor da empresa: **Carlos Moreira Nascimento - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.917.564/0001-4, sendo o valor total contratado: R$ 16.357,50 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Três Pontas, 29 de junho de 2017

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:2E62EE78

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 039/2017 - PREGÃO N.º 046/2017 – PROCESSO N.º 398/2017.

Objeto: Aquisição de Suprimentos de Informática. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Carlos Moreira Nascimento - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.917.564/0001-47. Valor total contratado: R$ 16.357,50 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Data: 29/06/2017.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:A38EEB25

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO – PREGÃO Nº 066/2017 – PROCESSO Nº 642/2017

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, para **Aquisição de Poltronas para o Centro Cultural "Milton Nascimento" em Três Pontas, incluindo a montagem das mesmas.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site:
www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 18 de julho de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 05 DE JULHO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:28F7F859

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO SEDAN PARA O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 19/07/2017 ÀS 09:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EM AMIL
CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM.

TUPACIGUARA/MG, 05 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F58907F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Município de Tupaciguara

ASSUNTO: Definição dos cargos dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho de acordo com o Decreto de n°114 de 29 de maio de 2017.

P A R E C E R 001/2017
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre parecer da definição dos cargos da representação da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social conforme o Decreto de n°114 de 29 de maio de 2017.
A ação se faz necessária para atender a substituição dos representantes da Sociedade Civil onde os conselheiros tiveram seus mandatos vencidos. Não podendo haver mais recondução de acordo com a Lei nº.
CONCLUSÃO
Analisando a consulta solicitada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, verificamos a necessidade de substituição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil. **Portanto somos do parecer que a substituição dos Conselheiros, deve ser aprovada, com o total aval do Conselho Municipal de Assistência Social.**
É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:DD23FBA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Município de Tupaciguara

ASSUNTO: Apreciação e deliberação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017.

PARECER 002/2017
A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre parecer a respeito do Preenchimento do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017. Informações estas enviadas pelo sistema nacional

SUASWEB com prazo de encerramento do parecer do Conselho até 30/06/2017.

CONCLUSÃO

Analisando a consulta solicitada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Preenchimento do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017. Informações estas enviadas pelo sistema nacional SUASWEB com prazo de encerramento do parecer do Conselho até 30/06/2017.

Portanto somos do parecer que o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social – Ano 2017. Foi preenchido de acordo com a pretensão de atingir as metas estabelecidas de acordo com a prestação do serviço socioassistencial desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deve ser aprovada, com o total aval do Conselho Municipal de Assistência Social.

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:7BF9E0C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Município de Tupaciguara

ASSUNTO: Apresentação dos instrumentais para realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social que terá o tema "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS". Foi discutido e definido com será a convocação, organização, realização, condução, registros e sistematizações desta Conferência.

PARECER 003/2017

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre parecer de como acontecerá todo o processo de convocação, organização, realização, condução, registros e sistematizações da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no Muncícipio.

CONCLUSÃO

Analisando a consulta solicitada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, verificamos que estas tarefas serão de competência dos respectivos Conselheiros da Assistência Social juntamente com a equipe de profissionais do órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e outras mais parceiras para realização do evento. A Conferência acontecerá no dia 06 de julho de 2017 e será realizada no Auditório da Escola Estadual de Ensino Médio à Avenida Heródoto Ferreira Pontes nº 137 - Bairro Tiradentes. Também definido esta terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução. Foi elaborada em conjunto a Deliberação Conselho Municipal de Assistência Social nº 001/2017. **Portanto somos do parecer que a realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social se dará conforme todas as recomendações dos Conselhos: Nacional e do Estado de Minas Gerais.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:12377899

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Município de Tupaciguara.

ASSUNTO: Apresentação do requerimento da Associação das Folias da Capela de Santos Reis de Tupaciguara/MG para inscrição junto a este Conselho.

PARECER 004/2017

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre parecer a respeito do requerimento da Associação das Folias da Capela de Santos Reis de Tupaciguara/MG para inscrição junto a este Conselho. Será o XII Encontro Inter-regional de Folias de Reis de Tupaciguara-MG será realizado em 23 de julho de 2017 e tem por intuito estimular o interesse pelas origens étnicas, culturais e religiosas na sociedade. **Evento Cultural Inter-regional para público participante de três mil pessoas**

CONCLUSÃO

Analisando a consulta solicitada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, junto ao Conselho de Assistência Social, verificamos que este XII Encontro Inter-regional de Folias de Reis de Tupaciguara-MG será realizado em 23 de julho de 2017 e tem por intuito estimular o interesse pelas origens étnicas, culturais e religiosas na sociedade. **Visando trocas de informações culturais entre o público participante. Portanto somos do parecer favorável a inscrição desta Associação junto ao Conselho deve ser aprovada, com o total aval do Conselho Municipal de Assistência Social.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 14 de junho de 2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:CF5A5E0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Município de Tupaciguara.

ASSUNTO: Apresentação do Regimento Interno da llª Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Tupaciguara.

PARECER 005/2017

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG consulta-nos sobre parecer a respeito do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social no Município de Tupaciguara será realizado no dia 06 de julho de 2017.

CONCLUSÃO

Analisando a consulta solicitada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara, junto ao Conselho de Assistência Social, verificamos a necessidade de fazer o Regimento Interno que estabelece o objetivo, temário, da organização, dos participantes, do credenciamento, dos painéis e palestras, dos grupos de trabalhos por eixo, da plenária final, da eleição dos (as) delegados (as), das moções e das disposições gerais. **Portanto somos do parecer favorável do Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.**

É O PARECER.

Tupaciguara/MG, 27 de junho de 2017.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:15FB7D00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO *CMAS* Nº01/2017

Aprova o Plano de Ação Para Co- Financiamento do Governo Federal Sistema único da Assistência Social – Ano 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei n° 2.014/96, Resolução nº 01/2009, e seu Regimento Interno; e

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação Para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema único de Assistência Social – Ano 2017. Ata de nº 159, Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de junho de 2017.

Art. 2º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara MG, 19 de junho de 2017.

MÁRCIA HELENA AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:7C3525D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº03/2017

Cria Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei n° 2.014/96, Resolução nº 01/2009, e seu Regimento Interno; e
Considerando o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tem a competência de convocar ordinariamente a **11ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.
RESOLVE:
Art. 1° - Criar Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Tupaciguara – MG.

Art. 2º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara MG, 27 de junho de 2017.

MÁRCIA HELENA AZEVEDO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:5DE23C8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade ***Pregão Presencial n° 040/2017*****,** para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de assessoria técnica para a Secretaria Municipal de Saúde, nas atividades da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), planejamento em saúde e execução de projetos, conforme termo de referência anexo I do Edital**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09:00 horas do dia 19 de julho de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 05 de julho de 2017.

GERALDO DA PIEDADE MACHADO SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Geraldo da Piedade Machado Silva
Código Identificador:B2956FAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG – TORNA PÚBLICO o Procedimento Licitatório nº 078/2017, Pregão Presencial nº 036/2017 – REGISTRO DE PREÇOS abertura no dia 19/07/2017 as 09:00ha – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material de consumo para combate a dengue no município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG,

VGRP 04 de julho de 2017

JULIO LOPES PEREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:F30D5863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO Nº 097/2017 - CONVITE Nº 002/2017 ATA DE JULGAMENTO - PROPOSTA COMERCIAL

A CPL julga vencedora TEC NOAR EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA. EPP) no valor global de R$ 141.826,25. Abre-se vista e prazo recursal.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FCB5436E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO Nº 105/2017 - INEXIBILIDADE Nº 007/2017 - CHAMADA PÚBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR ATA DE JULGAMENTO - PROPOSTA DE VENDA

A CPL julga vencedora **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE MATEUS LEME E REGIÃO (COMALE)** nos itens 01 a 18, no valor global de R$ 875.898,60. Abre-se vista e prazo recursal.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:4DF46980

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO N° 135/2017 DISPENSA Nº 070/2017, RATIFICAÇÃO

PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano e DJ Materiais de Construção LTDA - ME, CNPJ nº 06.374.804/0001-37. **OBJETO**: aquisição de material elétrico para manutenção em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Vespasiano. **VALOR**: R$ 1.763,90. **ARTIGO**: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C2F75B91

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 060/2015 - PROCESSO Nº 053/2015 –PREGÃO PRESENCIAL TIPO REGISTRO DE PREÇO 032/2015

Partes: Prefeitura de Vespasiano e TKAR Centro Automotivo LTDA-ME. **OBJETO:** Serviço de manutenção. **PRAZO:** 12 meses. **ARTIGO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:198B8E58

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 083/2015 - PROCESSO Nº 047/2015 –INEXIGIBILIDADE 003/2015.

PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Clínica de Imagem São Sebastião LTDA. **OBJETO:** Serviço de exames de diagnose e terapêutica. **PRAZO:** 12 meses. **ARTIGO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FB2FCFD2

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO TERMO ADITIVO 002 CONTRATO Nº 084/2015 - PROCESSO Nº 047/2015 –INEXIGIBILIDADE 003/2015.

PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Clinica Radiológica Dr. Davi Rezende LTDA. **OBJETO:** Serviço de exames de diagnose e terapêutica. **PRAZO:** 12 meses. **ARTIGO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:28733031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
DISPENSA 53

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 94/2017
Modalidade de Dispensa n° 053/2017

Partes: VOLTA GRANDE e COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA-EPP

Objeto:

N° Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	un	Bomba de Infusão de Medicamento Implantável e Programável	1,00	7.650,00	7.650,00
002	un	Desfibrilador 350P	1,00	7.800,00	7.800,00
Valor Total: 15.450,00					

Data da Assinatura: 04/07/2017

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ivanete Virginia Justino
Código Identificador:EEA3BBD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2017

Prefeitura Municipal de Arinos- Extrato de Contrato nº 072/2017- Pregão Presencial nº 001/2017- Partes: Prefeitura de Arinos e a Empresa Prates e Lisboa Transportes Ltda-ME, Valor Global R$ 4.243.102,00, Vigência 31/12/2017.

Arinos, 05 de junho de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:FA478E37

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2013

Prefeitura Municipal de Arinos- Extrato do 7º Termo Aditivo Contrato nº 072/2013- Partes: Prefeitura de Arinos e a Empresa Edgar Batista Ramos Neto, Objeto: Prorrogar a Vigência do Contrato inicial 1té 31/08/2017.

Arinos, 05 de junho de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:AD3FEB11

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017

Prefeitura Municipal de Arinos- Extrato do 6º Termo Aditivo Contrato nº 020/2014- Partes: Prefeitura de Arinos e a Empresa, Aliança Sistemas de Telecomunicações Ltda, Objeto: Prorrogar a Vigência do Contrato inicial 1té 31/08/2017.

Arinos, 05 de junho de 2017

(A) CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:B6CA668A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS,CONTRATOS, ERRATA REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: Ata Registro de preços 034/2017, Contratado: CMG DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ nº 04.615.966/0001-94, Objeto: Locação de aparelho hematológico com fornecimento de reagentes, em atendimento das demandas do laboratório do município, em conformidade com o anexo II do edital, Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), Vigencia:30/06/2017 a 30/06/2018, Dotação
10.301.0021.4.050
10.301.0021.4.052/3390.30/3390 39, Ata Registro de preços: 035/2017, contratados: CANGERE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 22.100.712/0001-15, LARISSA BARROS DE LIMA-ME, CNPJ nº 21.061.806/0001-60, MARCUS VINÍCIUS MARTINS PEREIRA –ME, CNPJ nº 14.524.304/0001-62,ADRIANA SALES ASSUNÇÃO E SILVA-ME, CNPJ nº 12.762.310/0001-22, Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de placas de sinalização de trânsito, para a Secretaria de Obras e Serviços, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Valor: R$ 60.500,00 (sessenta mil quinhentos reais), Vigência: 01/06/2017 a 01/07/2018, Dotação:

15.452.0026.4.062/3390.30, Ata Registro de preços: 036/2017, Contratado: CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ nº 17.799.066/0001-96, CASA PRADO COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ nº 19.806.818/0001-24, CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.259.949/0001-43, MARLA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 04.082.411/0001-24, TAVARES E FONSECA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.652.834/0001-35 CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 25.696.352/0001-54, Objeto: fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Valor: CASA PRADO COMERCIAL LTDA-ME, desconto LOTE 1: 15,5% (quinze virgula cinco por cento),LOTE 8: 5,5% (cinco virgula cinco por cento),CASA RIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, desconto LOTE 9: 5% (cinco por cento), desconto LOTE 10: 15% (quinze por cento), MARLA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, desconto LOTE 2: 11% (onze por cento), desconto LOTE 5: 8,5% (oito virgula cinco por cento), desconto LOTE 7: 6 % (seis por cento),CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, desconto LOTE 4: 15% (quinze por cento), TAVARES E FONSECA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E ACESSÓRIOS LTDA-ME, desconto LOTE 3: 13% (treze por cento), LOTE 11: 25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento), CARVALHO DINIZ CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, desconto LOTE 12: 17% (dezessete por cento), Vigência: 06/06/2017 a 06/06/2018, Dotação: Específica de cada setor, Ata de Registro de Preços: 037/2017, Contratados: ARTE ORIGINAL LTDA-EPP, CNPJ nº 23.407083/0001-23, MARLA CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 04.082.411/00001-24, Objeto: O registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos para limpeza e manutenção das piscinas do Centro Recreativo de Cláudio, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Valor: R$ 32.612,00 (trinta e dois mil seiscentos e doze reais), Vigência: 08/06/2017 a 08/06/2018, Vigência: 08/06/2017 a 08/06/2018, Dotação:
27.812.0009.4.017/3390.30, Ata Registro de preços: 038/2017, Contratado: JOSÉ NILTON CARMARGOS, CPF nº 14.848.658/0001-62, Objeto: prestação de serviços de aluguel de equipamentos em geral, para manutenção das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Valor: R$ 83.725,00 (oitenta e três mil setecentos e vinte e cinco reais), Vigência: 09/09/2017 a 09/06/2018, Dotação: Específica de cada Setor, Ata de Registro de Preços: 039/2017, Contratados: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.725.813/0001-70, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.269.125/0001-87, INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 59.309.302/0001-99, Objeto: o fornecimento de materiais médicos e hospitalares, medicamentos para atendimento a Mandados Judiciais e nutrição, para atendimento das demandas das Unidades de Saúde e distribuição a pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações contidas no anexo II do edital, Valor: R$ 711.992,90 (setecentos e onze mil novecentos e noventa e dois reais e noventa centavos),Vigência: 13/06/2017 a 13/06/2018, Dotação:
10.122.0021.4.045
/10.301.0021.4.048/
10.301.0021.4.049 /
10.301.0021.4.050/
10.301.0021.4.084
10.303.0021.4.055 3390.30 3390.32, Contrato: 037/2017, Contratado: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 64.280.993/0001-85, Valor: R$ 295.972,49 (duzentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), Vigência: 4 meses após a ordem de serviços, Dotação: 16.482.0010.3.034/44.9051. Contrato 038/2017, Contratado: CONSTRUTORA ALCON LTDA, CNPJ Nº. 05.802.298/0001-77, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparos de pavimentação com pedras calçadinha, abrangendo remoção e colocação, em atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços, conforme acha-se discriminado no Anexo II do EDITAL Valor: R$ 171.253,30 (cento e setenta e hum mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta centavos),Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017, Dotação:
15.451.0024.3.020/
14.451.0024.3.022/4490 51, Contrato 039/2017, Contratado: ENCOMBRAS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA LTDA, CNPJ Nº. 68.505.189/0001-08, Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras e engenharia nos serviços de recapeamento asfáltico, em atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, Valor: R$ 394.975,68 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos),Vigência: 30/06/2017 a 31/12/2017, Dotação:
15.451.0024.3.020/
14.451.0024.3.022 /4490 51, Contrato 024/2017- ERRATA, Valor: R$133.428,00 (cento e trinta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais).O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo dos contratos administrativos e Atas celebrados pelo Município no mês de JUNHO 2017.

Cláudio, 05 de Julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:E51916DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
144-HERCEPTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 144/2017, autuado em 05/07/2017, Pregão Presencial nº 069/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição Herceptin 440mg para paciente em tratamento de Saúde pela Secretaria Municipal de Saúde; a realizar-se no dia 20/07/2017 às 9h, nos termos da Lei 8.666/93.Cópia do Edital à disposição dos interessados no site
www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 05 de Julho de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:11FBB136

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
135-ERRATA MATERIAL DE EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ERRATA – Processo Licitatório nº 135/2017, autuado em 19/06/2017, Pregão Presencial 064/2017, retifica o anexo II do edital e a data de abertura que será dia 21/07/2017 às 09:00h.

Cláudio, 05 de Maio de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:612824F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
143/2017- HERCEPTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 143/2017, autuado em 06/06/2017 Dispensa-053/2017. Ratifico a Dispensa de Licitação cujo objeto é o fornecimento de 02 (duas) caixas de medicamentos Herceptin 440mg para a paciente Lucinéia Gonçalves Rodrigues, em atendimento a mandados judiciais, empresa: MG ONCOLOGIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS

LTDA,, CNPJ nº 06.982.320/0001-70, no valor unitário de R$ 9.342,90 (nove mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), totalizando um valor global de R$ 18.685,80 (dezoito mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos); com fulcro no Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio, 05 de Julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:3ECAD651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 101/2017

PRORROGAÇÃO DE PROCESSO

Fica prorrogado para dia 07 de agosto de 2017, às 14:00 h, o processo licitatório nº: 101/2017, Modalidade Pregão - RP 50 - Edital nº: 77/2017 - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para aquisição de madeiras para manutenção das pontes do Município de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 16 de junho de 2017.

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:9A794A7A

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3392 DE 03 DE JULHO DE 2017

DELEGA PODERES ESPECÍFICOS AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 053/2009, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio;
Considerando a mudança de cargo do Assessor de Gabinete Ailon Luiz, através de Portaria nº 11.105/2017, sendo nomeado para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico a partir de 16/01/2017
Considerando, que a delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que o Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, Ailon Luiz CPF nº 431.462.366-72, na condição de ordenador de despesas, movimentará as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com os respectivos gestores dos Fundos Municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Patrocínio aprovados conforme seus estatutos.
Parágrafo Único – Fica determinado ao setor de Contabilidade e à Secretaria Municipal de Finanças que faça a competente comunicação aos Gestores dos Fundos Municipais bem como às instituições bancárias a fim de que se façam as regularizações pertinentes aos fundos com a entrada em vigor do presente Decreto.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patrocínio - MG, 03 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F066F2C1

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3394 DE 04 DE JULHO DE 2017

DELEGA ATRIBUIÇÃO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 053/2009, de 30 de junho de 2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Executivo Municipal de Patrocínio;
Considerando, que a delegação de atribuições contribuirá para agilizar a tramitação dos procedimentos administrativos.

DECRETA

Art. 1º - Fica vedado à todas as Secretarias e órgãos da Administração Pública Direta, firmar e assinar convênios sem a anuência e parecer da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patrocínio - MG, 04 de julho de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:DCB408F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO 020/2017

Referência: Processo Licitatório nº 032/2017 - Pregão Presencial nº 020/2017.
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa apta a prestar os serviços de Manutenção Mensal e Suporte Técnico Especializado sobre os sistemas informatizados cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade da Prefeitura Municipal, complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas.
O Pregoeiro, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de São Bento Abade – MG e em defesa do interesse público, ao CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 032/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 020/2017 para adequação do objeto de acordo com o interesse público, não havendo prejuízo para o erário público nem ao menos a interesses pessoais de terceiros.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão,

São Bento Abade – MG, 04 de julho de 2017.

NATAN UILIAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E120D381

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

REGISTRO DE PREÇOS
PA Nº 047/2017

O MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS – MG, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, faz saber que fica **PRORROGADO** o prazo de abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2017, do Processo Administrativo nº 047/2017 SRP cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de combustíveis, graxas, óleo lubrificantes e filtros para uso da Frota Municipal e veículos locados para o dia 18 de Julho de 2017, às 09:00 horas, na sala da COPEL localizada na Avenida Rio Amazonas, nº 700, Centro, Serra dos Aimorés – Minas Gerais. O edital poderá ser adquirido no site www.pmsa.mg.gov.br, ou no endereço acima citado.

Serra dos Aimorés – Minas Gerais – 05/07/2017.

DENIZE LAGO PINTO SANTANA
Pregoeira Oficial

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:169BE9D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG Aviso de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL para Registrar Preços: Reg. de Preços nº 027/2017 Pregão Presencial 034/2017, para futura e eventual aquisição de peças, acessórios novos e, prestação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e motos, visando atender às necessidades de diversas secretarias municipais., abertura dia 18/07 as 09hs. Reg. de Preços nº 028/2017 Pregão Presencial 035/2017, para eventual aquisição (parcelada) de Urnas Funerárias com translado, abertura dia 18/07 15hs. Demais especificações encontram-se à disposição, à Inácio Esteves Lima, 163, e poderá ser obtido em horário de 07hs às 13hs; ou telefax: (33) 3514 9239 - licitacao@setubinha.mg.gov.br

Setubinha, 05 de julho de 2017.

Publicado por:
Ademar Alves dos Santos
Código Identificador:2EE44246

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 25/2017 - LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

O **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG** – conforme Decreto Municipal 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 25/2017, visando a **aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos, para utilização em diversos veículos, na manutenção dos serviços do sistema de água potável e esgoto sanitário do SAAE de Ibiá/MG,** conforme Edital e anexos, para atenderem as necessidades do SAAE de Ibiá na manutenção dos serviços do sistema de água potável, que será realizado no dia **18/07/2017 às 14:00 horas**, conforme características e descrições técnicas do Anexo I – Termo de Referência, do edital, estando à disposição nos dias úteis, das 07:00 às 17:00 horas na sede do SAAE, Rua Prefeito Ivo Mendes, 275, Centro, Ibiá/MG ou **www.saaeibia.com.br**.

Ibiá-MG, 05/07/2017

VICENTE CARLOS MARTINS COUTINHO
Diretor Geral do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:A2291076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 014/2017**, para **Registro de Preços nº 005/2017,** homologado no dia 10 de Maio de 2017, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material esportivo, em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura, esporte e lazer, com recursos próprios, conforme o disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial nº 014/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 22.193.752/0001-59	RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL UNIESPORTES EIRELI		
CIDADE: IPATINGA		UF: MG	CEP: 35162-046
RUA: RUA DOS CARIJÓS	TELEFONE: (31) 3822-9222		
REPRESENTANTE LEGAL: WANÊSSA ARAÚJO LAGES			
E-MAIL: uniesportes.ipa@gmail.com			
RG: M-7.574.648	CPF: 028.602.346-67		

Item	Especificação do Objeto	Un	Qtd	Marca	Valor Un.	Valor Total
01	APITO PARA ARBITRO (ESPORTIVO) PROFISSIONAL COR PRETA, 2 CÂMARAS DE SAÍDA DE AR. MATERIAL PLÁSTICO NÃO TÓXICO, SOM AGUDO CHEGANDO A 90 DECIBÉIS.	UN	5	DUNLOP	35,00	175,00
02	BOLA DE BASQUETE OFICIAL TAMANHO MIRIM, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM BORRACHA. BOLA COM SELO DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA CD BASQUETEBOL (CBB). DIÂMETRO: 72-74 CM / PESO: 500-540 GR./ CÂMARA BUTIL/ MIOLO REMOVÍVEL.	UN	2	PENALTY	80,00	160,00
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO DE COURO OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM / PESO: 410-450 GR. / COSTURADA / 32 GOMOS - MIOLO RENOVÁVEL E LUBRIFICADO / COURO PU PRÓ-POLIURETANO - 100% SINTÉTICO).	UN	40	TOPPER	160,00	6.400,00
04	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO P/ CRIANÇA ATE 10 ANOS CIRCUNFERÊNCIA: 64-66 CM / PESO: 340-390 GR. / COSTURADA / 32 GOMOS - MIOLO RENOVÁVEL E LUBRIFICADO / COURO PU PRÓ-POLIURETANO - 100% SINTÉTICO).	UN	12	PENALTY	127,00	1.524,00
05	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY CIRCUNFERÊNCIA: 68-69 CM / PESO: 420-450 GR. / COSTURADA / 32 GOMOS - MIOLO RENOVÁVEL E LUBRIFICADO / COURO PU PRÓ- POLIURETANO - 100% SINTÉTICO).	UN	15	TOPPER	140,00	2.100,00
06	BOLA DE FUTSAL CIRCUNFERÊNCIA: 62-64 CM / PESO: 400-440 GR. /COSTURADA / 32 GOMOS - MIOLO RENOVÁVEL E LUBRIFICADO / COURO PU PRÓ-POLIURETANO 100% SINTÉTICO.	UN	50	TOPPER	148,00	7.400,00
07	BOLA DE VOLEI CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM / PESO: 260-280 GR./ CÂMARA AIRBILITY, 18 GOMOS / COURO EM MICROFIBRA / MIOLO RENOVÁVEL E LUBRIFICADO.	UN	10	PENALTY	270,00	2.700,00
08	BOLSA DE MASSAGISTA COM 6 BOLSOS LATERAIS , 2 BISNAGAS PARA FLUÍDOS E UM ISOPOR, COM ACESSÓRIOS E BOLSOS EXTERNOS E ALÇA DE TRANSPORTE. CONFECCIONADA EM POLIÉSTER ESTILO NYLON. DIMENSÕES: LARGURA 21 CM; ALTURA: 25 CM; PROFUNDIDADE: 28 CM.	UN	2	MILAN	95,00	190,00
09	BOLSA PARA UNIFORMES ESPORTIVOS DE NYLON OU SIMILAR - TAMANHO G.	UN	6	MILAN	95,00	570,00
10	BOMBA DE AR PARA ENCHER BOLA MATERIAL ACRÍLICO OU SIMILAR, COM MANGUEIRA DE AR RESISTENTE E FLEXÍVEL, COM AGULHA.	UN	2	TOPPER	40,00	80,00
11	CALÇÃO AZUL CALÇÃO DE FUTEBOL: MATERIAL POLIÉSTER / TAMANHO GG (48 X 71 CM L X A)	UN	2	KANGA	21,00	42,00
12	CALÇÃO PRETO CALÇÃO DE FUTEBOL: MATERIAL POLIÉSTER / TAMANHO GG (48 X 71 CM L X A)	UN	2	KANGA	21,00	42,00
13	CALÇÃO VERDE CALÇÃO DE FUTEBOL: MATERIAL POLIÉSTER / TAMANHO GG (48 X 71 CM L X A)	UN	2	KANGA	21,00	42,00
14	CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO DE AGLOMERADO DE 15 MM DE ESPESSURA COM PINTURA EM UV; DIMENSÃO: 121 X 82 CM.	UN	2	KLOPF	215,00	430,00
15	CARTAO AMARELO EM PVC	UN	30	PENTAGOL	8,50	255,00
16	CARTAO AZUL EM PVC	UN	30	PENTAGOL	8,50	255,00
17	CARTAO VERMELHO EM PVC	UN	15	PENTAGOL	8,50	127,50
18	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO Nº 33 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO/ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL. SOLADO: EM TPU LEVE COMBINADO COM AS TRAVAS CÔNICAS/ PESO APROXIMADO: 289G./ MATERIAL SINTÉTICO./ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA.	PAR	15	DRAY	90,00	1.350,00
19	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO Nº 34 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO/ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL. SOLADO: EM TPU LEVE COMBINADO COM AS TRAVASCÔNICAS/ PESO APROXIMADO: 289G./ MATERIAL SINTÉTICO./ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA.	PAR	10	DRAY	90,00	900,00
20	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO Nº 35 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO/ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL. SOLADO: EM TPU LEVE COMBINADO COM AS TRAVAS CÔNICAS/ PESO APROXIMADO: 289G./ MATERIAL SINTÉTICO./ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA.	PAR	10	DRAY	90,00	900,00
21	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO Nº 36 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO/ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL. SOLADO: EM TPU LEVE COMBINADO COM AS TRAVAS CÔNICAS/ PESO APROXIMADO: 289G./ MATERIAL SINTÉTICO./ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA.	PAR	10	DRAY	90,00	900,00
22	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO Nº 37 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO/ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL. SOLADO: EM TPU LEVE COMBINADO COM AS TRAVAS CÔNICAS/ PESO APROXIMADO: 289G./ MATERIAL SINTÉTICO./ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA.	PAR	4	DRAY	95,00	380,00
23	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO Nº 38 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO/ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL. SOLADO: EM TPU LEVE COMBINADO COM AS TRAVAS CÔNICAS/ PESO APROXIMADO: 289G./ MATERIAL SINTÉTICO./ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA.	PAR	48	DRAY	95,00	4.560,00
24	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO Nº 39 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO/ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL. SOLADO: EM TPU LEVE COMBINADO COM AS TRAVAS CÔNICAS/ PESO APROXIMADO: 289G./ MATERIAL SINTÉTICO./ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA.	PAR	48	DRAY	95,00	4.560,00
25	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO Nº 40 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO/ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL. SOLADO: EM TPU LEVE COMBINADO COM AS TRAVAS CÔNICAS/ PESO APROXIMADO: 289G./ MATERIAL SINTÉTICO./ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA.	PAR	3	DRAY	95,00	285,00
26	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO Nº 41 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO/ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL. SOLADO: EM TPU LEVE COMBINADO COM AS TRAVAS CÔNICAS/ PESO APROXIMADO: 289G./ MATERIAL SINTÉTICO./ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA.	PAR	20	DRAY	95,00	1.900,00
27	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO Nº 42 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO/ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL. SOLADO: EM TPU LEVE COMBINADO COM AS TRAVAS CÔNICAS/ PESO APROXIMADO: 289G./ MATERIAL SINTÉTICO./ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA.	PAR	2	DRAY	95,00	190,00
28	COLETE PARA TREINO COR AMARELO/AZUL TAMANHO G: 58X69 CM (JUVENIL) DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER	UN	3	UNIFORMAS	22,00	66,00
29	COLETE PARA TREINO COR AMARELO/AZUL TAMANHO M: 51X65 CM (JUVENIL) DUPLA FACE, MATERIAL 100% POLIÉSTER	UN	3	UNIFORMAS	22,00	66,00
30	DISCO DE TREINAMENTO	UN	3	SINALIZAR	25,00	75,00
31	JOGO DE DAMA	UN	3	PENTAGOL	20,00	60,00
32	JOGO DE XADREZ	UN	4	PENTAGOL	42,00	168,00
33	LUVA DE GOLEIRO N. 10 PALMA E DORSO EM LÁTEX / PUNHO COM BANDAGEM.	PR	4	FINTA	98,00	392,00
34	LUVA DE GOLEIRO N. 8 PALMA E DORSO EM LÁTEX / PUNHO COM BANDAGEM.	PR	4	FINTA	95,00	380,00
35	LUVA DE GOLEIRO N. 9 PALMA E DORSO EM LÁTEX / PUNHO COM BANDAGEM.	PR	4	FINTA	97,00	388,00
36	MALETA CONTENDO 2 TIMES DE FUTEBOL DE BOTÃO MATERIAL: POLIPROPILENO; ACABAMENTO: ADESIVO NAS CORES AZUL/BRANCO E PRETO/BRANCO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; PESO APROXIMADO: 300 GR.; DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P): 2 X 31 X 15 CM.	UN	4	KLOPF	175,00	700,00
37	MEDALHA, 39 MM DE DIÂMETRO, DOURADA REDONDA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE	UN	4	KANXA	9,50	38,00

	ZAMAK, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 3 MM, SUPORTE PARA FITA DE 1,5 MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.					
38	MEDALHA, 39 MM DE DIÂMETRO, PRATEADA REDONDA, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, GRAVADA COM OS DIZERES "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO E COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR. ESPESSURA DE 3 MM, SUPORTE PARA FITA DE 1,5 MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	UN	8	KANXA	10,00	80,00
39	MEIAO AZUL MATERIAL: POLIÉSTER/ COMPOSIÇÃO: 98% POLIAMIDA, 2% ELASTANO/ TAMANHO G	PAR	8	KANXA	25,00	200,00
40	MEIAO LARANJA MATERIAL: POLIÉSTER/ COMPOSIÇÃO: 98% POLIAMIDA, 2% ELASTANO/ TAMANHO G	PAR	10	KANXA	25,00	250,00
41	MEIAO PRETO MATERIAL: POLIÉSTER/ COMPOSIÇÃO: 98% POLIAMIDA, 2% ELASTANO/ TAMANHO G	PAR	12	KANXA	25,00	300,00
42	MEIAO VERDE MATERIAL: POLIÉSTER/ COMPOSIÇÃO: 98% POLIAMIDA, 2% ELASTANO/ TAMANHO G	PAR	12	KANXA	25,00	300,00
43	MEIAO VERMELHO MATERIAL: POLIÉSTER/ COMPOSIÇÃO: 98% POLIAMIDA, 2% ELASTANO/ TAMANHO G	PAR	12	KANXA	25,00	300,00
44	MESA DE TÊNIS DE MESA MATERIAL: TAMPO EM MDP (274 CM X 152CM) DE 12 MM DE ESPESSURA ; ACABAMENTO: EM LACA AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS; ESTRUTURA: DOBRÁVEL; ESTRUTURA DOS PÉS: MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS; DIMENSÕES DO PRODUTO: (A X L X P): 1,52 M X 2,74 M X 0,76 M.	UN	12	KLOPF	800,00	9.600,00
45	MINI-TRAVES MATERIAL: AÇO CARBONO/ MEDIDAS: 1,20 M X 0,90 CM (L X A)/ REDE EM FIO 2/ PINTURA EM EPOXI	UN	12	KLOPF	255,00	3.060,00
46	PETECA OFICIAL CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM BASE EMBORRACHADA COM PENAS SINTÉTICAS; CONTA COM MARCADOR BRANCO QUE FACILITA A VISUALIZAR EM JOGOS NOTURNOS; AMORTECEDOR QUE POSSIBILITA UM TOQUE MAIS MACIO; PESO APROXIMADO DE 50 G.	UN	6	PENTAGOL	11,00	66,00
47	REDE DE VOLEI OFICIAL TAM. 10M X 1M. COM DUAS LONAS DE ALGODÃO REFORÇADAS. ILHÓS METÁLICO E RESTIMENTO INTERNO EM COURO SINTÉTIVO NAS PONTAS PARA AMARRAÇÃO. LONA SUPERIOR COM 7 CM DE LARGURA E LONA INFERIOR COM 5 CM DE LARGURA. MALHA TRANÇADA DE 10X10CM. REDE COM COSTURA DUPLA NAS LONAS. TAMANHO DO FIO: 2 MM.	PAR	6	PARANÁ	187,00	1.122,00
48	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COR BRANCA, MEDIDAS: 7,50 M DE COMPRIMENTO; 2,50 M DE ALTURA; 2,00 M DE PROFUNDIDADE; MALHA: 15X15 CM. MATERIAL NYLON/POLIETILENO (PO), VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO (UV). ESPESSURA DE FIOS: FIO 4 M/M TRANÇADO OU TORCIDO.	PAR	8	GOLDEN	505,00	4.040,00
49	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL SOCIETY COR BRANCA, MEDIDAS: 6,20 M DE COMPRIMENTO; 2,40 M DE ALTURA; 45 CM SUPERIOR; 1,50 METROS INFERIOR; MALHA: 14X14 CM. MATERIAL NYLON/POLIETILENO (PO), VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO (UV). ESPESSURA DE FIOS: FIO 4 M/M TRANÇADO OU TORCIDO.	PAR	8	GOLDEN	360,00	2.880,00
50	REDE PARA TRAVE DE FUTSAL COR BRANCA, MEDIDAS: 3,20 M DE COMPRIMENTO; 2,10 M DE ALTURA; 0,80 CM SUPERIOR; MALHA: 12X12 CM. MATERIAL NYLON/POLIETILENO (PO), VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO (UV). ESPESSURA DE FIOS: FIO 4 M/M TRANÇADO OU TORCIDO.	PAR	10	GOLDEN	258,00	2.580,00
51	SACO PARA GUARDAR BOLAS CONFECCIONADO EM FIOS DE POLIÉSTER (PES) 4.0 MM.	UN	10	GOLDEN	33,00	330,00
52	TENIS PARA FUTSAL, TAMANHO Nº 33 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): PAR 10 91,87 918,73 COURO SINTÉTICO E FORRO DO CABEDAL EM NYLON/ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL./ SOLADO: INDOOR EM TPU/ PESO APROXIMADO: 171GR.	PAR	10	DRAY	82,00	820,00
53	TENIS PARA FUTSAL, TAMANHO Nº 34 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO E FORRO DO CABEDAL EM NYLON/ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL./ SOLADO: INDOOR EM TPU/ PESO APROXIMADO: 171GR.	PAR	10	DRAY	82,00	820,00
54	TENIS PARA FUTSAL, TAMANHO Nº 35 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO E FORRO DO CABEDAL EM NYLON/ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL./ SOLADO: INDOOR EM TPU/ PESO APROXIMADO: 171GR.	PAR	10	DRAY	82,00	820,00
55	TENIS PARA FUTSAL, TAMANHO Nº 36 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO E FORRO DO CABEDAL EM NYLON/ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL./ SOLADO: INDOOR EM TPU/ PESO APROXIMADO: 171GR.	PAR	8	DRAY	82,00	656,00
56	TENIS PARA FUTSAL, TAMANHO Nº 37 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO E FORRO DO CABEDAL EM NYLON/ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL./ SOLADO: INDOOR EM TPU/ PESO APROXIMADO: 171GR.	PAR	8	DRAY	90,00	720,00
57	TENIS PARA FUTSAL, TAMANHO Nº 38 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO E FORRO DO CABEDAL EM NYLON/ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL./ SOLADO: INDOOR EM TPU/ PESO APROXIMADO: 171GR.	PAR	15	DRAY	90,00	1.350,00
58	TENIS PARA FUTSAL, TAMANHO Nº 39 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO E FORRO DO CABEDAL EM NYLON/ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL./ SOLADO: INDOOR EM TPU/ PESO APROXIMADO: 171GR.	PAR	15	DRAY	90,00	1.350,00
59	TENIS PARA FUTSAL, TAMANHO Nº 40 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO E FORRO DO CABEDAL EM NYLON/ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL./ SOLADO: INDOOR EM TPU/ PESO APROXIMADO: 171GR.	PAR	15	DRAY	90,00	1.350,00
60	TENIS PARA FUTSAL, TAMANHO Nº 41 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO E FORRO DO CABEDAL EM NYLON/ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL./ SOLADO: INDOOR EM TPU/ PESO APROXIMADO: 171GR.	PAR	15	DRAY	90,00	1.350,00
61	TENIS PARA FUTSAL, TAMANHO Nº 42 PARTE SUPERIOR (CABEDAL): COURO SINTÉTICO E FORRO DO CABEDAL EM NYLON/ ENTRESSOLA: PALMILHA EM EVA RECICLÁVEL./ SOLADO: INDOOR EM TPU/ PESO APROXIMADO: 171GR.	PAR	15	DRAY	90,00	1.350,00
62	TRÓFEU 34 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL DE 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UN	15	VITORIA	54,00	810,00
63	TRÓFEU 39 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL DE 22 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA COM ACABAMENTO METALIZADO NA COR DOURADA NA TAMPA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE E UMA ESTATUETA FIXA DE JOGADOR DE FUTEBOL METALIZADA NA COR DOURADA. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UN	15	VITORIA	140,00	2.100,00
64	TRÓFEU 39 CM DE ALTURA, COM PLACA ARREDONDADA DE METAL NA COR VERMELHA, NA PARTE SUPERIOR CONSTA UMA BOLA DE 10,5 CM EM METALIZAÇÃO PRATA. DEMAIS COMPONENTES METALIZADOS NA COR DOURADA.	UN	15	VITORIA	135,00	2.025,00
65	TRÓFEU 44 CM DE ALTURA, COM PLACA ARREDONDADA DE METAL NA COR VERMELHA FOSCA, NA PARTE SUPERIOR CONSTA UMA BOLA DE 13 CM EM METALIZAÇÃO DOURADA. BASE DE POLÍMERO EM METALIZAÇÃO DOURADA E PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UN	30	VITORIA	185,00	5.550,00
66	TRÓFEU 71 CM DE ALTURA, COM BASE ARREDONDADA DE 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA COM UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. ACIMA DESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTE METALIZADA NA COR DOURADO.	UN	12	VITORIA	320,00	3840,00
67	TRÓFEU 77 CM DE ALTURA, COM BASE ARREDONDADA DE 26,7 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE METALIZADO	UN	1	VITORIA	400,00	400,00

	NA COR DOURADA COM UM ANEL METALIZADO NA COR PRATA. ACIMA DESTE SUPORTE UMA TAÇA FECHADA COM 32 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS METALIZADAS NA COR DOURADA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA EM LATÃO PARA GRAVAÇÃO. DEMAIS COMPONENTE METALIZADA NA COR DOURADO.					
TOTAL						91.169,50

III – DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 11 de maio de 2017, tendo validade até 10 de maio de 2018, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 014/2017.

O compromisso da entrega e execução dos serviços só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 014/2017.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

A entrega e prestação dos serviços deverão ser efetuados de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

VI – DA DIVULGAÇÃO
Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 11 de Maio de 2017

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:8BE6FA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI 321 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 321/2017

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jequitibá passa a obedecer às disposições fixadas nesta lei, no que concerne à sua organização e às atribuições gerais das unidades que a compõem.
Art. 2º - Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, o Município de Jequitibá dispõe de órgãos próprios da Administração Direta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixados pelo Governo Municipal.
Art. 3º - A Administração Direta é composta pelos seguintes órgãos:
I – Gabinete do Prefeito;
II – **Procuradoria Municipal;**
III – Secretaria Municipal de Administração;
IV – Secretaria Municipal de Fazenda;
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Secretaria Municipal de Saúde;
VII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura;
IX – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento;
X – Secretaria Municipal de Transportes;
XI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;
Art. 4º - São competências de todas as Secretarias Municipais:
I - oferecer subsídios ao Governo Municipal na formulação de diretrizes gerais e prioridades da ação Municipal;
II - garantir a concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pelo Governo Municipal para a sua área de competência;
III - garantir ao Prefeito o apoio necessário ao desempenho de suas funções e especialmente as condições necessárias para a tomada de decisões, coordenação e controle da Administração Pública Municipal;

IV - coordenar, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;
V - participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução;
VI - elaborar estudos, propostas e pareceres específicos, fornecendo informações e apoio técnico para a coordenação da ação do Governo e para a definição das principais prioridades do Poder Público Municipal;
VII - oferecer, na área de sua atribuição, subsídios ao Governo Municipal que possibilitem aferir a evolução dos processos e serviços em vista dos objetivos e metas fixadas;
VIII - garantir ao Governo Municipal as interfaces políticas necessárias às relações com os cidadãos, movimentos sociais, instituições públicas e privadas no âmbito municipal, e com os demais entes de Direito Público;
IX - trabalhar pela integração da ação governamental, colaborando com os demais órgãos para a execução do plano de governo.
Art. 5 º - O Gabinete do Prefeito tem por atribuições e competências precípuas:
I – prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Executivo Municipal nas suas funções político-administrativas;
II - planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades do Gabinete do Prefeito;
III - subsidiar as atividades do Chefe do Executivo Municipal, objetivando o alcance das metas do serviço público municipal, do planejamento estratégico municipal, do plano de governo, do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e seus programas e projetos específicos;
IV - subsidiar as atividades do Chefe do Executivo Municipal em questões relativas ao atendimento das determinações legais;
V - desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas por meio de atos próprios, despachos e ordens verbais;
VI - analisar informações de interesse do Chefe do Executivo Municipal com o objetivo de subsidiar o Prefeito para conhecimento e tomada de decisão;
VII - auxiliar o Prefeito na interlocução de natureza executiva, internamente com os diversos setores da Prefeitura, e externamente com outras instâncias.
Art. 6º - A Procuradoria do Município tem por atribuições e competências:
I – patrocinar os interesses do Município em juízo, na forma das leis processuais;
II - exercer a representação extrajudicial do Município nos atos jurídicos em que deva intervir, mediante expressa delegação do Prefeito;
III - fiscalizar a legalidade dos atos dos órgãos da Administração Direta, propondo sua anulação quando for o caso ou as medidas judiciais cabíveis;
IV - elaborar minutas de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções e demais atos normativos de interesse e competência do Poder Executivo Municipal, bem como subsidiar vetos do Executivo;
V - propor medidas jurídicas para a proteção do patrimônio municipal ou o aperfeiçoamento das práticas administrativas;
VI - exercer a fiscalização e execução fiscal e tributária;
VII - manter atualizada a legislação municipal, propondo ao Prefeito a sua revisão e consolidação;
VIII – acompanhar e fiscalizar os procedimentos licitatórios;
IX – acompanhar as medidas para incremento da arrecadação;
X – Exercer demais atividades correlatas.
Art. 7º - A Secretaria Municipal de Administração tem por atribuições e competências:
I – Promover e implantar sistemas gerenciais informatizados que possibilitem ao Executivo Municipal e as suas atividades organizacionais comunicarem com precisão e eficiência;
II – Executar tarefas de planejamento, coordenação e controle das atividades dos setores da área administrativa, orientando quanto aos métodos a serem adotados e cumpridos de acordo com a legislação municipal;
III - Elaborar relatórios administrativos, descrevendo a movimentação de pessoal bem como as despesas com pessoal;
IV - Administrar os sistemas de recrutamento, seleção, desenvolvimento organizacional e de pessoal, planos de classificação de cargos, vencimentos e salários, adequando-os às necessidades e condições da Prefeitura, tomando todas as medidas que entender necessárias ao processamento dos mesmos;
V - Preparar processos administrativos de admissão, exoneração, licenças, aposentadorias, pensão, etc., e toda matéria funcional relativa aos servidores;
VI - Aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis municipais referentes ao pessoal da Prefeitura;
VII - Executar a administração centralizada de pessoal, compreendendo a ação normativa, coordenação, implantação, execução e controle de atividades, de acordo com a política de pessoal adotada;
VIII - Acompanhar convênios firmados entre a Prefeitura e Órgãos Estaduais e Federais analisando e mantendo atualizado dados de servidores cedidos;
IX – Acompanhar o departamento de licitação e o departamento de compras;
X – Demais atividades correlatas.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Fazenda tem por atribuições e competências:
I – A assistência direta e indireta ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, integrando solicitações e interesses diversos que chegam à prefeitura;
II – O planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e Financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes;
III – O assessoramento às unidades do Município em assuntos de finanças;
IV – A gestão da Legislação Tributária e Financeira do Município;
V – A inscrição e cadastramento dos contribuintes bem como a orientação dos mesmos;
VI – O lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município;
VII – A guarda e movimentação de valores;
VIII – A elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual e das Metas Físicas;
IX – A programação de desembolso financeiro;
X – O empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
XI – A elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal;
XII – A prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo;
XIII – Os registros e controles contábeis;
XIV – A análise, controle e acompanhamento dos custos dos programas e atividades dos órgãos da Administração;
XV – A análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais;
XVI – O controle e a fiscalização da sua gestão;
XVII – A supervisão dos investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;

XVIII – A realização das atividades relativas à controladoria, compreendendo a análise, o acompanhamento e o monitoramento dos instrumentos legais que gerem obrigações financeiras para o Município e de seus resultados;
XIX – A auditoria sobre a gestão dos recursos públicos financeiros sob a responsabilidade de órgãos públicos e privados, abrangendo os sistemas contábil, financeiro e orçamentário e outras atividades correlatas;
XX – A elaboração da folha de pagamentos;
XXI – A gestão das relações do Município com seus inativos, associações de servidores e sindicatos;
XXII – O assessoramento aos demais órgãos do Município na sua área de competência;
XXIII – A execução das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias relativas ao sistema central que representa, juntamente com a Secretaria Municipal de Administração e o Prefeito.
XXIV – Exercer outras atividades correlatas.
Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação tem por atribuições e competências:
I – A assistência direta e indireta ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, integrando solicitações e interesses diversos que chegam à prefeitura;
II – A viabilização dos processos educacionais no Ensino Fundamental e na Educação Infantil ofertados pelo Município, possibilitando o desenvolvimento das várias dimensões da formação humana, com as atribuições de definir a política educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
III – Realizar o planejamento operacional e executar as atividades pedagógicas, consoante à legislação vigente;
IV – Administrar as unidades educacionais a ela vinculadas;
V – Efetuar pesquisas didático-pedagógicas para o desenvolvimento do Ensino Municipal;
VI – Definir e administrar indicadores de desempenho para a Rede Municipal de Ensino;
VII – Articular-se com outros órgãos municipais, demais níveis de governo, entidades da iniciativa privada e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de ações educativas direcionadas aos educandos da Rede Municipal;
VIII – Exercer outras atividades correlatas.
Art. 10 – A Secretaria Municipal de Saúde tem por atribuições e competências:
I – A assistência direta e indireta ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, integrando solicitações e interesses diversos que chegam à prefeitura;
II – O planejamento operacional e a execução da política de saúde do Município, através da implementação do Sistema Municipal de Saúde e do desenvolvimento de ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização integrada de atividades assistenciais e preventivas;
III – A vigilância epidemiológica, sanitária e nutricional de orientação alimentar e de saúde do trabalhador;
IV – A prestação de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;
V – A promoção de campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;
VI – A implantação e fiscalização das posturas municipais relativas à higiene e à saúde pública;
VII – O controle de vetores de doenças e desratização;
VIII – A apreensão de animais;
IX – A participação na formulação da política de proteção do meio ambiente;

X – A articulação com outros órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades da iniciativa privada para o desenvolvimento de programas conjuntos;
XI – A regulamentação, normatização e a fiscalização dos produtos de origem animal que sejam comercializados no Município;
XII – A promoção do registro dos estabelecimentos que produzam matéria-prima, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, preparem, acondicionem, embalem produtos de origem animal;
XIII – A promoção dos registros dos produtos de origem animal;
XIV – Exercer outras atividades correlatas.
Art. 11 – A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por atribuições e competências:
I – A assistência direta e indireta ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, integrando solicitações e interesses diversos que chegam à prefeitura;
II – Coordenar e implantar a política de assistência social no município, para a proteção social de famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social;
III – Implantar, incentivar e executar os serviços de proteção social, tendo como foco a família e o território onde ela está inserida;
IV – Prestar apoio técnico e financeiro às entidades e organizações de assistência social, mediante a formalização de convênios e outros instrumentos congêneres;
V – Articular e monitorar as ações desenvolvidas pela rede sócio assistencial, de forma a aprimorar os serviços de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Assistência Social;
VI – Implementar as ações de capacitação profissional e geração de trabalho e renda, que promovam oportunidades para o trabalho e melhoria da renda familiar;
VII – Coordenar, planejar e implementar a política de apoio e assistência, à pessoa portadora de deficiência, à criança e adolescente e ao idoso.
VIII – Exercer outras atividades correlatas.
Art. 12 – A Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura tem por atribuições e competências:
I – A assistência direta e indireta ao Prefeito no desempenho de suas atribuições, integrando solicitações e interesses diversos que chegam à prefeitura;
II – Desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo, esporte e juventude;
III – Proceder ao planejamento, implementação e regulação das políticas de desenvolvimento do turismo no município;
IV – Formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao turismo, ao esporte e a juventude no âmbito municipal;
V – Organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;
VI – Planejar e elaborar o calendário turístico, de eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município;
VII – Apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;
VIII – Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento do turismo no município;
IX – Captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer e a divulgação dos eventos e shows do Município;
X – Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

XI – Desenvolver e coordenar ações destinadas ao fomento do turismo, em articulação com outros Municípios, Estado, União e outras entidades privadas, visando o desenvolvimento da área;
XII – Propor, de forma continuada, medidas que objetivam a organização e expansão do turismo no Município;
XIII – Elaborar o levantamento e mapeamento dos recursos turísticos, mantendo atualizado o cadastro dos pontos turísticos do município;
XIV – Criar e manter atualizado o sistema de informação turística do município;
XV – Assegurar a proteção, conservação, recuperação e valorização dos recursos turísticos no Município;
XVI – Implantar e desenvolver, em conjunto com o Gabinete do Prefeito a divulgação turística no município e comunicação dos eventos relacionados;
XVII – Organizar, promover e estimular atividades na área do desporto, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos em todo território municipal;
XVIII – Apoiar e estimular as instituições locais que atuam na área esportiva, com inclusão da juventude do município;
XIX – Promover e coordenar a execução e supervisão das atividades desportivas e de lazer do município;
XX – Promover e difundir a prática desportiva, de lazer e recreação junto à comunidade;
XXI – O planejamento operacional e a execução das políticas de cultura, através da implementação dos programas, projetos e sistemas vinculados à área da Cultura;
XXII – A gestão das ações, convênios, contratos e afins, com vistas à proteção e promoção do patrimônio artístico, paisagístico e cultural do Município;
XXII – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento tem por atribuições e competências:
I - Formular, executar e acompanhar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
II – Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
III – Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
IV – Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
V – Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
VI – Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
VII – Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
VIII – Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;
IX – Zelar pela manutenção e administração do Cemitério Municipal;
X – Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
XI – Promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda (renda familiar até três salários mínimos), mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais.
XII – Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais;
XIII – Promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução de obras de engenharia e infraestrutura urbana;
XIV – Executar, direta ou indiretamente, as obras públicas de responsabilidade do Município de Jequitibá;
XV – Controlar, fiscalizar e receber as obras públicas municipais autorizadas;
XVI – Promover os levantamentos e avaliações de imóveis e benfeitorias do interesse do Município de Jequitibá;
XVII – Agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais;
XVIII – Manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal;
XIX – Promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada;
XX – Promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município;
XXI – Promover o cumprimento do Código de Obras e Posturas, da Lei de ocupação e uso do solo;
XXII – Fiscalizar e aprovar os loteamentos, Subdivisões e Edificações;
XXIII – Expedir atos de autorização, permissão ou concessão de uso e parcelamento do solo;
XXIV – Coibir as construções em loteamentos clandestinos;
XXV – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XXVI – Promover a universalização do acesso da população ao saneamento básico;
XXVII- Promover a integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
XXVIII – Promover o abastecimento de água na área urbana e rural, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
XXIX- Promover a disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes, adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
XXX - Adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
XXXI - Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
XXXII – Estimular o controle social dos sistemas de saneamento básico;
XXXIII – Promover atividades de integração das infra-estruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos e saneamento básico.
XXXIV- Adoção de medidas de fomento à moderação do consumo de água
XXXV – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 14 – A Secretaria Municipal de Transportes tem por atribuições e competências:
I – Coordenar, fiscalizar, normatizar, implantar o sistema de trânsito e transporte no município de Jequitibá;
II – Analisar, desenvolver pesquisas, elaborar projetos de sinalização viária;
III – Elaborar e implantar projetos de educação no trânsito;

IV – Coordenar, fiscalizar e aplicar autos de infração;
V – Coordenar, normatizar e fiscalizar os sistemas de sinalização viária;
VI – Coordenar, normatizar e fiscalizar os sistemas de transporte municipal;
VII – Executar atividades correlatas.
Art. 15 – A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural:
I – Planejar, desenvolver e executar ações relativas ao desenvolvimento da política ambiental do Município em parceria com os demais órgãos da administração pública;
II – Controlar as atividades lesivas ao meio ambiente e fiscalização municipal das normas disciplinares do bem estar público, da localização e do funcionamento de estabelecimentos comerciais;
III – Executar programas de proteção dos recursos naturais;
IV – Promover a Educação Ambiental ampla, estabelecendo a educação ambiental como mecanismo principal de alcance socioambiental, no sentido preventivo e corretivo à degradação ambiental;
V – Promover o treinamento e capacitação de grupos organizados da sociedade para a formação de multiplicadores em educação ambiental;
VI – Planejar, organizar e executar campanhas de conscientização de massa sobre os problemas ambientais; implantar a política de educação ambiental municipal nos níveis da educação formal e não formal;
VII – Promover a aplicação da Legislação integrante do Código Municipal de Meio Ambiente e, no que couber das Legislações Federais e Estaduais, de forma que através de Normas de Direito Ambiental e do Bem Estar Público;
VIII – Promover a gestão de praças, jardins, parques e unidades de conservação através do planejamento de ações, desenvolvimento de projetos, implantação, revitalização, manutenção e conservação, quer estes serviços sejam realizados por órgãos da administração pública ou por empresas terceirizadas;
IX – Coordenar a política agrícola do Município, prestando assistência e apoio a produtores rurais;
X – Controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;

XI – Coordenar, fomentar e desenvolver políticas de produção familiar de gêneros alimentícios;
XII – Criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
XIII – Apoiar, planejar, coordenar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
XIV – Disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os munícipes, profissionais e estudantes que atuam junto ás áreas de agricultura e abastecimento;
XV – Promover o desenvolvimento rural;
XVI – Articular com as demais secretariais municipais de modo a dotar o meio rural de infraestrutura de apoio à produção e à comercialização;
XVII – Buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural e urbano;
XVIII – Fiscalizar os prestadores de serviços contratados pelo município para realização de atividades de competência da Secretaria;
XIX – Exercer outras atividades correlatas.
Art. 16 – Fica autorizada a concessão de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove décimos percentuais), percentual que corresponde ao INPC (IBGE), nos vencimentos dos Chefes, Diretores e Supervisores do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Estrutura Administrativa do município de Jequitibá-MG, a título de recomposição das perdas inflacionárias do período.
Parágrafo único: Os efeitos da adequação salarial retroagirão os efeitos a 1ª de junho de 2017.
Art. 17 - São partes integrantes desta lei os anexos:
I – Anexo I: Quadro de Cargos Comissionados;
II – Anexo II: Atribuições, Requisitos de Investidura e Carga Horária;
III – Anexo III: Tabela de Vencimentos;
IV – Anexo IV: Organograma.
Art. 18 – Ficam revogadas as Leis Municipais: nº 212/2013, nº 242/2014, 207/2013 e alterações posteriores;
Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, Em 21 de junho de 2016.

SANCIONADA EM 29/JUNHO/2017

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO		
SÍMBOLO – NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS
GABINETE DO PREFEITO		
CC – I	Chefe de Gabinete	01
CC-III	Diretor de Gabinete	01
PROCURADORIA JURÍDICA		
CC-V	Procurador Geral do Município	01
CC-IV	Procurador Adjunto do Município	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Administração	01
CC-III	Diretor Municipal de Administração	01
CC-II	Supervisor de Administração	01
CC-II	Supervisor de Compras	01
CC-I	Chefe de Patrimônio	01
CC-I	Chefe de Licitação	01
CC-I	Chefe de Compras	01
CC-I	Chefe de Recursos Humanos	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Fazenda	01
CC-III	Diretor Municipal de Fazenda	01
CC-II	Supervisor de Fazenda	01
CC-II	Supervisor de Tributos e Cadastro Imobiliário	01
CC-I	Chefe de Tributos	01
CC-I	Chefe de Contabilidade	01

CC-I	Chefe de Finanças	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Educação	01
CC-III	Diretor Municipal de Educação	01
CC-II	Supervisor Geral de Ensino	01
CC-II	Supervisor de Gestão Escolar	01
CC-II	Supervisor de Execução de Convênios	01
CC-II	Supervisor de Educação	01
CC-I	Chefe de Ações Pedagógicas	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Saúde	01
CC-III	Diretor Municipal de Saúde	01
CC-II	Supervisor Geral de Saúde	01
CC-II	Supervisor de Vigilância Sanitária	01
CC-II	Supervisor de Vigilância em Saúde	01
CC-II	Supervisor de Sistemas de Informação de Saúde	01
CC-II	Supervisor de Programa da Estratégia de Saúde da Família	01
CC-I	Chefe de Ações da Saúde	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Assistência Social	01
CC-III	Diretor Municipal de Assistência Social	01
CC-I	Chefe de Atividades Sociais	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, JUVENTUDE E CULTURA		
SUBSIDIO	Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura	01
CC-III	Diretor Municipal de Esportes, Turismo e Juventude e Cultura	01
CC-II	Supervisor de Turismo	01
CC-II	Supervisor de Esportes	01
CC-II	Supervisor de Ações para a Juventude	01
CC-I	Chefe de Atividades Culturais	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO		
SUBSIDIO	Secretario Municipal de Obras, Saneamento Habitação	01
CC-III	Diretor Municipal de Obras, Saneamento e Habitação	01
CC-II	Supervisor de Obras e Saneamento	01
CC-II	Supervisor de Habitação	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
SUBSIDIO	Secretario Municipal de Transportes	01
CC-III	Diretor Municipal de Transportes	01
CC-II	Supervisor de Transportes	01
CC-II	Supervisor de Manutenção e Oficina	01
CC-II	Supervisor de Estradas Municipais	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL URBANO E RURAL		
SUBSIDIO	Secretario Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural	01
CC-III	Diretor Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural	01
CC-II	Supervisor de Meio Ambiente	01
CC-II	Supervisor de Desenvolvimento Urbano	01
CC-II	Supervisor de Desenvolvimento Rural	01

Prefeitura Municipal de Jequitibá, Em 21 de junho de 2016.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA INVESTIDURA E CARGA HORÁRIA			
CARGO	REQUISITOS PARA INVESTIDURA	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Chefe de Gabinete	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito;
			II. assessorar o Prefeito no encaminhamento de assuntos de natureza política;
			III. promover a representação social do Prefeito, sob sua orientação direta;
			IV. recepcionar as autoridades, cidadãos e servidores em audiência com o Prefeito;
			V. recepcionar as autoridades em visita ao município;
			VI. receber, preparar, expedir e encaminhar as correspondências do Gabinete e do Prefeito;
			VII. desempenhar missões específicas, expressamente atribuídas pelo Prefeito por meio de atos escritos ou ordens verbais;
			VIII. assessorar o Prefeito na redação de projetos, decretos e outros instrumentos normativos;
			IX. coordenar o processo de análise de projetos aprovados pela Câmara Municipal para fins de sanção ou veto, redigindo o ato correspondente;
			X. assessorar o Prefeito nas relações institucionais com a Câmara Municipal;
			XI. estabelecer relações com os conselhos municipais;
			XII. estabelecer relações com os movimentos populares e comunitários do município;
			XIII. planejar, coordenar e executar a política de interação com a sociedade civil;
			XIV. planejar, coordenar e executar a política de interação interna da prefeitura;
			XV. elaborar a política de desenvolvimento do Município, de forma a implementar o Plano Secretário do Município e a legislação que o complementa, coordenando a sua implementação;
			XVI. coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública, o desenvolvimento de projetos destinados à captação e negociação de recursos, e apoiar o monitoramento da aplicação;
			XVII. coordenar o planejamento, o desenvolvimento e a implementação dos sistemas de informações do Município, definindo as diretrizes de utilização da tecnologia de informação na Administração Pública.
Diretor de Gabinete	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Auxiliar na assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe de Gabinete;
			II. assessorar o Chefe de Gabinete no encaminhamento de assuntos de natureza política;
			III. receber, preparar, expedir e encaminhar as correspondências do Gabinete;
			IV. auxiliar o Chefe de Gabinete nas relações com os conselhos municipais;
			V. auxiliar no estabelecimento das relações com os movimentos populares e comunitários do município;
			VI. planejar, coordenar e executar a política de interação com a sociedade civil, junto com o Chefe de Gabinete;
			VII. planejar, coordenar e executar a política de interação interna da prefeitura junto com o Chefe de Gabinete;
			VIII. elaborar a política de desenvolvimento do Município, de forma a implementar o Plano Diretor do Município e a legislação que o complementa, coordenando a sua implementação junto com o Chefe de Gabinete;
			IX. coordenar, em articulação com demais órgãos e entidades da Administração Pública, o desenvolvimento de projetos destinados à captação e negociação de recursos, e apoiar o monitoramento da aplicação junto com o Chefe de Gabinete;
			X. coordenar o planejamento, o desenvolvimento e a implementação dos sistemas de informações do Município, definindo as diretrizes de utilização da tecnologia de informação na Administração Pública junto com o Chefe de Gabinete.

Procurador Geral do Município	Bacharel em Direito, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	30 horas semanais	I - Representar o Município de Jequitibá perante qualquer órgão do Poder Jurídico e extrajudiciário; promover cobrança judicial dos créditos do Município; orientar sindicâncias, inquérito e processo administrativo, disciplinar e tributário;
			II - Emitir pareceres nos processos que tramitam na Prefeitura nas diversas áreas administrativas, inclusive nos processos licitatórios;
			III - Dar visto em atos constitutivos de pessoas jurídicas criadas pelo Município, indispensável para registro e arquivamento nos órgãos competentes;
			IV - Prestar assessoria jurídica em atos administrativos do Poder Executivo Municipal; V
			v- Prestar assessoria jurídica na criação de Leis e demais atos normativos do Poder Executivo Municipal;
			VI - Exercer outras atividades que lhe for delegadas ou solicitadas pelo Prefeito;
			VII - Promover convênios relativos aos serviços de sua competência;
			VIII - Preparar o relatório anual de suas atividades e submetê-lo ao Prefeito;
Procurador Adjunto do Município	Bacharel em Direito, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil	30 horas semanais	I. Assessorar diretamente ao Procurador Municipal na execução de toda sua competência, a quem é subordinado.
Secretário Municipal de Administração	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. planejar, coordenar, controlar e executar os programas e atividades pertinentes à relação de trabalho dos servidores públicos, inclusive quanto a registros funcionais, pagamento, segurança de trabalho e processo disciplinar;
			II. recrutar servidores para os cargos de provimento em caráter permanente;
			III. promover o treinamento e o aperfeiçoamento dos servidores;
			IV. planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de serviços auxiliares;
			V. planejar, coordenar, controlar e executar o sistema de aquisição e recebimento, guarda, distribuição do material e o controle do seu consumo;
			VI. planejar, coordenar, controlar e executar o sistema de patrimônio;
			VII. planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas a arquivo e protocolo.
Diretor Municipal de Administração	Ensino Médio Completo	40 horas	I. Elaboração e arquivo de correspondências oficiais do Secretário Municipal de Administração;
			II. Proceder ao devido armazenamento de materiais de consumo adquiridos pela Administração;
			III. Manter sempre em ordem o controle de estoque dos materiais armazenados, fiscalizando a entrada e saída dos mesmos;
			IV. Efetuar o devido controle dos bens permanentes, móveis e imóveis, da Administração, devendo prestar informações sobre sua destinação e guarda;
			V. Proceder periodicamente o inventário dos bens permanentes da Prefeitura, indicando, sempre que for o caso, os bens passíveis de alienação;
			VI. Elaboração das requisições para que sejam geradas as compras e as contratações de serviços do Município;
			VII. Gerar os devidos procedimentos licitatórios para que sejam efetuadas as compras, as contratações de serviços e as alienações de bens do Município, sempre em estrita conformidade com a legislação que regulamenta a matéria;
			VIII. Responder pela aplicação da legislação trabalhista pertinente na contratação de pessoal;
			IX. Prestar as devidas informações ao Gabinete do Prefeito para a confecção de instrumentos inerentes à área de pessoal, visando também a publicidade dos mesmos, conforme determina a legislação vigente;
			X. Responder sobre os requerimentos de servidores acerca da aplicação ou não de direitos à luz da legislação vigente;
			XI. Elaborar as folhas de pagamento dos servidores públicos municipais em estrita consonância com o que determina a legislação vigente;
			XII. Responder pelas prestações de contas inerentes à matéria de sua competência conforme determina a legislação vigente e os órgãos de controle.
Supervisor de Administração	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, zelando para que sejam cumpridas todas as metas e programas de trabalho;
			II. Implementar práticas direcionadas ao cumprimento das determinações dos superiores no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, acompanhando e coordenando os trabalhos do Secretaria;
			III. Elaborar relatórios ou outros meios mais adequados, sobre o desenvolvimento das atividades do setor, sugerindo medidas de adequações e atualizações, quando entender necessário;
			IV. Desenvolver outras atividades correlatas e pertinentes a Secretaria, por determinação de seus superiores.
Supervisor de Compras	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. I. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, no que diz respeito a compras, através do acompanhamento do cadastro de fornecedores novos e dos já existentes, providenciando a aprovação de acordo com o limite estabelecidas pelas normas e legislações vigentes.
			II. Pesquisar fontes alternativas para efetuar cotações de preços dos produtos a serem adquiridos, zelando para que sejam cumpridas todas as metas e programas de trabalho;
			III. Emitir os pedidos de compras e encaminha-los aos fornecedores, fazendo o acompanhamento do processo de entrega;
			IV. Implementar práticas direcionadas ao cumprimento das determinações do Secretário Municipal de Administração, acompanhando e coordenando os trabalhos do Secretaria;
			V. Posicionar a Secretaria de Administração, através de relatórios ou outros meios mais adequados, sobre o desenvolvimento das atividades do setor, sugerindo medidas de adequações e atualizações, quando entender necessário;
			VI. Desenvolver outras atividades correlatas e pertinentes a Secretaria, por determinação de seus superiores.
Chefe de Patrimônio	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Responder pelos assuntos de competência de sua respectiva unidade de serviços;
			II. Requisitar, sempre que preciso suporte técnico e estrutural para a sua respectiva unidade de serviços junto aos superiores a que estiver subordinado;
			III. Prestar contas periodicamente aos superiores a que estiver subordinado sobre as ações desenvolvidas no órgão de sua competência.
			IV. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, no que diz respeito ao patrimônio público municipal, fazendo o cadastro patrimonial e providenciando sempre a manutenção de todo acervo.
Chefe de Licitações	Ensino médio completo	40 horas semanais	I. organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
			II. receber as requisições de compra, devidamente autorizadas;
			III. iniciar e finalizar os respectivos processos de Licitação;
			IV. receber e conferir as faturas e as notas de entrega e encaminhá-las ao órgão de contabilidade.
Chefe de Compras	Ensino médio completo	40 horas semanais	I. Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração, no que diz respeito a compras, através do acompanhamento do cadastro de fornecedores novos e dos já existentes;
			II. organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;
			III. receber as requisições de compra, devidamente autorizadas;
			IV. fazer cotações de preços dos itens a serem comprados no mercado;
			V. iniciar e finalizar os respectivos processos de compras;
			VI. receber e conferir os produtos comprados faturas e as notas de entrega e encaminhá-las ao órgão competente.
Chefe de Recursos Humanos	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. estudar, elaborar e propor planos e programas de formação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
			II. promover estudos e pesquisas para determinar e detectar os problemas de recursos humanos que impeçam o desenvolvimento organizacional da Administração;
			III. promover e incentivar as campanhas internas de prevenção de acidentes de trabalho;
			IV. manter os registros funcionais atualizados;
			V. acompanhar a evolução dos gastos com pessoal, para os fins do controle respectivo;
			VI. preparar o pagamento mensal, apurando a frequência do pessoal;
			VII. acompanhar e controlar a aquisição de direitos funcionais, nos termos da legislação pertinente;
			VIII. fornecer os elementos necessários à elaboração de proposta orçamentária;
			IX. expedir declarações pertinentes à área de recursos humanos;
			X. fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
			XI. promover pesquisa junto aos servidores para direcionar os cursos, treinamentos e capacitação oferecidos pelo Secretaria tendo em vista as necessidades o e desenvolvimento dos servidores e da Administração;
			XII. promover ou executar o processo de recrutamento e seleção de servidores para o Quadro Geral da Prefeitura;
			XIII. exercer outras atividades correlatas.
Secretário Municipal de Fazenda	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. planejar, coordenar, controlar e executar o recebimento das rendas municipais, os pagamentos de compromissos e as operações relativas a financiamentos e repasses, bem como efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município;
			II. elaborar a proposta de orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual de investimentos e acompanhar a sua evolução;
			III. planejar, coordenar, controlar e executar os atos destinados à orientação e decisão sobre reclamação de contribuintes;
			IV. planejar, coordenar, controlar e executar os repasses orçamentários à Câmara Municipal e aos órgãos executivos com autonomia de gestão.
Diretor Municipal de Fazenda	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. elaborar e manter atualizado o cadastro fiscal relativo aos impostos territoriais urbanos, o cadastro de prestadores de serviços, o cadastro do comércio, o cadastro de contribuintes;
			II. atualizar e implantar o Código Tributário do Município;
			III. lançar e arrecadar os impostos, taxas e contribuições devido ao município;

			IV. atualizar, controlar e cobrar a dívida ativa do município;
			V. exercer outras atividades correlatas.
Supervisor de Fazenda	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, zelando para que sejam cumpridas todas as metas e programas de trabalho;
			II. Acompanhar o cumprimento das metas programadas na LDO e a execução orçamentária, bem como o PPA, apontando necessárias medidas para adequações e atualizações conforme previsto em lei;
			III. Posicionar o Secretário Municipal de Fazenda, através de relatórios ou outros meios mais adequados, sobre o desenvolvimento das atividades do setor, sugerindo medidas de adequações e atualizações, quando entender necessário;
			IV. Desenvolver outras atividades correlatas e pertinentes a Secretaria, por determinação de seu Secretário.
Supervisor de Tributos e Cadastro	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, no que diz respeito ao lançamento e à arrecadação tributária e atualização do cadastro imobiliário, zelando para que sejam cumpridas todas as metas e programas de trabalho;
			II. Efetuar o cadastramento imobiliário e mobiliário do Município;
			III. Acompanhar o cumprimento das metas de arrecadação tributária
			programadas na LDO e eventuais ajustes necessários na LOA para adequações e atualizações conforme previsto em lei;
			IV. Posicionar perante a Secretaria Municipal de Fazenda, através de relatórios ou outros meios mais adequados, sobre o desenvolvimento das atividades do setor, sugerindo medidas de adequações e atualizações, quando entender necessário;
			V. Implementar práticas direcionadas ao cumprimento das determinações da Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhando e coordenando os trabalhos específicos de arrecadação tributária e cadastro imobiliário;
			VI. Desenvolver outras atividades correlatas e pertinentes a Secretaria, por determinação de seu órgão.
Chefe de Tributos	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Efetuar o lançamento de tributos municipais à luz da legislação vigente que rege a matéria;
			II. Efetuar a arrecadação dos tributos municipais devidamente lançados, zelando pela não prescrição de valores, posicionamento sempre o Secretário Municipal de Fazendo sobre o produto arrecadado;
			III. Efetuar a arrecadação de tributos estaduais e/ou federais conforme vier a ser determinado por lei, convênio ou outro instrumento congênere, prestando sempre contas dos valores recebidos;
			IV. Efetuar as prestações de contas inerentes à matéria de sua competência conforme determina a legislação vigente e os órgãos de controle.
Chefe de Contabilidade	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual – LOA, remetendo tais documentos para apreciação da Secretaria Municipal de Fazenda;
			II. Efetuar os devidos lançamentos contábeis do Município conforme determina a legislação vigente;
			III. Efetuar as prestações de contas inerentes à matéria de sua competência conforme determina a legislação vigente e os órgãos de controle.
			IV. manter os registros do movimento geral dos títulos da dívida pública municipal;
			V. efetuar a tomada de contas dos depositários financeiros do poder público municipal;
			VI. manter controle de cada adiantamento feito e efetuar a contabilização respectiva;
			VII. efetuar a contabilização financeira, patrimonial e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;
			VIII. fiscalizar a liberação de recursos orçamentários;
			IX. elaborar balanços anuais e prestações de contas da Prefeitura;
			X. fiscalizar e controlar a execução orçamentária;
			XI. executar contabilmente os atos e fatos administrativos, lançando transcrições e registros pertinentes;
			XII. elaborar balancetes e extratos de contas exigidos pela Administração;
			XIII. conferir dados, informações e registros para conclusão do exercício;
			XIV. consolidar solicitações e informações para elaboração do orçamento anual;
			XV. propor projetos de plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento ao Prefeito, nos termos e prazos legais;
			XVI. exercer outras atividades correlatas.
Chefe de Finanças	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Efetuar a movimentação financeira do Município conforme determina a legislação vigente;
			II. Efetuar a aplicação financeira de recursos oriundos de Convênios firmados com órgãos públicos ou empresas privadas;
			III. Efetuar pagamentos a fornecedores da Administração, obedecendo sempre à ordem cronológica de exigibilidade, salvo nos casos previstos em lei;
			IV. Efetuar o pagamento de precatórios conforme determina a legislação vigente.
			V. Efetuar as prestações de contas inerentes à matéria de sua competência conforme determina a legislação vigente e os órgãos de controle.
Secretário Municipal de Educação	Ensino Médio Completo		I. planejar, coordenar, controlar e executar a política educacional do Município,
			mediante oferecimento de ensino infantil, ensino fundamental, educação de adultos e educação especial, prioritariamente;
			II. coordenar, orientar e controlar a atuação das unidades de ensino nos aspectos pedagógico, administrativo e legal;
			III. planejar, coordenar, controlar e executar programas suplementares de merenda escolar, material didático e de assistência ao educando;
			IV. exercer as atribuições de treinamento, capacitação e reciclagem do pessoal do magistério;
			V. exercer as atribuições de planejamento, coordenação e controle das atividades de suprimento e guarda de material e de controle funcional do pessoal do magistério;
			VI. planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas à implantação e manutenção da prática de esporte, recreação ou lazer nas escolas municipais;
			VII. exercer as atribuições de planejamento, coordenação e controle das atividades pertinentes ao desenvolvimento pedagógico;
			VIII. exercer as atribuições de planejamento, coordenação e controle das atividades de organização curricular e de gestão do sistema municipal de ensino em geral;
			IX. planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural.
Diretor Municipal de Educação	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Conceder suporte técnico e estrutural para as unidades de serviços subordinadas ao Secretário Municipal de Educação;
			II. Auxiliar o Secretário Municipal de Educação na gestão dos recursos destinados para a área de Educação, prestando contas da aplicação do montante recebido, conforme determina toda legislação pertinente à matéria;
			III. auxiliar na gestão dos programas de governo implantados na área de Educação do Município em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal;
			IV. auxiliar nos treinamento, capacitação e reciclagem do pessoal do magistério;
			V. auxiliar na execução de programas e atividades relacionadas à implantação e manutenção da prática de esporte, recreação ou lazer nas escolas municipais;
			VI. auxiliar nas atividades pertinentes ao desenvolvimento pedagógico;
			VII. auxiliar nas atividades de organização curricular e de gestão do sistema municipal de ensino em geral;
			VIII. auxiliar nas atividades relacionadas ao desenvolvimento cultural.
Supervisor Geral de Ensino	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Supervisionar a metodologia de ensino desenvolvido nas escolas públicas municipais;
			II. Posicionar o Secretário Municipal de Educação sobre as tarefas pedagógicas desenvolvidas nas escolas públicas municipais;
			III. Participar ao Secretário Municipal de Educação sobre as necessidades das escolas públicas municipais;
			IV. Desenvolver outras tarefas correlatas.
Supervisor de Gestão Escolar	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Preparar material de estudo e ministrar cursos para a Equipe de Liderança das Escolas objetivando auxiliar no desenvolvimento do Sistema de Gestão Integrado – SGI;
			II. Realizar visitas periódicas às escolas para vistoria da implantação do Sistema de Gestão Integrado – SGI;
			III. Consolidar dados e resultados das escolas alcançados com a implantação do Sistema de Gestão Integrado – SGI e cuidar da divulgação dos mesmos;
			IV. Posicionar o Secretário Municipal de Educação sobre o desenvolvimento do Sistema de Gestão Integrado nas escolas municipais, bem como os resultados obtidos;
			V. Desenvolver atividades correlatas.
Supervisão de Execução de Convênios	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Supervisionar a execução de convênios firmados pela Prefeitura Municipal de Jequitibá inerentes à área de educação;
			II. Participar o Secretário Municipal de Educação sobre as tarefas e atividades desenvolvidas em face de convênios firmados na área de educação;
			III. Supervisionar a elaboração das competentes prestações de contas exigidas em face dos convênios firmados na área de educação;
			IV. Desenvolver tarefas correlatas.
Supervisor de Educação	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, zelando para que sejam cumpridas todas as metas e programas de trabalho;
			II. Implementar práticas direcionadas ao cumprimento das determinações do Secretário Municipal de Educação, acompanhando e coordenando os trabalhos do Secretaria;
			III. Posicionar o Secretário Municipal de Educação, através de relatórios ou outros meios mais adequados, sobre o desenvolvimento das atividades do setor, sugerindo medidas de adequações e atualizações, quando entender necessário;
			IV. Desenvolver outras atividades correlatas e pertinentes a Secretaria, por determinação de seu Secretário Municipal de Educação.
Chefe de Ações Pedagógicas	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Auxiliar no desenvolvimento das políticas públicas de Educação do Município;
			II. Auxiliar na gestão de recursos destinados para a área de Educação;
			III. Auxiliar na gestão de programas de governo implantados na área de Educação do Município em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal.
Secretário Municipal de	Ensino Médio Completo		I. planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades visando a promover o atendimento integral à saúde da população do Município;
			II. planejar, coordenar, controlar e executar, no nível ambulatorial, as atividades médicas e odontológicas, de controle de zoonoses, de vigilância epidemiológica e de

Saúde			fiscalização e vigilância sanitária;
			III. gerir, executar e auditar os serviços de saúde e saneamento próprios e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados;
			IV. celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde.
Diretor Municipal de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. auxiliar na execução das atividades relativas à prestação de assistência médica, ambulatorial e odontológica à população;
			II. promover articulação com a área de educação em favor do acompanhamento e tratamento de estudantes que demonstrem dificuldade de aprendizado;
			III. supervisionar, orientar e coordenar as ações de atendimento à saúde e saneamento, verificando o atendimento aos preceitos dos planos de ação municipal;
			IV. fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
			V. exercer outras atividades correlatas.
Supervisor Geral de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Supervisionar as condições e métodos de atendimentos e procedimentos ambulatoriais, PSF (Programa de Saúde da Família), Laboratório e Farmácia;
			II. Auxiliar o Secretário Municipal de Saúde quanto ao controle do quadro de pessoal inerente à saúde;
			III. Supervisionar as ambulâncias e demais veículos da saúde quanto aos horários, condições de funcionamento, inclusive quanto ao controle de combustível;
			IV. Participar o Secretário Municipal de Saúde sobre as tarefas e atividades desenvolvidas pelo PSF (Programa de Saúde da Família) e outros programas desenvolvidos na área de saúde do Município;
			V. Participar o Secretário Municipal de Saúde sobre as necessidades do Centro Municipal de Saúde e das Unidades de Saúde do Município.
			VI. Desenvolver tarefas correlatas.
Supervisor de Vigilância Sanitária	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	Exercer privativamente o poder de polícia sanitária.
			II – Examinar imóveis no Município, bem como atos e fatos geradores de infrações a posturas municipais, para assegurar o cumprimento da legislação específica, fiscalizando vias e logradouros públicos, zelando pelo fiel cumprimento do disposto no Código de Posturas.
			III – Efetuar o controle de zoonoses no Município.
			IV – Coletar amostras de produtos sujeitos à vigilância sanitária.
			V – Inspecionar, fiscalizar e interditar, cautelarmente, estabelecimentos, ambientes e serviços sujeitos ao controle sanitário fora dos padrões legais.
			VI – Apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário fora dos padrões legais.
			VII – Lavrar autos, expedir intimações e aplicar penalidades conforme determinar a legislação vigente.
			VIII – Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades dos agentes de endemias e do educador em saúde.
			IX – Promover e acompanhar as atividades educativas e preventivas.
			X- Executar tarefas correlatas.
Supervisor de Vigilância em Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I – Supervisionar as ações de vigilância, prevenção e controle de doenças.
			II – Supervisionar, controle e notificações de doenças sexualmente transmissíveis e aids, da dengue, hepatites virais, hanseníase e da tuberculose, além da investigação aos surtos de doenças de relevância, em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores de saúde, como o PSF, PSB, Centro Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária Municipal.
			III – Supervisionar e planejar as ações de Imunização.
			IV – Acompanhar as atividades de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental e as demais ações realizadas pela vigilância sanitária municipal.
			V – Realizar ações de investigação epidemiológica.
			VI – Produção, consolidação e análise de informações.
			VII – Divulgar, avaliar e promover ações de controle juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.
			VIII – Divulgar e informar todas ações realizadas pela coordenadoria de Vigilância em Saúde ao Secretario Municipal de Saúde.
			IX – Executar tarefas correlatas.
			X - Planejar as entregas de produções pelas equipes de trabalho;
Supervisor de Sistema de Informação de Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Receber e conferir as planilhas de produção;
			II. Encaminhar orientações sobre os sistemas de informação aos setores internos do Serviço Municipal de Saúde;
			III. Orientar os usuários internos quanto ao manuseio dos programas ministeriais e estaduais de saúde;
			IV. Providenciar equipamentos e manutenção dos mesmos para o bom andamento dos serviços;
			V. Providenciar capacitações e treinamentos para os usuários internos dos sistemas;
			VI. Acompanhar o cumprimento de prazos para envio das informações;
			VII. Acompanhar as avaliações de desempenho de atividades;
			VIII. Participar do planejamento das ações de implementação dos serviços e informações, dentre outras atividades pertinentes que surgirão no decorrer do tempo.
Supervisor de Programa Estratégia de Saúde da Família	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I - Promover o entrosamento entre as equipes com objetivos correlatos;
			II - Orientar a condução dos trabalhos nos respectivos órgãos;
			III - Buscar uniformidade no trabalho das equipes, respeitando as necessidades de cada uma;
			IV - Assegurar que as Unidades de Saúde e a ESF funcionem considerando o programa como prioridade, visando a prevenção da doença, a promoção da saúde e educação em saúde;
			V - Discutir juntamente com a equipe a situação das famílias, planejando as visitas domiciliares;
Chefe de Ações da Saúde	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Auxiliar no desenvolvimento das políticas públicas de Saúde do Município;
			II. Auxiliar na gestão de recursos destinados para a área de Saúde;
			III. Auxiliar na gestão de programas de governo implantados na área de Saúde do Município em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal.
Secretário Municipal de Assistência Social	Ensino Médio Completo		I. coordenar a execução das ações relativas a assistência social, relativamente a apoio a criança, adolescente, deficiente, mulher, idoso e humildes;
			II. promover articulação com a área de educação em favor do acompanhamento e tratamento de estudantes que demonstrem dificuldade de aprendizado;
			III. supervisionar, orientar e coordenar as ações de assistência social, verificando o atendimento aos preceitos dos planos de ação municipal;
			IV. coordenar, avaliar e controlar programas e projetos que visem ao permanente aperfeiçoamento de associações comunitárias e outras formas de integração social;
			V. desenvolver prática educativa, orientação, informação e conscientização, junto aos serviços das unidades de saúde;
			VI. verificar a possibilidade de convênios com entidades públicas e privadas;
			VII. fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
			VIII. exercer outras atividades correlatas.
Diretor Municipal de Assistência Social	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Responder pelas políticas públicas de assistência social do Município;
			II. Elaboração e arquivo de correspondências oficiais do Secretário Municipal de Assistência Social;
			III. Fazer relatório dos recursos destinados para a área de Assistência Social, prestando informações ao Secretário da aplicação do montante recebido, conforme determina toda legislação pertinente à matéria;
			IV. Responder por programas de governo implantados na área de Assistência Social do Município em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal.
			V. Responder pelos assuntos de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social;
			VI. Conceder suporte técnico e estrutural às unidades de serviços subordinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social;
			VII. Elaborar e arquivar correspondências oficiais inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social;
			VIII. Monitorar a gestão dos recursos destinados para a área de Assistência Social, prestando contas da aplicação do montante recebido, conforme determina toda legislação pertinente à matéria;
			IX. Efetuar a gestão dos programas de governo implantados na área de Assistência Social do Município em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal;
Chefe de Atividades Sociais	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Auxiliar no desenvolvimento das políticas públicas de assistência social no Município;
			II. Auxiliar na gestão de recursos destinados para a área de assistência social;
			III. Auxiliar na gestão de programas de governo implantados na área de assistência social do Município em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal.
Secretário Municipal de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura	Ensino Médio Completo		I. Coordenar o desenvolvimento das políticas públicas de acesso ao esporte para a população no Município;
			II. Planejar a gestão de recursos destinados para a área de esporte, turismo e juventude;
			III. Coordenar a gestão de programas de governo implantados na área de esporte, turismo e juventude do Município em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal;
			IV. planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de práticas esportivas, recreativas e de lazer, inclusive mediante incentivos às práticas organizadas pela população;
			V. planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de implantação e manutenção de equipamentos destinados a prática de esporte, recreação ou lazer.
			VI. promover e difundir o turismo, inclusive as atividades de lazer e turismo rural no município.
Diretor Municipal de Esportes, Turismo, Juventude e Cultura	Ensino Médio Completo	40 oras semanais	I. recreativas e de lazer, inclusive mediante incentivos às práticas organizadas pela população;
			II. planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de implantação e manutenção de equipamentos destinados a prática de esporte, recreação ou lazer.
			III promover e difundir o turismo, inclusive as atividades de lazer e turismo rural no município.
			IV- Auxiliar na execução da política municipal de turismo incorporando à mesma novos conceitos tecnológicos e científicos;
			V- desenvolver relações com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
			VI-orientar os processos de captação de receitas e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, junto ao COMTUR;

			VII-auxiliar na coordenação e na integração com os demais órgãos de apoio e fomento ao turismo, no âmbito estadual e federal, bem como junto à instância de governança regional de turismo;
			VIII-estabelecer metodologia, alinhada às outras esferas de governo, para a construção de estatísticas para o turismo;
Supervisor de Turismo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I – supervisionar a política municipal de turismo incorporando à mesma novos conceitos tecnológicos e científicos;
			II – supervisionar a integração com os demais órgãos de apoio e fomento ao turismo, no âmbito estadual e federal, bem como junto à instância de governança regional de turismo;
			III– orientar as ações e estratégias de divulgação do Destino Turístico;
			IV – supervisionar metas para a construção de estatísticas para o turismo;
			V – propiciar a integração junto a outros órgãos de governo, na execução de eventos em prol do desenvolvimento do Turismo;
			VI – monitorar projetos de interesse turístico, a partir da estrutura de gestão de projetos da Administração Municipal, junto aos órgãos executores, bem como, junto aos órgãos e instituições financiadoras;
			VII – fomentar projetos turísticos a partir das potencialidades do Município.
Supervisor de Esportes	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I – supervisionar a execução da política municipal para o esporte;
			II - supervisionar os programas e projetos esportivos municipais, proporcionando apoio logístico às suas atividades;
			III - orientar e acompanhar a elaboração de diretrizes voltadas ao desenvolvimento de programas e projetos do esporte educacional do Município;
			IV - supervisionar os convênios de programas e eventos esportivos
			V - promover o monitoramento dos programas e projetos esportivos, bem como de eventos esportivos do Município e fomentar o desenvolvimento da política de esportes com os demais órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
			VI – supervisionar a execução de convênios relativos aos programas e projetos esportivos do Município;
			VII - elaborar projetos para captação de recursos financeiros;
			VIII - articular por meio de políticas intersetoriais ações convergentes que agreguem valor às ações do esporte;
			IX - auxiliar no planejamento, coordenação e controle dos programas e atividades relacionadas às práticas esportivas para a população exercer as atividades relacionadas à implantação e manutenção de equipamentos destinados ao lazer.
Supervisão de Ações para a Juventude	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I - supervisionar e orientar todas as atividades da Juventude, apreciando e decidindo juntamente com os superiores, os assuntos a ela atinentes;
			II - realizar estudos, pesquisas, planos e programas referentes à Juventude, encaminhando-os periodicamente ao Secretário e ao Chefe do Poder Executivo;
			III - buscar convênios e parcerias com entidades governamentais e não governamentais Associações e Conselhos de juventude;
			IV - acompanhar todos os programas, obras, atividades e projetos desenvolvidos pelo Município e relacionados à Juventude, trabalhando juntamente com outras Secretarias o desenvolvimento de projetos relacionados à Juventude, como atividades esportivas e recreativas, empreendedorismo, incentivo a leitura e pesquisa, entre outros;
			V - estabelecer e executar, juntamente com o Secretário, obedecendo a demanda popular, as políticas públicas relativas à Juventude, como: prevenção, atividades de lazer, esportivas e de recreação, cultura e inserção ao mercado;
			VI - supervisionar os projetos da juventude realizados em parceria com outras estâncias de Governo, chefiando e acompanhando a elaboração de políticas, diretrizes, planos e projetos, nas áreas de Combate a DSTs, drogas, Criminalidade, dentre outros temas pertinentes à juventude;
			VII - utilizar a vulnerabilidade social como ponto de partida para propor novas ações para juventude;
			VIII - elaborar índices de pesquisa e resultados referentes aos programas criados pela Secretaria e seu impacto social;
			IX - propor e gerenciar atividades que envolvam a educação, formação profissional, formação empreendedora e acesso ao mercado de trabalho;
			X - criar mecanismos eletrônicos tecnológicos que auxilie na coleta de dados e demanda da população jovem;
			XI - desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.
Chefe de Atividades Culturais	Ensino médio completo	40 horas semanais	I. Auxiliar na gestão dos recursos destinados para a área de cultura;
			II. Auxiliar na gestão de programas de governo implantados na área de cultura do Município em parceria com o Governo Estadual e/ou Federal;
			III. Auxiliar na promoção de atividades culturais na cidade, explorando, sempre que possível, os recursos existentes no Município;
			IV. Incentivar e apoiar todo e qualquer evento – cultural – promovido na cidade por particulares, desde que seja sempre com o intuito de promover o bem estar social;
			V. Efetuar as prestações de contas inerentes à matéria de sua competência conforme determina a legislação vigente e os órgãos de controle.
Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Habitação	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de obras públicas e serviços públicos;
			II. planejar, coordenar, controlar e executar obras de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e ao bem-estar da população;
			III. planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades de infra- estrutura e prestação de serviços públicos de natureza urbanística;
			IV. planejar, coordenar, controlar e executar a fiscalização das atividades de regulação urbana, infra- estrutura e prestação de serviços públicos;
			V. manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinentes às atividades e serviços urbanos, inclusive visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais, e federais;
			VI. planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de defesa civil em caráter preventivo e em casos de emergência ou calamidade pública;
			VII. planejar, coordenar e controlar as atividades de proteção dos bens, serviços e instalações do Município;
			VIII. planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o Plano de Obras Públicas Municipais;
			IX. articular com o governo federal, estadual e municipal a realização de obras públicas de interesse municipal e regional;
			X. planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais;
			XI. elaborar e executar planos e programas de conservação, restauração e melhoramentos da Rede Rodoviária Municipal;
			XII. exercer a fiscalização de obras de construção e de obras de conservação de estradas.
Diretor Municipal de Obras, Habitação e Saneamento	Ensino Médio Completo	40 Horas	I-auxiliar na execução e controle de programas e atividades de obras públicas e serviços públicos;
			II-auxiliar na execução e controle de obras de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e ao bem-estar da população;
			III-auxiliar na execução e controle de programas e atividades de infra - estrutura e prestação de serviços públicos de natureza urbanística;
			IV-auxiliar na execução e controle das atividades de regulação urbana, infra - estrutura e prestação de serviços públicos;
			V- auxiliar na articulação com o governo federal, estadual e municipal a realização de obras públicas de interesse municipal e regional;
			VI- auxiliar na execução e controle das atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais;
			VII- exercer a fiscalização de obras de construção e de obras de conservação de estradas.
Supervisor de Obras e Saneamento	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I-auxiliar na execução e controle das atividades referentes à realização e fiscalização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais;
			II-exercer a fiscalização de obras de construção e de obras e saneamento.
			III-dirigir as diligências de vistoria e acompanhamento de obras e saneamento;
			IV- conduzir vistoria de baixa e 'habite-se';
			V-realizar baixa de construção e 'habite-se';
			VI-realizar expedição de certidões;
			VII-acompanhar e fiscalizar a execução das obras e saneamento e de serviços de edificações públicas, ou de interesse do município;
			VIII-acompanhar, analisar e fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados para execução de obras e serviços;
			IX – acompanhar e fiscalizar as medidas de saneamento básico no município.
			IX-desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pela chefia imediata.
Supervisão de Habitação	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I-auxiliar na execução e controle de obras de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade e ao bem-estar da população;
			II-acompanhar o cumprimento de programas e projetos habitacionais do Município, conforme diretrizes e políticas do Governo Municipal;
			III-efetuar o cadastramento de fontes de recursos para o desenvolvimento de programas habitacionais e de assentamentos;
			IV-realizar os estudos e os projetos com o intuito de eliminar, das áreas urbanas, as construções e habitações insalubres ou perigosas;
			V-elaborar e encaminhar relatórios sobre o andamento de projetos e atividades desenvolvidos;
			VI-desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pela chefia imediata.
Secretário Municipal de Transportes	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. planejar, coordenar, controlar e executar as atividades de prestação de serviços públicos de transporte, cuidando de segurança, estado de conservação e manutenção da frota de veículos da Prefeitura;
			II. exercer o controle sobre a habilitação dos motoristas e promover o seu treinamento considerando a especificidade do veículo de trabalho;
			III. observar e controlar a escala de trabalho dos motoristas cuidando para que cumpram o período necessário de descanso entre uma jornada e outra;

			IV. providenciar os consertos necessários na frota de veículos da Prefeitura;
			V. anotar e conferir na entrada e saída dos veículos para o trabalho a quilometragem e consumo de combustível e demais implementos necessários ao bom desempenho do veículo;
			VI. executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Diretor Municipal de Transportes	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. conceder suporte técnico e estrutural para as unidades de serviços subordinadas à Secretaria;
			II. auxiliar na execução das atividades de prestação de serviços públicos de transporte e estado de conservação e manutenção da frota de veículos da Prefeitura;
			III. auxiliar no controle da escala de trabalho dos motoristas;
			IV. providenciar os consertos necessários na frota de veículos da Prefeitura;
			V. anotar e conferir na entrada e saída dos veículos para o trabalho a quilometragem e consumo de combustível e demais implementos necessários ao bom desempenho do veículo;
			VI. auxiliar na utilização e a manutenção das máquinas rodoviárias, veículos automotores e equipamentos utilizados nas ações de infraestrutura rodoviária;
			VII. acompanhar a execução dos serviços com máquinas e veículos rodoviários, especialmente no interior do Município;
			VIII. auxiliar no controle do transporte de ida e retorno dos servidores em serviço nas comunidades rurais;
			IX. desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pela chefia imediata.
Supervisor de Transportes	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. Supervisionar atividades de prestação de serviços públicos de transporte,
			cuidando de segurança, estado de conservação e manutenção da frota de veículos da Prefeitura
			II. manter controle direto sobre a conservação e a sinalização das estradas existentes no território municipal, verificando sua capacidade de uso em segurança;
			III. supervisionar a utilização e a manutenção das máquinas rodoviárias, veículos automotores e equipamentos utilizados nas ações de infraestrutura rodoviária;
			IV. supervisionar a execução dos serviços com máquinas e veículos rodoviários, especialmente no interior do Município;
			V. supervisionar o transporte de ida e retorno dos servidores em serviço nas comunidades rurais;
			VI. desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pela chefia imediata.
Supervisão de Manutenção e Oficina	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I- supervisionar as atividades de prestação de serviços públicos de transporte, cuidando de segurança, estado de conservação e manutenção da frota de veículos da Prefeitura;
			II- providenciar os consertos necessários na frota de veículos da Prefeitura;
			III-anotar e conferir na entrada e saída dos veículos para o trabalho a quilometragem e consumo de combustível e demais implementos necessários ao bom desempenho do veículo;
			IV-executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
			V- dirigir os trabalhos da Oficina, adotando as medidas necessárias para conservação dos veículos e máquinas, com os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos veículos integrantes do patrimônio do Município;
			VI-informar ao superior hierárquico a necessidade de aquisição de peças e equipamentos para os reparos nas máquinas e veículos;
			VII-desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pela chefia imediata.
Supervisor de Estradas Municipais	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I. verificar a necessidade de abertura de estradas no território municipal, notadamente na área rural;
			II_ propor inclusão de previsões e metas nas legislações orçamentárias municipais e acompanhar a execução respectiva;
			III _ fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;
			IV- executar a implantação de programas de manutenção regular e preventiva das estradas vicinais, cujo mal estado de conservação sistematicamente retarda e onera o escoamento da produção, circulação de bens, serviços e pessoas entre as áreas rurais e o centro urbano;
			V-executar operações específicas de trabalho nas estradas vicinais, com o objetivo de minimizar os defeitos ou a deterioração das mesmas;
			VI-gerenciar serviços necessários para o melhoramento das estradas vicinais;
			VII. gerenciar os trabalhos para garantir condições de tráfego satisfatórias nas estradas vicinais na região do Município de Jequitibá;
			VIII. manter contatos com os proprietários de imóveis quando necessária a construção de estradas nas respectivas propriedades e quando necessária a extração de cascalho, para a manutenção e recuperação das estradas vicinais;
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural	Ensino Médio Completo		I - elaborar, apreciar e encaminhar projetos de lei e medidas administrativas pertinentes ao planejamento ambiental, representativas ao desenvolvimento sustentável da cidade garantindo-se a qualidade de vida;
			II - promover estudos e pesquisas para o desenvolvimento sustentável do Município;
			III - promover a integração com os demais órgãos da administração pública, visando adaptação dos projetos de desenvolvimento urbano às realidades ambientais face às legislações vigentes;
			IV - promover a formulação de políticas e sistemas adequados de gestão ambiental no Município;
			V - promover a integração do meio ambiente urbano com o rural;
			VI - licenciamento de obras, edificações, reformas e loteamentos, no âmbito de sua atuação;
			VII - promoção e apoio à educação ambiental;
			VIII - planejamento da implementação da Política do Meio Ambiente e Sustentabilidade através de ações administrativas;
			IX - apoio técnico, administrativo e financeiro ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
			X - manifestar, mediante estudos e pareceres técnicos, sobre questões de interesse ambiental para a população;
			XI - autuação, em caráter permanente, na recuperação de áreas e recursos ambientais poluídos ou degradados;
			XII - monitoramento tecnológico dos recursos ambientais apoiados no uso da tecnologia da informação;
			XIII - elaboração de planos, programas e projetos de proteção, recuperação, conservação, preservação e melhoria da qualidade ambiental do Município, bem como a aplicação da legislação que regula a matéria;
			XIV - apoio às ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
			XV - exercer outras atividades correlatas à consecução de seus objetivos.
Diretor Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I – auxiliar na promoção de estudos e pesquisas para o desenvolvimento sustentável do Município;
			II – auxiliar na promoção da integração com os demais órgãos da administração pública, visando adaptação dos projetos de desenvolvimento urbano às realidades ambientais face às legislações vigentes;
			III – auxiliar na promoção da formulação de políticas e sistemas adequados de gestão ambiental no Município;
			IV - promover a integração do meio ambiente urbano com o rural;
			V - promoção e apoio à educação ambiental;
			VI – auxiliar no planejamento da implementação da Política do Meio Ambiente e Sustentabilidade através de ações administrativas;
			VII – auxiliar apoio técnico, administrativo e financeiro ao Conselho Municipal de Meio Ambiente;
			VIII – auxiliar na elaboração de planos, programas e projetos de proteção, recuperação, conservação, preservação e melhoria da qualidade ambiental do Município, bem como a aplicação da legislação que regula a matéria;
			IX – auxiliar no apoio às ações das organizações da sociedade civil que tenham a questão ambiental entre seus objetivos;
			X - exercer outras atividades correlatas à consecução de seus objetivos.
Supervisor de Meio Ambiente	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I – auxiliar diretamente a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;
			II – analisar e avaliar projetos que envolvam questões ambientais;
			III - determinar recursos e técnicas que favoreçam o desenvolvimento das Ações e Programas Ambientais do Município;
			IV - articular ações internas e externas entre o Poder Executivo e a Comunidade;
			V - analisar a realidade ambiental e repassá-la tecnicamente as informações ao Poder Executivo e ao corpo técnico da fiscalização ambiental a fim de subsidiar o estabelecimento de diretrizes, conforme as necessidades presentes e futuras da comunidade em geral;
			VI - coordenar e propor ações socioambientais nos diferentes espaços;
			VII - conhecimento botânico da flora nativa e exótica da região, respaldando o órgão público e sociedade participativa;
			VIII - coordenar a doação de espécies arbóreas realizada pelo Horto Municipal de Jequitibá;
			IX - desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.
Supervisor de Desenvolvimento Urbano	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	I – auxiliar diretamente a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural;
			II – subsidiar informações acerca das Unidades de Conservação do Município;
			III - esclarecer aos interessados sobre os usos permissíveis dentro das Unidades de Conservação do Município de acordo com o zoneamento das mesmas;
			IV - realizar atividades, programas e projetos que promovam a preservação da qualidade ambiental das Unidades de Conservação do Município;
			V - acompanhar e subsidiar a análise de processos de licenciamento ambiental de empreendimentos localizados no perímetro das Unidades de Conservação do Município;
			VI - orientar e acompanhar as etapas de elaboração do Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Município;
			VII - promover a fiscalização das atividades nas Unidades de Conservação do Município;
			VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.
Supervisor de	Ensino Médio	40 horas	I – auxiliar diretamente a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Urbano e Rural, principalmente na área rural;

Desenvolvimento Rural	Completo	semanais	II – subsidiar informações acerca das Unidades de Conservação do Município, no meio rural;
			III - esclarecer aos interessados sobre os usos permissíveis dentro das Unidades de Conservação do Município, de acordo com o zoneamento das mesmas, principalmente no meio rural;
			IV - realizar atividades, programas e projetos que promovam a preservação da qualidade ambiental das Unidades de Conservação do Município, no meio rural;
			V - acompanhar e subsidiar a análise de processos de licenciamento ambiental de empreendimentos localizados no perímetro das Unidades de Conservação do Município, no meio rural;
			VI - orientar e acompanhar as etapas de elaboração do Plano de Manejo das Unidades de Conservação do Município, no meio rural;
			VII - promover a fiscalização das atividades nas Unidades de Conservação do Município, no meio rural;
			VIII - desempenhar outras tarefas compatíveis e as determinadas pela Chefia imediata.

Prefeitura Municipal de Jequitibá, Em n 04 de maio de 2016.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

ANEXO III	
TABELA DE VENCIMENTOS DE ACORDO COM O NÍVEL DE CADA CARGO	
Nível do Cargo	Vencimento Inicial
CC-I	R$ 995,93
CC-II	R$ 1.311,91
CC-III	R$ 1.614,49

ANEXO IV – ORGANOGRAMA

Disponivel no seguinte endereço:
http://www.jequitiba.mg.gov.br/novo_site/index.php?nivel=1&exibir=secoes&ID=38

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:C8D8B0CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2017

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017

Ata de Registro de Preços nº 015/2017

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de 2017, no Departamento de Licitação, localizado na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017, na ata de julgamento de preços homologada em 05/07/2017, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, conforme as quantidades e características descritas nas propostas apresentadas e de acordo com o termo de referência do instrumento convocatório.

Empresa Contratada: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME**, vencedora para os itens nºs: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, perfazendo o valor total de **R$93.031,00** (**noventa e três mil e trinta e um reais**).

PRÓ-REMÉDIOS DISTRUBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME						
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit.**	**R$/Total**
01	2200	UN	BENZILPENCILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENCILINA POTASSICA 100.000 UI	BLAU	2,50	5.500,00
03	1000	UN	Cefalotina 1 gr	ABL	2,00	2.000,00
04	100	UN	Cloreto de potássio 10% ampola 10ml	ISOFARMA	0,27	27,00
05	600	UN	Cloreto de potássio 6% xarope	PRATI	2,45	1.470,00
06	100	UN	Cloreto de sódio 10% ampola 10ml	ISOFARMA	0,27	27,00
07	10000	UN	Cloridrato de tramadol 100 mg comprimido	CRISTALIA	3,20	32.000,00
08	10000	UN	Cloridrato de venlafaxina 75mg comprimido	EUROFARMA	0,75	7.500,00
09	5000	UN	Clorpropamida 250 mg comprimidos	WYETH	0,45	2.250,00
10	1000	UN	Cloxazolam 1 mg	SANDOZ	0,60	600,00
11	4400	UN	Dimenidrato 30mg + clor. piridoxina 50mg + glicose 1000mg + D-frutose 1000mg ampola (Dramim B6 DL)	TAKEDA	2,85	12.540,00
12	600	UN	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUBLINGUAL	E.M.S	0,32	192,00
13	3200	UN	Nistatina creme vaginal 60g	PRATI	5,00	16.000,00
14	8000	UN	Topiramato 100mg comprimido	EUROFARMA	1,20	9.600,00
15	3500	UN	Tramadol 50 mg infetável (Tramal)	UNIÃO QUIMICA	0,95	3.325,00
Valor Total Global						**R$93.031,00**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017 e seus anexos;
b) Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua assinatura.

4. Das Condições de Recebimento

4.1 – A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, **de forma parcelada**, mediante emissão de ordem de fornecimento.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A empresa será constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotação Orçamentária

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em **10 (dez) dias úte**is, a contar do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Fundação.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 307 - 02.07.31.10.303.0017.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 149 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 151 - Transferências de Recursos do SUS para Assistência Farmacêutica
* 307 - 02.07.31.10.303.0017.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
* 245 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 294 - 02.07.31.10.302.0017.2098.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 307 - 02.07.31.10.303.0017.2031.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
* 234 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os medicamentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2017 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 05 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Município do Prata

Empresa:

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - ME
Contratado
CNPJ SOB O Nº 05.159.591/0001-68
(Itens nºs: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15)

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:417D1EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 061/2017

Processo Licitatório n.º 082/2017
Ata de Registro de Preços n.º 061/2017
Contratada: KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de pintura para manutenção e reforma das Secretarias Municipais.
Prazo: 30/06/2017 a 30/06/2018
Preços Registrados:

Item	Cód interno	Qtde	Uni	Descrição do produto	Valor Unit.	Marca
4	17924	2100	Saco	CAL P/ PINTURA 7 KG Cal para pintura, com fixador, embalagem de 7Kg. cor: branco	6,20	Belocal
7	15912	2	Galão	ESMALTE SINT. 3,600L acetinado Premium, Embalagem de lata. De facil aplicacao e elevado poder de cobertura, secagem rapida. Marcas equivalentes ou superior a Coral, Suvilil, Eucatex ou Novacor. Cor: Tabaco	73,00	Bema Premium
8	15910	1	Galão	ESMALTE SINT. 3.600L tinta esmalte sintetico fundo e acabamento. Marca: Coral, Suvinil, Eucatex ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: cinza	77,00	Bema Premium
11	22468	5	Galão	ESMALTE SINT.ACETINADO AREIA acetinado Premium, Embalagem de lata 3,600 ml. De facil aplicacao e elevado poder de cobertura, secagem rapida. Marcas: Coralit, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: areia.	86,90	Bema Premium
12	22469	20	Galão	ESMALTE SINT.ACETINADO GELO acetinado Premium, Embalagem de lata 3,600 ml. De facilaplicaao e elevado poder de cobertura, secagem rapida. Marcas: Coralit, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: branco gelo	83,00	Bema Premium
13	10498	5	Galão	ESMALTE SINTET.3.6/VERDE acetinado Premium, Embalagem de lata 3,600 ml. De fácil aplicacao e elevado poder de cobertura, secagem rapida. Marcas: Coralit, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: verde.	86,00	Bema Premium
15	15908	50	Galão	ESMALTE SINTETICO 3.600 L tinta esmalte sintetico a base dagua. Marcas equivalente ou superior: Coral, Suvinil, ou Eucatex. Cor: Areia	74,58	Lukscolor
16	15907	5	Galão	ESMALTE SINTETICO 3.6L VERDE Premium, Embalagem de lata de 3,600 ml. De facil aplicacao e elevado poder de cobertura, secagem rapida. Marcas: Coralit, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: verde colonial	90,50	Bema Premium
17	8698	10	Galão	ESMALTE SINTETICO BRANCO 3.6L acetinado Premium, Embalagem de lata 3,600 ml. De facilaplicaao e elevado poder de cobertura, secagem rapida. Marcas: Coralit, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: branca.	85,40	Bema Premium
22	18756	1		ESPATULA ACO INOX 12,5cm	20,00	Astra
23	2595	100	Rolo	FITA CREPE 19 X 50 MTS	3,20	Adelbras
24	7269	70	Rolo	FITA ZEBRADA P/DEMARCACAO depvc zebrada, amrelo e preto 75mm X200mt	9,30	Plastcor
25	9732	4		GARFO P/ROLO	5,69	Compel

				cabo para rolo de la de carneiro de 23 cm.		
27	5685	5	Un.	LIXA D'AGUA No 80 lixa para parede nº 80.	1,03	Tatu
30	4358	11	Galão	MASSA ACRILICA C/3,60ML Marcas: Coral, Suvinil, Eucatex ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de lata de 3,600 ml.	27,90	Bema
31	22406	75	Un.	ROLO DE ESPUMA 05CM para pintura base d' agua com cabo 05cm	1,85	Compel
34	14132	81	Un.	ROLO DE LA 23 CM Rolo de la de 23 cm - para pintura - grande - com cabo. Completo. Caixinha.	30,90	PAG
35	2468	5	Un.	ROLO ESPUMA 9 CM rolo para pintura de espuma com cabo 9 cm.	2,59	Compel
37	1942	70	Lata	THINNER 5 LTS	51,00	Luksnova
39	8971	44	Lata	TINTA ACRILICA 18 L.COR AREIA. Interior e exterior. Embalagem de lata. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo teor de respingamento, finssimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistncia ao sol e chuva. Marca equivalente ou superior: Coral, Suvinil ou Eucatex. Cor: Areia	214,00	Bema Classic
40	10550	35	Lata	TINTA ACRILICA 18L - BCO NEVE interior e exterior. Embalagem de lata. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo teor de respingamento, finssimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Marca: Coral, Suvinil, Eucatex ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: branco neve	193,00	Bema Classic
41	22466	90	Lata	TINTA ACRILICA 18L BRANCO Tinta acrilica 18 litros - interior e exterior. Embalagem de lata. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo teor de respingamento, finssimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Marca: Coral, Suvinil, Eucatex ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: branca	190,00	Bema Classic
43	22467	42	Lata	TINTA ACRILICA 18L CONCRETO Interior e exterior. Embalagem de lata. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo teor de respingamento, finssimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Marca equivalente ou superior: Coral, Suvinil ou Eucatex. Cor: Concreto	188,00	Bema Classic
45	20999	20	Lata	TINTA ACRILICA PARA PISO. Tinta acrilica para piso - Premium. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo respingamento, finissimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Marcas: Coral, Suvinil, Eucatex ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de lata de 18 litros. Cor: Concreto.	208,00	Bema Premium
47	11266	20	Lata	TINTA CERAMICA - 18L Tinta acrílica ceramica para piso, 18 litros, alto cobertura, boa viscosidade, baixo respingamento, finissimo acabamento, com maoir impermeabilidade, grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Qualidade equivalente ou superior a Coral Suvinil ou Eucatex. Cor: ceramica	186,00	Bema Premium
49	12288	10	Galão	TINTA ESMALTE acetinado Premium, Embalagem de lata de 3,600 ml. De fácil aplicacao e elevado poder de cobertura, secagem rapida. Marcas equivalent ou superior a Coral, Suvinil, Eucatex ou Novacor. Cor: branco	74,00	Bema Premium
50	22422	20	Galão	TINTA ESMALTE SINT.VERDE Esmalte sintético autobrilho 3.600 ml - Embalagem de lata. Marcas: Coral, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: verde	63,00	Bema Premium
51	12043	3	Lata	TINTA LATEX 18L pva, interior e exterior. Embalagem de lata. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo teor de respingamento, finssimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Marca: Coralatex, Suvinil, Eucatex ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: branca	181,00	Bema Classic
52	4368	10	Lata	TINTA LATEX C/18 LITROS pva, interior e exterior. Embalagem de lata. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo teor de respingamento, finissimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistenci ao sol e chuva. Marca equivalente ou superior Coral, Suvinil ou Eucatex. Cor: Perola	181,00	Bema Classic
53	22421	30	Lata	TINTA LATEX PVA BRANCO NEVE pva, interior e exterior. Embalagem de lata. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo teor de respingamento, finissimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Marca equivalente ou superior Coral, Suvinil ou Eucatex. Cor: Branco neve	181,00	Bema Classic
54	22474	20	Lata	TINTA LATEX PVA VERDE FOLHA pva, interior e exterior. Embalagem de lata. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo teor de respingamento, finissimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Marca equivalente ou superior Coral, Suvinil ou Eucatex. Cor: Verde folha	181,00	Bema Classic
55	22408	4	Galão	TINTA NA COR VERMELHA Esmalte 3.600 ml - Embalagem de lata. Marcas: Coral, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: Vermelha.	63,00	Bema Premium
56	9132	5	Galão	TINTA OLEO 3.600ML Marcas: Coralit, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: Azul Del Rey	63,00	Bema Premium
57	22472	4	Galão	TINTA OLEO ESMALTE VERDE FOLHA Esmalte 3.600 ml - Embalagem de lata. Marcas: Coral, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: verde folha.	63,00	Bema Premium
60	22509	20	Lata	TINTA P/ PISO - VERDE Tinta acrilica para piso 18L - Premium. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo respingamento, finssimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistenci ao sol e chuva. Marca equivalente ou superior: Coral,	175,00	Bema Premium

				Suvinil, Novacor ou Eucatex. Embalagem de lata de 18 litros Cor: verde		
67	1930	55	Un.	TRINCHA 2"	6,90	Condor
68	5289	77	Un.	TRINCHA 2.1/2" dupla, fio cerda gris, cabo plástico.	6,90	Condor
69	2253	10	Un.	TRINCHA 3/4"	2,39	Condor
70	4360	15	Un.	TRINCHA DE 1" dupla, fio cerdas gris, cabo plástico.	4,70	Condor
72	20999	20	Lata	TINTA ACRILICA PARA PISO. Tinta acrilica para piso, 18 litros, alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo respingamento, finissimo acabamento, com maoir impermeabilidade, grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Qualidade equivalente ou superior a Coralatex, Suvinil ou Eucatex. Cor: Concreto	208,00	Bema Premium

Data de assinatura: 30/06/2017

Santa Bárbara, 05/07/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:81110409

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 062/2017

Processo Licitatório n.º 082/2017
Ata de Registro de Preços n.º 062/2017
Contratada: CONSTRU MAIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIRELI - ME
Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de materiais de pintura para manutenção e reforma das Secretarias Municipais.
Prazo: 30/06/2017 a 30/06/2018
Preços Registrados:

Item	Cód interno	Qtde	Uni	Descrição do produto	Valor Unit.	Marca
1	1940	78	Lata	AGUARRAS 5 LTS acondicionada em frasco de 5 litros	48,00	Eucatex
2	1941	20	Lata	AGUARRAZ acondicionado em frasco de 900 ml	9,59	Eucatex
3	11179	50	Un.	BROXA nylon, retangular para pintura cabo e virola plastica	4,53	Condor
5	6354	100	Un.	CORANTE LIQUIDO 50ML liquido para tinta pva bisnaga 50ml	3,52	Xadrez
6	4550	2	Un.	DESEMPENADEIRA ACO LIZA 48cm	9,59	Thompson
10	22470	2	Lata	ESMALTE SINT. POTE DE ARGILA tinta esmalte Premium, Embalagem de lata 18 litros. De facil aplicao e elevado poder de cobertura, secagem rapida. Marcas: Coralit, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. para pintura de esquadrilhas. Cor: Pote de argila.	214,99	Eucatex
14	15911	5	Galão	ESMALTE SINTETICO 3,600L AREIA acetinado Premium, Embalagem de lata. De facil aplicaao e elevado poder de cobertura, secagem rapida. Marcas: Coralit, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: areia.	98,00	Eucatex
18	22473	30	Galão	ESMALTE SINTETICO BRANCO NEVE tinta esmalte sintetico autobrilho 3.600 ml - Embalagem de lata. Marcas: Coral, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: branco neve	55,90	Eucatex
19	22410	20	Galão	ESMALTE SINTETICO PRETO tinta esmalte sintetico autobrilho 3.600 ml - Embalagem de lata. Marcas: Coral, Suvinil, Eucatex, Novacor ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: preto	59,70	Eucatex
20	13410	5	Un.	ESPATULA inox 10,2cm	9,05	Paceta
21	6726	5		ESPATULA 3" em metal	3,65	Max
26	3180	360	Un.	LIXA D'AGUA 100 Nº 100. Folha, grao 100 , medida aproximada 225x275mm.	1,30	Norton
28	5736	100	Un.	LIXA D.AGUA No120	0,64	Norton
29	6355	16	Lata	MASSA ACRILICA 18 LITROS Marca: Coral, Suvinil, Eucatex ou de qualidade equivalente ou superior.	96,10	Eucatex
32	22409	50	Un.	ROLO DE ESPUMA 23CM para pintura, base d' agua com cabo 23cm	8,80	Roma
33	4269	21	Un.	ROLO DE LA 09CM C/CABO rolo de la de carneiro 9 cm, para pintura com cabo.	5,60	Roma
36	4009	10	Lata	SELADOR ACRILICO C/18 LITROS Marcas: Coral, Suvinil, Eucatex ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de lata de 18 litros. Cor: branco	89,70	Eucatex
38	15901	20	Lata	TINTA ACRILICA 18 L VERDE Tinta acrilica para piso, 18 litros, alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo respingamento, finissimo acabamento, com maoir impermeabilidade, grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Qualidade equivalente ou superior a Coralatex, Suvinil ou Eucatex. Cor: Verde	199,00	Eucatex
42	13352	5	Lata	TINTA ACRILICA 18L BRCO GELO	193,99	Eucatex

				Tinta acrilica 18 litros - interior e exterior. Embalagem de lata. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo teor de respingamento, finssimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Marca: Coral, Suvinil, Eucatex ou de qualidade equivalente ou superior. Cor: branco gelo		
44	14818	20	Lata	TINTA ACRILICA 18L COR PALHA Interior e exterior. Embalagem de lata. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo teor de respingamento, finssimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistncia ao sol e chuva. Marca equivalente ou superior: Coral, Suvinil, Eucatex. Cor: palha	193,00	
46	22415	20	Lata	TINTA ACRILICA VERDE 18 LT Tinta acrilica para piso, 18 litros, alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo respingamento, finissimo acabamento, com maoir impermeabilidade, grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Qualidade equivalente ou superior a Coralatex, Suvinil ou Eucatex. Cor: verde folha	187,00	Eucatex
59	9937	20	Lata	TINTA P/ PISO - 18L Tinta acrilica para piso - Premium. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo respingamento, finissimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Marcas: Coral, Suvinil, Eucatex ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de lata de 18 litros. Cor: amarela.	186,00	Eucatex
61	6621	10	Lata	TINTA P/ PISO 18 L. (NOVA COR) Tinta acrilica para piso - Premium. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo respingamento, finissimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Marcas: Coral, Suvinil, Eucatex ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de lata de 18 litros. Cor: azul	183,00	Eucatex
62	22404	6	Lata	TINTA PARA PISO. Tinta acrilica para piso - Premium. Alto poder de cobertura, boa viscosidade, baixo respingamento, finissimo acabamento, com maior impermeabilidade e grande lavabilidade, resistência ao sol e chuva. Marcas: Coral, Suvinil, Eucatex ou de qualidade equivalente ou superior. Embalagem de lata de 18 litros. Cor: branca	183,00	Eucatex
71	5479	25	Galão	VERNIZ 3,6MLpremium, impregnante para madeira, galao 3.600ml. copal.	31,46	Eucatex

Data de assinatura: 30/06/2017

Santa Bárbara, 05/07/2017

A) LERIS FELISBERTO BRAGA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:C89467BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO PM SÃO LOURENÇO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017
ORGANIZAÇÃO: EXODUS AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO FINAL

ACS - UBS PORTA DO CÉU (RESERVA)

Inscrição	Candidato	Data	PT	MT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000010	PATRICIA CHAVES RIBEIRO	24/08/1971	28.00	14.00	32.00	74.00	74	-	Reserva
000041	RESNIRA CELIA DE C COSTA	13/07/1963	22.00	12.00	36.00	70.00	70	-	Reserva
000106	ROSIMEIRE PAIVA DA FONSECA	03/02/1984	16.00	16.00	36.00	68.00	68	-	Reserva
000016	LUCIMARA CARDOSO EDUARDO GOMES	14/02/1973	22.00	18.00	28.00	68.00	68	-	Reserva
000036	JULY SILVA PEREIRA	12/08/1995	14.00	14.00	36.00	64.00	64	-	Reserva
000040	ROBERTA CRISTIAN DOS SANTOS	07/11/1977	18.00	10.00	32.00	60.00	60	-	Reserva
000044	RENATA BORGES DE SOUZA LUZ	28/05/1977	18.00	10.00	28.00	56.00	56	-	Reserva
000104	NICOLAS MELLO COSTA	21/01/1998	16.00	16.00	24.00	56.00	56	-	Reserva
000084	RAFAEL MACIEL MUROS CAPITÃO	04/12/1997	16.00	14.00	24.00	54.00	54	-	Reserva
000074	MARGARETH DE OLIVEIRA SILVA	22/06/1956	20.00	8.00	24.00	52.00	52	-	Reserva
000062	SARAH FERNANDES SOARES	28/08/1995	18.00	10.00	24.00	52.00	52	-	Reserva
000091	ELLEN DE JESUS SILVA CASTRO	21/11/1995	14.00	18.00	20.00	52.00	52	-	Reserva
000028	SIMONE MOTTA GARRIDO BONJORNI	19/08/1979	14.00	12.00	24.00	50.00	50	-	Reserva

ACS - BIQUINHA (RESERVA)

Inscrição	Candidato	Data	PT	MT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000103	PAOLA SANTOS DE JESUS	18/12/1990	16.00	18.00	36.00	70.00	70	-	Reserva
000097	ROZILENE TEIXEIRA	10/08/1982	24.00	16.00	28.00	68.00	68	-	Reserva
000070	PATRICIA SANTOS DE JESUS	03/11/1985	18.00	10.00	24.00	52.00	52	-	Reserva
000031	WAYKER JEAN B NEPOMUCENO	27/10/1990	16.00	10.00	24.00	50.00	50	-	Reserva

ACS - NOSSA SENHORA DE LOURDES (RESERVA)

Inscrição	Candidato	Data	PT	MT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000045	RAPHAELA FARIA GONÇALVES	01/11/1989	26.00	20.00	32.00	78.00	78	-	Reserva
000025	LUANA APARECIDA ALVES DE SOUZA	28/05/1988	18.00	10.00	36.00	64.00	64	-	Reserva
000087	ANA PAULA REGINA DOS SANTOS	14/09/1996	20.00	16.00	28.00	64.00	64	-	Reserva
000080	THAIS MONTEIRO DA SILVA	10/10/1996	16.00	20.00	28.00	64.00	64	-	Reserva
000024	MARIA ELOISA TORRES TOBIAS	15/09/1973	18.00	12.00	32.00	62.00	62	-	Reserva
000050	VANESSA SILVERIO	17/12/1981	18.00	12.00	32.00	62.00	62	-	Reserva
000053	ANA CARLA DA SILVA	04/03/1998	16.00	22.00	20.00	58.00	58	-	Reserva

000001	LAYLA OLIVEIRA CARVALHO DO ESP	24/01/1999	14.00	14.00	28.00	56.00	56	-	Reserva
000035	SAMIRA SILVA SEIXAS	19/09/1996	14.00	12.00	24.00	50.00	50	-	Reserva

ACS - UBS CANAÃ (RESERVA)									
Inscrição	Candidato	Data	PT	MT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000011	GUSTAVO VIEIRA ARRUDA	25/04/1996	20.00	30.00	32.00	82.00	82	-	Reserva
000003	PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	25/06/1972	16.00	24.00	36.00	76.00	76	-	Reserva
000075	ADRIANA AMORIM GUIMARÃES	27/01/1971	18.00	20.00	36.00	74.00	74	-	Reserva
000071	KEREN TAVARES CEZARIO	08/08/1998	18.00	18.00	32.00	68.00	68	-	Reserva
000085	MARIANE FRANCISCO DE JESUS	01/09/1973	16.00	14.00	36.00	66.00	66	-	Reserva
000051	GRAZIELA RODRIGUES LEMES	16/07/1987	22.00	12.00	32.00	66.00	66	-	Reserva
000018	ISABELA FIRMINO DE ANDRADE	24/03/1996	16.00	16.00	32.00	64.00	64	-	Reserva
000056	GABRIEL SCHILLING S. PITANGA	14/06/1983	22.00	26.00	16.00	64.00	64	-	Reserva
000032	ANGELICA FORSTEIRO DE ASSIS SI	12/02/1982	16.00	22.00	24.00	62.00	62	-	Reserva
000049	JENIFER AMARO GOMES	15/12/1995	18.00	24.00	20.00	62.00	62	-	Reserva
000066	DEBORA FERNANDES MENDES	01/11/1984	12.00	20.00	28.00	60.00	60	-	Reserva
000077	RITA DE CASSIA RAIMUNDO	19/08/1963	14.00	16.00	28.00	58.00	58	-	Reserva
000061	MARIA CELIA APARECIDA SANTOS	15/07/1966	10.00	12.00	32.00	54.00	54	-	Reserva
000068	GABRIELLE DA GLORIA LIMA	02/08/1997	18.00	6.00	28.00	52.00	52	-	Reserva
000058	SIMONE COSTA DE ALMEIDA	24/12/1987	14.00	10.00	28.00	52.00	52	-	Reserva
000088	TATIANE APARECIDA DE CARVALHO	18/02/1998	16.00	16.00	20.00	52.00	52	-	Reserva

ACS - UBS CARIOCA (RESERVA)									
Inscrição	Candidato	Data	PT	MT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000002	CAROLINA TEIXEIRA DE JESUS	21/05/1998	24.00	24.00	28.00	76.00	76	-	Reserva
000069	ISABEL CRISTINA FERREIRA	13/05/1973	16.00	20.00	32.00	68.00	68	-	Reserva
000107	VICTOR BALTHAZAR DA SILVA	23/03/1994	16.00	22.00	24.00	62.00	62	-	Reserva
000022	NATASHA CEBALLOS RODRIGUES	11/10/1998	14.00	18.00	28.00	60.00	60	-	Reserva
000023	YASMIN DA SILVA MORAES	21/01/1999	12.00	22.00	24.00	58.00	58	-	Reserva

ACS - UBS FEDERAL									
Inscrição	Candidato	Data	PT	MT	CE	Objetiva	Total	Colocação	Resultado
000101	WILLIAM CARLOS ALVES PEREIRA	28/03/1971	24.00	22.00	40.00	86.00	86	1º	Classificado
000009	MAURO COSTA	05/05/1973	18.00	20.00	32.00	70.00	70	2º	Excedente
000039	FLAVIANA DE CASSIA NETO	21/06/1970	20.00	22.00	28.00	70.00	70	3º	Excedente
000059	BYANCA KAROLINE VIEIRA	24/08/1996	18.00	18.00	32.00	68.00	68	4º	Excedente
000017	ROSANA DE FATIMA IZIDORO	18/04/1984	20.00	20.00	28.00	68.00	68	5º	Excedente
000096	TERESINHA MARIA FERREIRA	24/08/1972	16.00	14.00	36.00	66.00	66	6º	Excedente
000020	RAQUEL LUIZA DE OLIVEIRA	17/07/1975	22.00	14.00	28.00	64.00	64	7º	Excedente
000021	LUCIMAR FATIMA DECARVALHO DIAS	21/10/1971	20.00	10.00	32.00	62.00	62	8º	Excedente
000004	JACQUELINE GASPAR LA TERZA	09/07/1974	20.00	8.00	32.00	60.00	60	9º	Excedente
000029	JULIANA NORONHA DE SOUZA	16/12/1979	24.00	8.00	28.00	60.00	60	10º	Excedente
000090	PATRICK RODRIGUES DOS SANTOS	11/03/1989	20.00	14.00	24.00	58.00	58	11º	Excedente
000098	MARCELA DE CARVALHO MACIEL	27/01/1994	16.00	18.00	24.00	58.00	58	12º	Excedente
000079	GABRIEL SALES S DE CARVALHO	26/04/1999	16.00	16.00	24.00	56.00	56	13º	Excedente
000100	THAIS MARIA DE PAULA	02/10/1984	14.00	12.00	28.00	54.00	54	14º	Excedente
000092	VERA LUCIA DA SILVA F. EVANGEL	11/08/1967	12.00	12.00	28.00	52.00	52	15º	Excedente
000057	MARCELA MARIA PINHO PRAZERES	01/12/1966	18.00	10.00	24.00	52.00	52	16º	Excedente
000013	TEREZINHA FRANCISCA CARLOS	03/10/1963	10.00	8.00	32.00	50.00	50	17º	Excedente
000042	JESSYKA DE JESUS RIBEIRO	30/05/1991	18.00	8.00	24.00	50.00	50	18º	Excedente
000047	ELIANE MACEDO PIRES	14/02/1982	18.00	12.00	20.00	50.00	50	19º	Excedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO	
PM SÃO LOURENÇO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017	
ORGANIZAÇÃO: EXODUS AUDITORIA E ADMINISTRAÇÃO	
LEGENDA	
CE	Conhecimentos Específicos
PT	Língua Portuguesa
MT	Matemática
*Deficiente	Candidato portador de deficiência

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:916CFE0B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº. 054/2017 - ERRATA

PORTARIA N.º SAAE/SLO- 054/2017

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO LOURENÇO-MG.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço-MG, Sr. Henrique Ramon Poli de Almeida, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.236 de 02/01/2017,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Designar os Servidores abaixo relacionados para atuar como fiscalizadores dos contratos de materiais e de prestação de serviços, firmados por esta Autarquia Municipal:

Servidor Fiscalizador	N° Contrato	Data de Ass.	Data de Pub.	CNPJ/CPF	Contratado	Objeto	Valor Contrato	Vigência Inicial	Vigência Final
Joaquim Rodrigues Mariano *Francisco José de Mello*	0001/2017	02/01/2017	17/01/2017	05.295.302/0001-58	M R FAUSTINO E CIA. LTDA.	Materiais de construção e obras para entrega parcelado (12 meses).	80.450,00	02/01/2017	01/01/2018
Joaquim Rodrigues Mariano *Francisco José de Mello*	0002/2017	02/01/2017	17/01/2017	19.565.878/0001-00	JSA MINERAÇÃO LTDA.	Materiais de construção e obras para entrega parcelado (12 meses).	83.894,50	02/01/2017	01/01/2018
Joaquim Rodrigues Mariano *Carlos Alberto Porto Rodrigues*	0003/2017	02/01/2017	17/01/2017	01.020.020/0001-97	POLI & TOLEDO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Combustíveis para os veículos e geradores da Autarquia, consumo estimado para 12 meses.	112.529,00	02/01/2017	01/01/2018
Joaquim Rodrigues Mariano *Carlos Alberto Porto Rodrigues*	0004/2017	02/01/2017	17/01/2017	18.915.041/0001-73	Posto Arco Íris Ltda.	Combustíveis para os veículos e geradores da Autarquia, consumo estimado para 12 meses.	184.740,00	02/01/2017	01/01/2018
Eliane C. Silva de Almeida *Carlos Alberto Porto Rodrigues*	0005/2017	02/01/2017	17/01/2017	20.703.641/0001-10	PANIFICADORA SAN REMO LTDA	Gêneros alimentícios para consumo dos servidores da Autarquia, período estimado para 12 meses.	29.498,25	02/01/2017	01/01/2018
Joaquim Rodrigues Mariano *Antônio Sérgio Lima Silveira*	0006/2017	02/01/2017	17/01/2017	13.751.798/0001-55	DIMIPEL LTDA - ME	Gêneros alimentícios para consumo dos servidores da Autarquia, período estimado para 12 meses.	8.733,00	02/01/2017	01/01/2018
Joaquim Rodrigues Mariano *Antônio Sérgio Lima Silveira*	0007/2017	02/01/2017	17/01/2017	13.751.798/0001-55	DIMIPEL LTDA - ME	Material de higiene e limpeza , consumo estimado para 12 meses .	12.219,94	02/01/2017	01/01/2018
Joaquim Rodrigues Mariano *Antônio Sérgio Lima Silveira*	0008/2017	02/01/2017	17/01/2017	17.136.467/0001-66	G.M.C. Atacadista de Mercadorias em Geral Ltda. EPP	Material de higiene e limpeza , consumo estimado para 12 meses .	7.693,80	02/01/2017	01/01/2018
Joaquim Rodrigues Mariano *Antônio Sérgio Lima Silveira*	0009/2017	02/01/2017	17/01/2017	14.459.158/0001-39	Rivaldo Valério Neto EPP	Material de higiene e limpeza , consumo estimado para 12 meses .	8.800,00	02/01/2017	01/01/2018
Dowani José Guerreiro Jeanderson de Melo Pereira	0014/2017	09/01/2017	17/01/2017	04.440.706/0001-25	MIIKA NACIONAL LTDA.	Produtos químicos destinados ao tratamento de água.	72.000,00	09/01/2017	08/01/2018
Dowani José Guerreiro Jeanderson de Melo Pereira	0016/2017	09/01/2017	17/01/2017	03.157.268/0001-20	G R INDÚSTRIA,COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	Produtos químicos destinados ao tratamento de água.	34.645,00	09/01/2017	08/01/2018
Dowani José Guerreiro Jeanderson de Melo Pereira	0017/2017	09/01/2017	17/01/2017	01.221.461/0001-57	T. Q. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	Produtos químicos destinados ao tratamento de água.	108.800,00	09/01/2017	08/01/2018
Maria de Fátima Rangel *Josiane Alves Rocha Arantes*	0018/2017	27/01/2017	02/02/2017	90.400.888/0001-42	Banco Santander Brasil S.A.	Recebimento de contas de água e esgoto.	7.520,00	27/01/2017	26/01/2018
Eliane C. Silva de Almeida *Joaquim Rodrigues Mariano*	0019/2017	30/01/2017	06/02/2017	06.097.088/0001-98	VAIGAS COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	Gás p13 para utilização nas cozinhas da sede , da ETA e estação vila nova do SAAE.	2.975,00	30/01/2017	29/01/2018
Paulo César Degani Machado *Fabiana Ap. de Castro Brito*	0020/2017	30/01/2017	06/02/2017	26.198.515/0004-84	SEMPRE EDITORA LTDA	Publicações oficiais em jornal de grande circulação dando provimento ao princípio constitucional da publicidade na administração pública	7.620,00	30/01/2017	29/01/2018
Dowani José Guerreiro *Marco Aurélio Rosa*	0021/2017	30/01/2017	07/02/2017	10.693.591/0001-83	Restaurante Lourdes e Soliney Ltda.	Marmitex para consumo dos servidores em serviços de emergência e escala de plantão no ano de 2017.	1.800,00	30/01/2017	29/01/2018
Elizete de Almeida Archanjo *Leonardo Coli Dias Costa*	0022/2017	14/02/2017	09/03/2017	08.094.842/0001-61	Maduro & Castro Ltda	Serviços, exames clínicos periódicos para os servidores da autarquia	7.500,00	14/02/2017	13/02/2018
Maria de Fátima Rangel *Josiane Alves Rocha Arantes*	0023/2017	09/03/2017	15/03/2017	00.000.000/1047-28	BANCO DO BRASIL S/A	Recebimento de Contras de Água e Esgoto	12.220,00	09/03/2017	08/03/2018
Elizete de Almeida Archanjo *Leonardo Coli Dias Costa*	0027/2017	05/06/2017	14/06/2017	01.963.440/0001-07	MC Medicina e Consultoria Ocupacional Eireli – EPP	Contratação de empresa para área de assessoria e consultoria para segurança do trabalho.	22.428,00	05/06/2017	04/06/2018
Dowani José Guerreiro Jeanderson de Melo Pereira	0028/2017	06/06/2017	14/06/2017	11.406.284/0001-37	PAULO CESAR MARANA TRANSPORTES EIRELI – EPP	Copos de 200ml e selos de alumínio sem impressão para o envase de água potável da autarquia.	6.801,84	06/06/2017	05/06/2018

Servidor Fiscalizador	Nº do Contrato	Data ass.	Contratado	Objeto	Valor	Vigência final
Luis Otávio L. Fernandes *Maria de Fátima Rangel*	007/2015	28/04/2015	Planejar Consultores Associados Ltda.	Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, com fornecimento de software para administração pública	R$ 3.642,00 mensal	27/10/2017
Luis Otávio L. Fernandes	009/2015	11/11/2015	Gestcom Informática Ltda. ME	Locação de software de gestão comercial	R$ 6.192,85	10/11/2017

Josiane Alves Rocha Arantes					mensal	
Josiane Alves Rocha Arantes *Luis Otávio L. Fernandes*	012/2015	21/06/2015	Copygraph Serviços Ltda. EPP	Locação de multifuncionais e impressora	R$ 400,00 mensal	20/07/2017
Fabiana Ap. de Castro Brito *Antônio José de Souza Filho*	037/2012	13/09/2012	Eurípedes Costa Advogados Associados S/C	Prestação de serviços de assessoria jurídica	R$ 3.120,20 mensal	12/09/2017
Luis Otávio L. Fernandes *Fabiana Ap. de Castro Brito*	036/2012	31/08/2012	Oi Móvel S/A	Prestação de serviços de telefonia móvel	R$ 7.800,00 Global estimado	31/08/2017
Luis Otávio L. Fernandes *Fabiana Ap. de Castro Brito*	031/2012	21/06/2012	Raimax Internet Ltda. ME	Fornecimento de link dedicado de internet	R$ 909,90 mensal	20/06/2017
Luis Otávio L. Fernandes *Dowani José Guerreiro*	012/2014	25/03/2014	Tecla Informática Ltda.	Suporte e manutenção de software de administração de ETA	R$ 593,48 mensal	24/03/2018
Eliane C. Silva de Almeida *Elizete de Almeida Archanjo*	004/2016	26/01/2016	Paulo Edilberto Coutinho Participações Ltda.	Vales-trasportes	Variável	25/01/2018
Eliane C. Silva de Almeida *Elizete de Almeida Archanjo*	005/2016	26/01/2016	Circular São Lourenço Ltda.	Vales-transportes	Variável	25/01/2018
Dowani José Guerreiro *Joaquim Rodrigues Mariano*	023/2016	12/07/2016	Luis Carlos Crabi – EPP	Materiais de concreto	Variável	11/07/2017
Dowani José Guerreiro *Joaquim Rodrigues Mariano*	024/2016	12/07/2016	Premoldados e Construções	Materiais de concreto	Variável	11/07/2017
Josiane Alves Rocha Arantes *Luis Otávio L. Fernandes*	025/2016	18/07/2016	Inovação Computação Móvel Ltda. EPP	Software de leituras	R$ 1.100,00 mensal	17/07/2017
Dowani José Guerreiro *Joaquim Rodrigues Mariano*	026/2016	25/07/2016	Asperbrás Tubos e Conexões Ltda.	Tubos	Variável	24/07/2017
Dowani José Guerreiro *Joaquim Rodrigues Mariano*	027/2016	25/07/2016	Brasquem Comércio de Materiais de Construção Eireli – EPP	Tubos	Variável	24/07/2017
Dowani José Guerreiro *Joaquim Rodrigues Mariano*	028/2016	25/07/2016	Polyvin Plásticos e Derivados Ltda.	Tubos	Variável	24/07/2017
Dowani José Guerreiro *Joaquim Rodrigues Mariano*	029/2016	25/07/2016	Pregão Materiais de Construção Ltda. ME	Tubos	Variável	24/07/2017
William de Paulo Silva *Frederico F. de Vasconcelos*	030/2016	05/08/2016	Vitor Moura – ME	Consultoria em engenharia elétrica	Variável	04/08/2017
Luis Otávio L. Fernandes *Frederico F. de Vasconcelos*	032/2016	12/09/2016	Vigilarme Monitoramento Ltda. - ME	Concessão de câmeras de vigilância em comodato	Variável	11/09/2017
Dowani José Guerreiro *Marco Aurélio Rosa*	033/2016	26/09/2016	Multilimp Saneamento Ltda. EPP	Hidrojateamento	R$ 135,00 por hora	24/09/2017
Elizete de Almeida Archanjo *Eliane C. Silva de Almeida*	035/2016	01/03/2017	Seguros Sura S/A	Seguro de vida para os servidores	R$ 9,28 por vida	28/02/2018

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 19 de Junho de 2017.

HENRIQUE RAMON POLI DE ALMEIDA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:7682C5E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de limpeza, higiene pessoal, embalagens e outros, com vista a atender a demanda das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do anexo I- Termo de Referência do edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017					
0016	Condicinador para cabelo 2 lts	120	UN	10,50	1.260,00
0020	Desinfetante de eucalipto tb c/ 200 lts	1	Tambor	445,00	445,00
0022	Desodorizador de ar 277g	200	UN	8,30	1.660,00
0024	Detergente liquido neutro - 500ml	2.400	Unid.	1,77	4.248,00
0028	Escova p/ lavar roupas	150	Unid.	3,50	525,00
0054	Pano para limpeza multi-uso	50	Pct	4,70	235,00
0056	Papel higiênico pct c/4 rolos	6.000	Pct	3,50	21.000,00
0064	Sabão líquido tambor de 200 lts	3	Tambor	405,00	1.215,00
0075	Sacola branca biodegradável capacidade 02 kg	5	Kg	34,50	172,50
Total do Fornecedor: 30.760,50					
ARTE ORIGINAL LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017					
0002	Água sanitária - 1lt	2.400	Fr	2,25	5.400,00
0007	Balde de plástico - 15lt	50	Unid.	5,65	282,50
0008	Balde de plástico preto - 12 lts	150	UN	4,80	720,00
0009	BANHEIRA PLASTICA	20	UN	25,65	513,00
0010	Bobina de saco plástico - 1 kg	10	Und.	20,50	205,00
0019	Desinfetante - 500 ml	180	Unid.	4,79	862,20
0027	Escova p/ lavar material	50	UN	2,80	140,00
0031	Esponja flex limpa inox encaracolada	10	Und.	2,99	29,90
0036	Fralda Descartável G	15	Pct	27,00	405,00
0037	Fralda Descartável M	15	Pct	27,00	405,00
0042	Lixeira - 100 lts c/ tampa	20	UN	59,90	1.198,00

0043	Lixeira - 60 lts c/ tampa	50	UN	63,80	3.190,00
0044	Lixeira c/ pedal 10 lt	20	UN	17,60	352,00
0045	Lixeira c/ pedal cap. 13 lts	30	UN	19,30	579,00
0046	Lixeira telada	100	Unid.	3,30	330,00
0051	Mangueira p/ jardim c/ 30 m	10	UN	46,00	460,00
0052	Mangueira para jardim c/ 50mts.	10	UN	75,22	752,20
0060	Prendedor de roupa pct c/12 unidades	50	Pct	1,69	84,50
0067	Saco branco p/ limpeza (grande) alvejado 55x80cm	1.500	Unid.	3,85	5.775,00
0074	Saco plástico capacidade 20 kg para fardo	8	Kg	47,90	383,20
0076	Sacola branca biodegradável capacidade 05kg	10	Kg	35,50	355,00
0081	Vassoura de pêlo - 60 cm	30	UN	19,90	597,00
0082	Vassoura ecológica pet	800	UN	11,20	8.960,00
0083	Vassoura p/vaso sanitário - c/suporte	10	UN	6,10	61,00
0084	Vassoura piaçava - base de 20 cm	200	UN	9,99	1.998,00
Total do Fornecedor: 34.037,50					
EVANDO VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017					
0006	Aparelho de barbear tipo Prestobarba	100	UN	1,70	170,00
0011	Bobina de saco plástico 10 kg	12	Und.	37,00	444,00
0012	Bota de borracha branca cano curto	100	Par	28,00	2.800,00
0017	Creme dental c/flúor tubo plástico c/90g	50	UN	3,13	156,50
0023	Detergente em pó - cx c/ 1kg	2.000	Cx	9,00	18.000,00
0032	Esponja p/ banho	260	UN	1,65	429,00
0033	Esponja p/ banho vegetal	20	Und.	3,10	62,00
0034	Fio dental 100 mts	8	UN	2,20	17,60
0041	Limpador instantâneo multi-uso - 500ml	1.000	Unid.	2,65	2.650,00
0050	Luva vaqueta cano curto	400	Par	15,70	6.280,00
0077	Shampoo 2 lts p/ cabelo	80	UN	10,37	829,60
0079	Tapete	20	UN	16,70	334,00
Total do Fornecedor: 32.172,70					
EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017					
0004	Álcool em gel - 500ml	240	Unid.	3,75	900,00
0015	Cloro fr - 1lt	240	UN	2,90	696,00
0021	Desinfetante eucalipto - 2lt	1.200	UN	5,70	6.840,00
0025	Detergente	30	UN	41,00	1.230,00
0035	Flanela 40 x 60cm	400	Unid.	2,20	880,00
0047	Luva de borracha tam. G	200	Par	3,20	640,00
0048	Luva de borracha tam. M	300	Par	3,20	960,00
0049	Luva de borracha tam. P	200	Par	3,20	640,00
0053	Pá de plástico pequena p/ lixo - c/ cabo grande	40	UN	3,50	140,00
0057	Papel toalha duas dobras - branco	1.000	Fd	10,00	10.000,00
0062	Rodo base plástico - 2 borrachas - 60 cm	100	Unid.	11,25	1.125,00
0066	Sabonete líquido 2 lt - erva doce	190	Unid.	9,90	1.881,00
0069	Saco p/ lixo - 15 lts pct c/ 20 unid.	1.000	Pct	2,05	2.050,00
0070	Saco p/ lixo 30 lts pct c/ 10 unid.	1.000	Pct	2,05	2.050,00
0072	Saco p/ lixo branco 30 lts - Milheiro	6	MH	295,00	1.770,00
0073	Saco p/ lixo preto 30 lts - Milheiro	6	MH	255,00	1.530,00
Total do Fornecedor: 33.332,00					
GAMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI - ME– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017					
0029	Esponja 2 faces p/ lavar louça	1.200	Unid.	1,00	1.200,00
0030	Esponja de lã de aço 60g - pct c/ 08 und	2.000	Pct	1,27	2.540,00
0055	Papel higiênico de 300 mts c/ 8 unid.	50	Fd	38,00	1.900,00
0061	Rodo base de plástico 2 borrachas - 40cm	200	Unid.	6,49	1.298,00
0068	Saco p/ lixo - 100 lts pct c/ 05 unid.	2.000	Pct	2,08	4.160,00
0071	Saco p/ lixo 50 lts - pct c/ 10	1.200	Pct	2,10	2.520,00
0080	Vassoura de pêlo - 40 cm	120	Unid.	12,90	1.548,00
Total do Fornecedor: 15.166,00					
SUPERMERCADO PAIS E FILHOS TRÊS MARIAS LTDA– ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2017					
0001	Ácido muriático 1 lt	72	Fr	4,20	302,40
0005	Amaciante - 2 lts p/ roupa	300	UN	5,95	1.785,00
0013	Brilho alumínio - 500 ml	240	UN	1,82	436,80
0014	Cera líquida incolor - 850 ml	600	Fr	6,10	3.660,00
0018	Desinfetante - 1lt	400	UN	3,70	1.480,00
0026	Escova dental c/ cerdas média	50	UN	2,10	105,00
0038	Fralda Descartável P	15	Pct	27,20	408,00
0039	Lâmina de barbear - cx c/ 03 und	20	Cx	0,99	19,80
0040	Limpa forno	24	UN	6,55	157,20
0058	Pedra sanitária	80	UN	1,00	80,00
0059	Pomada para assaduras de criança	30	UN	27,35	820,50
0063	Sabão em tablete 200 grs	5.000	Unid.	1,31	6.550,00
0065	Sabonete 90 g	1.500	UN	1,20	1.800,00
0078	Soda cáustica	100	Pct	8,54	854,00
Total do Fornecedor: 18.458,70					
Total Geral: 163.927,40					

Publique-se.

Três Marias/MG 09 de maio de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:908B3C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2017

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com endereço na Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini, Lambari-MG, CEP 37480-000, CNPJ 22.040.711/0001-22, inscrição estadual 378.568.506.00-26, a seguir denominado ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Diretor, Sr. **João Rodrigo dos Reis**, portador RG nº 10.XXX.676 e CPF nº 035.XXX.XXX-61; e a empresa **IMBIL INDUSTRIA E MANUTENCAO DE BOMBAS ITA LTDA**, CNPJ **51.482.776/0001-26 ,**a seguir denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Sr. **Vladislav Siqueira**, portador RG nº 13.XXX.575 SSP/SP e CPF 096.XXX.XXX-29, resolvem firmar o presente Instrumento, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 035/2017, na modalidade Pregão Presencial nº. 025/2017, Registro de Preços nº 016/2017**,** do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº. 2204, de 30/05/2011, Decreto Municipal n° 2228, de 26/07/2011 e Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços e aquisição de peças novas e originais para manutenção em bombas Marca Imbil, Modelo BEW 125/3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A ADMINISTRAÇÃO solicitará a DETENTORA que colete o equipamento que necessitar manutenção.

2.2. Após o recebimento do equipamento, a DETENTORA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para enviar a ADMINISTRAÇÃO, para aprovação, a relação das peças a serem substituídas e serviços a serem realizados.

2.3. Após aprovação da ADMINISTRAÇÃO, a DETENTORA terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar todos os reparos necessários e comunicar a ADMINISTRAÇÃO para que esta providencie a coleta do equipamento no local indicado pela DENTENTORA.

2.4. O transporte dos equipamentos até a sede da DETENTORA, para manutenção, será por conta da mesma, bem como o transporte dos equipamentos de volta as instalações da ADMINISTRAÇÃO.

2.5. O presente Instrumento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela DETENTORA, sem autorização da ADMINISTRAÇÃO por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.6. Para atender a seus interesses, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.7. A tolerância da ADMINISTRAÇÃO com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da DETENTORA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a ADMINISTRAÇÃO exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.8. Correrá por conta da DETENTORA qualquer indenização ou reparação por danos causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.

2.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.10. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Licitações e Materiais da ADMINISTRAÇÃO, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor mencionado no item 3.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pelo setor competente, averiguando a qualidade e quantidade do serviço entregue, o mesmo atestará o recebimento, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A DETENTORA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor competente.

3.2. A ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Fica estimado o valor da contratação em **R$ 60.000,00 (sessenta mil Reais)**

4.1.1. Ficam registrados os preços discriminados abaixo:

Item	Unidade	Cód.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário R$	Total R$
01	Un	1756	4	Anel cadeado para bomba Imbil BEW 125/3	51,32	205,28
02	Un	1757	8	Anel centrifugador para bomba Imbil BEW 125/3	34,90	279,20
03	Un	1758	8	Anel de ajuste para bomba Imbil BEW 125/3	32,01	256,08
04	Un	1759	24	Anel desgaste 15 (190,1 x 168 x 12mm), para bomba Imbil BEW 125/3	43,70	1.048,80
05	Un	1760	8	Anel de retencao p/ eixo 50mm (conf. DIN 471), para bomba Imbil BEW 125/3	2,05	16,40
06	Un	1761	8	Anel o'ring 2-225 n 0674-70 parker/10.613 NBR VEDABRAS (3,53X47,22), para bomba Imbil BEW 125/3	1,48	11,84
07	Un	1762	4	Anel oring 2-271 n 0674-70 parker/11.588 NBR VEDABRASS (3,53x234,54) , para bomba Imbil BEW 125/3	1,54	6,16
08	Un	1763	8	Aperta gaxeta A48 CL30, para bomba Imbil BEW 125/3	66,19	529,52
09	Un	1764	16	Arruela lisa serie milimétrica m16 forma a (zincada) SAE 1010, para bomba Imbil BEW 125/3	1,02	16,32
10	Un	1765	64	Arruela lisa série milimétrica m33 forma a (zincada) sae 1010, para bomba Imbil BEW 125/3	2,24	143,36
11	Un	1766	8	Bucha de estágio para bomba Imbil BEW 125/3	34,89	279,12
12	Un	1767	4	Bucha de rolamento c/porca e arruela h 211, para bomba Imbil BEW 125/3	19,50	78,00
13	Un	1768	4	Bucha distanciadora lado pressão para bomba Imbil BEW 125/3	61,57	246,28
14	Un	1769	4	Bucha distanciadora lado sucção para bomba Imbil BEW 125/3	61,58	246,32
15	Un	1770	4	Bucha protetora lado pressão para bomba Imbil BEW 125/3	118,01	472,04
16	Un	1771	4	Bucha protetora lado sucção para bomba Imbil BEW 125/3	139,57	558,28
17	Un	1772	16	Bujão cab. Quadrada NBR 6943 1/2" BSP galvanizado, para bomba Imbil BEW 125/3	1,85	29,60
18	Un	1773	4	Carga de gaxeta - fibra acrílica grafitada, para bomba Imbil BEW 125/3	61,57	246,28
19	Un	1774	4	Conjunto carcaça lado sucção bew 125 a48 cl30 en 1092-2 pn16, para bomba Imbil BEW 125/3	2.155,14	8.620,56
20	Un	1775	4	Conjunto corpo de estagio bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	523,38	2.093,52
21	Un	1776	4	Conjunto difusor de ultimo estagio bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	456,68	1.826,72
22	Un	1777	4	Conjunto difusor intermediário bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	524,41	2.097,64
23	Un	1778	4	Conjunto eixo para bomba Imbil BEW 125/3	615,75	2.463,00
24	Un	1779	4	Conjunto mancal lado pressão bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	369,45	1.477,80
25	Un	1780	4	Conjunto mancal lado sucção bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	369,45	1.477,80
26	Un	1781	4	Cotovelo compressão 90° TB 1/2 D.E. rosca macho 1/2-24 latão, para bomba Imbil BEW 125/3	22,06	88,24
27	Un	1782	4	Conjunto carcaça lado pressão bew 125 a48 cl30 en 1092-2 pn16, para bomba Imbil BEW 125/3	2.049,98	8.199,92
28	Un	1783	8	Graxeira reta 1/4" para bomba Imbil BEW 125/3	1,02	8,16
29	Un	1784	4	Jogo de chavetas bew 125/3 sae 1045, para bomba Imbil BEW 125/3	11,28	45,12
30	Un	1785	4	Jogo de juntas e orings para bomba Imbil BEW 125/3	23,09	92,36
31	Un	1786	4	Jogo de pris/paraf/porcas/arruelas bew 125 sae 1045, para bomba Imbil BEW 125/3	174,46	697,84
32	Un	1787	4	Jogo de rolamentos par a bomba Imbil BEW 125/3	377,14	1.508,56
33	Un	1788	4	Redutor macho/fêmea ½" x ¼" NPTF (ref. 0513 DOMORAL), para bomba Imbil BEW 125/3	8,72	34,88
34	Un	1789	12	Rotor para bomba Imbil BEW 125/3	338,68	4.064,16
35	Un	1790	4	Tampa do mancal lado pressão bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	48,74	194,96
36	Un	1791	4	Tampa do mancal lado sucção bew 125 a48 cl30, para bomba Imbil BEW 125/3	50,28	201,12
37	Un	1792	32	Tirante bew 125/3 m33x635mm SAE 1045, para bomba Imbil BEW 125/3	152,91	4.893,12
38	Un	1793	1720	Tubo 1/2" D.E. x 1mm esp. cobre, para bomba Imbil BEW 125/3	0,05	86,00
39	Un	1794	4	Válvula de esfera MINI M/F 1/4", para bomba Imbil BEW 125/3	8,21	32,84
40	Sv	1797	4	Pintura em bomba Imbil BEW 125/3	179,59	718,36
41	Sv	1798	4	Serviço de balanceamento dinâmico em bomba Imbil BEW 125/3	220,64	882,56
42	Sv	1799	4	Serviço de desmontagem e montagem de bomba Imbil BEW 125/3	1.010,85	4.043,40
43	Sv	1800	4	Serviço de jateamento de bomba Imbil BEW 125/3	189,85	759,40
44	Sv	1801	4	Serviço de limpeza em bomba Imbil BEW 125/3	153,93	615,72
45	Sv	1802	4	Teste hidrostático em bomba Imbil BEW 125/3	184,72	738,88
46	Un	2102	4	Elemento elástico E-194 – para bomba Imbil BEW 125/3	46,18	184,72
47	Sv	2103	4	Acompanhamento da instalação e start-up da bomba Imbil BEW 125/3	1.795,94	7.183,76
TOTAL GLOBAL					**R$ 60.000,00**	

4.2. O pagamento será efetuado, por meio de depósito ou transferência bancária para a agência e conta indicadas na Proposta Comercial, após a devida comprovação do fornecimento dos produtos nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade a teor do art. 64 da Lei nº. 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, mediante consulta das Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa do INSS, do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste Instrumento correrão pela dotação orçamentária:
03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.30 e **03.01.01.17.512.0031.2098.3.3.90.39.**

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Instrumento será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações das partes:

7.2. Da ADMINISTRAÇÃO:

7.2.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.2.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da DETENTORA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.2.3. Notificar a DETENTORA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

7.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da DETENTORA.

7.2.5. Rejeitar os serviços que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.2.6. Solicitar reparação dos serviços rejeitados mediante comunicação a ser feita pela Diretoria do Departamento de Saúde.
7.3. Da DETENTORA:

7.3.1. Promover a realização dos serviços nas condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste Instrumento, sob pena de rescisão e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.3.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços, se obrigando a refazê-los ou substituí-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para a ADMINISTRAÇÃO.

7.3.3. Observar, rigorosamente, o prazo de validade dos serviços executados.

7.3.4. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste Instrumento, no prazo a ser determinado pela ADMINISTRAÇÃO.

7.3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Departamento solicitante quanto à execução dos serviços, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.6. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da realização dos serviços à ADMINISTRAÇÃO, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3.7. Responder pelos danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

7.3.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3.09. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.3.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à realização dos serviços.

7.3.11. Manter, durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à ADMINISTRAÇÃO, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução das condições deste Instrumento, a DETENTORA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Lambari-MG e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso do detentor do registro, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago através de depósito bancário à ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Instrumento como de responsabilidade da DETENTORA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Instrumento não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a DETENTORA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na Lei Municipal 2003/2010 e Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O extrato do presente Instrumento será publicado na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Instrumento.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lambari-MG, 19 de junho de 2017.

JOÃO RODRIGO DOS REIS
Serviço Autônomo de água e Esgoto
Administração

VLADISLAV SIQUEIRA
IMBIL Industria e Manutenção de Bombas Ita LTDA
Detetentora

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:FA45214C

